



PORTO PAGO  
AC/RODOVIÁRIA  
PRT/MS-015/2003

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

ANO XXV Nº 6061

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2003 R\$ 2,00

72 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO N. 11.340, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

*Regulamenta a Lei n. 2.652, de 17 de julho de 2003, que cria o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei n. 2.652, de 17 de julho de 2003,

#### DECRETA:

Art. 1º O Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei n. 2.652, de 17 de julho de 2003, reger-se-á pelas disposições deste Decreto e pelas normas complementares que vierem a ser expedidas.

Art. 2º Os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º destinam-se à administração estadual do turismo, visando a apoiar ações voltadas para o turismo no Estado; a fomentar, a estimular e a divulgar o seu desenvolvimento; a selecionar e a identificar oportunidades de investimentos turísticos; a equipar, a estruturar e a capacitar o setor de turismo; a promover a pesquisa, o controle de qualidade e a participação em eventos e a manter banco de dados do produto turístico do Estado.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Produção e do Turismo, por meio da Fundação de Turismo - FUNDTUR, dentre outras atribuições relacionadas à gestão do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - administrar e estabelecer a orientação geral das atividades e aplicações do Fundo;

II - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do Fundo para o exercício financeiro e administrativo, por meio da Gerência de Administração e Finanças;

III - transferir os recursos do Fundo para a execução de incentivos e programas turísticos, bem como fiscalizar e supervisionar a aplicação dos referidos recursos;

IV - baixar normas e instruções acerca dos procedimentos específicos que deverão ser adotados na gestão do Fundo, visando ao aprimoramento de suas finalidades;

V - aplicar os recursos destinados ao plano de turismo, na forma estabelecida pelas normas de execução orçamentária e financeira.

§ 1º À Gerência de Administração e Finanças da Fundação de Turismo fica atribuída, também, a responsabilidade pela administração orçamentária e financeira do Fundo.

§ 2º Ao Conselho Administrativo da Fundação de Turismo fica atribuída a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 4º Os recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul poderão ser aplicados nas atividades de gestão, modernização, estruturação e divulgação necessárias à implementação de programas e projetos turísticos, observados os objetivos estatutários da Fundação de Turismo.

§ 1º Dentre as manifestações e as iniciativas que podem ser financiadas com recursos do Fundo incluem-se:

I - a promoção do turismo no Estado de Mato Grosso do Sul;

II - a participação em eventos;

III - a indução do desenvolvimento e a implantação de serviços de infra-

estrutura para divulgação de novos roteiros turísticos;

IV - o planejamento e a coordenação das atividades turísticas;

V - a divulgação das atrações e das oportunidades de investimentos turísticos pela mídia;

VI - a capacitação do setor e a qualificação técnica;

VII - a realização de pesquisa, os estudos e os projetos visando ao controle de qualidade e à manutenção de banco de dados.

§ 2º As atividades poderão ser executadas por meio de parcerias estabelecidas mediante convênios, contratos ou instrumentos similares, observadas as políticas estabelecidas para o turismo.

Art. 5º Será aberta conta corrente específica em instituição financeira de crédito oficial, para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros destinados ao Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, nos termos do disposto no art. 4º da Lei n. 2.652, de 17.07.2003.

Art. 6º O presidente do Conselho Administrativo da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, publicará, trimestralmente, os demonstrativos da receita e despesa do Fundo.

Art. 7º A comprovação das despesas será feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, emitidos nominalmente e tendo sido consignado o título e o número do processo no documento fiscal.

Parágrafo único. A movimentação bancária será demonstrada por meio de extratos e cópia das ordens bancárias emitidas, identificando-se o beneficiário e a natureza da despesa realizada, vedada sua movimentação por saques ou ordens eletrônicas não identificáveis.

Art. 8º A prestação de contas dos gastos realizados em decorrência de custeio de pessoal e de investimentos turísticos é da responsabilidade da Fundação de Turismo, das quais serão observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 9º Os recursos auferidos pelo Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, nos termos deste Decreto, serão utilizados exclusivamente na execução dos procedimentos pertinentes ao desenvolvimento do turismo.

Art. 10. O Fundo terá orçamento próprio anual, cuja proposta será aprovada juntamente com o Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único. Os saldos financeiros verificados ao final de cada exercício ficam automaticamente transferidos, a seu crédito, para o exercício financeiro seguinte.

Art. 11. A Fundação de Turismo fica autorizada a disciplinar as disposições relativas às normas para implementação de fomento turístico, editar normas administrativas e operacionais complementares relativas à tramitação dos recursos e à prestação de contas.

Art. 12. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em atividades previstas neste Decreto desenvolvidas no âmbito nacional ou internacional, desde que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico sustentável por meio do fomento da atividade do turismo no território sul-mato-grossense.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003.

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal  
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902  
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134  
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro  
 Bloco 2 (terceiro) - Fórum Heitor Medeiros  
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS  
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente  
**GERALDO AUGUSTO DA SILVA**

Gerente de Administração e Finanças  
**IVONETE SUZANA BEAL**

Gerente de Produção  
**DJALMA LOPES DOS REIS**

SITE OFICIAL DO  
 GOVERNO DO ESTADO  
[WWW.MS.GOV.BR](http://WWW.MS.GOV.BR)

## PODER EXECUTIVO

<b>GOVERNADOR</b>	<b>JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS</b>
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	<b>JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL</b>
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	<b>JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO</b>
Secretário de Estado de Meio Ambiente	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SÍLVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	<b>JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES</b>
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	<b>JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES</b>
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>
<b>PRESIDENTE:</b>
<b>DEPUTADO LONDRES MACHADO</b>
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>PRESIDENTE:</b>
<b>DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY</b>
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24º REGIÃO</b>
<b>PRESIDENTE:</b>
<b>JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA</b>
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>
<b>PRESIDENTE:</b>
<b>CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS</b>
<b>PROCURADOR-CHEFE:</b>
<b>TERETO DE MORAES VALENTE</b>
<b>PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA</b>
<b>PROCURADOR:</b>
<b>SÉRGIO LUIZ MORELLI</b>

SERVÍCIO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral + DE*	
Semestral + DE*	
Anual + DE*	
Diário Oficial - Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00
	130,00
	250,00

\* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

## Sumário

Página

Decreto Normativo .....	01
Despacho do Governador .....	03
Secretarias .....	03
Administração Indireta .....	15
Boletim de Licitação .....	21
Boletim de Pessoal .....	22
Assembléia Legislativa .....	37
Tribunal de Contas .....	39
Poder Judiciário Federal .....	49
Municipalidades .....	70
Publicações a Pedido .....	71

**JOSE ANTÔNIO FELÍCIO**  
 Secretário de Estado da Produção e do Turismo

**JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle

DECRETO N° 11.341, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Transforma cargos em comissão para integrar a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, os cargos em comissão: um de Assistente I, símbolo DGA-4, da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, e um de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Saúde, e seis de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Gestão Pública, nos cargos em comissão: um de Assessor-Executivo, símbolo DGA-3, e dois de Assessor II, Símbolo DGA-3, que integrarão a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2003.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003.

**JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
 Governador

**JOAO PAULO BARCELLOS ESTEVES**  
 Secretário de Estado de Saúde

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**  
 Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO N° 11.342, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Pública, e transforma cargos em comissão que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

## DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Coordenadoria de Recebimento de Bens e Serviços da Superintendência de Compras e Suprimentos da Secretaria de Estado de Gestão Pública, prevista no número 4 da alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 11.077, de 24 janeiro de 2003, e suas funções transferidas para a Coordenadoria de Patrimônio da Superintendência de Gestão Administrativa da mesma Secretaria.

Art. 2º A Coordenadoria de Gestão da Despesa de Pessoal da Superintendência de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado de Gestão Pública, prevista no número 1 da alínea "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, passa a denominar-se Coordenadoria de Atendimento ao Servidor.

Art. 3º Ficam transformados, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, os cargos em comissão: um de Coordenador, símbolo DGA-3, e cinco de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Gestão Pública, em três cargos em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, e dois de Assistente II, símbolo DGA-6, que integrarão a Tabela de Pessoal da mesma Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003.

**JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
 Governador

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**  
 Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO N° 11.343, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Abre crédito suplementar às Urândias Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 10, da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro de 2002,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

## ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 11.343, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

R\$ 1,00

E SPECIFICACAO	TIPO DE NATUREZA F	INICIATIVA DE INVESTIMENTO	SUPLEMENTACAO	CANCELAMENTO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO DE MS				
FUNDO DESENV. SISTEMA RODOVIARIO DO ESTADO MS				
09901.26.782.0012.11330000				
DESENVOLVIMENTO DO SETOR RODOVIARIO				
	[2] 14490.51 [41]	10.761.000,00		0,00
	[SUBTOTAL] [41]	10.761.000,00		0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS				
FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS				
09902.08.244.0005.11340000				
IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL				
	[3] 14460.42 [50]	0,00	60.000,00	
	[3] 13390.47 [50]	60.000,00	0,00	
	[SUBTOTAL] [50]	60.000,00	60.000,00	
JUNTA COMERCIAL DE MS				
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS				
21203.23.125.032.21930000				
REGISTRO E FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES NACIONANTES				
	[3] 13390.39 [40]	0,00	7.982,51	
	[3] 14490.51 [40]	7.982,51	0,00	
	[SUBTOTAL] [40]	7.982,51	7.982,51	
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS				
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS				
27901.10.301.0022.22660000				
GESTAO DA POLITICA DE SAUDE				
	[3] 13390.39 [00]	0,00	100.000,00	
	[5] 13390.39 [00]	100.000,00	0,00	
	[SUBTOTAL] [00]	100.000,00	100.000,00	
27901.10.302.0022.21030000				
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS				
	[3] 13390.39 [00]	100.000,00	0,00	
	[5] 13390.39 [00]	100.000,00	0,00	
	[SUBTOTAL] [00]	100.000,00	100.000,00	
27901.10.302.0022.22840000				
DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE SAUDE/CONVENIOS				
	[2] 13350.41 [81]	20.000,00	0,00	
	[2] 13390.14 [81]	15.000,00	0,00	
	[2] 13390.33 [81]	30.000,00	0,00	
	[2] 14490.52 [81]	100.000,00	0,00	
	[SUBTOTAL] [81]	100.000,00	100.000,00	
	[SUBTOTAL] [81]	165.000,00	0,00	
SECRETARIA DE EST DE JUST E SEGUR PUBLICA				
SECRETARIA DE EST DE JUST E SEGUR PUBLICA				
31101.06.421.0015.26690000				
IMPLEMENTACAO DE ACOES DO SISTEMA PRISTONAL E ADMINISTRATIVA				
	[3] 13390.30 [00]	450.000,00	0,00	
	[5] 13390.30 [00]	450.000,00	0,00	
	[SUBTOTAL] [00]	450.000,00	450.000,00	
31101.14.421.0019.26700000				
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIO				
TIOS DA SEGURANCA				
	[3] 14490.51 [00]	0,00	450.000,00	
	[SUBTOTAL] [00]	450.000,00	450.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS				
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS				
31901.06.122.0008.21200000				
MODERN.DOS ORGAOS QUE COMPOEM O SIST. EST				
	[F]			
	[3] 13390.39 [40]	300.000,00	0,00	
	[3] 14490.51 [40]	0,00	300.000,00	
	[SUBTOTAL] [40]	300.000,00	300.000,00	
	[TOTAL] [41]	10.761.000,00	0,00	
	[TOTAL] [50]	60.000,00	60.000,00	
	[TOTAL] [00]	307.982,51	307.982,51	
	[TOTAL] [00]	550.000,00	550.000,00	
	[TOTAL] [81]	165.000,00	0,00	
	[TOTAL GERAL]	11.843.982,51	917.982,51	

OBS: INCISO 5 DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERAVIT FINANCEIRO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

3 - ANULACAO DE DOTACAO  
4 - OPERACAO DE CREDITO

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Republicado por ter constado incorreto no Diário Oficial do Estado de nº 6049, do dia 30/07/2003, página 15.

Nº de Processo	Nº de Termo de Acordo	CNPJ	Empresa
21/000154/03	030/03	61.086.609/0001-10	Bonduki Bomfim Ltda

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA  
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL

## EDITAL DE INTIMACAO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTI-

FICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICACAO DESTE, RECOLHER AOS COFRES PUBLICOS O(S) DEBITO(S) FISCAL(IS) EXIGIDO(S) POR MEIO DO(S) AUTO(S) DE LANCAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA INDICADO(S), OU APRESENTAR IMPUGNACAO AO LANCAMENTO CORRESPONDENTE, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL

EMBASAMENTO LEGAL: ARTS. 23, I, C/C 24, III; 27, III, "E" E 48, III, DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001.

1-MENDES & SILVA LTDA IE 28.311.921-7  
RUA JOSE LUIZ DA SILVA, 1365 - JD AGUA BOA - DOURADOS-MS  
AUTO DE LANCAMENTO E DE IMPOSICAO DE MULTA N. 42046-A  
DE 28/07/2003

2-MENDES & SILVA LTDA IE 28.311.921-7  
RUA JOSE LUIZ DA SILVA, 1365 - JD AGUA BOA - DOURADOS-MS  
AUTO DE LANCAMENTO E DE IMPOSICAO DE MULTA N. 48660-A  
DE 28/07/2003

ORGAO PREPARADOR REGIONAL - OPR02  
RUA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 1616  
DOURADOS - MS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 AS 11HS E 13 AS 17HS  
TELEFONE: (067) 422-3372

ZILMA MARCIA OYERA BONILHA  
MATRICULA 024.389-2  
CHEFE DA AGENCIA FAZENDARIA

## EDITAL DE INTIMACAO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICACAO DESTE, RECOLHER AOS COFRES PUBLICOS O(S) DEBITO(S) FISCAL(IS) EXIGIDO(S) POR MEIO DO(S) AUTO(S) DE LANCAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA INDICADO(S), OU APRESENTAR IMPUGNACAO AO LANCAMENTO CORRESPONDENTE, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL

EMBASAMENTO LEGAL: ARTS. 23, I, C/C 24, III; 27, III, "E" E 48, III, DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001.

1-E M FLORES IE 28.287.543-3  
RUA ONZE DE JUNHO, 720 - CENTRO - MARACAJU-MS  
AUTO DE INFRACAO/AI N. 38968-A DE 25/05/2000

ORGAO PREPARADOR REGIONAL - OPR02  
RUA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 1616

DOURADOS - MS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 AS 11HS E 13 AS 17HS  
TELEFONE: (067) 422-3372

ZILMA MARCIA OYERA BONILHA  
MATRICULA 024.389-2  
CHEFE DA AGENCIA FAZENDARIA

## EDITAL DE INTIMACAO

PELO PRESENTE EDITAL O(S) CONTRIBUINTE(S), ABAIXO IDENTIFICADO(S), FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE CINCO(5) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICACAO DESTE, RECOLHER AOS COFRES PUBLICOS AS PARCELAS EM ATRASO, REFERENTES AO(S) PPD-PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO ABAIXO INDICADO(S), PARA QUE POSSA(M) SER HOMOLOGADO(S).

O NAO CUMPRIMENTO DA PRESENTE INTIMACAO IMPLICARA NO ROMPIMENTO DO ACORDO DO PARCELAMENTO, COM O REGISTRO DO CREDITO TRIBUTARIO NA DIVIDA ATIVA E A CONSEQUENTE COBRANCA POR MEIO DE PROCESSO DE EXECUCAO.

EMBASAMENTO LEGAL: ART.23, I C/C ART.24, III DA LEI ESTADUAL N.2.315/2001; ART.288, PARAGRAFO 4., DA LEI ESTADUAL N.1.810/1997;ART.23,I DO ANEXO IX AO RICMS, NA REDACAO DO DECRETO N. 9.412/1999,C/C ART.37 DO ANEXO XIV AO MESMO DIPLOMA LEGAL.

1-LUGE & PERREIRA LTDA IE 28.303.336-3

RUA CEL PILAD REBUA, 868 - CENTRO - BONITO-MS  
PARCELAMENTO/PPD N. 111/2001 DE 18/12/2001

ORGAO PREPARADOR REGIONAL - OPR14  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236

JARDIM - MS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 AS 11HS E 13 AS 17HS  
TELEFONE: (067) 251-1153

CARLOS ANTONIO DA SILVA  
MATRICULA 046.130-0  
CHEFE DA AGENCIA FAZENDARIA

## PAUTA DE JÚLGAMENTO N. 23/2003

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário, faço saber a quem interessar possa, que no dia vinte do mês de agosto, às nove horas, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua Sala de sessões, localizada na rua Deputado Júlio Maia, s/n; UNIFISCO - Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Recurso: Voluntário n. 9/2003  
Processo: 11/009111/2002-SERC - ALIM n. 46545 de 11.11.02 - Prot. TAT: 124/2003 - CCE: 28.512.851-5

Recorrente: Daniel Cochito. - Coxim-MS.

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Autuante: Juan Augusto Ehmk

Julgador de 1ª Instância: Jonas Pimenta Filho

Relatora: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria

Recurso: Reexame Necessário n. 31/2003

Processo: 03/002715/2001-SERC - AI n. 910160 de 14.12.00 - Prot. TAT: 147/2003 - CCE: 28.588.328-3

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrida: Leirton Faustino Nogueira - Anastácio-MS

Autuante: Paulo Benjamin Curi

Julgador de 1ª Instância: Jonas Pimenta Filho

Relatora: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria

Recurso: Reexame Necessário n. 28/2003

Processo: 11/009517/2002-SERC - ALIM n. 43550 de 28.12.01 - Prot. TAT: 128/2003 - CCE: 28.294.483-4

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrida: Celina Damasceno Jacques - Aquidauana-MS

Autuante: Charles Muller

Julgador de 1ª Instância: Silvio Estoduto

Relator: Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti

Recurso: Reexame Necessário n. 29/2003

Processo: 11/016786/2002-SERC - ALIM n. 35230 de 03.07.02 - Prot. TAT: 129/2003 - CCE: 28.532.819-6

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrido: Dirk Johannes Janse - Muracaju-MS

Autuante: Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Julgador de 1ª Instância: Jaime Luiz Albinó

Relatora: Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito

Recurso: Voluntário n. 59/2003

Processo: 11/154469/2001-SERC - AI n. 40771 de 26.04.01 - Prot. TAT: 85/2003 - CCE: 28.101.198-2

Recorrente: Frigorífico Peri Ltda - Campo Grande-MS

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Autuantes: José Ramalho Bezerra e Antonio de Oliveira Mendes

Julgador de 1ª Instância: Silvio Estoduto

Relatora: Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito

Recurso: De Ofício n. 6/1998

Processo: 03/060176/97-SERC - AI n. 29075 de 24.06.97 - Prot. TAT: 14/1998 - CCE: 28.509.255-3

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrida: Cândida Maria Corrêa Pereira Costa - Nova Alvorada do Sul-MS

Autuante: Romir Carvalho

Julgador de 1ª Instância: José Rubens Federighi

Relator: Cons. Seigo Azeka

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2003.

Secretaria Geral do TAT

## ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 075/2003 DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998),

## DECLARA:

I - Reativadas, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II - Suspensa, com base no art. 36, Inc. II, Alínea "A,B e E ", do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este Ato Declaratório, ficando as mesmas sujeitas, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts. 36, § 1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

III - Se no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da suspensão há que se refere ao item anterior, o contribuinte não regularizar a sua situação fisco-tributária, a inscrição estadual será cancelada (RICMS - art. 39, V, b, do Anexo IV);

IV - Canceladas, com base no art. 39, Inc. III, do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato

comprovado através de ação fiscal.

IV - Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS - § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS - § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 - comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 - anular o valor do crédito que tenha escrivurado ou já utilizado;

V - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 08 de Agosto de 2003.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 075/2003, 08 DE AGOSTO DE 2003.

01	ANGELICA	28.295.396-5
02	IRMÃOS REOLÔN LTDA	
02	ARAL MOREIRA	28.591.659-9
03	JOSÉ OSVALDO ELY	
03	BATAGUASSU	
03	EDILSON BUSINARO	28.616.047-1
04	BATAYPORÃ	
04	LAERCIO MARQUES OLIVEIRA	28.661.836-2
05	MAX GOLLO	28.599.923-0
06	CAARAPÓ	
06	ANGELA MARIA LIMA	28.284.232-2
07	DOMINGOS VILLELA DE ANDRADE NETO	28.635.028-9
08	CAMPO GRANDE	
08	DOMINGOS VILLELA DE ANDRADE NETO	
09	ELIZABETH DE ABREU DEOTTI	28.661.897-4
09	JOÃO DEONI DA SILVA	28.650.368-9
10	MARINA PUCCINI COELHO LIMA	28.312.089-4
11	MEGABRAS IND. E COMÉRCIO DE CONF. LTDA	28.304.500-0
12	COXIM	
12	ALCIDES CAMPÂNELLI	28.513.861-8
13	PROJETO ALTO TAQUARI LTDA	28.661.169-4
14	DEODÁPOLIS	
14	ANTÔNIO JOAQUIM OLIVEIRA	28.514.384-0
15	DOURADINA	
15	AUTO POSTO DOURADINA LTDA	28.089.539-9
16	DOURADOS	
16	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	28.646.750-0
17	ANDRE LANGE NETO	28.621.335-4
18	ANTÔNIO MARCOS BASTOS NECKEI	28.647.240-6
19	ARLINDO CABRAL	28.515.278-5
20	BALTAZAR ALVES SILVA	28.588.896-0
21	FLAUZINO MARTINS PAULA	28.537.598-9
22	JOÃO BATISTA MARTINS DE PAULA	28.573.492-0
23	JOEL CAMPOS DE OLIVEIRA	28.592.857-0
24	NELSON DOMINGOS	28.628.355-7
25	NELSON YUKISHIGUE MURAKAMI	28.517.008-2
26	SÉRGIO SHWARTZ	28.597.601-0
27	VALDEMAR SANCHES	28.515.974-7
28	WALTER FERREIRA FERNANDES	28.516.012-5
29	WALTER FERREIRA FERNANDES	28.637.739-0
30	YONE MARTINS NEVES	28.632.146-7
31	GLÓRIA DE DOURADOS	
31	MEDEIROS & FERREIRA LTDA	28.310.254-3
32	IVINHEMA	
32	GERSON GONÇALVES CARVALHO	28.592.421-4
33	MEDEIROS & NAKAMURA LTDA	28.313.130-6
34	JARAGUARI	
34	FRANCISCO CUSTÓDIO SANTANA	28.216.568-1
35	JATEI	
35	JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA	28.586.919-1
36	JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA FILHO	28.587.268-0
37	LAGUNA CARAPÃ	
37	FERNANDO INACIO RAMOS OLIVEIRA	28.522.669-0
38	MUNDO NOVO	
38	ANIVALDO JOÃO DE ALMEIDA	28.645.450-5
38	NOVA ALVORADA DO SUL	
39	VS COMÉRCIO DE GAS LTDA	28.274.287-5
40	PONTA PORÃ	
40	ERALDO MARQUES DO AMARAL	28.661.470-7
41	GENTIL FERREIRA	28.656.561-7
42	GERALDO ALMEIDA SANTIAGO	28.598.045-9
42	RIBAS DO RIO PARDO	

43	ADELINO CORIM	28.655.234-5
44	VALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	28.662.495-8
45	RIO BRILHANTE	
46	GILSON SUTIER	28.617.801-0
47	SANTA RITA DO PARDO	
48	LUIZ GONZAGA PEREIRA	28.624.567-1
49	SÃO GABRIEL D'OESTE	
50	SILVERIO JOSÉ TIGRE	28.625.791-2
51	TAQUARUSSU	
52	CICERO SENA SANTOS	28.533.796-3
53	TRÊS LAGOAS	
54	JOSÉ ANTÔNIO GUIDO	28.656.411-4

## ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 075/2003, 07 DE AGOSTO DE 2003.

01	DOURADINA	
02	MARIA MENDES COELHO	28.317.185-5
03	MARLENE RODRIGUES DA SILVA ME/MS	28.307.433-7
04	DOURADOS	
05	JOSUE PEREIRA SILVA	28.082.491-2
06	MUNDO NOVO	
07	C A ARTEFATOS MADEIRAS LTDA	28.298.990-0

## ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 075/2003, 07 DE AGOSTO DE 2003.

01	CAMPO GRANDE	
02	LUIZ JOSÉ DE CARVALHO	28.314.977-9
03	MUZA ACESSÓRIOS DE MODA LTDA	28.315.114-5
04	REIMATERIAIS MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	28.306.947-3
05	SERVANT CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	28.312.755-4
06	DOURADOS	
07	CLARICE RAMOS SPESSOTO	28.315.698-8
08	SANTA SOFIA COM. E DIST. PROD. ALIM. LTDA	28.310.244-6
09	SILVIA REGINA CORREA E SILVA	28.309.239-4
10	TERRA ORGANIC LTDA	28.315.282-6
11	ITAPORÁ	
12	ELEONORA FERREIRA DA SILVA	28.322.245-0

## ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 080/2003, 08 DE AGOSTO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n.º 9.203, de 18 de setembro de 1998),

## DECLARA:

I – Canceladas, com base no art. 39, V, “ A e B ”, do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo à este Ato Declaratório, após efetivada a suspensão, decorridos 180 ( cento e oitenta ) dias de seu inicio, os contribuintes, deixaram de requerer a prorrogação se for o caso, e ou deixaram de regularizar a sua situação fisco-tributária;

II – Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS – § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS – § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 – comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 – anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08 de Agosto de 2003.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO ATO DECLARATORIO DE CANCELAMENTO N.º 80 / 2003.

1	EUNIDES FERREIRA MAIA SOUZA	BONITO	28.256.063.7
CAMPO GRANDE			
2	AGENCIA VIAGENS E TURISMO JANAYNA LTDA	28.303.909.4	
3	ARAUJO & OLIVEIRA LTDA	28.309.771.0	
4	ARAUJO & PEREIRA LTDA	28.281.841.3	

5	AUTO JUNTAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	28.313.963.3
6	AUTO MECANICA PRUDEN LTDA	28.298.532.8
7	BALIZA COMERCIAL LTDA	28.301.817.8
8	BARATAO DA UTILIDADE DOMESTICA TDA	28.298.077.6
9	BATERIAS AFONSO PENA LTDA	28.207.862.2
10	CAMAN REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	28.281.794.8
11	CAVALCANTI & SILVA LTDA	28.309.413.3
12	COMERCIAL ORIENTE BICICLETAS PEÇAS LTDA	28.205.192.9
13	DEOCLIDES JOSE JOAQUIM	28.230.098.8
14	DESIGN COMERCIO DE VELAS E RACOES LTDA	28.313.532.8
15	DUNA'S COMERCIAL LTDA	28.289.251.6
16	ELIO VIEIRA GUIMARAES FILHO	28.089.963.7
17	GIANCARLO FRANCISCO	28.305.432.8
18	IVO AURIGO TEIXEIRA	28.293.250.0
19	J Z CONSTRUCAO CIVIL LTDA	28.307.004.8
20	JABRAYAN E CIA LTDA	28.299.237.5
21	JACKSON MISSIANO DA SILVA	28.302.753.3
22	JOAO RODRIGUES DE LIMA	28.250.924.0
23	KATIUSCIA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA	28.262.124.5
24	KENIA KANASHIRO QUADROS DIB	28.299.716.4
25	LUDIO DE SOUZA	28.303.269.3
26	M A S ABRAHAO	28.288.058.5
27	MANA CONFECOES E SERVICOS LTDA	28.318.375.6
28	MARTINS & PEREIRA LTDA	28.308.707.2
29	MATER & BABY MOVEIS E DECORACOES LTDA	28.291.510.9
30	MERCADO MP LTDA	28.312.030.4
31	MIGUEL EVARISTO VINCE SIRUGI	28.306.577.0
32	MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	28.217.030.8
33	MUNDIAL TEL COM REPR E IMPORTACOES LTDA	28.308.038.8
34	OTICA UNIVERSITARIA LTDA	28.312.796.1
35	PANIFICADORA DOCE MAGIA LTDA	28.281.467.1
36	PISOS CATARINENSE LTDA	28.300.079.1
37	REAL AVIAMENTOS LTDA	28.267.985.5
38	RECHE FELIX NOGUEIRA	28.310.405.8
39	REFRIGERANTES LUANA LTDA	28.272.169.0
40	REMA COMER E REPRES DE MAT ELETRICOS LTD	28.010.060.4
41	SAMIRA ABDEL AZIZ	28.303.983.3
42	SANTOS & BELLO LTDA	28.297.700.7
43	SERIEMA TURISMO LTDA	28.287.677.4
44	SERMAQ DIESEL LTDA	28.260.655.6
45	TEREZINHA CARDozo DOS SANTOS	28.295.300.0
46	VILTO CHIARELLO	28.251.824.0

COSTA RICA 28.313.170.5

47	LATICINIOS LUMA LTDA	28.313.170.5
DOURADOS		
48	EMERSON DEL POZZO	28.306.499.4
49	RETIFICA DE MOTORES IDEAL LTDA	28.272.597.0

50	CLARICE M W DE AQUINO	28.324.052.0
51	L C A BENITEZ	28.323.329.0

52	DENIR MATEUS SILVA	28.280.127.8
53	LUCIA BENEDITO	28.296.555.6
54	WILSON JOSE ALMEIDA MATERIAL CONSTRUCAO	28.293.946.6

55	SANDRA R F CARNEIRO	28.301.624.8
NOVA ANDRADINA		
56	MOYES MELLA ME/MS	28.228.608.0
57	ROSMARINA MATOS SANTOS	28.307.482.5

58	M A BARROS DA SILVA	28.318.926.6
TRENTINHOS		
59	DALVA DE ANDRADE PONTES	28.276.429.1
60	MARIA SONIA ALVES RIBEIRO	28.307.338.1

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGES N.º 350/03, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe o controle e a utilização do Cartão Eletrônico de Vale-Transporte, de que trata o Decreto nº 11.099, de 6 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 11.099, DE 6 de fevereiro de 2003,

Considerando a necessidade de promover o controle efetivo e permanente dos gastos com vale-transporte, inclusive para cobrir o uso indevido desse benefício por servidores do Poder Executivo;

Considerando que o cartão eletrônico, usado como meio para liberação dos

créditos de vale-transporte; permite extrair do sistema que lhe dá suporte relatórios gerenciais e estatísticos para controle dos dispêndios, bem como para acompanhamento da utilização individual diária pelos servidores beneficiados;

#### RESOLVE:

Art. 1º O controle e acompanhamento da utilização do vale-transporte, sob a modalidade de cartão eletrônico, por servidores de órgãos e entidades do Poder Executivo é de responsabilidade da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Gastos da Superintendência de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Gestão Pública, à qual cabe:

I - acompanhar a carga e recarga dos créditos dos vales-transporte nos cartões eletrônicos, controlando a existência e cancelamento dos saldos mensais individuais;

II - controlar os gastos com o pagamento dos vales-transporte e supervisionar os lançamentos de ocorrências referentes à emissão, ao cancelamento e à perda de cartão eletrônico;

III - notificar os órgãos e entidades sobre o uso indevido do cartão eletrônico no pagamento das passagens de ônibus urbano por seus servidores;

IV - providenciar relatórios gerenciais e estatísticos para acompanhamento dos ordenadores de despesa;

V - coordenar e supervisionar a elaboração e execução do contrato e respectivos aditivos que estabelecem as condições de uso do cartão eletrônico, pagamento das despesas com vale-transporte e para emissão de relatórios periódicos de controle do uso e dos gastos com esse benefício;

VI - manter, em articulação com a Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da SEGES, o controle da programação de desembolso mensal de recursos para pagamento das despesas com vale-transporte.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da SEGES:

I - coordenar e executar as atividades de emissão de empenho de recursos para pagamento das despesas com vale-transporte disponibilizado através de cartão eletrônico;

II - requisitar aos órgãos e entidades que concedem vale-transporte em cartão eletrônico para seus servidores o encaminhamento dos destaques de dotação orçamentária correspondentes aos respectivos gastos;

III - manter articulação com a Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Gastos da Superintendência de Gestão Administrativa para elaboração da programação de desembolso mensal de recursos para pagamento das despesas com vale-transporte.

Art. 3º As unidades de apoio administrativo e operacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo, diretamente ou por meio de setor específico, são responsáveis pela:

I - identificação das demandas de vale-transporte, pelo cadastramento dos servidores dos respectivos órgãos ou unidades, de acordo com o formulário aprovado no Anexo Único do Decreto nº 11.099/03, diretamente no Sistema de Recursos Humanos;

II - manutenção e atualização do cadastro dos respectivos servidores no Sistema de Recursos Humanos, mediante lançamento dos dados e informações referentes a novas inclusões, mudanças de roteiros que importem em redução ou aumento do número de vales-transporte, perda, substituição e cancelamento de cartões-eletrônicos;

III - remessa à Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da SEGES da documentação formalizando o destaque dos recursos orçamentários para pagamento dos vales-transporte disponibilizados aos respectivos servidores;

IV - atestação, para fins de pagamento da despesa, da utilização dos vales-transporte pelos servidores dos respectivos órgãos e entidades;

V - verificação e apuração do uso irregular do vale-transporte, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Compete à Superintendência de Recursos Humanos e Previdência, através da entidade responsável pelo processamento da folha de pagamento, encaminhar à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Gastos da Superintendência de Gestão Administrativa relatórios mensais sobre os créditos individuais e por órgão e entidade dos valores de vales-transportes pagos.

Art. 5º O crédito do vale-transporte no cartão eletrônico é para uso exclusivo dos servidores cadastrados para percepção desse benefício, em exercício em órgãos e entidades sediados em Campo Grande, e será liberado até o dia vinte de cada mês, automaticamente pelo Sistema Informatizado da prestadora dos serviços.

§ 1º Os responsáveis pelas atividades de controle e acompanhamento do uso do vale-transporte deverão, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Gastos da Superintendência de Gestão Administrativa, promover o cancelamento de cartões eletrônicos, suspender pelo irregular do vale-transporte e rever valor a ser disponibilizado nos cartões eletrônicos.

§ 2º Todos os órgãos deverão publicar, até o dia 10 de cada mês, relatório contendo os nomes dos servidores beneficiados com vales-transporte, a quantidade diária concedida, bem como as alterações de quantidade, para mais ou para menos, e os cancelamentos e suspensões de pagamento do benefício.

§ 3º Ficam dispensadas da publicação mensal as informações sobre os

servidores que tenham tido seus nomes publicados em meses anteriores, salvo houver ocorrido alteração nas condições com aumento, redução ou cancelamento do pagamento do benefício.

Art. 6º O servidor está autorizado a utilizar por dia o número de vale-transporte correspondente ao seu percurso *casa-trabalho-casa*, conforme o roteiro registrado na sua ficha de cadastramento, bem como é responsável pelo uso correto do cartão eletrônico e pela comunicação imediata de qualquer alteração que implique em alteração no valor que a ser disponibilizado mensalmente.

§ 1º O servidor deverá protocolar seu pedido de cancelamento de cartão eletrônico ou de alteração da quantidade de vale-transporte, até dia trinta de cada mês, importando a omissão na não devolução do valor descontado como participação do servidor no resarcimento do benefício.

§ 2º Ao entrar em exercício ou ao retornar à atividade, sem que tenha sido feito ou restabelecido o seu cadastramento, o servidor terá resarcidas, no máximo em relação a um mês, as despesas com vale-transporte que assumir com seus próprios recursos, descontados os seis por cento de sua contribuição.

§ 3º O servidor é responsável pela guarda e conservação do cartão eletrônico que lhe for entregue, cabendo-lhe, no caso de perda, inutilização, roubo, extravio ou dano, pagar pela emissão de segunda via, aplicando-lhe o disposto no § 2º, enquanto não for disponibilizado o novo cartão.

§ 4º As perdas ou extravios do cartão eletrônico, nas situações referidas no § 3º, não darão direito à indenização se, na data da ocorrência, já tiverem sido utilizados créditos em quantidade superior ao número de deslocamentos diárias previstos até essa data.

Art. 7º O uso irregular dos créditos de vales-transportes disponibilizados no cartão eletrônico importa na aplicação de sanção ao servidor que praticar um ou mais dos seguintes atos:

I - utilização de crédito dos vales-transporte carregados no respectivo cartão eletrônico para atender seus deslocamentos diários *casa-trabalho-casa*, em quantidade superior ao dias úteis decorridos no mês;

II - saque dos créditos disponibilizados no cartão-eletrônico em dias que não houver expediente na repartição em que tem exercício ou quando estiver afastado do trabalho por motivo de viagem a serviço ou licenças e afastamentos remunerados;

III - ceder ou permitir a utilização do cartão eletrônico a terceiros, inclusive membros da sua família;

IV - ter utilizado os créditos do cartão eletrônico em valor superior ao que foi autorizado para uso diário, inclusive nas ocorrências referidas no § 3º do art. 6º desta Resolução;

V - reincidência na utilização irregular do cartão eletrônico, especialmente as situações referidas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 1º Pelo uso irregular dos créditos do vale-transporte ao servidor poderá ser aplicado, após notificação para exercício do seu direito de defesa, considerando a gravidade da falta disciplinar, cumulativamente ou em separado, as seguintes sanções:

I - suspensão da concessão do vale-transporte e ou recolhimento do cartão eletrônico, imediatamente à constatação da ocorrência e enquanto estiver sendo processada a sua apuração;

II - repreensão, na constatação da falta e após cinco dias da notificação do servidor faltoso;

III - suspensão até trinta dias, após da notificação do servidor que terá cinco dias para exercer seu direito de defesa;

IV - suspensão até noventa dias ou demissão, após processo administrativo.

§ 2º A constatação do uso irregular do cartão eletrônico pelos responsáveis por seu controle importa na suspensão da concessão do vale-transporte e do uso do cartão eletrônico, após três dias da ciência do servidor que cometeu a falta.

§ 3º A omissão do servidor em justificar a ocorrência do uso irregular do cartão, após ser notificado, implica na manutenção da suspensão do benefício e na aplicação da pena de advertência pelo titular da unidade de apoio administrativo e operacional do órgão ou entidade de lotação.

§ 4º A continuidade na utilização irregular dos créditos do vale-transporte pelo servidor notificado será punida com a pena de suspensão de até trinta dias, após a constatação do fato, mediante ato emitido pelo titular do seu órgão ou entidade de lotação.

§ 5º A omissão na apuração do uso irregular do vale-transporte pelo agente que tomar conhecimento da ocorrência e a reincidência do uso irregular do vale-transporte será considerada falta grave, passível de suspensão até noventa dias ou de demissão.

§ 6º Deverá ser dada publicidade no Diário Oficial do Estado da aplicação de qualquer das sanções referidas nos incisos do § 1º deste artigo, inclusive mencionando, expressamente, a ocorrência que fundamentou a punição.

Art. 8º Fica aprovado o modelo de Notificação constante do Anexo Único desta Resolução, para ser utilizada nas comunicações entre a Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Gastos, o servidor e seu órgão ou entidade de lotação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se a Resolução SAD nº 313, de 5 de outubro de 2000, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, de agosto de 2003.

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEGES N° 350/03**

<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>		
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA</b>		
<b>RESOLUÇÃO SEPLANCT-MS N° 085/2003</b>		
<b>ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE GESTÃO DA OCORRÊNCIA</b>		
1. NOME	2. CARGO	3. ORGÃO/ENTIDADE
4. NOME REPRESENTANTE	5. PRONTUÁRIO	
6. CARGO/FUNÇÃO	7. UNIDADE DE EXERCÍCIO	
8. PERCURSO AUTORIZADO	9. HORARIO TRABALHO	10. Nº VALESCOM AUTORIZADOS
11. OCORRÊNCIA	12. DATA DA OCORRÊNCIA	
	13. FUNDAMENTO LEGAL	
	14. VALOR UTILIZADO	
15. MEDIDA ADMINISTRATIVA RECOMENDADA/REQUERIDA:	16. PRAZO PARA RECURSO/RETORNO	
17. ENCAMPAR/JUSTIFICATIVA, RECURSO PARA: (Objeto da ação que determinou a provisão administrativa)		
18. DATA	19. EMISSOR DA NOTIFICAÇÃO	
ASSINATURA E CARIMBO		
20. RECEBIDO POR:	21. PROVIDENCIAS TOMADAS (no Orçamento Estadual)	
DATA: _____		
ASSINATURA E CARIMBO		
22. DATA	23. APRESENTARÁ RECURSO/JUSTIFICATIVA:	
_____	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, ANEXO <input type="checkbox"/> SIM, EM ANEXO	
ASSINATURA		
24. JUSTIFICATIVA		
25. FOI PROMOVIDA A MEDIDA ADMINISTRATIVA SEGUNTE:		
26. RESPONSÁVEL	27. RECEBIDO PELO AGENTE QUE NOTIFICOU (encaminhar com cópia no caso de existência de processo administrativo)	
DATA: _____	DATA: _____	
ASSINATURA E CARIMBO		

Campo Grande, 14 de agosto de 2003.

**APOSTILAMENTO DO SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**

Considerando que a partir das 0:00 horas do dia 01/08/2003, houve alteração no preço do derivado de Petróleo, valor constante no item 6.2 da Cláusula 6º do contrato nº 18/2001-SEGES com alta no preço do litro da gasolina para R\$ 2,1195 (dois reais, onze centavos e noventa e cinco milésimo do real) o diesel para R\$ 1,5349 (um real cinqüenta e três centavos e quarenta e nove milésimo do real) o álcool mantém o preço de R\$ 1,4229 (um real quarenta e dois centavos e vinte e nove milésimo do real).

Retroativo a 01 de agosto de 2003.

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Gestão Pública/SEGES

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO SEPLANCT-MS N° 085/2003**

Aprova a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO E PLANEJAMENTO E DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e observado o contido no Parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias, discriminada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003

**EGON KRÄKHECKE**  
Secretário de Estado de Planejamento  
e de Ciéncia e Tecnologia

**A N E X O - I**

ANEXO A RESOLUÇÃO N. 085/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003,

R\$ 1.00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I E N A T U R E Z A / F I S I C A / D E S P E S A	S U P L E M E N T A C Ã O	C A N C E L A M E N T O
I FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS	ISI DE 10		
I FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS	ISI		
27901.10.301.0022.22660000			
GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE			
	13390.30.00	250.000,00	0,00
	13390.39.00	0,00	250.000,00
	SUBTOTAL 100	250.000,00	250.000,00
	TOTAL 100	250.000,00	250.000,00
	TOTAL GERAL 1	250.000,00	250.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Extrato do Contrato n° 019/2003

Processo 25 / 000.410 / 2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE MS e NEREZ COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras e poltronas.

Ordenador de Despesas: MARLY CHRISTINA DONIDA TREVISAN

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 11.122.0015.2236.0000 Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos 0100

Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal:

Data de Assinatura: 14 / 08 / 2003

Do Prazo: 14 / 08 / 2003 a 13 / 02 / 2004

Valor: R\$ 6.000,00

(SEIS MIL REAIS)

Assinam: ELOÍSA CASTRO BERRO e ADÃO NEREZ MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 1165/2003**

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e MARIA HELENA ALTOUMAN BELALIAN.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Convênio nº 1165/2003, o qual passa a vigorar até 30 de setembro de 2003.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio não retificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2003

ASSINAM: Pela Contratante: Silvio Aparecido Nucci - CPF nº 020.341.738-05  
Pela Contratada: Maria Helena A. Belalian- CPF nº 230.792.23-87

**SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO**

Republicado por ter constado incorreto no Diário Oficial do Estado de nº 6040, do dia 17/07/2003, página 10 (Deliberação nº 46).

01.11- Empresa : WP Têxtil Ltda

Processo nº : 21/000100/2003

Atividade : Indústria têxtil.

Local : Dourados

Nº de empregos: 200

Investimentos : R\$ 23.478.383,11

O benefício fiscal já concedido pelo Estado conforme Protocolo de Intenções assinado em 18/02/2003 foi ratificado por unanimidade de votos em plenário, condicionado ao cumprimento das exigências de ordem ambiental e a colocação da placa identificadora do benefício recebido, nas seguintes condições:

- a) O benefício fiscal será equivalente a 67% do ICMS de responsabilidade direta da requerente, calculado após a apuração do saldo devedor, mediante o mecanismo de débito e crédito, de acordo com o Artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 93, de 05 de novembro de 2001, deduzido o valor pertencente ao FAI/MS;
- b) Benefícios adicionais ao previsto na cláusula quinta, incisos I, II, III, IV e V, constante do Protocolo de Intenções acima mencionado;
- c) A contribuição devida ao FAI/MS prevista no Artigo 27 da LC nº 93, de

05/11/2001, calculada de acordo com as regras do Artigo 7º da referida lei, deverá ser recolhida mensalmente pela empresa incentivada, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 27 acima;

d) Limita-se o benefício fiscal ora concedido aos produtos exclusivamente industrializados pela própria empresa, e os créditos proporcionais à produção incentivada, dentro da capacidade instalada para a produção de 7.200 toneladas/ano dos seguintes produtos de polipropileno: fios, tecidos, tecidos laminados, big-bags, sacaria industrial, lonas para cobertura e transporte, e cortinas para aviários, constantes do projeto apresentado, não podendo ser incluídos na base de cálculo do benefício os valores correspondentes às operações antecedentes ou subsequentes àquelas realizadas pela empresa com produtos resultantes da industrialização; e

e) Prazo: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme Artigo 8º, Inciso II da LC 93/2001.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 110/2002.

Processo n.º: 27/002925/02

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde com interveniência da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos;

#### 2. MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 110/2002, por mais 90 (noventa) dias a partir de 14/08/2003.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 110/2002, não alteradas pelo presente Termo.

DATA ASS.: 13.08.2003

ASS.: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVESES  
MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA  
CARLOS AUGUSTO PEREIRA LONGO  
MOYSÉS NERY

Extrato do Convênio n.º 1383/03 - 29/03.

Processo n.º: 27/001233/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77, com interveniência da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, CNPJ n.º 03.236.119/0001-56 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, CNPJ n.º 15.457.856/0001-68

Município de Paranhos - CNPJ n.º 01.998.335/0001-03.

**Amparo Legal:** Lei 8080/90; Lei Complementar 101/00, IN 01/97 da STN, Decreto Estadual 11.261/03, Lei 8.666/93, Decreto 93.872/86.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto despesas em investimentos para ampliação de Unidades de Saúde nas Aldeias Pirajui e Paraguassu, visando estruturar os serviços municipais de vigilância epidemiológica, ações voltadas à saúde das populações indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme proposta do Plano de Trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consulta e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). A serem aplicados em investimentos, sendo que as despesas, para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10304002211050, Fonte 0281 - Convênio 1065/99, Natureza de Despesa n.º 444042, Nota de Empenho n.º 1638, emitida em 22/07/03, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 01.08.2003

Ass.: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVESES  
MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA CPF n.º 105.061.101-25  
CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA CPF n.º 957.936.158-49  
HELIOMAR KLABUNDE CPF n.º 369.298.919-91  
ALDENAR RAMOS DIAS CPF n.º 541.961.321-20

Extrato do Convênio n.º 1098/03 - 31/03.

Processo n.º: 27/001104-6/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

Município de São Gabriel do Oeste - CNPJ n.º 15.389.588/0001-94.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual 11.261/03, e Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 02/03, a Lei Complementar n.º 101/00 e no que couber a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Concedente ao Convenente, para despesas em custeio - visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e manutenção do hospital municipal de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). A serem aplicados em custeio. Caberá à Concedente transferir o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que as despesas, para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 1030200221030, Natureza de Despesa n.º 334041, Fonte 0100, Nota de Empenho n.º 1342, emitida em 12/06/03, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). E a Convenente concorrerá com R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a título de contrapartida para despesas previstas no Plano de Trabalho.

**Vigência:** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 07.08.2003

Ass.: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVESES CPF n.º 037.673.928-28  
ADÃO UNÍRIO ROLIM CPF n.º 084.084.400-04

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

**AMPARO LEGAL:** INCISO III E § 3º DO ART 7º DO DECRETO N.º 9.689, DE 04 DE ABRIL DE 1.999 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001967/2003

DATA: 11 de agosto de 2003

FAVORECIDO: ARLETE MERJAN SOARES

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 339030

NE: 1832

VALOR R\$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 339036

NE: 1833

VALOR R\$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 339039

NE: 1834

VALOR R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

FONTE: 0100000000

OBJETO: Despesa com suprimentos de fundos para atender despesas miúdas de pronto pagamento para atender a CI 170/2003/SETOR DE TRANSPORTE,CAAQ/SES/MS.

**AMPARO LEGAL:** INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001818/2003

DATA: 12 de Agosto de 2003

FAVORECIDO: CLAUDIO GAUNA - ME

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 464,16 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

NE: 1835

FAVORECIDO: TEC MICROS INFORMATICA LTDA

NE: 1836

VALOR R\$: 223,50 (DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NE: 1837

FAVORECIDO: MAQUINAS E MOVEIS TEC MAC LTDA

NE: 1838

VALOR R\$: 6.592,85 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

NE: 1839

FAVORECIDO: RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA

NE: 1840

VALOR R\$: 263,75 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

NE: 1841

OBJETO: Despesa com aquisição de materiais de expediente, para atender a ATA 313/03/ALMOXARIFADO/CAAQ/SES/MS.

**AMPARO LEGAL:** INCISO VIII DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/002997/2002

DATA: 13 de Agosto de 2003

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNIC. DE ELDORADO

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 444042

VALOR R\$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: Despesa com repasse de recursos financeiros com celebração de convênios ref. a reforma do centro de saúde, para atender a /SES/MS.

PROCESSO N.27/001348/2003

DATA: 13 de Agosto de 2003

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 334041

VALOR R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: Despesa com reforço de empenho 1809/03, repasse de recursos financeiros com aplicação de custeio ref. a manutenção de equipamentos e aquisição de gases medicinais, combustível, materiais de consumo hospitalar e medicamentos, para atender a CI 234/03/CPP /SES/MS.

**AMPARO LEGAL:** CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001397/2003

DATA: 12 de Agosto de 2003

FAVORECIDO: PRO SALUTE CONSULTORIA LTDA

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 339039

VALOR R\$: 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Despesa com contratação de empresa para promover o curso de aperfeiçoamento em administração hospitalar, será realizado nesta capital, para atender à CI 275/03/SGR/SES/MS.

PROCESSO N.27/000222/2003

DATA: 12 de Agosto de 2003

FAVORECIDO: JAIR BATISTA GOMES E OUTROS

FONTE: 0100000000

P.T.: 10302002221030000

N.D.: 339014

VALOR R\$: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

OBJETO: Despesa com reforço do empenho 118/03, com pagamento de diárias no período de janeiro a dezembro/03, para servidores com vínculo dentro do estado, para atender a /SES/MS.

PROCESSO N.27/001872/2003

DATA: 13 de agosto de 2003

FAVORECIDO: MARTA MARIA DOS SANTOS E OUTROS

FONTE: 0100000000

P.T.: 10301002221020000

N.D.: 339036

VALOR R\$: 15.000,00 ((QUINZE MIL REAIS))

OBJETO: Despesa com prestação de serviços com pagamento de hora aula com ações de imunização, vigilância epidemiológica vetores e outros, para atender a CI 977/03/CEPS /SES/MS.

Campo Grande, MS, 14 de Agosto de 2003.

RATIFICO a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionados.:

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Estadual 11.282/2003 e suas alterações.

PROCESSO: 27/002118/03.

VALOR R\$: 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais).

FAVORECIDO: AUTOS PEÇAS ROCKET LTDA

OBJETO: Despesa com manutenção preventiva, corretiva e de fornecimento de

peças destinadas à manutenção de toda a frota desta Secretaria até o mês de Dezembro de 2003. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador De Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário De Estado De Saúde

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Agosto de 2003.

RATIFICO a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionados.:

AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Estadual 11.282/2003 e suas alterações.

PROCESSO: 27/002117/03.

VALOR R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FAVORECIDO: AUTOS PEÇAS ROCKET LTDA

OBJETO: Despesa com manutenção preventiva, corretiva e de fornecimento de peças destinadas à manutenção de toda a frota desta Secretaria até o mês de Dezembro de 2003. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador De Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário De Estado De Saúde

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Agosto de 2003.

REPÚBLICA -SE por incorreção no Diário Oficial N.º 6060 de 14 de Agosto de 2003. Fls.17 , no Processo N.º 27/001994/03 , no nº. do Processo.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 27/001598/03

LEIA - SE:

PROCESSO: 27/001994/03

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 14 de Agosto de 2003.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução SED nº 1.652, de 14 de agosto de 2003.

*Inclui unidade escolar no Anexo II da Resolução SED nº 1.570, de 4 de setembro de 2002.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta na CI nº 782/2003, da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico, protocolo nº 6.917/2003;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluída no Anexo II da Resolução SED nº 1.570, de 4 de setembro de 2002, que dispõe sobre a lotação de professor de Educação Básica para exercer a função de professor em sala de informática, a Escola Estadual 13 de Maio, com sede no município de Eldorado/MS, por Doação e Promoção da APM, Carga Horária: 60 (sessenta horas).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003.

**HÉLIO DE LIMA**  
Secretário de Estado de Educação

#### EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso II, do art. 9º da Lei Estadual n.º 2.088, de 10 de abril de 2000, torna público, para conhecimento dos interessados, o Demonstrativo de Distribuição do Salário-Educação para os Municípios de Mato Grosso do Sul.  
DUODÉCIMO DE JULHO/2.003.

Campo Grande, 13 de Agosto de 2003.

**HÉLIO DE LIMA**  
Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE MS DUODÉCIMO DE JULHO - 2.003

Nº de Ordem	Municípios	Alunos		Percentual %	A Receber R\$
		Ensino Fundamental	Ensino Supletivo		
1	Água Clara	1657	0	0,77	3.548,92

2	Alcinópolis	502	0	0,23	1.075,17
3	Anambai	3885	0	1,80	8.320,78
4	Anastácio	1507	0	0,70	3.227,65
5	Anaurilândia	517	0	0,24	1.107,30
6	Angélica	400	0	0,18	856,71
7	Antônio João	1042	0	0,48	2.231,73
8	Aparecida do Taboado	1056	95	0,53	2.465,18
9	Aquidauana	3841	0	1,78	8.226,54
10	Aral Moreira	1018	0	0,47	2.180,32
11	Bandeirantes	702	0	0,32	1.503,52
12	Bataguassu	1219	0	0,56	2.610,82
13	Bataiporã	870	0	0,40	1.863,34
14	Bela Vista	2310	0	1,07	4.947,49
15	Bodoquena	1004	85	0,50	2.332,39
16	Bonito	2313	0	1,07	4.953,92
17	Brasilândia	1359	0	0,63	2.910,67
18	Caarapó	1963	0	0,91	4.204,30
19	Camapuã	1689	0	0,78	3.617,45
20	Campo Grande	65399	467	30,45	141.069,91
21	Caracol	674	0	0,31	1.443,55
22	Cassilândia	1202	0	0,56	2.574,41
23	Chapadão do Sul	1694	0	0,78	3.628,16
24	Corguinho	497	0	0,23	1.064,46
25	Coronel Sapucaia	2300	0	1,06	4.926,07
26	Corumbá	10844	0	5,01	23.225,37
27	Costa Rica	1649	0	0,76	3.531,78
28	Coxim	1789	0	0,83	3.831,63
29	Deodápolis	314	0	0,15	672,52
30	Dois Irmãos do Buriti	1597	0	0,74	3.420,41
31	Douradina	445	0	0,21	953,09
32	Dourados	18146	1074	8,89	41.164,84
33	Eldorado	1423	0	0,66	3.047,74
34	Fátima do Sul	573	0	0,26	1.227,23
35	Glória de Dourados	326	0	0,15	698,22
36	Guia Lopes da Laguna	1271	0	0,59	2.722,19
37	Iguatemi	1031	38	0,49	2.289,55
38	Inocência	622	73	0,32	1.488,53
39	Itaporã	587	0	0,27	1.257,22
40	Itaquiraí	1645	0	0,76	3.523,21
41	Ivinhema	1233	112	0,62	2.880,68
42	Japorã	1326	0	0,61	2.839,99
43	Jaraguari	372	0	0,17	796,74
44	Jardim	3044	0	1,41	6.519,55
45	Jateí	211	12	0,10	477,61
46	Juti	666	0	0,31	1.426,42
47	Ladário	1413	0	0,65	3.026,32
48	Laguna Carapã	895	0	0,41	1.916,89
49	Maracaju	3005	0	1,39	6.436,02
50	Miranda	3839	0	1,77	8.222,26
51	Mundo Novo	1039	0	0,48	2.225,30
52	Naviraí	3853	0	1,78	8.252,24
53	Nioaque	2726	0	1,26	5.838,47
54	Nova Alvorada do Sul	1455	0	0,67	3.116,28
55	Nova Andradina	3242	0	1,50	6.943,62
56	Novo Horizonte do Sul	1177	0	0,54	2.520,86
57	Paranaíba	2627	0	1,21	5.626,43
58	Paranhos	1843	0	0,85	3.947,28
59	Pedro Gomes	827	0	0,38	1.771,24
60	Ponta Porã	7774	0	3,59	16.650,13
61	Porto Murtinho	3083	0	1,43	6.603,08
62	Ribas do Rio Pardo	1370	0	0,63	2.934,23
63	Rio Brilhante	3423	0	1,58	7.331,28
64	Rio Negro	247	0	0,11	529,02
65	Rio Verde de MT	1453	0	0,67	3.111,99
66	Rochedo	725	0	0,34	1.552,78
67	Santa Rita do Pardo	961	0	0,44	2.058,24
68	São Gabriel do Oeste	1699	0	0,79	3.638,87
69	Selvíria	646	286	0,43	1.996,13
70	Sete Quedas	751	0	0,35	1.608,47
71	Sidrolândia	4467	0	2,07	9.567,29
72	Sonora	1158	0	0,54	2.480,17
73	Tacuru	1168	0	0,54	2.501,59
74	Taquarussu	284	0	0,13	608,26
75	Terenos	1111	0	0,51	2.379,51
76	Três Lagoas	5798	0	2,68	12.417,99
77	Vicentina	250	0	0,12	535,44
Total de alunos do Ensino Fundamental e Supletivo do Estado		216.285		463.232,96	

Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0001613 de 01/08/03

Processo: 29/055709/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Nioaque - CNPJ/MFNº 03.073.699/0001-08, denominado

## CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** Manutenção do Programa de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural matriculados na Rede Estadual de Ensino

**Valor:** R\$76.350,00 correspondente às parcelas discriminadas no Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho.

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – MANUTENCAO, Natureza da Despesa 3340.41, Item 34102, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 04680 de 06/08/03

**Vigência:** 30/12/2003

**Assinatura:** 14/08/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**NOÉ NOGUEIRA FILHO – CPF/MF nº 073.492.381-34**

Prefeito Municipal de Nioaque/MS - CONVENENTE

**Extrato de Termo Aditivo N.º 001/2003 ao Convênio sob nº Cadastral 0001124**

**Processo:** 29/010828/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE CHICO MENDES - CNPJ/MFNº 04.419.535/0001-52, denominado CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** alterar a Cláusula Quarta – Do valor e da Dotação Orçamentária do convênio sob o nº cadastral 1285/2003.

**Valor:** 1.510,60 em única parcela

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – MANUTENCAO, Natureza da Despesa 335043, Item 34301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 04509 de 30/07/03

**Vigência:** 30/12/2004

**Assinatura:** 14/08/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**JOSÉ BRAZ LOPEZ – CPF/MF nº 514.389768-87**

Presidente da EE CHICO MENDES - ÁGUA CLARA -CONVENENTE

**Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0001541 de 17/07/03**

**Processo:** 29/026331/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA - CNPJ/MFNº 15.479.959/0001-29 - Rio Brilhante/MS, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** Destinar recursos financeiros para execução de serviços de cobertura, instalações elétricas, revestimento de paredes, forro e pisos de duas salas de aula

**Valor:** R\$15.430,00 correspondente às parcelas discriminadas no Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho.

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – REDEFISICA, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 04136 de 21/07/03

**Vigência:** 24/10/2003

**Assinatura:** 29/07/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**DELTO ONEI MATTIONI – CPF/MF nº 366.529.461-49**

Presidente da APM da EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA – Rio Brilhante/MS - CONVENENTE

**Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0001319 de 16/06/03**

**Processo:** 29/055744/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Três Lagoas - CNPJ/MFNº 03.184.041/0001-73, denominado CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** Manutenção do Programa de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural matriculados na Rede Estadual de Ensino

**Valor:** R\$101.400,00 correspondente às parcelas discriminadas no Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho.

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – MANUTENCAO, Natureza da Despesa 3340.41, Item 34102, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 04338 de 25/07/03

**Vigência:** 30/12/2003

**Assinatura:** 29/07/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**ISSAM FARES – CPF/MF nº 386.711.668-72**

Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS - CONVENENTE

**Extrato de Termo Aditivo N.º 001/2003 ao Convênio sob nº Cadastral 0001285**

**Processo:** 29/000919/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE PROFª NILZALINA PONTES LEMOS - CNPJ/MFNº 15.554.231/0001-14, denominado CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** alterar a Cláusula Quarta – Do valor e da Dotação Orçamentária do convênio sob o nº cadastral 1285/2003.

**Valor:** 548,60 em única parcela

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – MANUTENCAO, Natureza da Despesa 335043, Item 34301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 4232 de 24/07/2003

**Vigência:** 30/12/2004

**Assinatura:** 14/08/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**ELIE HANNIBAL HERMANN – CPF/MF nº 202.106.471-91**

Presidente da EE PROFª NILZALINA PONTES LEMOS - AQUIDAUANA - CONVENENTE

**Extrato de Termo Aditivo N.º 001/2003 ao Convênio sob nº Cadastral 0001108**

**Processo:** 29/012595/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE ERNESTO SOLON BORGES - CNPJ/MFNº 00.991.737/0001-13, denominado CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** alterar a Cláusula Quarta – Do valor e da Dotação Orçamentária do convênio sob o nº cadastral 1108/2003.

**Valor:** 1.674,40 em única parcela

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – MANUTENCAO, Natureza da Despesa 335043, Item 34301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 04530 de 31/07/03

**Vigência:** 30/12/2004

**Assinatura:** 14/08/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**JOSÉ DE CASTRO NETO – CPF/MF nº 238.379.261-68**

Presidente da EE ERNESTO SOLON BORGES - BANDEIRANTES - CONVENENTE

**Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0001555 de 18/07/03**

**Processo:** 29/046117/2003.

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE MARIA HELENA ALBANEZE - CNPJ/MFNº 14.893.184/0001-70 - Corumbá/MS, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

**Objeto:** Destinar recursos financeiros para reparos emergenciais na estrutura de cobertura, cobertura, esquadrias e ferragens, nas instalações elétricas e hidro-sanitárias; revestimento de pisos e pintura da unidade escolar

**Valor:** R\$55.067,01 correspondente às parcelas discriminadas no Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho.

**Programa de Trabalho:** 12.361.0020.2088 – PI – REDEFISICA, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 04140 de 21/07/03

**Vigência:** 24/10/2003

**Assinatura:** 29/07/2003

**HÉLIO DE LIMA – CPF/MF nº 086.486.621-68**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

**DIVINA RAMONA VITORIO – CPF/MF nº 178.623.611-72**

Presidente da APM da EE MARIA HELENA ALBANEZE  
– Cuiabá/MS - CONVENENTE

**APOSTILA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 049/2002, Celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO A RECUPERAÇÃO AOS HANSENIANOS.

Fica apostilado o valor previsto na cláusula 8<sup>a</sup> do Contrato de Locação n° 049/2002, em conformidade com a Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1.995, combinado com o disposto no § 8º do Artigo 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, com validade a contar de 01 de junho de 2003, conforme laudo de Avaliação 127/2003.

Onde consta o valor de locação de Imóvel de R\$ 1.900,00 ( Um Mil e Novecentos Reais ), valor mensal.

Passe a constar o valor de locação de Imóvel de R\$ 2.100,00 ( Dois Mil e Cem Reais ), valor mensal.

HÉLITO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção no Diário Oficial nº 6047, de 28 de julho de 2003

**DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo: 29/038324/2003

Favorecido: Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande - ASSETUR

Valor: R\$ 4.848,40

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o "Caput" do artigo 25 da Lei supracitada.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/N°294- DE 13 DE AGOSTO DE 2003.**

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Imbirussú, designa seus membros e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando o estabelecido no Decreto n.º 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/N.º 271 de 11 de abril de 2003, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

**R E S O L V E:**

Art.1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Imbirussú, na cidade de Campo Grande-MS.

Art.2º O Conselho será composto pelos seguintes membros

Natos: I – Maria Campos Mendes – Representante da Polícia Civil;

II – Capitão Ozevaldo Santos de Melo – Representante da Policia Militar;

III – Tenente Leandro Borges Bertholdo – Representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art.3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I – Roberto França Zuque – Presidente;

II- Ataíde Reis - Vice-Presidente;

III – Francisco Bento Arantes – 1º Secretário;

IV – Valdelice Pereira da Silva – 2º Secretária.

Art.4º O Conselho de Ética e Disciplina será composto pelos seguintes membros :

I - Florêncio Cristaldo;

II – Misael Ferreira dos Santos;

III – Walmor Blanco;

Art.5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário da Região do Prosas:

I – Elda Ardaia;

II – Claudia Arguelho;  
III – Alfredo Holanda Neto;  
IV – Jorge Fernandes;  
V – Inocêncio Arce Salazar;  
VI – Ibrahim Amim Yehya;  
VII – Cesar Augusto de Andrade;  
VIII – Irene Maria da Costa;  
IX – Marcos Fernando da Silva Cordova;  
X – Ilma Cardoso da Silva;  
XI – Augusto Araújo Guimrães;  
XII – Eneida Maria Mota;  
XIII – Marcelo Lopes Resquim.

Art.6º Conforme o estabelecido no §2º da Resolução/SEJUSP/MS/N.º 271, de 11/04/03, os cargos exercidos nos Conselhos Comunitários de Segurança Pública não serão remunerados;

Art.7º As competências dos membros do referido Conselho são as estabelecidas nos arts. 18, 19, 20 21, 22 e 23, da Resolução/SEJUSP/MS/N.º 271, de 11/04/03.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de agosto de 2003.

**Dep. DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 025/2003/SEJUSP/MS**

001580

31/01.253/2003

1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /MS.

2. Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS

O presente convênio tem por objeto, estabelecer condições e obrigações dos signatários, para a reforma e ampliação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Aquidauana/MS.

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes deste convênio, correrão a conta do Programa de Trabalho 31901.06122000821200000, Natureza da Despesa 449051 - Fonte de Recursos 0240 do orçamento em vigor.

O presente instrumento terá vigência de 06 ( seis ) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convencionados, através de Termo Aditivo.

31 de julho de 2003

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

Secretário de Estado - SEJUSP/MS

LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 026/2003/SEJUSP/MS**

001581

31/01.254/2003

1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /MS.

2. Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS

O presente convênio tem por objeto, estabelecer condições e obrigações dos signatários, para a reforma e ampliação da Delegacia de Polícia Civil no município de Aquidauana/MS.

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes deste convênio, correrão a conta do Programa de Trabalho 31901.06122000821200000, Natureza da Despesa 449051 - Fonte de Recursos 0240 do orçamento em vigor.

O presente instrumento terá vigência de 06 ( seis ) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convencionados, através de Termo Aditivo.

31 de julho de 2003

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

Secretário de Estado - SEJUSP/MS

LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EDITAL DE CONCURSO/PGE/MS/N° 005, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Divulga a relação dos candidatos e respectivas

notas obtidas na Prova Preambular (Objetiva) do VII Concurso Público para Procurador do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regulamentares, divulga a relação dos candidatos e respectivas notas obtidas na Prova Preambular (Objetiva) do VII Concurso Público para Procurador do Estado realizada no dia 10 de agosto de 2003, conforme Anexo I.

Observa que após decurso do prazo para recurso será divulgada a lista dos candidatos classificados para a segunda fase do concurso, com a realização da Prova Escrita do Grupo I (Direito Constitucional, Direito Ambiental e Direito Previdenciário) no dia 24/08/2003, domingo, às 08:00 horas.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves  
Procurador-Geral do Estado

**Relação de Candidatos Aprovados e Reprovados  
PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)**

Candidato(a)	Nº. Inscrição	Nota
1 ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR	0446	3,10
2 ADILSON ROGERIO DE AZEVEDO	0015	4,20
3 ADRIANA AGHINONI FANTIN	0345	5,70
4 ADRIANA CRISTINA LONGHI AGUILAR	0367	4,00
5 ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH	0027	6,90
6 ADRIANA LAZARI	0318	2,80
7 ADRIANA LOPES MOREIRA	0320	4,10
8 ADRIANA MARA DE OLIVEIRA	0483	5,30
9 ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS GEBARA	0491	2,10
10 ADRIANA PEREIRA CAXIAS MITANI	0172	4,80
11 AGRIPINA MOREIRA	0051	5,60
12 AIRRES DAVID DE LIMA	0070	4,10
13 ALCIDES MARINI FILHO	0060	4,00
14 ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA	0120	6,10
15 ALEXANDRA BREHM DE OLIVEIRA FONTOURA	0080	3,30
16 ALEXANDRE DE JESUS GOMES	0193	5,70
17 ALEXANDRE MALUF BARCELLOS	0472	4,40
18 ALEXANDRE MORAIS CANTERO	0447	2,00
19 ALEXANDRE SOUZA FONTOURA	0118	5,00
20 ALEXANDRO MOTTA	0258	5,20
21 ALICEIA DE ALMEIDA SILVA	0325	4,80
22 ALINE ANDRESSA COELHO DE OLIVEIRA	0225	2,30
23 ALMIR DE ALMEIDA	0220	2,50
24 ALTEMIR SANTOS GUIMARÃES	0020	2,60
25 AMARIO CARDOSO DA SILVA	0143	5,10
26 ANA CAROLINA SAAD MELO E PALMA	0296	4,40
27 ANA CLAUDIA PILLA DE OLIVEIRA	0139	4,10
28 ANA CLÁUDIA LUDVIG DE SOUZA AZEVEDO	0211	5,10
29 ANA CRISTINA DE AZEVEDO	0393	4,10
30 ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA	0152	4,10
31 ANA MARIA COLOMBO PERALTA	0436	3,50
32 ANA PATRICIA DE ARAUJO	0333	2,70
33 ANA PAULA ALVES GOBBI	0441	2,90
34 ANA PAULA LOPES	0174	4,50
35 ANA PAULA MARTINS AMARAL	0059	2,70
36 ANDRE BARBOSA FABIANO	0275	3,50
37 ANDRE BRAGA CHAPINOTTI	0305	4,70
38 ANDRE LUIZ FERNANDES SÁ	0260	2,80
39 ANDRE LUIZ MAMBELI	0391	2,20
40 ANDRE LUIZ ROTELLI MATTOS	0192	6,00
41 ANDRE RENATO CORRÊA VIANA	0029	4,40
42 ANDREA MARTINS TOURINHO	0417	4,70
43 ANDREA MIKIO SAITO	0499	3,10
44 ANDREA MOREIRA DOS SANTOS	0487	3,40
45 ANDREA ROCHA	0388	3,50
46 ANDREIA LAZARI	0242	4,50
47 ANDREY PABLO TRAUTWEIN	0092	4,80
48 ANDREZZA GIORDANO DE BARROS	0387	2,60
49 ANDRÉA CARLA MOLINA	0175	5,40
50 ANGELA MARIA CAMPOS CAMARGO	0497	4,20
51 ANGELA YURI NAKAMURA	0382	2,10
52 ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA	0154	5,20
53 ANGÉLICA DE MATTOS GOES VIEIRA	0495	4,00
54 ANGÉLICA GUEDES DE OLIVEIRA MATTOS	0399	3,40
55 ANNA PAOLA LOT	0112	4,00
56 ANTONIO ALVES CORRÊA	0480	3,00
57 ANTONIO BALBO	0532	4,60
58 ANTONIO CARLOS BONACORDI JUNIOR	0197	3,50
59 ANTONIO CARLOS DIAS MACIEL	0519	4,60
60 ANTONIO CARLOS MONTEIRO	0151	3,40
61 ANTONIO EZQUEILO INÁCIO BARBOSA	0371	5,60
62 ANTONIO PAULINO DE MOURA CASTRO	0378	5,50

63 ANTONIO TOTH	0283	4,10
64 ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR	0016	4,60
65 APARECIDO PEREIRA DA SILVA	0298	3,60
66 ARTHUR DIAS JÚNIOR	0206	6,20
67 ARTHUR LOPES FERREIRA NETO	0247	4,90
68 ASTRID SENN	0550	3,70
69 ASTURIO DOS SANTOS OZORIO	0308	3,60
70 AURELIO TOMAZ DA SILVA	0032	4,00
71 AURORA MARIA ALVES PINTO	0457	2,80
72 BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA	0481	3,30
73 BEATRIZ TEIXEIRA MORETTINI MEDEIROS	0515	3,70
74 BERLINDA ANGELICA DA SILVA	0546	2,90
75 BIANCA ROSA TENORIO	0423	3,20
76 CACYLA APARECIDA BAUR ARFOX MALUF	0183	4,40
77 CAMILA VIDAL CARDOSO	0202	5,10
78 CARIME VERAN	0464	3,50
79 CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA BRAGA	0402	5,20
80 CARLA REGINA SYLLA	0002	2,60
81 CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA	0301	5,60
82 CARLOS EDUARDO TREVELIN MILLAN	0014	5,80
83 CARLOS JUNIOR DÉ MAGALHÃES	0355	3,90
84 CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA	0299	2,40
85 CARLOS ROBERTO CUNHA	0504	5,00
86 CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR	0073	5,30
87 CARLOS RODRIGUES PACHECO	0284	2,70
88 CARMEM REBECA SEGOVIA	0062	4,20
89 CAROLINA GALVÃO PERES	0248	3,50
90 CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA	0232	4,70
91 CELENIR CORRÊA DA CUNHA	0161	3,10
92 CELIA GONÇALVES DE BRITO	0209	4,00
93 CELIA MARIA DE ALMEIDA	0156	2,20
94 CELINA DE MELLO DANTAS	0449	1,90
95 CESAR ADRIANO TIRIACO	0090	3,90
96 CESAR CALIGARIS DE CORDOVA	0276	4,30
97 CHARLES POVEDA	0101	2,80
98 CHRISTIANA PUGA DE BARCELLOS	0013	5,90
99 CLARISSA ANDRÉA BARTHOLOMEU BERTAZZONI	0169	5,00
100 CLARISSA MARIA DA COSTA OCIOVE	0155	4,70
101 CLAUDIA APARECIDA SANDANO	0065	4,60
102 CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPÇÃO	0099	5,60
103 CLAUDIA TEREZINHA LOPEZ BRAGA	0389	3,80
104 CLADDINEY SERROU DOS SANTOS	0049	5,50
105 CLAUDIO ROGERIO FERREIRA GOMES	0001	6,30
106 CLAUDOMIR ARAKAKI FÉLIX DE REZENDE	0213	3,80
107 CLEBRSSON WAINNER POLI SILVA	0010	2,60
108 CLEIRY ANTONIO DA SILVA ÁVILA	0251	2,50
109 CLELIA DÉBORA DE ARAÚJO FERNANDES BACARIN	0126	4,00
110 CLEVERSON DANIEL DUTRA	0047	5,00
111 CLEYBER MARQUES GOMES	0489	4,30
112 CONSTANTINO AMANCIO PEREIRA	0021	5,30
113 CORINA FERNANDES PEREIRA	0514	4,30
114 CRISTIANE APARECIDA BIBERG	0509	5,20
115 CRISTIANE DIAS ARAKAKI	0176	3,80
116 CRISTIANE LIMA MACIEL	0286	3,40
117 CRISTIANE MULLER DANTAS	0028	5,60
118 CRISTIANO DONIZETE DE FREITAS	0004	4,40
119 CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI	0357	1,80
120 CYNTHIA LUMY KOMATSU	0315	4,90
121 DAMARIS ALVES CHAVES	0459	3,80
122 DANIEL ARÉVALO NUNES DA CUNHA	0212	5,40
123 DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO	0043	3,00
124 DANIELA BARBIERI NOVARS	0445	3,10
125 DANIELE ALVES DE SOUSA	0104	5,40
126 DANIELE MARIA ZANCHET DE AZEVEDO	0323	4,10
127 DANIELI APARECIDA PEDROSO MARCONDES	0190	4,20
128 DANILA CLÁUDIA LE SUEUR	0196	4,60
129 DARLY TOGNETE FILHO	0160	3,40
130 DEBORAH MARQUES PEREIRA	0421	4,60
131 DENIS ANDREI IOVINE MARTINS	0300	2,50
132 DENIS CICALISE BOSSAY	0254	3,90
133 DENISE CICALISE BOSSAY SILVA	0138	4,10
134 DENISE DA SILVA MAIA	0067	4,20
135 DENISE HIRANO HETZEL	0146	3,70
136 DORIVAL RANUCI JUNIOR	0267	4,30
137 EDDIE ALESSANDRO MIRANDA CARVALHO	0150	3,20
138 EDILAINA MOREIRA DOS SANTOS	0358	6,70
139 EDILEUZA PEREIRA GONÇALVES	0281	5,60
140 EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA	0547	3,50
141 EDNA DE BARROS MANZONI	0454	3,90
142 EDUARDO FLORIANO ALMEIDA	0188	5,30
143 EDUARDO LEMOS NOZIMA	0475	5,60
144 ELAINE CHRISTINA DE LIMA PERENCINI	0005	4,50
145 ELAINE CRISTINA VITOR CABRAL	0465	4,10
146 ELAINE MARA DE BRITO GOIS E SILVA	0236	2,40

147 ELENICE APARECIDA CAMARGO	0396	2,90	231 JEFFERSON FERNANDES NEGRI	0352	4,60
148 ELIENE PERREIRA DE BRITO	0530	4,10	232 JENIFER PERREIRA FIGUEIREDO	0383	4,60
149 ELIS ANTONIA SANTOS NERES	0427	3,80	233 JEÓVA PERREIRA DE OLIVEIRA	0517	2,30
150 ELISANGELA DE OLIVEIRA	0253	3,20	234 JOICI MARI DOS SANTOS LOPES	0066	1,50
151 ELIZ PAULINA SALDANHA RODRIGUES JARA FRANCO	0548	2,20	235 JONIR CASTILHO LOPES DE CARVALHO	0102	2,60
152 ELIZABETH YUKIE MIURA	0392	4,60	236 JORGE PERREIRA NETO JÚNIOR	0125	3,40
153 ELIZANGELA LARSEN DE ABREU	0068	4,90	237 JOSSEMARIA JARDIM DUARTE TEIXEIRA	0364	4,40
154 ELIZETH ALVES DIAS	0224	2,70	238 JOSÉ ADEMAR ARRAIS ROSAL FILHO	0127	5,60
155 ELOIR PRESTES SIMON	0250	2,80	239 JOSÉ CARLOS CAMARGO ROQUE	0541	3,10
156 ELSON RIBEIRO	0038	5,40	240 JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS	0452	5,30
157 ELTON FABRICIO TOFANO	0304	4,40	241 JOSÉ DOTTO BÓIA JÚNIOR	0505	3,00
158 ELVIS CONTINI	0086	5,00	242 JOSÉ EVARISTO DE FREITAS PEREIRA	0100	3,40
159 ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA	0071	4,00	243 JOSÉ FLÁVIO ANDRÉ BOLINI	0048	4,60
160 EMERSON DE OLIVEIRA MELLO	0050	4,30	244 JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	0292	4,70
161 EMILIA DE SOUZA PACHECO	0349	2,00	245 JOSÉ IPOJUCAN PEREIRA	0158	3,30
162 ENI MARIA SEPERINO DINIZ	0241	5,30	246 JOSÉ MARCOS LACERDA MODESTO ARRAES	0294	4,00
163 ERICA CRISTINA IGNÁCIO	0226	4,00	247 JOSÉ RIBAMAR DE JESUS OLIVEIRA SILVA	0522	5,50
164 ERIK FONSECA FARHAT	0322	4,50	248 JOSÉ TIBIRICÁ MARTINS PEREIRA	0451	3,40
165 ERIKA MURACKAMI	0034	4,00	249 JOSÉ CAMILO NOGUEIRA	0442	3,40
166 ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	0280	4,40	250 JOSÉ CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO	0434	5,30
167 EUCLIDES NUNES JÚNIOR	0285	4,70	251 JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS	0072	6,00
168 EVAN CORREA DA COSTA	0009	4,50	252 JOSÉ CORRÊA FILHO	0037	4,30
169 FABIANA LOURENÇO MIRANDA	0079	4,80	253 JOSÉ JORGE ALVES ARAUJO	0461	2,60
170 FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	0414	1,90	254 JOSÉ MARCOS CARVALHO E SOUZA	0432	2,50
171 FABIANE FRANCO VALESI	0237	3,40	255 JOSÉ PAULO AVANSINI CARNELOS	0114	3,30
172 FABIANO MIYOSHI EZURE	0526	3,90	256 JOSÉ PAULO BELINI E SILVA	0041	3,60
173 FABIANO MORAIS AGI	0215	2,60	257 JOSÉ PAULO RODRIGUES NOGUEIRA DA GAMA	0186	4,10
174 FABIO GARDENAL INÁCIO	0124	4,40	258 JOSÉ PAULO SETTI AGUIAR	0149	3,80
175 FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI	0398	6,40	259 JUAREZ MARQUES ALVES	0356	3,80
176 FABIO MONTEIRO	0448	4,60	260 JUCELIA NOGARI	0265	2,90
177 FABIO RANDALL DE MOURA FERNANDES	0061	3,70	261 JULIANA CRISTINA LOPES	0046	6,20
178 FABRINA BIGATON	0162	2,40	262 JULIANA FONSECA DA SILVEIRA	0317	2,60
179 FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS	0221	4,00	263 JULIANA NUNES MATOS	0122	4,40
180 FERNANDA CORREA DE OLIVEIRA	0413	3,70	264 JULIANE CRISTINA GOMES	0078	5,20
181 FERNANDA MARCIA PERES DA SILVA	0311	4,30	265 JULIANO ALBUQUERQUE	0502	4,50
182 FERNANDO CESAR CAURIM ZANELI	0141	5,30	266 JULIO MONTINI NETO	0440	2,90
183 FERNANDO CLEBER DE SOUZA GIMENEZ	0040	2,20	267 JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA	0540	3,40
184 FERNANDO COSTA VIANA	0482	5,10	268 JUSTINA ORTEGA ESTIGARRIBIA	0535	2,60
185 FERNANDO LUCCHESI	0264	3,20	269 KARINE CRISTINA NERES LEITE	0490	3,70
186 FERNANDO TARASHI RIBEIRO UMEDA	0168	4,80	270 KARINE MARANHÃO VELOSO	0087	4,30
187 FIDELCINO PERREIRA DE MORAES	0476	3,50	271 KASLA GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA	0529	4,90
188 FLAVIA CORREA PAES	0113	4,10	272 KATIA SILENE SARTURI	0521	3,80
189 FLAVIA PIZOLATTO LIVRAMENTO	0314	5,20	273 KATIUSCIA PEREIRA GONÇALVES	0524	3,70
190 FLAVIO ADOLFO VEIGA	0057	5,50	274 KEILA VANIA FERNANDES JARA OSHIRO	0534	4,20
191 FLAVIO MARCILIO DO AMARAL	0407	2,70	275 KELE CRISTINA LEITE DE MELO	0278	4,90
192 FRANCISLENE GUIMARÃES DE SOUZA	0115	4,00	276 KELY CRISTINA DA SILVA	0531	2,00
193 FRANCO GUERINO DE CARLI	0279	3,20	277 KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS	0044	6,30
194 FRANKLIN EDWARDS DE FREITAS OLIVEIRA	0042	4,30	278 KURT SCHUNEMANN JÚNIOR	0263	3,90
195 GABRIELA IVO DE MEDEIROS MATSUNO	0110	5,20	279 LARISSE CORBELINO MELGES	0117	2,90
196 GASSEN ZAKI GEBARA	0018	3,90	280 LAURA BARROS AZAMBUJA	0473	4,40
197 GEONES MIGUEL LEDESMMA PEIXOTO	0346	4,60	281 LEANDRO GARCIA SALGADO	0429	3,90
198 GILSON GUENKA	0344	3,00	282 LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA	0508	3,70
199 GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL	0416	3,50	283 LEANDRO PEDRO DE MELO	0075	6,10
200 GIOVANNY LUIZ FARREL	0370	3,20	284 LEILA MENEGAT	0094	7,00
201 GISELDA REGINA SÓBREIRA DE OLIVEIRA	0306	5,10	285 LENI MARIA DE SOUZA	0132	2,80
202 GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	0336	5,60	286 LEONARDO BITTAR DE FARIA	0330	4,60
203 GLAUCIA APARECIDA DA SILVA FARIA LAMBLÉM	0069	3,80	287 LIADIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEIRA MAL	0538	1,80
204 GLAUCIA CAMBRAIA DE OLIVEIRA	0395	3,00	288 LILIAN CAVALIN DOS SANTOS	0148	3,90
205 GLEICY BRUNALDI TURCHIARI	0394	3,70	289 LOYRE WILIAN LARANJA DO NASCIMENTO	0409	5,60
206 GRACIELTH ABRAHÃO COSTA	0077	4,70	290 LUCEIMAR SOUZA SCHRODER ROSA	0052	5,40
207 GUILHERME LOPES MAIR	0418	3,40	291 LUCIANA ASSIS DAROS	0501	4,00
208 HELLHENY ARAUJO DOS SANTOS	0223	5,00	292 LUCIANA CAVALCANTI DA FONSECA	0380	4,60
209 HELOISA MARIA GOMES	0184	4,70	293 LUCIANA DA CUNHA ARAUJO	0467	5,70
210 HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS	0478	2,90	294 LUCIANA DE BARROS AMARAL	0506	3,10
211 HENRIQUE GOLIN	0147	4,70	295 LUCIANA ZUMPANO BERNSWILLER	0462	3,90
212 HENRIQUE LAVOURA CAMPOS	0111	3,60	296 LUCIANO ANECHINI LARA LEITE	0372	5,70
213 HORTENCIA BRESSAN GONÇALVES	0055	5,80	297 LUCIANO DOS SANTOS MENDES	0204	5,60
214 HUGO RÉGIS SOARES	0544	3,80	298 LUCIMAR CANGUSSU DE SOUZA	0106	6,10
215 IDIRAN JOSÉ CATELLAN TEIXEIRA	0539	3,20	299 LUIS PAULO DOS REIS	0093	5,20
216 ILISE SENGER	0277	2,10	300 LUIS RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES	0199	2,50
217 ISAU DE OLIVEIRA	0470	2,40	301 LUIZ CARLOS DE AZEVEDO	0288	2,30
218 ISMAEL GONÇALVES CRUZ	0229	1,80	302 LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR	0003	3,90
219 IVETE DOS SANTOS SILVA CAMPOS	0512	2,10	303 LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO	0365	4,20
220 IZABEL DE SOUZA	0153	2,80	304 LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON	0201	3,40
221 IZABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER	0359	5,80	305 LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA	0471	4,30
222 IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO	0234	6,30	306 MARCELO JEFFERSON GODÓY RIBAS	0498	4,30
223 JACIRA APARECIDA DOS ANJOS	0273	4,10	307 MARCELO JOSÉ DE SOUZA	0348	2,90
224 JAIME CALDEIRA JHUNYOR	0030	5,60	308 MARCELO MARTORANO NIETO	0353	5,90
225 JAIR SOARES JUNIOR	0023	5,50	309 MARCELO MAZIN	0063	3,90
226 JANIEIRY MOTTIN GOULART GUAZZELLI	0293	5,20	310 MARCELO MOREIRA DE ANDRADE	0128	3,50
227 JANIO EDER SECÓ	0309	3,40	311 MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	0373	4,40
228 JAQUELINE KURITA	0006	3,70	312 MARCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA	0178	5,00
229 JARBAS PEREIRA QUIRINO	0433	3,40	313 MARCIO GUMIERO DE SOUZA	0216	2,30
230 JAYSON FERNANDES NEGRI	0337	3,60	314 MARCIO NATALÍCIO GARCIA DE BRITO	0189	3,80

315 MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL	0022	4,50	399 SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA	0469	3,60
316 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	0385	4,60	400 SEBASTIÃO SILVERIO DA SILVA	0181	2,90
317 MARCOS ANTONIO PADERES BARBOSA	0321	4,80	401 SERGIO DE AZEVEDO RODRIGUES	0194	5,90
318 MARCOS ARMIN MARCHEWICZ	0405	3,50	402 SERGIO KHALIL GEORGES	0527	3,80
319 MARCOS CELSO SPRNGLER	0222	6,00	403 SILLAS COSTA DA SILVA	0379	3,00
320 MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	0024	5,10	404 SILVANIA BARBOSA FELIPIN	0486	4,60
321 MARIA ANTONIA DIAS POLINI	0008	5,10	405 SILVIA DIAS DE LIMA CAJÇARA	0084	5,40
322 MARIA AUGUSTA BALBINOT	0205	6,00	406 SIMONE ALMADA GÓRES	0208	6,00
323 MARIA CECILIA CLARO SILVA	0026	5,10	407 SIMONE DE ARAUJO GUSMÃO	0031	4,90
324 MARIA CRISTINA SENRA	0553	3,40	408 SOLANGE SILVA DE MELO	0182	5,60
325 MARIA DE JESUS ORTIZ DOS SANTOS	0257	3,40	409 SUZETE RONDINA	0361	5,50
326 MARIA GORETE DOS SANTOS	0054	3,00	410 SYLVIA DONIACK	0218	4,20
327 MARIA INÉS BRANDÃO NOGUEIRA DA GAMA	0185	4,50	411 TANIA CONCEIÇÃO BATAGLIN BRUM	0488	3,20
328 MARIA JOSÉ BARBOSA VIEIRA	0081	3,30	412 TARCISIO MARQUES	0334	3,40
329 MARIANE VIRIKA RIZZO	0035	5,10	413 TATIANA DIAS DE OLIVEIRA	0511	5,00
330 MARINA ALVES DE SOUZA	0107	3,70	414 TATIANA LÉLIS LIMA	0082	5,10
331 MARIO AKATSUKA JUNIOR	0108	5,70	415 TATIANA VIEIRA CAÇÃO	0262	4,00
332 MARIO EDSON MONTEIRO DAMIÃO	0319	3,40	416 TELMA FREITAS CARVALHO	0140	3,90
333 MARIO LUIS DIAS PEREZ	0076	2,80	417 TEREZINHA LIMA MENEZES MEDEIROS	0116	5,10
334 MARISTELA BRANDÃO VILELA	0231	4,90	418 THAIS GASPAR	0163	5,70
335 MARISTELA MOREIRA SANTOS	0261	2,60	419 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL	0012	5,20
336 MARITZA BRANDÃO	0167	4,40	420 THAIS LUCIANA MORCELI	0295	3,70
337 MARJORIE DE OLIVEIRA ZANCHETTA	0302	4,80	421 THAYS CRISTINE ALVES FERREIRA	0165	5,30
338 MARTA MUJICA COELHO LIMA GOMES DE OLIVEIRA	0025	3,60	422 TIAGO JOSÉ TAMOCZO	0335	4,10
339 MARTA PORTO DE ARAGÃO BARBOSA	0256	3,30	423 TIANE SAAB PALIERAQUI	0134	2,20
340 MARY GONÇALVES	0377	2,50	424 VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	0494	4,30
341 MATILDE GARCIA DE SOUZA CANDIDO	0011	6,80	425 VALKIRIA DUARTE DA SILVA	0290	3,50
342 MAURICIO MAZZI	0324	3,60	426 VALMIR GONÇALVES DA SILVA	0443	3,20
343 MAURO ALVES DE SOUZA	0105	2,80	427 VANDA LIMA PARADISO	0384	3,30
344 MELISSA FERNANDES NISHIYAMA	0217	2,50	428 VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ	0235	6,10
345 MICHELY DE OLIVEIRA SARMENTO	0520	4,90	429 VANESSA DA SILVA TORRACA	0316	3,10
346 MILENA THAIS MARTINS	0332	3,50	430 VANESSA LOPES BRANDÃO PINTO	0329	3,70
347 MILTON BRITO NEVES JÚNIOR	0142	2,30	431 VANESSA ROSA MACHADO	0173	3,60
348 MILTON FERREIRA DA SILVA	0246	3,40	432 VANESSA TAVARES DOS SANTOS	0085	3,10
349 MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO	0422	3,60	433 VANIA MARIA CARVALHO	0058	2,60
350 MIRELLA BARBOSA VIEIRA	0328	3,30	434 VELENICE DIAS DE ALMEIDA E LIMA	0510	5,90
351 MONICA ACEVEDO HENZ	0438	2,20	435 VERA LUCIA DOS SANTOS MARQUES	0503	3,30
352 MONICA DOS REIS FERREIRA	0272	3,30	436 VERUSKA INSFRAN FALCÃO	0291	2,10
353 NADIA MARIA MACHADO	0426	2,50	437 VERUSKA SEBEN	0303	4,10
354 NADIA PELOSSARI	0297	4,80	438 VIRGINIA HELENA LEITE	0269	5,70
355 NATALIA ROMERO GONÇALVES DIAS	0287	4,30	439 VIVIANE LIMA	0123	2,30
356 NATASCHA JUNKO SAKAMOTO	0164	5,40	440 VIVIANE MIRANDA BENTOS	0289	3,40
357 NATHALIA DOS SANTOS PAES DE BARROS	0479	6,30	441 VIVIANI MORO	0400	4,10
358 NELSON DE BARROS RODRIGUES LEITE	0252	2,00	442 VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ	0243	3,40
359 NEWTON JORGE TINOCO	0477	4,50	443 WALESKA ASSIS DE SOUZA	0313	7,00
360 NINFA ESTELA GREGOR CHAPARRO	0121	5,40	444 WALESKA CHENA TINOCO	0533	1,90
361 NORALINA SEVERINA PEREIRA	0312	5,00	445 WALKIRIA KATIA WATERKEMPER PARTIAS	0244	3,70
362 OSNY KLEBER ROCHA AURESCO	0347	3,80	446 WANDER VASCONCELOS GALVÃO	0240	2,70
363 OSVALDO FEITOSA DE LIMA	0064	5,50	447 WANIA ALVES GOBBI	0455	2,40
364 PATRICIA DE LIMA GUIMARAES COELHO	0369	2,20	448 WILIMAR BENITES RODRIGUES	0350	3,40
365 PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	0210	4,10	449 ZILIA FRANCO GODOY DORSA	0374	3,10
366 PAULO CESAR NUNES DA CUNHA	0456	3,40	450 ZILMA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA GONÇALVES	0406	1,90
367 PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMRIDA	0095	3,70			
368 PAULO ROBERTO GONÇALVES ISHIKAWA	0171	6,20			
369 PEDRO JORGE CARDOSO DE MARCO	0528	3,70			
370 PENELAPE MOTA CALARGE	0019	5,50			
371 PLACIDA APARECIDA LOPES	0227	2,70			
372 PRISCILA OCÁRIZ DE BARROS	0177	4,30			
373 RADAMÉS DE ALMEIDA DOMINGOS	0191	4,30			
374 RAIMUNDO NONATO ROSA	0331	3,50			
375 RAIMUNDO PAULINO DA ROCHA	0282	3,40			
376 RAMONA QUEIROZ DE SOUZA	0033	4,00			
377 RAQUEL ADRIANA MALHEIROS	0166	3,30			
378 RAYANNE BATISTA EUCLIDES	0207	4,80			
379 REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	0179	4,40			
380 REGINA CÉLIA ROJAS GEROTTI	0270	2,40			
381 REGINA HITOMI NEBUYA	0129	2,80			
382 RENATA KLEIN STRUCKEL	0219	3,20			
383 RENATO DOMINGUES BRITO	0435	5,80			
384 RENATO NEGRÃO DA SILVA	0088	6,30			
385 RICARDO ASSIS DOMINGOS	0136	2,90			
386 RICARDO BENITO CREPALDI	0274	5,10			
387 RITA DE CASSIA FLORENTINO ECHEVERRIA	0404	5,40			
388 ROBINSON BOGUE MENDES	0119	5,80			
389 ROBSON LUIZ DA PAIXÃO	0537	2,90			
390 RODRIGO MARTINS AGUSTO	0097	6,20			
391 ROGERIO TURELLA	0036	2,40			
392 ROMULO AUGUSTUS SUGIHARA MIRANDA	0170	5,60			
393 RONALDO SERGIO DUARTE	0340	5,60			
394 ROSELI ALVES TORRES	0525	3,10			
395 ROSELY APARECIDA STEPHANIE PACHECO	0518	2,90			
396 RUTHENÍA SOUZA TONELLI	0536	4,30			
397 RUY MEDEIROS	0354	2,60			
398 SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA	0053	4,00			

Resolução/PGE/MS/N. 086, de 14 de agosto de 2003.

Dispõe sobre o Regime de Acompanhamento Especial (RAE) de ações judiciais consideradas relevantes.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXIII, do artigo 8º, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Acompanhamento Especial (RAE) de ações judiciais que, por sua especialidade, tenham significativa repercussão social, política, econômica, financeira, administrativa, ecológica ou jurídica, com o fim de propiciar a imediata ciência, pelos órgãos superiores, dos temas suscitados e do número de demandas, de garantir a unidade de tratamento temático e processual e de favorecer a adoção de tratamento diferenciado, quando as circunstâncias e o processamento do caso assim recomendem.

Art. 2º. A qualificação no Regime de Acompanhamento Especial (RAE), de qualquer processo judicial, atenderá os seguintes critérios de relevância:

I – social – assim considerado o que afete determinada coletividade humana;

II – político – assim considerado o que tenha repercussão relevante na relação entre os Poderes do Estado;

III – econômico – considerado o que tenha valor econômico expressivo, em razão do conteúdo econômico envolvido na causa proposta contra ou pela Fazenda Estadual, a capacidade contributiva da pessoa física ou jurídica autora ou ré da demanda ou a percepção pessoal de suas consequências, vislumbrando tendência, sinais ou indícios de ocorrência de grave lesão ao Erário;

IV – financeiro – assim será considerado o processo que tenha repercussão relevante nas finanças públicas do Estado;

V – administrativo – considerado o que tenha repercussão relevante no exercício da atividade administrativa;

VI – ecológico – considerado o que tenha repercussão relevante no meio ambiente; e

VII – jurídico – considerado aquele que promova a inovação jurisprudencial ou sobre o qual exista posição pacífica no Poder Judiciário e repercuta em outras demandas judiciais e extrajudiciais.

Art. 3º. Considerar-se-ão de relevante interesse temático para o enquadramento em regime de acompanhamento especial, também as ações que envolvam discussão doutrinária nova ou relativa à legislação inovadora, que possam gerar proliferação de outras ações de igual natureza, em prejuízo da arrecadação do Tesouro Estadual, bem assim as que tragam potencialidade de criação de precedente desfavorável à Fazenda Estadual e proliferação de ações julgadas desfavoravelmente ao Estado ou nas quais haja provimentos de caráter liminar contrários aos interesses deste.

§ 1º. É igualmente considerada relevante a ação:

I – em que figure como parte o Governador do Estado, o Vice-Governador e os Secretários de Estado;

II – de valor igual ou superior a 300.000 (trezentas mil) UAMs (Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul);

III – popular, civil pública e de improbidade administrativa;

IV – de execução fiscal relativa a grandes devedores, consoante critério adotado pelo Procurador-Geral do Estado; e

V – indicada pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 2º. Para efeito do inciso II, do § 1º deste artigo, considera-se valor da ação aquele atribuído à causa, estimado ou de liquidação, o que for maior.

Art. 4º. Sem prejuízo do estabelecido no artigo precedente, a aferição da especialidade do processo será feita pelo Procurador do Estado que oficie no feito, mediante preenchimento de formulário específico, sendo submetido à chefia respectiva, que encaminhará a matéria à apreciação do Procurador-Geral do Estado, para deliberação.

Art. 5º. Na execução do Regime de Acompanhamento Especial (RAE), as Procuradorias Especializadas e Regionais, por meio dos Procuradores responsáveis pelo processo judicial assim classificado, deverão, dentre outras providências:

I – localizar, nos juízos e tribunais respectivos, os processos de interesse do Estado;

II – acompanhar a tramitação de forma permanente, independentemente de intimações para a prática de atos processuais, com verificação semanal do andamento e a adoção das medidas que se fizerem necessárias à rápida solução das lides;

III – distribuir memoriais a todos os magistrados que componham o órgão julgador e ao membro do Ministério Público que tenha assento no órgão;

IV – realizar audiências com os magistrados;

V – fazer sustentação oral;

VI – diferenciar as pastas e os processos administrativos relativos aos processos judiciais em Regime de Acompanhamento Especial, pela sinalização com tarja verde;

VII – manter dossiê jurídico na unidade responsável pelo seu acompanhamento, contendo pelo menos as seguintes peças judiciais:

a) petição inicial;

- b) decisões interlocutórias;
- c) cópia integral das peças processuais apresentadas pela Procuradoria-Geral do Estado;
- d) sentenças, decisões monocráticas e acórdãos.

Parágrafo único. As providências indicadas nos incisos III e V, do caput, poderão ser dispensadas pela Chefia da Procuradoria Especializada responsável pelo processo no Tribunal, quando se tratar de matéria que não envolva discussão doutrinária nova ou relativa à legislação inovadora.

Art. 6º. As ações relevantes serão cadastradas no sistema de controle de processos.

Parágrafo único. Depois do cadastramento, a ser feito pela Procuradoria de Informática e Cálculo após autorização do Procurador-Geral do Estado, a atualização do processo submetido ao RAE, no sistema de controle de processos, será feita pelo próprio Procurador do Estado responsável.

Art. 7º. À Procuradoria de Informática e Cálculo cabe, em relação aos processos submetidos ao Regime de Acompanhamento Especial (RAE):

I – a elaboração e distribuição do formulário a que se refere o artigo 4º desta Resolução;

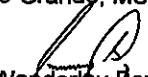
II – o cadastramento no RAE e a atualização, esta enquanto não disponibilizado aos Procuradores do Estado o sistema de controle de processos;

III – a confecção semanal de relatórios dos processos, movimentados e não movimentados na semana anterior, encaminhando-os ao Procurador-Geral Adjunto do Estado para acompanhamento e determinação de providências necessárias.

Art. 8º. Fica assinalado o prazo de quinze dias para a concepção e distribuição do formulário referido nos artigos 4º e 7º, inciso I, desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor em 15 de setembro de 2003.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2003.

  
José Wanderley Bezerra Alves  
Procurador-Geral do Estado

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FCMS

#### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Comodato nº	301/2003
Processo	39/100.622/2003
Partes:	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e KLEBER LEONN MORAES AZUAGA.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Objeto:	Realizar "AULAS DE HIP-HOP", com 02 turmas de 16 horas aula cada uma, das 08:00 às 12:00 horas, 30 alunos, no CPCEL do Parque Ayrton Senna, Aero Rancho, e das 14:00 às 18:00 horas, com 21 alunos, no CPCEL do Parque Jacques da Luz, Moreninhas, em Campo Grande.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 13.392.0011.2659.0000 Natureza de Despesas 33.90.36 Fonte de Recursos 0240
Amparo Legal:	Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura:	06/08/2003
Do Prazo:	08/08/2003 a 11/08/2003
Valor:	R\$ 480,00
Assinam:	(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE E KLEBER LEONN MORAES AZUAGA
Extrato de Comodato nº	292/2003
Processo	39/100.601/2003
Partes:	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GRUPO RAÇA PANTANEIRA.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Objeto:	Realizar 03 (três) "Shows Musicais", com o grupo Raça Pantaneira, com 1 hora e 30 minutos de duração, nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2003, a partir das 21:00 horas, na Terceira Festa de Rodeio, no Recinto Country, em Bonito/MS.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0011.2659.0000 Natureza de Despesas 33.90.36 Fonte de Recursos 0240  
**Amparo Legal:** Inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações.

**Data de Assinatura:** 06 / 08 / 2003  
**Do Prazo:** 08 / 08 / 2003 a 10 / 08 / 2003  
**Valor:** R\$ 2.500,00

**Assinam:** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)  
 PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE E NELSON DA SILVA FRANCO

**Extrato de Comodato n°** 257/2003  
**Processo** 39/100.523/2003  
**Partes:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e QUARTETO VOCAL TROVADORES DO TEMPO.

**Ordenador de Despesas:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE  
**Objeto:** Realizar 01 (um) "SHOW MUSICAL", às 17:00 horas, no Teatro Prosa MS.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0011.2659.0000 Natureza de Despesas 33.90.36 Fonte de Recursos 0240  
**Amparo Legal:** Inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações.

**Data de Assinatura:** 04/07/2003  
**Do Prazo:** 05/07/2003  
**Valor:** R\$ 220,00

**Assinam:** (DUZENTOS E Vinte REAIS)  
 PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE E RÔDRIGO ALVES BUENO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 305/2003  
 Processo : 39/100.625/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Evelyn Denisse Felix de Oliveira, a fim de realizar Oficina de Ballet Infantil para 02 turmas de 15 alunos no CPCEL Parque Jacques da Luz.

**Favorecido:** Evelyn Denisse Felix de Oliveira  
 CPF:693.983.721.34

**Do Preço:** R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais)  
**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 306/2003  
 Processo : 39/100.609/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Grupo de Teatro Maria Mole representados por Bianca Maria Machado de Oliveira, a fim de realizar 01 espetáculo Teatral com a peça Boemia Cultural na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque em Corumbá.

**Favorecido:** Bianca Maria Machado de Oliveira  
 CPF:309.261.811.49

**Do Preço:** R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais)  
**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 307/2002  
 Processo : 39/100.602/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação. Do Grupo Beijo na Boca representado por Oswaldo Promoções e Representações Artísticas LTDA, , a fim de realizar 02 show no CPCEL Parque Jacques da Luz e na Associação da Colônia Paraguaia.

**Favorecido:** Oswaldo Promoções e Representações Artísticas LTDA  
 CNPJ: 03.926.560/0001-60

**Do Preço:** R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)  
**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 309/2003  
 Processo : 39/100.605/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Francisco Tiago Simão, representando o Grupo de percusão Bojo Male para que faça realizar um show no CPCEL Parque Ayrton Senna.

**Favorecido:** Francisco Tiago Simão  
 CPF:279.416.588-79

**Do Preço:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cincoenta Reais)  
**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 310/2003  
 Processo : 39/100.606/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Marcelo Álvaro Tezeli, representando A Banda de Rock Vaticano 69, para que faça realizar um show no Projeto Calçadão Cultural, na Rua Barão do Rio Branco.

**Favorecido:** Marcelo Álvaro Tezeli  
 CPF:273.466.411-91

**Do Preço:** R\$ 430,00 ( Quatrocentos e Trinta Reais)  
**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 311/2003  
 Processo : 39/100.607/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Mauro Alves Guimarães a fim de realizar com o grupo teatral Cia Atroa de Artes Cênicas,

apresentações Circenses com 2hs de duração no CPCEL Parque Jacques da Luz.

**Favorecido:** Mauro Alves Guimarães

CPF: 843.622.601-10

**Do Preço:** R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 312/2003  
 Processo : 39/100.608/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Mestre de Capoeira Adilson da Costa Oliveira, a fim de realizar Oficina de Capoeira para 40 alunos em cada turma na Comunidade Indígena do Bairro Água Boa e no Bairro Aero Rancho Parque Ayrton Senna.

**Favorecido:** Adilson da Costa Oliveira

CPF:199.779.481-00

**Do Preço:** R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cincoenta Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 313/2003  
 Processo : 39/100.610/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Mestre de Capoeira Jose Leandro Leite, a fim de realizar Oficina de Capoeira para 40 alunos em cada turma nos Bairros Quilombo de Jabaquara e no Bairro Santa Emilia.

**Favorecido:** Jose Leandro Leite

CPF:528.952.541-68

**Do Preço:** R\$ 850,00 (Oitocentos e Cincoenta Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 314/2003  
 Processo : 39/100.611/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Professor de Dança Edenilson Gimenez de Souza, para que faça realizar Aula de Breakin Dança, para uma única turma de 30 alunos no CPCEL Parque Ayrton Senna.

**Favorecido:** Edenilson Gimenez de Souza

CPF:404.023.711-00

**Do Preço:** R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 315/2003  
 Processo : 39/100.613/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Flavio Adriano Matias dos Santos, para que faça realizar Curso de Dança de Salão para 75 alunos da melhor idade no CPCEL Parque Jacques da Luz

**Favorecido:** Flavio Adriano Matias dos Santos

CPF:661.441.831-91

**Do Preço:** R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 316/2003  
 Processo : 39/100.620/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Jair de Oliveira Nogueira, para que faça realizar Oficina de Teatro com uma única turma de 30 alunos no CPCEL Parque Jacques da Luz.

**Favorecido:** Jair de Oliveira

CPF:036.619.378-39

**Do Preço:** R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 317/2003  
 Processo : 39/100.623/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Thiago Lopes Quevedo, para que faça ministrar 01 curso de Violino, sendo aulas práticas e teóricas no CPEM da UEMS em Dourados/MS

**Favorecido:** Thiago Lopes Quevedo

CPF:004.772.191-01

**Do Preço:** R\$ 755,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 318/2003  
 Processo : 39/100.626/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Nivalcir Jose do Amaral, para que faça realizar Oficina de Interpretação com a Palavra do Novo Ator no CPCEL Parque Ayrton Senna.

**Favorecido:** Nivalcir Jose do Amara

CPF:366.507.811-34

**Do Preço:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cincoenta Reais)

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 319/2003  
 Processo : 39/100.627/2003

**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Instituto Enokadi Organização de Planejamento de Programas, para que faça realizar 01 Curso de Musicalização e Instrumentos de Cordas Violinos, Viola, Contra-baixo e Violoncello com o Regente da Orquestra João Guilherme Ripper, no CPCEL Parque

- Jacques da Luz e no Parque Ayrton Senna.  
 Favorecido : Instituto Enokadi Organização de Planejamento de Programas e Projetos Sociais,  
 CNPJ: 03.112.560/0001-26  
 Do Preço: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)  
 Data da Ratificação: 06 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 321/2003  
 Processo : 39/100.636/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Edilson Pinheiro Marques, representando a cantora mirim Angelina Marques , para que faça realizar um show no Projeto Calçadão Cultural, na Rua Barão do Rio Branco.  
 Favorecido: Edilson Pinheiro Marques  
 CPF:051.593.421-68  
 Do Preço: R\$ 220,00 ( Duzentos e Vinte Reais)  
 Data da Ratificação: 08 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 322/2003  
 Processo : 39/100.637/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Carlos Jacinto de Lima, representando o Grupo Jirimun Male para que faça realizar um show no Projeto Calçadão Cultural, na Rua Barão do Rio Branco.  
 Favorecido: Edilson Pinheiro Marques  
 CPF:261.123.022-68  
 Do Preço: R\$ 7250,00 (Setecentos e Vinte Reais)  
 Data da Ratificação: 08 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 323/2003  
 Processo : 39/100.643/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Ilacir Galvão dos Santos, a fim de realizar uma Oficina Sobre o Elemento Cor na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque.  
 Favorecido: Ilacir Galvão dos Santos  
 CPF:436.498.747-68  
 Do Preço: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)  
 Data da Ratificação: 08 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 324/2003  
 Processo : 39/100.648/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Agripino Soares de Magalhães, representando O Grupo Folclórico Cururu e Siriri, para que faça realizar um show no CPCEL Parque Jacques da Luz .  
 Favorecido: Agripino Soares de Magalhães  
 CPF:022.626.491-20  
 Do Preço: R\$ 700,00 ( Setecentos Reais)  
 Data da Ratificação: 08 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 325/2003  
 Processo : 39/100.649/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Dupla Rodrigo e Rauny, representados por Rodrigo Tamashiro Moraes a fim de realizar um show com a Dupla no Salão Paroquial da Igreja Santo Antonio Núcleo Industrial BR 262.  
 Favorecido: Rodrigo Tamashiro Moraes  
 CPF:848.137.171-87  
 Do Preço: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cincoenta Reais)  
 Data da Ratificação: 08 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 326/2003  
 Processo : 39/100.650/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Eudes Mendes Ferreira, representando O Grupo Rancho Fundo, para que faça realizar um show na Festa da Padroeira do Brasil, na Comunidade de São Francisco na cidade de Nioaque.  
 Favorecido: Eudes Mendes Ferreira  
 CPF:338.701.521-68  
 Do Preço: R\$ 1.100,00 ( Hum Mil e Cem Reais)  
 Data da Ratificação: 08 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 328/2003  
 Processo : 39/100.657/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Violonista Jose Roberto Teixeira, para ministrar Curso de Violão, no CPCEL Parque Jacques da Luz, no CPCEL Ayrton Senna.  
 Favorecido: Jose Roberto Teixeira  
 CPF:356.290.531-91  
 Do Preço: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
 Data da Ratificação: 11 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 329/2003  
 Processo : 39/100.660/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Grupo de Dança
- Sarandi Pantaneiro, representados por Giselda Paula Tedesco, afim de realizar 01 apresentação de Dança no 18.º Encontro Folclórico do Bolsão Sul-Matogrossense, em Três Lagoas.  
 Favorecido: Giselda Paula Tedesco  
 CPF: 466.265.901-97  
 Do Preço: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)  
 Data da Ratificação: 11 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 330/2003  
 Processo : 39/100.656/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Eduardo Dias, representando a Dupla Renato e Mauricio, afim de realizar 01 Show na Festa das Nações que sera realizada na E.E. Jose Ferreira Lima em Santa Rita do Pardo.  
 Favorecido: Eduardo Dias  
 CPF: 868.744.111-87  
 Do Preço: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
 Data da Ratificação: 11 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 334/2003  
 Processo : 39/100.666/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Instituto Enokadi Organização de Planejamento de Programas e Projetos Sociais, para que faça realizar 01 Conserto com a Orquestra de Câmara do Pantanal no Teatro Aracy Balabanian, Centro Cultural Jose Octavio Guizzo.  
 Favorecido : Instituto Enokadi Organização de Planejamento de Programas e Projetos Sociais,  
 CNPJ: 03.112.560/0001-26  
 Do Preço: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)  
 Data da Ratificação: 12 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 335/2003  
 Processo : 39/100.665/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Quarteto Vocal Trovadores do Tempo, representado por Rodrigo Alves Bueno, a fim de realizar um Show no Teatro Aracy Balabanian, Centro Cultural Jose Octavio Guizzo.  
 Favorecido: Rodrigo Alves Bueno  
 CPF:880.143.631-91  
 Do Preço: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cincoenta Reais)  
 Data da Ratificação: 12 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 336/2003  
 Processo : 39/100.663/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Sidney Guerreiro da Silva representando o Grupo Só Pra Descontrair, a fim de realizar um Show Musical no CPCEL Parque Ayrton Senna.  
 Favorecido: Sidney Guerreiro da Silva  
 CPF:693.777.311-00  
 Do Preço: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cincoenta Reais)  
 Data da Ratificação: 12 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 337/2003  
 Processo : 39/100.662/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Ângela Julia Finger representando o Grupo Cia Atroa, a fim de realizar uma Apresentação Circense na Praça Ary Coelho no Manifesto Queimada Mata.  
 Favorecido: Angela Julia Finger  
 CPF:401.894.730-53  
 Do Preço: R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cincoenta Reais)  
 Data da Ratificação: 12 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 338/2003  
 Processo : 39/100.664/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Conceição Leite representando o Grupo Cia Teatral Curumins, a fim de realizar uma Apresentação com a peça A Rica Avarenta, no Teatro Aracy Balabanian, Centro Cultural Jose Octavio Guizzo.  
 Favorecido: Cia Teatral Curumins  
 CNPJ:04.419.493/0001-50  
 Do Preço: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cincoenta Reais)  
 Data da Ratificação: 12 de Agosto de 2003.
- Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 339/2003  
 Processo : 39/100.671/2003  
 Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Jair de Oliveira, para que faça realizar um Espetáculo Teatral com a peça Os Quatros Amigos, no Teatro Aracy Balabanian, com o Grupo Teatral Unicórnio..  
 Favorecido: Jair de Oliveira  
 CPF:036.619.378-39  
 Do Preço: R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais)  
 Data da Ratificação: 13 de Agosto de 2003.

## ESCOLAGOV

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2003

Processo: 13/150031/2003

Partes: 1. Governo do Estado de MS, através da Fundação Escola de Governo de MS -ESCOLAGOV;

2. Instituto de Tecnologia Aplicada à Educação Novo Horizonte;
3. Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul;
4. Intervenência: Secretaria de Estado de Gestão Pública;

Objeto: Facilitar o acesso a servidores públicos estaduais ativos e inativos e aposentados aos cursos de Inglês, Francês, Português, Espanhol, Informática e Montagem, Manutenção e configuração de computadores.

Recursos: Sem ônus para o Estado.

Amparo Legal: No que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 28 de julho 2003

Assinam:

1. SADI DEPAULI - Escolagov/MS
2. LUIZ CARLOS COELHO DE MEDEIROS - Instituto Novo Horizonte
3. Prof. MANOEL CATARINO PAES - FUFMS
4. RONALDO DE SOUZA FRANCO - SEGES

## JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Ata número: 1614

Despachos de 08 de agosto de 2003

**DOCUMENTOS DEFERIDOS:** EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:03/044624-4 Empresa Brasileira De Correios E Tel egrafos Ect, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINAR IA:03/032244-8 Cia. União Empreendimentos E Participações,03/043749-0 M atra Veiculos S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:03/044331-8 Construtora Universal S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:03/044804-2 Fiacao De Seda Bratac S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA L IMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/028651-4 Gonçalves & Bativa Ltda,03/032059-3 Laticínio Três B Ltda.,03/032067-4 Miranda Importadora E Export adora Ltda,03/032068-2 Wm Comércio De Copiadoras Ltda,03/043208-1 Movitel Telecomunicações Centro Oeste Ltda,03/044031-9 Meio Ambiente Assessoria E Consultoria Ltda,03/044545-0 Cartello Comercio De Calçados Ltda,03/044686-4 Jpe Comércio E Representações Ltda,03/044710-0 Carvalho & Al meida Ltda,03/044839-5 Jma Agropecuária Ltda,03/044860-3 Demetrio & Miranda Ltda,03/044862-0 Tosta Espindola & Cia Ltda,03/044918-9 Tognoli & Cia Ltda, ALTERACAO:03/021692-3 Agropecuaria Miguel Sergio Ltda,03/0288 60-6 Industria De Produtos Alimenticos Dallas Ltda,03/028861-4 Moinho Dallas Ltda,03/028862-2 Alimentos Dallas Industria E Comercio Ltda,03/028899-0 Aguia Motores Comercio E Representacoes Ltda,03/032058-5 Salem & Ribas Ltda Me,03/032065-8 Madcom Comercio Importacao E Exportacao De Madeiras Ltda Me,03/034216-3 Ricieri & Ricieri Ltda - Me,03/034532-4 Nova Caixas D'Agua Ltda Epp,03/042498-4 Sistema De Rádio E Televisão Jaguarete Ltda,03/044009-2 Girogaz Comercial De Oxigenio Ltda,03/044261-3 Andrade & Rainieri Comercio De Eletrônicos Ltda Me,03/044369-5 Cafure E Oliveira Ltda,03/044638-4 Tossi & Sales Ltda Me,03/044749-6 Scariot & Scariot Ltda Me,03/044754-2 F M H Eletromedicina Ltda,03/044856-5 Dal Piva & Rocamora Ltda Epp,03/044868-9 Ponto Extra Comércio E Representações Ltda,03/044882-4 Stick-Brasil Cartões Telefônicos Ltda Me,03/044893-0 PS Servicos Temporarios Ltda,03/044897-2 Sandra Maria Rodrigues & Cia Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/034225-2 Gilpem Industria E Comercio De Movelis Ltda Me,03/043998-1 Buzanello E Faustino Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:03/028992-0 Caiado Pneus Ltda,03/044744-5 Bayer Cropscience Ltda,03/044781-0 Bayer Cropscience Ltda,03/044782-8 Bayer Cropscience Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/028652-2 Gonçalves & Bativa Ltda Me,03/032060-7 Laticínio Três B Ltda.,03/032069-0 Wm Comércio De Copiadoras Ltda,03/044711-9 Carvalho & Almeida Ltda Me,03/044861-1 Demetrio & Miranda Ltda Me,03/044863-8 Tosta Espindola & Cia Ltda Me,03/044874-3 Letice Comercial Ltda Me,03/044919-7 Tognoli & Cia Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTO: ENQUADRAMENTO:03/029021-0 Cg Produtos Agropecuarios Ltda Epp,03/043993-0 Pe & Car Distribuidora De Bebidas Ltda Epp,03/044099-8 M 3 M Informatica Ltda Epp,03/044546-9 Cartell o Comercio De Calçados Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/017157-1 Adriano Rosa Gouveia,03/023238-4 Regina Rodrigues Pache,03/023240-6 Sebastião Da Silva Areieiro,03/028970-0 Antonio Carlos Guilherme,03/032062-3 Sonia Maris Tormena Miranda,03/034217-1 M Antonio Souza,03/034229-5 Mario Wilson Barbizan,03/044422-5 Tania Rosa Garcia,03/044677-5 S M G Monteiro,03/044783-6 Luciana Murakami Da Silva,03/044805-0 Ronildo Brandão De Souza,03/044808-5 Ivan Carlos Aparecido Da Silva,03/044833-6 Reginaldo Manoel De Oliveira Mini Mercado,03/044849-2 Ademilton Da S ilva,03/044965-0 Marco Antonio Abrego, ALTERACAO:03/028974-2 Florinda Rodriguez De Lima - Me,03/034224-4 Maria De Fatima V De Oliveira Me,03/034860-9 Joyler Keith Costa Lemes Me,03/034861-7 Antonio Vicente Da Silva Neto Me,03/034866-8 Arnaldo De Souza E Silva Me,03/043836-5 Luiz Francisco Perosa Me,03/044260-5 Jacob Alpires Silva Me,03/044641-4 Jose Leiva Funes Taira Me,03/044821-2 Fabio Luiz Paulino Me,03/044878-6 Jose Rubens Gazineu, EXTINCAO/DISTRATO:03/034534-0 Regiane Lopes Estevam Me,03/044912-0 Lucimar Luiza Franciscas Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/017158-0 Adriano Rosa Gouveia - Me,03/023239-2 Regina Rodrigues Pache Me,03/023241-4 Sebastião Da Silva Areieiro,03/034227-9 M Antonio Souza Me,03/034230-9 Mario Wilson Barbizan Me,03/044423-3 Tania Rosa Garcia Me,03/044678-3 S M G Monteiro Me,03/044784-4 Luciana Murakami Da Silva Me,03/044806-9 Ronildo Brandão De Souza Me,03/044834-4 Reginaldo Manoel De Oliveira Mini Mercado Me,03/044872-7 Ivan Carlos Aparecido Da Silva Me,

03/044966-9 Marco Antonio Abrego Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/043248-0 Cooperativa Central De Economia E Credito Mutuo Das Unicreds Do Estado De Mato G, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:03/028967-0 Cooperativa Agricola Mista Vale Do Piquiri Ltda,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:03/003879-0,03/003880-4,03/020283-3,03/028881-9,03/028889-4,03/028968-8,03/028972-6,03/028985-8,03/028986-6,03/028987-4,03/028988-2,03/028998-0,03/029000-7,03/029005-8,03/029007-4,03/029008-2,03/034531-6,03/034865-0,03/042366-0,03/042390-2,03/042392-8,03/043869-1,03/044008-4,03/044041-6,03/044232-0,03/044275-3,03/044439-0,03/044525-6,03/044675-9,03/044732-1,03/044733-0,03/044753-4,03/044755-0,03/044756-9,03/044767-4,03/044793-3,03/044795-0,03/044796-8,03/044800-0,03/044801-8,03/044809-3,03/044812-3,03/044815-8,03/044816-6,03/044819-0,03/044820-4,03/044835-2,03/044838-7,03/044853-0,03/044854-9,03/044881-6,03/044891-3,03/044899-9, \*\*\*\*\*

## FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 7º, III, DO DECRETO N.º 8.689/99.

PROCESSO N.º2701/100160/03 NE: 1434

DATA: 12 de agosto de 2003

FAVORECIDO: DIONEIA DANTAS SIGOLO

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339030

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 146,24(Cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: Despesa com anulação total de empenho.

PROCESSO N.º2701/100526/03 NE: 1430

DATA: 11 de agosto de 2003

FAVORECIDO: TANIA CRISTINA HARUE S. BONILHA

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339030

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 1.000,00(Hum mil reais)

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339036

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 420,00(Quatrocentos e vinte reais)

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339039

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)

OBJETO: Despesa com concessão de suprimento de fundos, para atender a n.º075/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100005/03 NE: 1433

DATA: 11 de agosto de 2003

FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 319016

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 356.745,00(Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

VALOR R\$: 196.000,00(Cento e noventa e seis mil reais)

NE:1360

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 319011

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 1.205.000,00(Hum milhão, duzentos e cinco mil reais)

NE: 1358

FAVORECIDO: SALÁRIO-FAMÍLIA

P.T.: 10301002221010000 N.D.: 319009

FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 230,00(Duzentos e trinta reais)

NE: 1359

OBJETO: Despesa com pagamento das folhas da FUNSAU.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2003.

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de diárias concedidas no âmbito da Fundação Serviços de Saúde no mês de JULHO/2003

Fonte: 0100000000

Item: 1401

Amparo Legal: Decreto nº. 9631 de 10/09/99

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Local	Valor
Adilia Moreira Maciel	385.540-61	Aux. de Enf.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Alcides de C. Silva	150.136-41	Motorista	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Ana Cristina Garahi	385.633-01	Atendente	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Aurely C. Cavalheiro	385.605-41	Aux. de San.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Carmem A. Contúrbia	385.653-41	Atendente	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Eliana Apº R Figueiredo	385.593-71	Aux. de Lab.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Elieser P do Nascimento	385.557-01	Aux. de Enf.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Elieser P do Nascimento	385.557-01	Aux. de Enf.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Elizabeth Floriano Luiz	150.383-91	Serv. Limpeza	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Erli Proença Muniz	385.465-51	Assist. Social	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Erli Proença Muniz	385.465-51	Assist. Social.	29 à 30/06/03	Maracaju	60,00
Erli Proença Muniz	385.465-51	Assist. Social.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Gleide B. Assis Freitas	385.470-11	Enfermeiro	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Joana Léa R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	29 à 30/06/03	Maracaju	60,00
Joana Léa R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Lionicia de P R Chagas	385.516-31	Ag. Saúde Pub.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Lucília Maria F. da Silva	385.606-21	Aux. de Adm.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Mª Iolete S. Maldonado	385.510-41	Assist. Social	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Maria Rosâria Barbosa	385.567-81	Aux. de Enf.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Paulo Roberto Gomes	385.505-81	Médico	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Paulo Roberto Gomes	385.505-81	Médico	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Ruth de Jesus C. Britts	385.583-01	Aux. Serv. Saúde	27 à 28/06/03	Amambai	60,00
Sonia R. de Amorim	385.535-01	Tec. de Lab.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Sonia R. Neto Oliveira	385.494-91	Aux. de Enf.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Tânia D'Elia	385.645-31	Aux. de Adm.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Tânia D'Elia	385.645-31	Aux. de Adm.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00

Campo Grande, 11 de agosto de 2003.

João Paulo Barcellos Esteves  
Diretor Presidente

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de diárias concedidas no âmbito da Fundação Serviços de Saúde no mês de JULHO/2003

Fonte: 0100000000

Item: 1401

Amparo Legal: Decreto nº. 9631 de 10/09/99

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Local	Valor
Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Serv. Saúde	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Serv. Saúde	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Serv. Saúde	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Adilia Moreira Maciel	385.540-61	Aux. de Enf.	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Alba Carneiro Barbosa	385.668-21	Aux. Serv. Saúde	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Alba Carneiro Barbosa	385.668-21	Aux. Serv. Saúde	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Alcides de C. Silva	150.136-41	Motorista	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Antônia Elias de Souza	385.461-21	Aux. de Enf.	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Aurely C. Cavalheiro	385.605-41	Aux. de San.	29 à 30/06/03	Maracajá	60,00
Belmiro José F. Filho	150.215-81	Almoxarife	27 à 28/06/03	Amambai	60,00
Cláudia F. Fernandes	386.201-13	DGA 5	30/06 à 04/07/03	Campo Grande	283,50
Cláudia M. Gianotti	385.646-11	Atendente	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Dionéia Dantas Sigolo	514.128-1	Ass. Serv. Saúde	17 à 18/07/03	Campo Grande	50,40
Elton Luiz Gomes	051.427-6	Ass. Serv. Saúde	07 à 08/07/03	Campo Grande	50,40
Elton Luiz Gomes	051.427-6	Ass. Serv. Saúde	25 à 29/06/03	Campo Grande e Amambai	201,60
Elton Luiz Gomes	051.427-6	Ass. Serv. Saúde	17 à 18/07/03	Campo Grande	50,40
José Hélio Régis	513.849-1	Aux. de San.	15 à 17/07/03	Dourados, N. Andradina e P.Porã	126,00
José Matias de Lima	796.328-3	Assistente II	15 à 17/07/03	Dourados, N. Andradina e P.Porã	126,00
Maria Apº Santos Pires	385.667-43	Ass. Serv. Saúde	17 à 18/07/03	Campo Grande	50,40
Norma de C. Funes	385.511-21	Tec. de Lab.	04 à 06/07/03	Três Lagoas	126,00
Omar Félix C. Zarate	385.568-61	Aux. Serv. Saúde	15 à 17/07/03	Dourados, N. Andradina e P.Porã	126,00
Paulo Cesar G. Silva	051.620-11	Ass. Serv. Saúde	17 à 18/07/03	Campo Grande	50,40
Paulo César N Felismino	385.492-21	Médico	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00
Roberto José Joaquim	150.935-71	Motorista	27 à 28/06/03	Rio Brilhante	60,00

Campo Grande, 11 de agosto de 2003.

João Paulo Barcellos Esteves  
Diretor Presidente

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de diárias concedidas no âmbito da Fundação Serviços de Saúde no mês de JULHO/2003

Fonte: 0100000000

Amparo Legal: Decreto nº. 9631 de 10/09/99

Item: 1401

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Local	Valor
Elizabeth Floriano Luiz	150.383-91	Serv. Limpeza	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Hélio Dantas dos Santos	385.472-83	Farm.- Bioq.	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Joana Léa R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Keli Cristina Ocampos	385.591-01	Aux. Serv. Saúde	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Mº Iolete S. Maldonado	385.510-41	Assist. Social	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Maria Rosária Barbosa	385.567-81	Aux. de Enf.	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Natalicio Ricaldes	598.550-1	Aux. de San.	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Norma de Carvalho Funes	385.511-21	Tec. de Lab.	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00
Paulo Roberto Gomes	385.505-81	Médico	18 à 19/07/03	Maracajá	60,00
Sonia Apº M. Ferreira	152.681-21	Tec. de Lab.	18 à 20/07/03	Maracajá	80,00

Item: 1402

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Local	Valor
Eliana Amaral Dalla Nora	385.527-91	Enfermeira	06 à 09/08/03	São Paulo	572,32
Erlí Proença Muniz	385.465-51	Assist. Social	06 à 09/07/03	Brasília	501,76
Hélio Dantas dos Santos	385.472-83	Farm.- Bioq.	06 à 09/07/03	Brasília	501,76
Hélio Dantas dos Santos	385.472-83	Farm.- Bioq.	06 à 09/08/03	São Paulo	595,84
Roberto Jose Joaquim	150.935-71	Motorista	16 à 18/07/03	Campinas	313,60
Sandra Regina A O Pereira	385.573-21	Médico	06 à 09/08/03	São Paulo	595,84

Campo Grande, 11 de agosto de 2003.

João Paulo Barcellos Esteves  
Diretor Presidente

## SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CT N.º 039/2003 - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/03 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E SNF DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de polietileno para atender as unidades de Gestão da Sanesul.

PRAZO: 18 (dezoito) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 61.387,20 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

CONDICIONES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o faturamento de cada parcela.

RECURSOS: Próprios CONTA: 41.207.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2003

PROCESSO N.º 554/03/GEOTEC/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA : Sr. Eduardo Tateishi

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO N.º 014/2003/GEXP/DTEC - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.24, I DA LEI 8.666/93 - CELEBRADA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E SERTEL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

OBJETO: Confecção de serviços e materiais eletromecânicos para a extensão da rede de energia elétrica até a ETE do Município de Caarapó/MS.

VALOR: R\$ 13.123,00 (Treze mil, cento e vinte e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2003.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem Externa de Serviço.

RECURSOS: Próprios. CONTA: 16.200.709

PROCESSO N.º 887/03/GEXP/SANESUL

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches.

Sr. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo.

CONTRATADA : Sr José Carlos Gonçalves Lima.

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO N.º 007/2003/GETI/SANESUL - CONVITE N.º 008/2003 - CELEBRADA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E SANEGRANDE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Locação de equipamentos IBM RISC.

VALOR: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2003.

PRAZO: 2 anos.

RECURSOS: Próprios CONTA: 41305.

PROCESSO N.º 077/03/GETI/SANESUL

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches.

Sr. Bernadete Martins G. Rangel.

CONTRATADA : Sr Nilton Braz Giraldelli.

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO N.º 0040/2003/GESU/DAF - CONVITE N.º 745/03 - CELEBRADA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E RODRIGUES PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Confecção de placas e faixas com aplicação de texto e logomarcas de Governo do Estado e da Sanesul.

VALOR: R\$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2003.

PRAZO: 06(seis) meses, contados a partir da assinatura da OES.

RECURSOS: DAF.

PROCESSO N.º 745/03/GESU/DAF.

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

Prof. Bernadete Martins G. Rangel.

CONTRATADA : Sr Fernando César Baia Rodrigues.

## UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARTES:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Professor: EDUARDO MIRKO VALENZUELA TURDERA.

OBJETO: Exercer função docente como Professor de Ensino Superior.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, tendo seu início em 13-08-2003 e seu término em 12-08-2005.

DATA DA ASSINATURA: 13-08-2003.

FÓRUM: Da comarca de Dourados.

VALOR: 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Adjunto Doutorado, nível IV.

ASSINAM: Prof. Leocádia Aglaé Petry Leme – Reitora / UEMS e respectivo Professor.

Extrato de Termo Aditivo n.º 04/03 ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação n.º 038-PS/00

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Alterar a redação da Cláusula Quarta e da cláusula Sétima do Contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 172.125,24 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) e o seu prazo de vigência prorrogado até o dia 22 de agosto de 2004.

Das Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do convênio principal não modificadas por este instrumento.

Data de Assinatura: 05 de Agosto de 2003

Data da Vigência: 22 de Agosto de 2004

Assinam: Prof.º LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME – Reitora UEMS

Sr.º ALDO GARCIA ROCHA – Clarear Prestadora de Serviços LTDA.

Extrato do Contrato n.º 161-FM/03 – Fornecimento de Materiais.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Empresa LAB SHOP MEDICAL LTDA.

Objeto: Fornecimento pela Contratada à Contratante de material para laboratório - reagentes.

**Valor:** R\$ 11.292,93 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12.36400202646.0000, Elemento de Despesa 339030, Item 33019, Fonte 010000000, Unidade: 410202.

**Vigência:** O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

**Amparo Legal:** Inciso II do Art. 22 da Lei 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 01 de Agosto de 2003.

**Assinam:** Prof.<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME – Reitora UEMS  
Sr. EDUARDO LUÍS DO CARMO – Contratada

Extrato do Contrato n.º 162-FM/03 – Fornecimento de Materiais.

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Empresa GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

**Objeto:** Fornecimento pela Contratada à Contratante de aparelhos Condicionadores de Ar.

**Valor:** R\$ 47.952,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12573.00072647.0000, PI PESEXT, Elemento de Despesa 449052, Item 45228, Fonte 010000000, Unidade: 410202.

**Vigência:** O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

**Amparo Legal:** Inciso II do Art. 22 da Lei 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 14 de Agosto de 2003.

**Assinam:** Prof.<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME – Reitora UEMS  
Sr. GILTON ALMEIDA SILVA – Contratada

Extrato do Contrato n.º 163-FM/03 – Fornecimento de Materiais.

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Empresa MSR-LABORATÓRIO E PROCESSOS LTDA.

**Objeto:** Fornecimento pela Contratada à Contratante de aparelhos Condicionadores de Ar.

**Valor:** R\$ 26.502,00 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12364.00202646.0000, PI ENSINO, Elemento de Despesa 449052, Item 45231, Fonte 010000000, UO: 410202.

**Vigência:** O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

**Amparo Legal:** Inciso II do Art. 22 da Lei 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 14 de Agosto de 2003.

**Assinam:** Prof.<sup>a</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME – Reitora UEMS  
Sr. LUIZ ANTONIO LEME – Contratada

## DETTRAN

### Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**PONTARIA DETRAN MS N° 7421**

DE 08 DE AGOSTO DE 2003

"Cancela Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 31/752.754/03 deste Departamento (Por ter sido declarada a ineficácia da transferência)

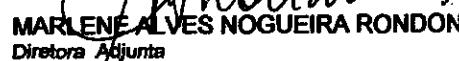
**R E S O L V E :**

Art. 1º – Cancelar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos conforme abaixo discriminado:

CRV/CRLV N° 4731204620, expedido ao veículo marca/modelo GM/KADETT SL, ano de fabricação 1993, Placas BHA 9998, Chassi 9BGKT08KPPC338815, em nome CARLOS ANDRÉ BENITES INÁCIO.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
Diretora Adjunta

**PONTARIA DETRAN MS N° 7422**

DE 08 DE AGOSTO DE 2003

"Suspender o direito de conduzir veículos de condutor que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de N° 31/751.532/03 deste Departamento e o que dispõe os Artigos 165, 170, 175 todos do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de N° 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN – "Dirigir sob a influência de álcool em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e demonstrando ou exibindo manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus".

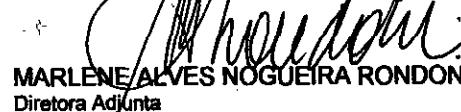
**R E S O L V E :**

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega da sua habilitação neste Departamento:

CNH N°	PGU N°	CAT	CONDUTOR
225875358	016203491-61	AB	ANDRE PATRIK MORAIS DE ALMEIDA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
Diretora Adjunta

**PONTARIA DETRAN MS N° 7423**

DE 08 DE AGOSTO DE 2003

"Cancela Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 09/753.789/98 (Por impossibilidade de identificar a seqüência identificadora do veículo).

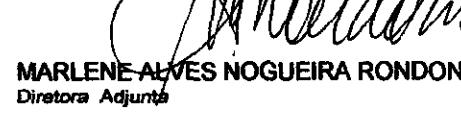
**R E S O L V E :**

Art. 1º – Cancelar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos conforme abaixo discriminado:

CRV/CRLV N° 208511330, expedido ao veículo marca/modelo VW/FUSCA 1200, ano de fabricação 1962, Placas HRC 5658, Chassi "aparente" nº B2064301, em nome HÉLIO PEREIRA RIBEIRO.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
Diretora Adjunta

**PONTARIA DETRAN MS N° 7425**

DE 08 DE AGOSTO DE 2003

"Suspender o direito de conduzir veículos de condutor que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de N° 31/751.937/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, incisos I e II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução de N° 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estarem utilizando Capacete de Segurança".

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 02(dois) meses, a contar da data de renovação de sua habilitação neste Departamento de Trânsito:

CNH N°	PGU N°	CAT	CONDUTOR
038369210	003295908-17	AC	LUCIANO ALBUQUERQUE

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia

Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

*Marlene Alves Nogueira Rondon*  
MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS N° 7426

DE 08 DE AGOSTO DE 2003

"Suspender condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de N° 31/750.214/02 deste Departamento e o que dispõe os Artigos 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de N° 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

## RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data da renovação de sua CNH neste Departamento de Trânsito:

CNH N°	REG./PGU N°	CAT	CONDUTOR
011854361	000946801-23	B	JOAO CORREIA DA SILVA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

*Marlene Alves Nogueira Rondon*  
MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROSEGUIMENTO  
CONCORRÊNCIA N° 001/2003  
PROCESSO N°: 09/000.127/2003

A Secretaria de Estado de Coordenação Geral do Governo/MS, através da Comissão Especial de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica a suspensão do prosseguimento da Concorrência acima especificada, cujo objetivo é pré-qualificar as agências de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços técnicos de projetos para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que seria realizada no dia 19 de agosto de 2003 às 9:00 hs, a nova data para o prosseguimento desta Concorrência será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 14 de agosto de 2003

*Reinaldo Prado de Albuquerque Mello*  
Reinaldo Prado de Albuquerque Mello  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
AVISO ESPECÍFICO N.º 72/2003

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA - MS por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, comunica nos termos do Decreto n° 11.282 e Edital n° 001/01 - Regulamento de Compras e adendos, a instauração da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante o Aviso Específico 72/2003 - Processo n.º 19/102.575/2003. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores e periféricos, Switch, estabilizadores e outros) em conformidade com as características e especificações técnicas mínimas constantes dos Anexos I e II deste Aviso Específico e prestação de assistência técnica pelo período de garantia, destinados à AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 27/08/2003

às 09:30 horas, do horário local, na sede da Bolsa Brasileira de Mercadorias - CRO/MS, sito à rua Aratu n° 156, Bairro Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP: 70.040-330/ Fone:0xx(67)341-8888. O Aviso Específico encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima especificado e na Superintendência de Compras e Suprimento, localizada no Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco I - CEP: 79.031-902- das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, ou pelos sites: [www.bbmn.com.br](http://www.bbmn.com.br) e [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br) ou pelo telefone: 318 - 1394

Campo Grande, 14 de agosto de 2003

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2003 - PROCESSO N° 27/000.806/2003

OBJETO: aquisição de próteses auditivas.

EMPRESA CLASSIFICADA no primeiro menor preço: DANAVOX APARELHOS AUDITIVOS LTDA., para os itens 01 ao 05, no valor global de R\$ 19.660,00.

A empresa renunciou expressamente ao direito de interpor Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2003

*rosemary fernandes del picchia saito*  
ROSEMARY FERNANDES DEL PICCHIA SAITO  
Presidente CPL/01/SCS/SEGES/MS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, torna público o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2003 PROCESSO: 27/001.429/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EMPRESAS CLASSIFICADAS: o item 01 à empresa SISMATEC IND. E COM. LTDA pelo valor total de R\$ 22.350,00 (vinte dois mil e trezentos e cinquenta reais) e o item 02 à empresa BALUARTE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. pelo valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Campo Grande, 14 de Agosto de 2003.

*fabiola gomes feitosa*  
FABIANA GOMES FEITOSA - PREGOEIRO PP2/SCS/SEGES/MS.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

LICITAÇÃO: CONVITE N° 03/2003 – PROCESSO N° 11/042.015/2003

OBJETO: aquisição de macromedia.

EMPRESA CLASSIFICADA para o primeiro menor preço: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, para o único item no valor total de R\$ 9.750,00. Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso às empresas interessadas.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2003.

*Venicio Macia Braganca*  
Venicio Macia Braganca  
Presidente CPL n° 04/SCS/SEGES/MS.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

LICITAÇÃO: CONVITE N° 026/2003 – PROCESSO N° 31/001.346/2003

OBJETO: aquisição de materiais de consumo (embalagens plásticas impressas)

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2003.

*Romilda Garcia de Souza*  
ROMILDA GARCIA DE SOUZA  
Presidente CPL n° 3/SCS/SEGES/MS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2003 – PROCESSO N° 39/300.109/2003

OBJETO: instalação e manutenção de transmissores e sistemas irradiantes da TV e rádio da sede FERTEL.

EMPRESA CLASSIFICADA para o primeiro menor preço: NOVA ELETRÔNICA LTDA, para o único item no valor global de R\$ 380.000,00. Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a

Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso às empresas interessadas.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2003.

*[Assinatura]*  
Veríssimo Maciel Bragança  
Presidente CPL n° 04/SCS/SEGES/MS.

#### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA MS, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica o primeiro adendo ao edital:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2003 PROCESSO N° 29/038.323/2003

**ALTERAÇÃO:** desconsiderar o parágrafo III do subitem 6.1.3. do Edital supracitado.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2003.  
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### TERCEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, em virtude do fracasso do item 02 (notebook), comunica a alteração do mesmo, que está disponível na Coordenadoria de Licitação, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA - SEGES

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2003 Processo n.º 13/030.222/2003

**NOVA DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO:** 28/08/2003 às 09:00 horas.

As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2003.  
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção - Diário Oficial nº 6060 de 14.08.2003

#### SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações da seguinte licitação:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS

**LICITAÇÃO:** Convite n° 88/2003 - Processo nº 27/000.942/2003

**ALTERAÇÕES:** 1) Alterar as alíneas "a" e "c" do subitem 6.1.2. do convite supracitado. Onde se Lê: para os itens 05, 06, 07, 09, 13 ao 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 40 ao 63 e 70. Leia-se: para os itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13 ao 16, 18 ao 23, 25 ao 38 e 40 ao 63.

2) Alterar o subitem 1.3. do convite supracitado: Onde se Lê: MENOR PREÇO GLOBAL. Leia-se: MENOR VALOR POR ITEM.

**NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA :** 22/08/2003 às 10:30 h. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 14 de agosto de 2003  
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

#### AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

#### Aviso de Prorrogação

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 057/2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/102952/2003

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS – AGESUL, através da Coordenadoria da Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fica PRORROGADO para o dia 02 de setembro de 2003 às 09:00 horas, o recebimento dos envelopes da Tomada de Preços nº 057/2003, objetivando a Construção de Unidade Mista – Carandá Bosque – Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 14 de agosto de 2003

Coordenadoria de Licitações  
SEINFRA

#### FUNDESPORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Despacho do Ordenador de Despesas

Adjudico e homologo o resultado de licitação modalidade Pregão Presencial nº

03/2003, processo nº 39/200.152/03, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93

Órgão Solicitante: Fundação de Desporto e Lazer de MS

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação da área verde, com fornecimento de materiais e mediante a utilização de equipamentos e utensílios e insumos agrícolas necessários à execução dos serviços contratados.

Firma Adjudicada Empresa de Conservação e Asseio Ltda.

Valor Total: R\$ 539.990,00(quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais

Julgamento: Menor preço

Data do Despacho: 13.08.03

Rodrigo Barbosa Terra  
Ordenadora de Despesas

#### FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Homologo e Adjudico o resultado da licitação

Convite: 002/2003 – FUNTRAB/MS

Processo: 25/005179/2003

Natureza de Despesa: 339039

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93. Art. 23 inciso II

Critério de Julgamento: Primeiro menor preço

Empresa Vencedora: SMA Comércio e Representações Ltda.

#### Especificação

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços com manutenção corretiva em microcomputadores.

Valor total: R\$ 77.904,00

Ananias Costa dos Santos  
Ordenador de Despesas

#### IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

Processo nº 23/101.147/2003.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

HOMOLOGO o CONVITE N° 06/2003 e ADJUDICO à empresa GIGANEWS TELEINFORMÁTICA LTDA o item 01 no valor global de R\$ 28.536,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais).

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2003.

Sebastião Mendonça Rogado Filho  
Ordenador de Despesas

#### BOLETIM DE PESSOAL

#### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” N° 3.111/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SORAIA LIGIA SALLE, prontuário n.º 32030773, ocupante de cargo em comissão de Gerente, símbolo DGA-3, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 8 de agosto de 2003.

DECRETO “P” N° 3.112/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar Walgueney Ferreira Lima do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com validade a contar de 1º de agosto de 2003.**

**Decreto "P" N.º 3.113/2003, de 14 de AGOSTO de 2003**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Exonerar, os servidores relacionados no anexo único deste Decreto, relativamente aos prontuários, cargos e símbolos ali mencionados, do cargo em comissão da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com validade a contar de 01 de agosto de 2003.

**Anexo único do DECRETO "P" N.º 3.113 DE 14 DE AGOSTO DE 2003**

Front.	Nome/Serv.	Cargo em Comissão	Símbolo
35283831	Amélia Pereira da S. Oliveira	Assistente III	DGA-7
36001061	Ana Maria Alves de Oliveira	Assistente III	DGA-7
35419241	Anésio Pereira de Oliveira	Assistente III	DGA-7
35068861	Cícero Fernandes de Souza	Assistente III	DGA-7
36003271	Clenir Pires da Rosa	Assistente III	DGA-7
35277511	Edson Calvis	Assistente III	DGA-7
35094001	Elaine Terezinha Guasso	Assistente III	DGA-7
36005051	Elizeu Aparecido Bortolozo	Assistente III	DGA-7
35054801	Idalina Gimenes	Assistente III	DGA-7
35043361	Irotildes Floriano da Silva	Assistente III	DGA-7
35234381	José Bento de Brito	Assistente III	DGA-7
35231871	Jose Roberto Alves	Assistente III	DGA-7
35045651	Josué José de Macedo	Assistente III	DGA-7
35394311	Laucídio Freitas	Assistente III	DGA-7
35293981	Luciene Aparecida A. Marques	Assistente III	DGA-7
35324881	Luciene Batista de Assis	Assistente III	DGA-7
35226011	Luciene Borges de Oliveira	Assistente III	DGA-7
35107271	Luiz Carlos Carvalho de Almeida	Assistente III	DGA-7
35396361	Luiz Fernando Fischer	Assistente III	DGA-7
35271311	Luiz Rodrigues Marques	Assistente III	DGA-7
36019431	Marcos Higa	Assistente III	DGA-7
35070921	Margarida Colombo Pereira	Assistente III	DGA-7
35087811	Maria da Conceição Alves	Assistente III	DGA-7
35400491	Maria Nilse de Oliveira Costa	Assistente III	DGA-7
36013231	Mário Jorge Iglesias	Assistente III	DGA-7
35246391	Ocimar Ruiz Ribeiro	Assistente III	DGA-7
35048321	Odair José de Lima	Assistente III	DGA-7
35223931	Osnério Corrêa da Silva	Assistente III	DGA-7
35419081	Patrícia Sayonara M. M. Ormond	Assistente III	DGA-7
35299161	Paulo Cezar Machado de Souza	Assistente III	DGA-7
35124101	Renato Silas Rondora	Assistente III	DGA-7
36016251	Rui Onoré de Rezende	Assistente III	DGA-7
35324701	Sisair Correa Ferreira	Assistente III	DGA-7
15137371	Tânia Rosa Navarro de Menezes	Assistente III	DGA-7
35206091	Valdir Adão de Oliveira	Chefe de Unidade Regional V	DGA-7
36017141	Valfrido Cardoso Gomes	Assistente III	DGA-7
35214511	Vera Lúcia M. de Aragão	Assistente III	DGA-7

**Decreto "P" n.º 3.114/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, CÉSAR AUGUSTO FEIJÃO DÉ MORAES, prontuário nº 7979953, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 4 de agosto de 2003.

**Decreto "P" N.º 3.115/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, MARIA DE LOURDES BASTOS LANZANI, prontuário n.º 4734721, ocupante do cargo de Professor Interino, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso II, do artigo 56, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeitos a contar de 1 de março de 1.975, para fins de regularização funcional. (Processo n.º 29/022703/2003).

**Decreto "P" n.º 3.116/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas**

**atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Nomear JOHNY EDER DAVID MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 4 de agosto de 2003, em vaga decorrente da exoneração de César Augusto Feijão de Moraes.

**Decreto "P" N.º 3.117/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor do Grupo VIII Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, as candidatas relacionadas no anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5167, de 23 de dezembro de 1999, e por decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2002.007541-0.

**ANEXO AO DECRETO "P" N.º 3.117/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**Município:** Bataguassu  
**Disciplina:** Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo  
**Regência:**

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
111-00402-0	Elizabeth Djanira Alves	6º
111-01306-2	Neide Aparecida Fernandes Santos	7º
111-00398-9	Maria Elizabeth Varaldo Prette	8º
111-01027-6	Marcia Amaral Schulz	9º

**Decreto "P" N.º 3.118/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.804, de 05 de julho de 2002,**

**R E S O L V E :**

**NOMEAR**, para exercerem em caráter efetivo, cargos/funções na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5694, de 19 de fevereiro de 2.002, em vaga autorizada pelo Ofício JUCEMS/GP/Nº 1419, de 30 de outubro de 2002.

**ANEXO DO DECRETO N.º 3.118/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**CARGO: AGENTE DE REGISTRO MERCANTIL**

Município	Nome do Candidato	Classificação
Coxim	José Roque da Silva Filho	2º

**CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES MERCANTIS**

Município	Nome do Candidato	Classificação
Campo Grande	Marcia Regina R. de Castilho	3º
	Márcio Cavassa do Valle	4º
Dourados	Thessalia Guimarães de Oliveira	1º
	Renata Paula Kronka Cândido	1º
Três Lagoas	Antônio Carlos Leão	2º

**CARGO: GESTOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**

Município	Nome do Candidato	Classificação
Campo Grande	Cleide Regina F. Fernandes	4º
	Priscilla Ocariz de Barros	5º
	Jocely Avila da Rosa Godoy	6º
	Carlos R. A. Camargo Filho	7º
	Wilson Alves de Vasconcelos	8º
	Gisele Cristina Alves de Souza	9º
	Silvia Regina Cavalieri Mura	10º

**Decreto "P" N.º 3.119/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Nomear RUBENS DEMIRDJIAN, para exercer em caráter efetivo

na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de Auditor de Gestão de Serviços de Saúde, subfunção: Médico, no Município de Aquidauana, pertinente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, conforme termo de aceitação de nomeação e escolha de vaga, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5762, de 29 de maio de 2002 (Processo nº 13/030705/02).

**Decreto "P" N.º 3.120/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **EDIR DOMINGUES FERREIRA ALEXANDRIA**, prontuário n.º 585801, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14149, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/089987/02).

**Decreto "P" N.º 3.121/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **SILVIA MARIA ALVES CORREA**, prontuário n.º 2207601, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/042416/03).

**Decreto "P" N.º 3.122/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA OLGA CARLOTTO TORRES**, prontuário n.º 3907631, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível IV, código 1520, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/032278/03).

**Decreto "P" N.º 3.123/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA REGINA GOLEGA ABDO**, prontuário n.º 1669281, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível I, código 1345, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos proporcionais a 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/035010/02).

**Decreto "P" N.º 3.124/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SANTANA**, prontuário n.º 1639372, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14058, com proventos proporcionais

a 90% (noventa por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/032764/03).

**Decreto "P" N.º 3.125/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **FRANCISCO GUIRADO ROSENDO**, prontuário n.º 810942, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14023, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/012895/03).

**Decreto "P" N.º 3.126/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, prontuário n.º 1529271, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe E, código 0009, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14066, com proventos proporcionais a 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/003959/03).

**Decreto "P" N.º 3.127/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **FÁTIMA FERNANDES DE FREITAS**, prontuário n.º 768301, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe F, código 0057, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14076, com proventos proporcionais a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/032764/03).

**Decreto "P" N.º 3.128/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **DILES MARIA GRASSELI DOS SANTOS**, prontuário n.º 522641, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/027309/03).

**Decreto "P" N.º 3.129/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA AUXILIADORA MACHADO RODRIGUES**, prontuário n.º 3919051, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/034006/03).

**Decreto "P" N.º 3.130/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **DEOLINDA CORBELINO MELGES**, prontuário n.º 515192, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, código 1350, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos proporcionais a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/042017/03).

**Decreto "P" N.º 3.131/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alínea "a" e parágrafo 3º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **NINFA AMADA OVELAR AYUB**, prontuário n.º 1919811, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14125, com proventos proporcionais a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/015152/02).

**Decreto "P" N.º 3.132/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alínea "a" e parágrafo 3º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **ODETTE NEGRÃO TIZZIANI**, prontuário n.º 6613331, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14023, com proventos proporcionais a 90% (noventa por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/012799/03).

**Decreto "P" N.º 3.133/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alínea "a" e parágrafo 3º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **GEISA APARECIDA LINS**, prontuário n.º 823841, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe E, código 0009, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14015, com proventos proporcionais a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 31/001009/03).

**Decreto "P" N.º 3.134/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e parágrafo 4º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS**, prontuário n.º 1523582, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 27, caput, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/033813/03).

**Decreto "P" N.º 3.135/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 70, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e parágrafo 4º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **ELZENIR RODRIGUES RIGONI**, prontuário n.º 684032, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14154, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 27, caput, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/029964/03).

**Decreto "P" N.º 3.136/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 24, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **ELOIZA DORNELLAS**, prontuário n.º 3608211, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, código 0007, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos e 01 (um) mês de contribuição, calculados com base nos artigos 196 e 199, ambos da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/006984/03).

**Decreto "P" N.º 3.137/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 193, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000; combinado com o 24, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Conceder aposentadoria voluntária a **IRACY VIEIRA DE BRITO**, prontuário n.º 6566231, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 27, caput da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/005430/02).

**Decreto "P" N.º 3.138/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso I, 2ª Parte, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Aposentar, por invalidez, **RAMÃO LOPES**, prontuário n.º 35346181, ocupante do cargo de Copeiro, classe C, código 2504, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, caput, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 19/102474/03).

**Decreto "P" N.º 3.139/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 193, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o artigo 24, inciso I, Primeira Parte da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,**

**R E S O L V E :**

Aposentar, por invalidez, **ODEMIR CARDOSO**, prontuário n.º

34535881, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, classe D, código 0202, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com proventos proporcionais a 19 (dezenove) anos e 4 (quatro) meses de contribuição, calculados com base no artigo no artigo 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 21/005394/03).

**Decreto "P" N.º 3.140/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 31 de março de 2003, Pensão por morte ao Sr. RENATO ALVES RIBEIRO, beneficiário na condição de esposo da ex-servidora Rogéria Lorenzetti Ribeiro, matrícula n.º 2094811, da Secretaria de Estado de Educação/MS, que detinha o cargo de Professor, classe B, nível II, com fulcro no artigo 55, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20/98. (Processo n.º 13/031316/03).

**Decreto "P" N.º 3.141/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 24 de junho de 2003, Pensão por morte à Sra. MARGARIDA BATISTA NETO, beneficiária na condição de esposa do ex-servidor Gesuino Souza do Nascimento, matrícula n.º 847271, da Secretaria de Estado de Educação/MS, aposentado no cargo de Auxiliar de Administração, classe F, código 9197, com fulcro no artigo 55, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20/98. (Processo n.º 13/031080/03).

**Decreto "P" N.º 3.142/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 1 de janeiro de 2003, Pensão por morte ao menor ANDREW SOARES BRITES, beneficiário na condição de filho de Juliano Cosme Faustino Brites, matrícula n.º 207044811, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, onde detinha o cargo de Soldado PM, representada pela Sra. Laudilene Soares Valdez, tutora nata legalmente estabelecida, com fulcro nos artigos 55 e 56, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20/98. (Processo n.º 31/300429/03).

**Decreto "P" N.º 3.143/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 1 de janeiro de 2003, Pensão por morte a menor ALEXIA SOUZA BRITES, beneficiária na condição de filha de Juliano Cosme Faustino Brites, matrícula n.º 207044811, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, onde detinha o cargo de Soldado PM, representada pela Sra. Elianise de Souza Calves, tutora nata legalmente estabelecida, com fulcro nos artigos 55 e 56, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20/98. (Processo n.º 13/030827/03).

**Decreto "P" N.º 3.144/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 11 de julho de 2003, Pensão por morte à Sra. BLANCA TEONILA RAMOS VICENTE, beneficiária na condição de esposa do ex-

servidor Ismael Jarbas Vicente, matrícula n.º 992791, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, que detinha o cargo de Papiloscopista Policial, classe Especial, código 8254, com fulcro no artigo 55, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20/98. (Processo n.º 13/031158/03).

**Decreto "P" N.º 3.145/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 27 de Maio de 2003, Pensão por morte à Sra. VENTURA ALEXANDRE CORREA, beneficiária na condição de esposa do ex-servidor Ventura Alexandre Correa, matrícula n.º 35038871, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, que detinha o cargo de Agente de Manutenção, classe F, código 9207, com fulcro no artigo 55, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20/98. (Processo n.º 13/030830/03).

**Decreto "P" N.º 3.146/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 17 de junho de 2003, Complementação da Pensão à Sra. MIRANDOLINA MACIEL VAZ, beneficiária na condição de esposa de Athaydes de Paula Vaz, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, matrícula n.º 20512, que detinha o cargo de Sub-Tenente PM, no percentual de 30% (trinta por cento), para atingir 100% (cem por cento) dos proventos, com fundamento no artigo 40, parágrafos 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o artigo 55, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 31/300437/03).

**Decreto "P" N.º 3.147/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 20 de junho de 2003, Complementação da Pensão à Sra. TEREZINHA BORGES GOULART DA SILVA, beneficiária na condição de esposa de Ezequiel Ferreira da Silva, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, matrícula n.º 454010, que detinha o cargo de Agente de Polícia, Símbolo DAP-007, no percentual de 30% (trinta por cento), para atingir 100% (cem por cento) dos proventos, com fundamento no artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o artigo 55, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 31/001188/03).

**Decreto "P" N.º 3.148/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Colocar IRAPUÃ DOS SANTOS, prontuário n.º 36007421, ocupante do cargo de Engenheiro, classe D, código 3839, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, à disposição do Corpo de Bombeiros Militar, COM ONUS para a origem, com fundamento no artigo 33, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1 de setembro de 2001 a 31 de agosto de 2002, para fins de regularização funcional. (Processo n.º 31/000448/03).

**Decreto "P" N.º 3.149/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

Colocar IRAPUÃ DOS SANTOS, prontuário n.º 36007421, ocupante do cargo de Engenheiro, classe D, código 3839, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos -

AGESUL, à disposição do Corpo de Bombeiros Militar, COM ONUS para a origem, com fundamento no artigo 33, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2003. (Processo n.º 31/000448/03).

DECRETO "P" N.º 3.150/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Colocar EDISLAINE BOLDRIN ROZA MEDEIROS, prontuário nº 7555831, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Classe A, código 9192, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, SEM ÔNUS PARA A ORIGEM, com fundamento no inciso III, do artigo 66 e artigo 67, ambos da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a contar da data de publicação deste Decreto (Processo nº 29/065019/2003).

Decreto "P" N.º 3.151/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e

**RESOLVE:**

AUTORIZAR A ADMISSÃO, para exercerem em caráter efetivo, cargos/funções/ municípios inerentes ao quadro de pessoal da Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL, os candidatos relacionados no anexo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5761, de 28 de maio de 2002, vaga autorizada pelo Ofício nº 1429/2003/PRES./AGESUL de 23 de julho de 2003. (Processo nº 13/030721/02).

ANEXO AO DECRETO "P" N.º 3.151/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

**MUNICÍPIO: AMAMBAI**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Osmar Godoi Nunes	5º
Motorista de Veículo Leve	Julio César Azevedo	6º
Mecânico Especializado	José Carlos Martins Coinete	1º

**MUNICÍPIO: BELA VISTA**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Walacir Gracioli Serena	5º
Motorista de Veículo Leve	Luiz Cláudio de Lima	6º
Operador de Motoniveladora	Adhemir Balbuena Garcia	7º
Mecânico Especializado	Astrogildo Bogarim	1º
Motorista de Veículo Pesado	Domingos Ramos de Oliveira Gonçalves	4º
Mecânico Especializado	Augusto Flávio Vilordo	1º

**MUNICÍPIO: CAMAPUÃ**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	José Ferreira Feliciano	4º
Motorista de Veículo Leve	Ivan Gonçalves Medeiros	5º
Operador de Motoniveladora	Mário Manoel Gomes dos Santos	6º
Mecânico Especializado	Valdomiro Marques Lobato	7º
Motorista de Veículo Leve	Antonio da Silva Escobar	1º
Mecânico Especializado	Manoel Nogueira de Souza	1º

**MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Luiz Carlos Vieira Ratcov	11º
Operador de Motoniveladora	Marques Amador de Almeida	12º
Mecânico Especializado	Mariomar Rezende Diniz Junior	13º
Motorista de Veículo Pesado	Paulinho Santo Zimmer	14º
Operador de Motoniveladora	Edson Roberto Cocco	15º
Mecânico Especializado	Alex Morinigo Machado	16º
Motorista de Veículo Pesado	Emerson Bottari Pacheco	17º
Operador de Motoniveladora	Elenil Velasquez	4º
Mecânico Especializado	Eder Vasconcelos de Souza	1º
Motorista de Veículo Pesado	Wagner dos Santos Araújo	2º
Operador de Motoniveladora	Joel Borges da Silva	3º
Mecânico Especializado	Eriberto Florentin Meza	4º

**MUNICÍPIO: COSTA RICA**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Leve	Cleiton Amancio	1º

**MUNICÍPIO: COXIM**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	José Ferreira	5º
Motorista de Veículo Pesado	José Maria Alves	6º

Mecânico Especializado | Geraldo Ferreira Fonseca

1º

**MUNICÍPIO: DOURADOS**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Rafael Vidmantas Junior	10º
Motorista de Veículo Pesado	Enoch de Azevedo	11º
Motorista de Veículo Pesado	Américo Braga Espindola	12º
Motorista de Veículo Pesado	Joel de Souza Silva	13º
Motorista de Veículo Pesado	Josiel Pereira de Andrade	14º
Motorista de Veículo Pesado	Celso Sena Ribeiro	15º
Motorista de Veículo Pesado	Odair José de Lima Silva	16º
Motorista de Veículo Leve	Rosimeire da Silva Zafra	1º
Motorista de Veículo Leve	Carlos Aparecido Loureiro Vilas Boas	2º
Motorista de Veículo Leve	Nilson de Freitas Stolle	3º

**MUNICÍPIO: JARDIM**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Wilson Rios da Silva	7º
Motorista de Veículo Pesado	Emídio Rodrigues de Arruda	8º
Mecânico Especializado	Edriano da Rosa	1º

**MUNICÍPIO: MARACAJU**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Alexandre Souza dos Santos	11º
Motorista de Veículo Pesado	Alfredo Silva	12º
Motorista de Veículo Pesado	Oroni Dias	13º
Motorista de Veículo Pesado	Elton Antonio Pinheiro	14º
Motorista de Veículo Leve	Luciano Cuer	1º

**MUNICÍPIO: MIRANDA**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Lucinei Xavier Correia	5º

**MUNICÍPIO: NAVIRAI**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	José Roberto da Silva	7º
Operador de Motoniveladora	Eder Carlos Gomes Pereira	4º

**MUNICÍPIO: NOVA ANDRADINA**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Leandro Odorico	4º
Operador de Motoniveladora	Sérgio Mielli Abdo	5º
Mecânico Especializado	Adão Alonso Suave	2º
Mecânico Especializado	Jamil Lichoti	1º

**MUNICÍPIO: PARANAIBA**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Valdir Batista da Costa	5º
Motorista de Veículo Pesado	Ubiraci Carlos de Queiroz	6º
Mecânico Especializado	Valdeir Aparecido da Silva	1º

**MUNICÍPIO: PONTA PORÃ**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Daniel Correia da Mota	5º
Motorista de Veículo Pesado	Odair José de Oliveira	6º
Motorista de Veículo Pesado	Delfino Araújo Coinete	7º
Motorista de Veículo Pesado	José Carlos Vilhalba	8º
Motorista de Veículo Leve	Paulo Jair Maciel de Oliveira	9º
Operador de Motoniveladora	Flávio de Campos Barbosa	1º
Operador de Motoniveladora	Jorge Rios Arzamendia	3º
Mecânico Especializado	Emanuel Domingos de Farias	4º
Mecânico Especializado	Osmar Aparecido de Castro	1º

**MUNICÍPIO: RIO NEGRO**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Sebastião Evaldo Paes da Silva	9º
Motorista de Veículo Pesado	Javan Gonçalves Amorim	10º
Mecânico Especializado	Lourivaldo Soares Sano	1º
Mecânico Especializado	Antonio Lino Marques	2º

**MUNICÍPIO: TRES LAGOAS**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Motorista de Veículo Pesado	Rogério Simão da Silva	5º
Motorista de Veículo Pesado	Joel Antonio da Silva	6º
Motorista de Veículo Pesado	Elton Dias da Paz	7º
Motorista de Veículo Pesado	Adilson Esser da Silva	8º
Mecânico Especializado	Anilton Silva Alves	1º
Mecânico Especializado	Rodolfo Gomes Pereira	2º

Decreto "P" N.º 3.152/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e

**RESOLVE:**

AUTORIZAR A ADMISSÃO, para exercerem em caráter efetivo, cargos/funções/ municípios inerentes ao quadro de pessoal da Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL, os candidatos relacionados no anexo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5761, de 28 de maio de 2002, vaga autorizada pelo Ofício nº 1429/2003/PRES./AGESUL de 23 de julho de 2003, em virtude de substituição. (Processo nº 13/030721/02).

**ANEXO AO DECRETO "P" N° 3.152/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE**

Função	Nome do Candidato	Classificação	Substituição em vaga decorrente de:
Motorista de Veículo Pesado	Ederson Ramos Nunes	18º	Anderson Ribeiro Foster

**MUNICÍPIO: COSTA RICA**

Função	Nome do Candidato	Classificação	Substituição em vaga decorrente de:
Motorista de Veículo Pesado	Aristides José de Souza	8º	Valdir Justino de Almeida

**MUNICÍPIO: JARDIM**

Função	Nome do Candidato	Classificação	Substituição em vaga decorrente de:
Operador de Motoniveladora	Antonio Carlos de Lima	4º	Edivaldo Matos Almeida

**MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS**

Função	Nome do Candidato	Classificação	Substituição em vaga decorrente de:
Motorista de Veículo Pesado	Ronaldo Guarini	9º	Roquey Thales Ledesma

**Decreto "P" N° 3.153/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Enquadrar na carreira Segurança Penitenciária, o servidor BENEDITO RAMÃO MANSILHA, ocupante do cargo de Oficial de Segurança, classe D, Estável, da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário – DGSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na classe D, na função de Oficial Penitenciário e área de atividade Segurança e Custódia, Nível Superior, com fundamento nos artigos 103 e 104 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002. (Processo nº 31/602932/03)

**Decreto "P" N.º 3.154/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Enquadrar na carreira Segurança Penitenciária, o servidor EDSON FRANÇA DE MATOS, ocupante do cargo de Oficial de Segurança, classe D, Estável, da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário – DGSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na classe D, na função de Oficial Penitenciário e área de atividade Segurança e Custódia, Nível Médio, com fundamento nos artigos 103 e 104 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002. (Processo nº 31/602913/03)

**Decreto "P" N.º 3.155/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Enquadrar na carreira Segurança Penitenciária, os servidores Aposentados relacionados nos anexos I, II e III, deste decreto, ocupantes de cargos integrantes da Diretoria-Geral de Administração do Sistema Penitenciário – DGSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nas classes, funções e códigos ali especificados, com fundamento nos artigos 103 e 104 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 2.628, de 6 de junho de 2003.

**Anexo I do Decreto "P" N° 3.155/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Prontuário	Nome	De:	Para:	Novo Código
33026011	Aurora Gonçalves Coimbra	AO-308 D	CSP/TP/FND/C	50052
33001611	Idy Silva de Matos	AO-308 D	CSP/TP/FND/C	50052
33086691	João Benjamin Gomes	AO 308 D	CSP/TP/FND/D	50053

**Anexo II do Decreto "P" N° 3.155/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Prontuário	Nome	De:	Para:	Novo Código
33008891	Abadia Taveira	AD-221 E	CSP/TP/MED D	50043
33015591	Albino Salvador	AD-214 E	CSP/TP/MED D	50043
33000131	Astyr Gomes da Silva	AD-221 E	CSP/TP/MED D	50043
33010281	Corina Loubet Vieira	AD-209 E	CSP/TP/MED D	50043
33014601	Domingos Moura de Alencar	AD-202 B	CSP/TP/MED B	50041
33013541	Edison de Freitas	AD-221 E	CSP/TP/MED E	50044
33085531	Edson Campos Pio Cintra	AD-202 B	CSP/TP/MED B	50041
33013691	Elizeu Alves da Mota	AD-202 D	CSP/TP/MED C	50042
33022701	Francisco Rodrigues Macearenhas	AD-235 D	CSP/TP/MED D	50043
33030801	Jamil Abud Junior	AD-202 C	CSP/TP/MED B	50041
33025631	João Borges da Silva Filho	AD-202 D	CSP/TP/MED E	50044
33087071	José Cruz Solles Neto	AD-202 C	CSP/TP/MED B	50041
33089101	José Edilson Cavalcante	AD-202 B	CSP/TP/MED B	50041
33035861	José Mendes de Araújo	AD-202 E	CSP/TP/MED B	50041
33021211	Mª Ramona Aquino Martinez	AD-202 C	CSP/TP/MED C	50041
6788641	Márcia Monteiro S. Simões	AD-202 B	CSP/TP/MED D	50043
33061941	Maria Nilva da Silva	AD-202 B	CSP/TP/MED B	50041
33062751	Natanael Joaquim	AD-202 E	CSP/TP/MED C	50042
33029891	Nelson José Pereira	AD-202 E	CSP/TP/MED D	50043
33032171	Pierre M. D. Silva	AD-202 B	CSP/TP/MED B	50041
33033491	Raquel Leite Garcia	AD-202 D	CSP/TP/MED F	50045
33066661	Zacarias Antequera Benites	AD-202 D	CSP/TP/MED D	50043

**Anexo III do Decreto "P" N° 3.155/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Prontuário	Nome	De:	Para:	Novo Código
33009431	Araci Mendes Oliveira Prado	TS 140 E	CSP/TP/SUP E	50024
33024401	Creginaldo de Castro Câmara	TS 148 E	CSP/TP/SUP D	50023
33063641	Dalva Ferreira da Silva	TS 101 E	CSP/TP/SUP D	50023
33017291	Darci Arroa	TS 140 E	CSP/TP/SUP E	50024
33017101	Edi Monteiro de Lima	TS 131 E	CSP/TP/SUP E	50024
33102131	Eneida de Almeida Galvão	TS 113 D	CSP/TP/SUP B	50021
33089411	Felício Ortega	TS 107 D	CSP/TP/SUP C	50022
33010361	José Duarte Neto	TS 148 F	CSP/TP/SUP D	50023
33062871	Lenita Mieko M. Cardenas	TS 112 F	CSP/TP/SUP D	50023
33002851	Lília Gonçalves	TS 107 E	CSP/TP/SUP D	50023
33026361	Maria Conceição Campossand	TS 148 E	CSP/TP/SUP D	50023
33003901	Nilson Penha Salomeu Mendonça	AD 221 D	CSP/TP/SUP E	50024
33003401	Nunciata Sarubbi	TS 146 E	CSP/TP/SUP D	50023
33064101	Regina Lucia Antine N. Betine	TS 146 E	CSP/TP/SUP D	50023
33075811	Terezinha Inês Bonfim Silva	TS 142 C	CSP/TP/SUP A	50020

**DECRETO "P" N° 3.156/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Transferir "ex-officio", para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Terceiro Sargento BM ORLANDO DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 220.212-3, com fundamento nos artigos 47, inciso III; 86, inciso I; 89, inciso II e 91, inciso I, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1.990, c/c com o art. 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Terceiro Sargento BM. (Processo nº 31/540.001/2003 - CBM).

**DECRETO "P" N° 3.157/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Subtenente PM VALDIR RAMÃO DOS SANTOS, matrícula nº 201.799-7, com fundamento nos artigos 86, inciso I; 89, inciso I e 90, inciso II, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1.990, c/c o art. 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos proporcionais correspondentes ao soldo de Subtenente PM. (Processo nº 31/300.343/2003/PMMS).

**DECRETO "P" N° 3.158/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da Atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 89, da Constituição Estadual, e com fulcro no Decreto nº 10.440, de 26 de Junho de 2001,**

**RESOLVE:**

Transformar a função do servidor OLIN CORREA GONÇALVES, prontuário nº 3453570, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, classe D, símbolo AD - 208, lotado e em exercício na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, do Estado de Mato Grosso do Sul, em Agente Fiscal Agropecuário, atendidas as exigências estabelecidas no Decreto nº 10.440, de 26 de junho de 2001, com efeitos financeiros a contar de 1 de agosto de 2001.

**Decreto "P" N.º 3.159/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 89, da Constituição Estadual, e com fulcro no Decreto n.º 10.554, de 21 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 11.296, de 15 de julho de 2003,

**R E S O L V E :**

Transformar a função dos integrantes da categoria funcional de Profissional de Apoio Operacional, lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, relacionados no anexo deste Decreto, em Fiscal de Vigilância Sanitária, assegurando-lhes o adicional de função de 140% (cento e quarenta por cento), conforme dispõe o artigo 5º, inciso II, do Decreto n.º 10.554, de 21 de novembro de 2001, atendidas as exigências estabelecidas no artigo 10, do Decreto n.º 10.554, de 21 de novembro de 2001, alterado pelo artigo 10, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 11.296, de 15 de julho de 2003, com validade a contar de 1 de agosto de 2003.

**Anexo do Decreto "P" N.º 3.159/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**Função: Fiscal de Vigilância Sanitária**

Prontuário	Nome	Cargo/Classe	Código	Processo n.º
3447371	Ana Maria Viegas Tristão Artero	Sanitária/D	6604	27/000046/02
215881	Antonio João Alves	Gestor Serv. Saúde/F	60015	27/000049/02
596761	Edna de Moraes Salgado	Sanitária/E	6606	27/000048/02
5536891	Renato Salvatori G. Bogarim	Téc. Laboratório/C	6678	27/000123/02
5118971	Sirlon Maciel Zirbes	Sanitária/C	6003	27/000044/02

**DECRETO "P" N.º 3.160/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o Decreto "P" N.º 3.002/2003, de 6 de Agosto de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 6055 de 7 de Agosto de 2003, à página 18, que nomeou AREOVALDO ANTONIO RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vaga decorrente da exoneração de Silvana Batista da Silva, com efeitos a contar de 11 de Agosto de 2003.

**Decreto "P" N.º 3.161/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito no anexo do Decreto "P" n.º 1.653, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 40, na parte que enquadrou os servidores relacionados no anexo deste Decreto, da Diretoria Geral de Administração do Sistema Pênitenciário - DGSP, relativamente aos prontuários, nomes, cargos/classes, códigos e n.ºs de processos, todos do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Anexo do Decreto "P" N.º 3.161/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Prontuário	Nome	Cargo/Classe	Código	Proc. N.º
33126741	Altamir Souza Figueiredo	AO 317A	5096	31/601786/2003
33036831	Francisco Xavier dos Santos	AO 317 B	5098	31/602448/2003
33032681	Manoel Sabino Nery	AO 317 D	5099	31/601972/2003
33079541	Nivaldo Carrilho de Oliveira	AO 317 B	5097	31/601819/2003
33003821	Silvio João dos Santos	AO 317 D	5099	31/601808/2003

**Decreto "P" N.º 3.162/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito no anexo do Decreto "P" N.º 1261/1994, de 16 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial n.º 3611, de 17 de junho de 1994, à página 28, que excluiu do Decreto n.º 5.325, de 18 de dezembro de 1989, o servidor BENEDITO RAMÃO MANSILHA, prontuário n.º 33069171, Cargo Oficial de Segurança, declarado estável no Serviço Público.

**Decreto "P" N.º 3.163/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito no anexo do Decreto "P" N.º 1261/1994, de 16 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial n.º 3611, de 17 de junho de 1994, à página 28, que excluiu do Decreto n.º 5.325, de 18 de dezembro de 1989, o servidor EDSON FRANÇA DE MATOS, prontuário n.º 33066311, Cargo Oficial de Segurança, declarado estável no Serviço Público.

**Decreto "P" N.º 3.164/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar o Decreto "P" N.º 1.634/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 33, na parte que classificou o servidor BENEDITO RAMÃO MANSILHA, prontuário n.º 33069171, em Oficial de Segurança, área de atividade Segurança e Custódia, com validade a contar de 30 de abril de 2003. (Processo n.º 31/602932/03).

**Decreto "P" N.º 3.165/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar o Decreto "P" N.º 1.634/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 33, na parte que classificou o servidor EDSON FRANÇA DE MATOS, prontuário n.º 33066311, em Oficial de Segurança, área de atividade Segurança e Custódia, com validade a contar de 30 de abril de 2003. (Processo n.º 31/602913/03).

**Decreto "P" N.º 3.166/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Retificar nos anexos dos Decretos "P" N.º 1.637/03, 1.639/03, 1.641/03, 1.646/03, 1.647/03, 1.649/03 e 1.653/03, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, na parte que transformou a função dos servidores relacionados no anexo deste decreto, relativamente aos prontuários, níveis, funções e áreas de atividade ali mencionados, todos lotados na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário.

**Anexo do Decreto "P" N.º 3.166/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Prontuário	Nome	Onde constou: Função e área de atividade	Passe a constar : Função e área de atividade	Nível
33081621	Ana Alice Garcia de Souza	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33090291	Celso Oliveira da Cunha	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33090451	Dirceu de Jesus Arruda Coelho	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33075301	Elaine Anna Xavier Castro	Agente Penitenciário, Assistência e Perícia	Oficial Penitenciário, Assistência e Perícia	Superior
33031361	José de Oliveira Theodoro	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Agente Penitenciário, Apóio Operacional	Fundamental
33065691	Jurandir Dias de Miranda	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33075901	Ligia Maria Asato Dorta	Agente Penitenciário, Assistência e Perícia	Oficial Penitenciário, Assistência e Perícia	Superior
33021801	Lucimar Figueiredo da Silva	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Apóio Operacional	Médio
33077431	Maria Roseneuza S. Oliveira	Agente Penitenciário, Apóio Operacional	Oficial Penitenciário, Apóio Operacional	Superior
33126821	Nilo Antunes Maciel Filho	Agente Penitenciário, Apóio Operacional	Oficial Penitenciário, Apóio Operacional	Médio
33129171	Patricia Ferreira Lima Pereira	Agente Penitenciário, Apóio Operacional	Oficial Penitenciário, Apóio Operacional	Superior
33003741	Roberto Benites	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio

**Decreto "P" N.º 3.167/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Retificar no anexo do Decreto "P" N.º 1.634/03, de 29 de abril de 2003, publicado no D.O. n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 33, e Decreto "P" 2.670/03, de 11 de julho de 2003, publicado no D.O. n.º 6037, de 14 de julho de 2003, à página 27, na parte que classificou os servidores relacionados no anexo deste decreto, relativamente aos prontuários, níveis, funções e áreas de atividade

ali mencionados, lotados na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário.

Anexo do Decreto "P" N° 3.167/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Prestador	Nome	Onde constar: Função e área de atividade	Pesse a constar : Função e áreas de atividade	Pesse a constar Classe:	Nível
33056431	Aldo Ivo Teixeira Ramos	Agente Administrativo, Segurança e Custódia	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	D	Médio
33066231	Antônio Silvio de Oliveira	Agente de Segurança, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	D	Médio
33037801	Augusto César Correa de Souza	Oficial de Segurança, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	D	Médio
33000301	Célia Taíra	Téc. de Contabilidade, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	D	Médio
33003311	Tanea Barbosa da Conceição	Agente Administrativo, Segurança e Custódia	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	D	Médio
33080971	Ulisses D' Ávila	Assist. Administrativa, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	D	Médio

Decreto "P" N.º 3.168/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.804, de 05 de julho de 2002,

#### RESOLVE:

NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo, o cargo de Agente Tributário Estadual, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Receita e Controle do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5639 de 26 de novembro de 2001.

ANEXO DO DECRETO N° 3.168/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Função: Agente Tributário Estadual

#### Portadores de Deficiência

Nome do candidato	Classificação
Edson Luiz Silva	6º
Marcello Alencar Lima	7º
Giovane Braga da Silva	8º
João Antônio Pereira dos Santos	9º
Alan Stucchi	10º

#### Classificação Geral

Nome do candidato	Classificação
Ricardo da Silva Neves	97º
Marilene Oliveira da Silva	98º
Luiz Carlos Costa Caldeira	99º
Claudia de Cássia Brito Ishikawa	100º
Magda Tranin Baini	101º
Armando Oshiro	102º
Alexandre Duarte da Costa	103º
Edson Luiz Hidalgo Talarico	104º
Jorge Luiz do Amaral	105º
Carlos Eduardo de Oliveira e Silva	106º
Mara Sandra Rodrigues Campos Zandoná	107º
Ricardo Resende de Oliveira	108º
Wilson de Souza Coelho Junior	109º
Telma Regina Rodrigues	110º
Edmundo Marcos de Souza	111º
Icaro Nonato Lopes Cesar	112º
Fabiano Oliveira Falcão	113º
Renato Pereira dos Santos Junior	114º
Gilson Kawakame	115º
Israel Santana Caires	116º
Ari Kalaf	117º
Ruyter Luciano Silva	118º
Carlos Alberto Prandini	119º
Daniel Crispim	120º
João Ernesto Roso Pedebos	121º
Claudia Denise Leal Silva	122º
Volmer Roberto Tschinkel	123º
Ademir Aparecido da Silva	124º
Luiz Roberto Canizelli	125º
Airtón Mourão Diederichs	126º
José Aparecido de Moura	127º
Elizabete Akemi Kobayashi	128º
Wendel Carrijo Carvalho	129º
Grigor Haig Vartanian	130º
Alice Mutsuko Yamauchi	131º
Marcos Ribeiro de Salles Pereira	132º
Almir Orivaldo Mantovani Rialto	133º
Renato de Amorim Fernandes	134º

Carlos Alberto do Carmo	135º
Paulo Sérgio Scapulatempo da Rosa	136º
Maria Beatriz Barbieri de Alencar	137º
Indalécio Vanderlei Franco	138º
Marcos Paulo Pereira Milagres	139º
Alvaro Gomes da Silva Junior	140º
Marcelo Nishimoto	141º
Sergio Segovia da Silva	142º
João Baptista Ribeiro Neto	143º
Sérgio Silva de Carvalho	144º
Jair Roberto Barg	145º
Alexandre Takeuchi	146º
Gerson Odacir Budnhak	147º
Paulo Pleutim	148º
Wilson Ramos	149º
Andre Luiz Vieira	150º
Dea Aparecida Lopes Masetti	151º
Arnaldo Rodrigues Botelho Chaves	152º
Mauricio Sotsu Okuabara	153º
José Eduardo Loureiro Battilani	154º
Paulo de Tarso Veiga	155º
Claudio José Cruz	156º
Jair Flávio Ferreira Passos	157º
Helena Cespedes Paix	158º
Ubiratan Casarin Vieira da Silva	159º
José Paulo Alves de Oliveira	160º
Carlos Daisuke Nakata	161º
Clovis Luiz Zimmermanns	162º
Vinicio Yoshinori Yanagihara	163º
Eder Esteves da Silva	164º
Cristiano Marcio Caixeta	165º
Sylvio Simioni Junior	166º
Julio José P.F.S. Pigoretti	167º
Marta Cristina de Souza G. Coutinho	168º
Antonio Carlos de Oliveira	169º
Luiz Vieira de Souza	170º
Gildalme de Paula Assis Campos	171º
Fernanda Tauli Martins	172º
Mauricio Sakai	173º
Mauricir Fernandes Serra	174º
Daniel César Saldivar Benites	175º
Adelmo dos Santos Poleze	176º
Renato Camillo	177º
Sérgio Murilo de Freitas	178º
Elbio Insaurralde	179º
Roberto Holzhausen	180º
Ivancler Barandas	181º
Francisco de Lima	182º
Ana Paula Duarte Ferreira Maidana	183º
Vilmar de Pinho Almeida	184º
Sérgio Molina Escalante	185º
Claudelia Aparecida de Campos	186º
Napoleão Coelho Barbosa Neto	187º
Eliana Dourado Silva	188º
Nivaldo Mortean Grande	189º
Marcio Adriano Anselmo	190º
Lilian Guiotti Oyama	191º
Marcos Sérgio Peres	192º
João Carlos Miranda Garcia	193º
Marcus Valerius Grandizoli	194º
Tiago Pereira Corvini	195º
Aznir Hideo Kamimoto	196º
Ary Silva Junior	197º
Gilson Heleno Lima da Silva	198º
Aloizio Silveira do Amaral	199º
Marcelo Cabral Komatsu	200º
Antonio Foronda Neto	201º
Marcos Rogério Alves Ribeiro	202º
Antenor Ferreira de Rezende Neto	203º
Jonas dos Santos Banho Junior	204º
Elias Gonçalves de Carvalho	205º
Rosemary F Del Picchia Saito	206º
Leandro Moreira Martins	207º
Maira Cristina de Santana Alves	208º
Denielle Busch Alcantara	209º
Alemar Batista Cardoso Mourão Junior	210º
Elimar Lopes de Moraes	211º
Marcelo de Moraes Vaz	212º
Gil Marinho de Cândido	213º
Maria do Carmo de Oliveira Reis	214º
Marcio Jardim de Rezende	215º
Amália Alves Miranda	216º
Marilene Remus Moraes	217º
Adriane Rasmussen	218º
Divina Garcez Callil	219º
Marcos Ivan Braga	220º
Alessandro da Silva Reis	221º

Juliana Teresa de Paula Almeida	222º
Oswaldo Cogan Junior	223º
Orlando Barbonaglia da Silva	224º
Olívio Bruno	225º
Murilo Veloso Nascimento	226º

Decreto "P" N.º 3.169/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**R E S O L V E :**

NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo, o cargo de Advogado na Secretaria de Estado de Gestão Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Direta, as candidatas relacionadas no anexo deste Decreto, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5781, de 27 de junho de 2002. (Processo nº 13/030717/2002)

ANEXO AO DECRETO N.º 3.169/2003, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Função: Advogado

Inscrição	Nome da candidata	Classificação
11-02349-0	Melissa Aparecida Martinelli Gaban	6º
11-00038-4	Beatriz Oliveira Barbosa	7º

**SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE**

PORTEIRA/CAAO/SERC "P" N.º 115 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

A COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, da Secretaria de Estado de Receita e Controle, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, da Resolução/SERC nº 1.470, de 14 de novembro de 2000,

**R E S O L V E :**

Designar JOÃO HENRIQUE RODRIGUES ANDREUS, prontuário nº 04801341, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato-Grosso do Sul, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Nova Alvorada do Sul/COAF/SAT, no período de 4 de agosto de 2003 a 2 de setembro de 2003, em virtude do afastamento da titular, Rosana Moses Ribeiro, para gozo de férias regulamentares.

Designar ODENIR LOPES FLORES, prontuário nº 04650701, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato-Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Agências Fazendárias/SAT, no período de 1º de julho de 2003 a 30 de julho de 2003, em virtude do afastamento do titular, Ivan Lopes Magalhães, para gozo de férias regulamentares.

Remanejar HERTA STEINHEUSER, prontuário nº 05836341, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe B, código 20031, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da 2ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, para a Agência Fazendária de Ponta Porã/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de agosto de 2003.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**

Resolução "P" SEGES N.º 318 de 14 de agosto de 2003

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o", inciso III, art. 1º do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e com a redação dada pelo Decreto nº 7844 de 29 de junho de 1994,

**R E S O L V E :**

Revogar o Decreto "P" N.º 2237 de 12 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 6018 de 16 de junho de 2003, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo, para exercerem cargos/funções/subfunções em caráter efetivo na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, visto que os mesmos não tomaram posse no prazo estabelecido no Edital nº 005/03 de 24 de junho de 2003.

**ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 318 de 14 de agosto de 2003**

Função	Nome do Candidato	Classificação
Assistente de Administração (Campo Grande)	Rodrigo Gussi	46º
	Milton Reis Nunes Tobias	51º
	Mirian Suzane da Cruz	55º
	Mariane Costa Santos	56º
	Geovanna Inácio de Amaral	57º
	José Luiz Gutierrez Emilio	61º
Gestor Ações Sociais - Assistente Social	Janete Beatris Singlinski de Oliveira	59º
	Sandra Maria Pereira de Moraes	63º
Gestor de Ações Sociais - Pedagogo	Edvaldo Bezerra de Oliveira	14º
	Ewangelia Ap.º Pereira da Cunha	16º
Gestor de Serviços Organizacionais - Administração	Willian César de Castro Rodrigues	2º
Licen. Plena e/ou Bal. Na área de Educação	Reiter Borges Silva	18º
	Adriana da Silva de Oliveira	26º
	Arlete Maria Lima	30º

Resolução "P" SEGES N.º 319 de 14 de agosto de 2003

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o", inciso III, art. 1º do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e com a redação dada pelo Decreto nº 7844 de 29 de junho de 1994,

**R E S O L V E :**

Revogar o Decreto "P" N.º 1597 de 24 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5984 de 25 de abril de 2003, na parte que nomeou DEJANIRA GOMES MONTEIRO IKEDA, para exercer a função de Gestor Sócio Organizacional Rural - Assistente Social em caráter efetivo no Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, visto que a mesma não compareceu para a posse no prazo estabelecido no Edital nº 004/03 - SEGES/IDATERRA, publicado no Diário Oficial nº 5994 de 12 de maio de 2003.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**

Processo n.º : 13/031024/03

Interessado : ELIZABETH SOUZA SANCHEZ ROA

Prontuário nº : 5650751- Aposentada

Requer : Restituição do Desconto do MS-PREV

"DEFIRO o pedido de restituição dos valores descontados em favor do MS-PREV no período posterior a publicação do ato de aposentadoria.

Processo n.º : 13/030562/03

Interessado : GERALDA FARIA DE SOUZA

Prontuário nº : 835342- Aposentada

Requer : Restituição do Desconto do MS-PREV

"DEFIRO o pedido de restituição dos valores descontados em favor do MS-PREV no período posterior a publicação do ato de aposentadoria.

Processo n.º : 13/030052/03

Interessado : MANOEL TAVARES

Prontuário nº : 1409702- Aposentado

Requer : Restituição do Desconto do MS-PREV

"DEFIRO o pedido de restituição dos valores descontados em favor do MS-PREV no período posterior a publicação do ato de aposentadoria.

Processo n.º : 13/030583/2003

Interessado (a) : ADEMIR GODOY E OUTROS

Requer : Pagamento da Diferença do Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO o pedido com base no artigo 111 c/c o artigo 73, § 3º da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1.990."

Processo n.º : 23/000095/2003

Interessado (a) : ELENÍZIA GANDRA DIAS FARNESI CUNHA E OUTRA

Requer : Plantão de Serviços

"INDEFIRO o pedido por contrariar o disposto no artigo 3º do Decreto nº 10.834, de 2 de julho de 2002."

Processo n.º : 2701/100426/2003

Interessado (a) : LEILA APARECIDA FARIA GUIMARÃES

Prontuário : 15063401

Requer : Redução da Carga Horária de Trabalho  
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/030993/2003  
 Interessado (a) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA  
 Prontuário : 680041501

Requer : Transferência de Conta Corrente  
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 2701/100316/2003  
 Interessado (a) : MIGUELA CLÁUDIA ALVES CALIXTO  
 Requer : Redução de Carga Horária

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/030718/03  
 Interessado : ALBERTINA LUCAS FURQUIM - Pensionista  
 Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de pensão do cômputo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

Processo n.º : 29/082453/01  
 Interessado : MARINA ORTIZ ELIAS NIZ  
 Prontuário n.º : 171930/1 e 2 - Aposentada  
 Requer : Revisão de Regência de Classe

"DEFIRO o pedido de pagamento da diferença de regência de classe referente ao período de fevereiro de 2000 a dezembro de 2001, com fulcro no artigo 54, inciso II, da Lei Complementar nº 087/00, combinado com o artigo 76, da Lei n.º 2.207/00.

Processo n.º : 13/000119/01  
 Interessado : MARIA TOKEI TOMA  
 Prontuário n.º : 169218/1- Aposentada  
 Requer : Revisão de Regência de Classe

"DEFIRO o pedido de pagamento da diferença de regência de classe referente ao período de fevereiro de 2000 a dezembro de 2001, com fulcro no artigo 54, inciso II, da Lei Complementar nº 087/00, combinado com o artigo 76, da Lei n.º 2.207/00.

Processo n.º : 13/031150/2003  
 Interessado (a) : ALDA MARIA CAVALHEIRO RIBEIRO  
 Prontuário : 76251  
 Requer : Inclusão de Dependente/Guarda de Menor

"INDEFIRO o pedido em face a revogação do inciso II, do § 2º, do artigo 6º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000."

Processo n.º : 29/053287/2001  
 Interessado (a) : ANTÔNIO ALVES RIBEIRO  
 Requer : Revisão de Proventos - Regência de Classe

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 19/100597/2002  
 Interessado (a) : BERNADETE MARIA MENEZES RAVAGNANI  
 Prontuário : 35055371  
 Requer : Gratificação de Escolaridade

"INDEFIRO o pedido vez que não satisfaz o prescrito no artigo 5º, do Decreto n.º 10.608, de 27 de dezembro de 2001, com redação dada pelo art. 3º do Decreto n.º 10.665, de 20 de fevereiro de 2002."

Processo n.º : 29/039005/2001  
 Interessado (a) : KIMIE KAVANAMI DE LIMA  
 Prontuário : 1248181  
 Requer : Revisão de Proventos - Regência de Classe

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 11/054900/2003  
 Interessado (a) : SILMARY IZABEL MOREIRA MENDES  
 Prontuário : 5681041  
 Requer : Evolução Salarial

"INDEFIRO o pedido firmado entendimento no art. 2º da Lei n.º 2.129, de 2 de agosto de 2000, § 2º, artigo 24 da Lei n.º 2.065, de 29 de dezembro de 1999."

Processo n.º : 31/601990/03  
 Interessado : OSVALDO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO  
 Prontuário n.º : 33027251  
 Requer : Reconsideração da Classificação

"INDEFIRO o pedido reconsideração da classificação para a função de Oficial Penitenciário, por contrariar o disposto no artigo 103 da Lei n.º 2.518, de 25 de setembro de 2002."

"DEFIRO o pedido de exclusão da Contribuição para a CASSEMS, com fulcro no artigo 5º, inciso XX e artigo 199, ambos, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, da Constituição Estadual, dos servidores relacionados no anexo deste despacho, relativamente aos prontuários, códigos e lotações ali mencionados."

#### Anexo do Despacho do Secretário de Estado de Gestão de Pública

Prontuário	Nome	Símbolo	Lotação
7690371	Adina Maris Sacuche de Pontes	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7684301	Antonio Carlos Ribeiro Dias	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
32548521	Bartolina Ramalho Catanante	UEMS 40 Hs A III	Fundação Universidade Estadual/ UEMS
7963061	Cleony Moron Santos	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7687581	Cristiano C.T. Costa	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
36525301	Denise Otoni Nunes da Silveira	TS 1140 B	IDATERRA
7687821	Dinalva dos Santos	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7246451	Ivana Assad Villa Maior	TS 1158 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7685291	João Inácio R. da Silva	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7685101	João Manoel Nunes de Oliveira	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7882841	Laura Regina E. da Silva	TS 102 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
60900011	Maria Lucia da Silva Robaldo	MAG-504 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7989241	Maristela Nunes Alonso	AO 317 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7288881	Munir Khamis Suleiman	AD1239 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7279701	Silvia Mara Pagliuzo Muraki	TS1158 A	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
2247401	Suely Sayd Dias	TS 2001 F	Sec. Trab. Assist. Soc. Econ. Solidária
7984283	Wilson C. M. de Carvalho	DGA-5	Instituto de Meio Ambiente Pantanal

"INDEFIRO a concessão do adicional de insalubridade, de acordo com o resultado do laudo pericial emitido pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, dos servidores relacionados no anexo deste despacho, lotados na Secretaria de Estado de Saúde."

#### Anexo ao Despacho do Secretário de Estado de Gestão Pública

Prontuário n.º	Nome	Lotação	Processo n.º
625611	Euleotero Corsino	Casa da Saúde	14/002625/95
1241501	Jussara Maria de Barros Higa	Casa da Saúde	14/002691/95
5525931	Maria Helena P. de Andrade	Casa da Saúde	14/003752/95
3058121	Maria José da Silva Oliveira	Casa da Saúde	14/002194/95
3461601	Marly Maria Abdalla Colombo	Divisão de Medicamentos	14/002176/95
1993201	Oswaldo Arguelho	Gabinete	27/000311/03

Portaria "P" SRHP N.º 488 de 14 de agosto de 2003

**O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n.º 27/001387/2003,

#### R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 4.049 (quatro mil e quarenta e nove) dias de tempo de contribuição requerida pela servidora MARILENE KRUKI VIEIRA, prontuário n.º 7108571, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Saúde, classe A, código 31040, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 1 de março de 1.986 a 31 de março de 1.997, contribuídos como Autônomo, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

Portaria "P" SRHP N.º 489 de 14 de agosto de 2003

**O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES N.º 339, de 20 de janeiro de 2003,

## RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria "P" SRHP N° 317, de 13 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial n.º 6060, de 14 de agosto de 2003, à página 31, que concedeu designou JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA NETO, prontuário n.º 7569031, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercer função de confiança de Supervisor de Processo, símbolo CGA-1, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, por ter sido publicada em duplicidade.

Portaria "P" SRHP N.º 490 de 14 de agosto de 2003

**O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída,**

## RESOLVE:

Retificar a Portaria "P" SRHP N.º 525, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial n.º 5901, de 18 de dezembro de 2002, à página 42, que redistribuiu a servidora LÚCIA DA SILVA ALTHOFF, prontuário n.º 1335661, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe E, código 9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Educação para a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, de forma que, "passe a constar"... com validade a partir de 6 de junho de 2002". (Processo n.º 29/015728/2002).

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

No anexo do Decreto "P" N.º 1.634/03, de 29 de abril de 2003, republicado no Diário Oficial n.º 5997, de 15 de maio de 2003, à página 33, na parte que classificou a servidora Afonsa Cabreira, prontuário n.º 33011841, para a função de Gestor de Serv. Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte Apostila: "... Para a função de Oficial Penitenciário, Área de Atividade Assistência e Perícia, Classe D, Nível Superior...".

No anexo do Decreto "P" N.º 1.649/03, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 39, na parte que transformou a função do servidor WILSON JOSÉ DA COSTA, prontuário n.º 33077191, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte Apostila: "... Para: Classe C, Código 8624...".

No anexo do Decreto "P" N.º 1.646/03, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, à página 38, na parte que transformou a função do servidor CLEMILDO CAMARGO BARRETO, prontuário n.º 33094441, para a função de Agente Penitenciário, na Área de Atividade Segurança e Custódia, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte Apostila: "... Para: Classe B, Código 8623...".

No Decreto "P" N.º 3.003/2003, de 6 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 6055, de 7 de agosto de 2003, à página 18, que nomeou Carlos Eduardo Nonato Rezende Vilela, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, foi feita a seguinte Apostila: "...o nome correto do servidor é CARLOS EDUARDO NONATO REZENDE VILLELA...".

No Decreto "P" N.º 3.004/2003, de 6 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 6055, de 7 de agosto de 2003, à página 18, que nomeou Sonia Subtil de Bueno de Moura, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, foi feita a seguinte Apostila: "...o nome correto da servidora é SONIA SUBTIL BUENO DE MOURA...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO**

Processo n.º : 19/121082/2003  
Servidor : JOÃO SILVA DE SOUZA  
Prontuário : 353270-41  
Requer : Gozo de licença prêmio de 06 (seis) meses

Decisão : Autorizo o afastamento para gozo de 06 (seis) meses de

licença prêmio por assiduidade relativamente ao período aquisitivo de 22 de maio de 1986 a 20 de maio de 1991 e 21 de maio de 1991 a 18 de setembro de 1996, conforme disposições do Decreto nº 8.607, de 20 de junho de 1996.

Processo n.º : 19/102540/2003  
Servidor : MARINA ROSENBERG BATISTA  
Prontuário : 353934-21  
Requer : Gozo de licença prêmio de 03 (três) meses

Decisão : Autorizo o afastamento para gozo de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade relativamente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 1990 a 01 de agosto de 1995, conforme disposições do Decreto nº 8.607, de 20 de junho de 1996.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**RESOLUÇÃO "P" SETASS N.º 133, DÉ 08 DE AGOSTO DE 2003**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Lúcia da Penha, prontuário n.º 7105551, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, referência ATO/AO/308/A, código 9192, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 09.08.03 referente ao período aquisitivo de 10.08.98 a 09.08.03, com fundamento no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.º 25/000400/03)

**RESOLUÇÃO "P" SETASS N.º 134, DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder ao servidor Luis Valdir dos Santos Aguirre, prontuário n.º 6161501, ocupante do cargo de Agente de Segurança, referência ATO/AD1/239/B, código 21500, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 12.03.02, referente ao período aquisitivo de 13.03.97 a 12.03.02, com fundamento no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.º 25/000451/02)

**RESOLUÇÃO "P" SETASS N.º 135, DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no anexo a esta Resolução, pelos respectivos períodos, Licença para tratamento da própria saúde, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**ANEXO À RESOLUÇÃO "P" SETASS N.º 135 DE 08 DE AGOSTO DE 2003**

PRONT.	NOME	CARGO REF. CÓD.	PER.	Nº DIAS	QUAD.	PROR
6809661	ANTONIO NELSON TODESCATO	AG.EDUC.SUP. B 21500	18.06 a 17.07.03	30	PERM.	NAO
2621451	IVONE FIALHO VARGAS	AUX.DE ADM. E 9195	16.07 a 30.07.03	15	PERM.	SIM
6858791	MARIA ANGÉLICA LEITE	AUX.DE ADM. A 9192	08.07 a 30.07.03	23	PERM.	SIM
7866401	MARIA LEUNICE DA SILVA	AG.EDUC. A 8650	24.06 a 20.05.03	27	PERM.	SIM
7222431	NOELI DI DOMENICO	AG.EDUC. A 8650	30.05 a 28.06.03	30	PERM.	SIM
7222431	NOELI DI DOMENICO	AG.EDUC. A 8650	29.06 a 27.08.03	60	PERM.	SIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Resolução "P" SED N.º 2.069/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

atribuições,

**R E S O L V E:**

Remover, *ex-officio*, ELICIANA NERES NUNES, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 5777661, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murtinho, código 287, para a Escola Estadual Riachuelo, código 302, na disciplina Atividades/Ciclo, carga horária de 20h/a no turno vespertino, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/051126/2003).

Resolução "P" SED nº 2.070/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Lotar DILMA TEREZINHA MACHADO PADILHA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível II, código 1335, prontuário nº 3948741, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na CONPED/SUPED/SED - Escolas Recolhidas-Unidade Escola Estadual Armando da Silva Carmelo, código 623, com sede no município de Dourados, código 14061, carga horária de 36h, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/066006/2003).

Resolução "P" SED nº 2.071/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Fica constituída, com validade a contar de 10 de julho de 2003, a *Comissão de Coordenação Geral do Programa Toda Criança Aprendendo*, integrada pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira: ONILDA OURIVEIS, Superintendente de Políticas de Educação, prontuário nº 1969161; JUSSARA RODRIGUES DE ALMEIDA, prontuário nº 124201, da Superintendência de Políticas de Educação; MARIA ANGELA DE ARRUDA FACHINI, prontuário nº 3190901, da Coordenadoria de Educação Básica e de Educação Profissional; NELICE PEREIRA SALES, prontuário nº 1859572, da Coordenadoria de Educação Básica e de Educação Profissional; e WALDELICE FERNANDES SHAHIN, prontuário nº 238120, da Coordenadoria de Gestão Escolar (Protocolo nº 6935/2003).

Resolução "P" SED nº 2.072/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Remover, *ex-officio*, DORACI DE MELO TOBIAS, ocupante do cargo de Professor Readaptado, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 6188021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vespasiano Martins, código 682, para a Escola Estadual Coronel Felipe de Brum, código 204, ambas com sede no município de Amambai, código 14006, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/060526/2003).

Resolução "P" SED nº 2.073/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Remover, *ex-officio*, ADRIANA LOYER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7928701, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Antônio Joaquim de Moura Andrade e Marechal Rondon, códigos 518 e 667, para a Escola Estadual Luiz Soares de Andrade, código 516, todas com sede no município de Nova Andradina código 14116, na disciplina de Inglês/EF, carga horária de 18h/a no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/076187/2003).

Resolução "P" SED nº 2.074/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Remover, *ex-officio*, DEBORA DE OLIVEIRA IACIA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 5929511, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli, código 220, com sede no município de Angelica, código 14011, para a Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, código 551, com sede no município de Rio Brilhante, código 14131, na disciplina de Química/EM, carga horária de 18h/a nos turnos vespertino e noturno, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/040452/2003).

Resolução "P" SED nº 2.075/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar ERICHA BREUER, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7457581, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Chico Mendes, código 1259, com sede no município de Água Clara, código 14002, carga horária de 40h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/010852/2003).

Resolução "P" SED nº 2.076/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar, a contar de 10 de junho de 2003, a Portaria "P"/SUAF/SED nº 1.046/2002, de 16 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5795, de 17 de julho de 2002, à página 27, na parte que designou ZANILDA ALVES DA SILVA LIONAKIS, ocupante dos cargos de Professor, classes B e A, níveis II-II, códigos 1490 e 1470, prontuários nº 2420631 e 2420632, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Chico Mendes, código 1259, com sede no município de Água Clara, código 14002 (Processo nº 29/008110/2002).

Resolução "P" SED nº 2.077/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar, a contar de 13 de agosto de 2003, a Resolução "P"/SED, de 24 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial nº 5040, de 25 de junho de 1999, à página 48, que designou ROSEMEIRE DE ALMEIDA AGUERO, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 4231492, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni, código 380, com sede no município de Corumbá, código 14051, no turno matutino (Processo nº 13/027079/1999).

Resolução "P" SED nº 2.078/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar, a contar de 29 de julho de 2003, a Portaria "P"/SUAF/SED nº 1143/2002, de 14 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5816, de 15 de agosto de 2002, à página 31, na parte que designou FLORINDA MARIA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 3893661, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual José Ferreira da Costa, código 319, com sede no município de Costa Rica, código 14052 (Processo nº 29/046919/2003).

Resolução "P" SED nº 2.079/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar, a contar de 28 de julho de 2003, a Portaria "P"/SUAF/SED nº 1.498/2002, de 11 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5876, de 11 de novembro de 2002, à página 22, na parte que designou ANTONIA VIEIRA DE MENEZES ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 5622971, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Cel. Antônio Trindade, código 241, com sede no município de Aquidauana, código 14015 (Processo nº 29/068084/2003).

Resolução "P" SED nº 2.080, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar, a contar de 28 de julho de 2003, a Resolução "P"/SED nº 1.027/01, de 31 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5521, de 1º de julho de 2001, à página 15, que designou LAIDES CARDOSO AFONSO, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 1251481, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Marechal Rondon, código 497, com sede no município de Mundo Novo, código 14099, no turno matutino (Processo nº 29/046761/2003).

Resolução "P" SED nº 2.081/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Revogar, a contar de 31 de julho de 2003, a Portaria "P"/SUAF/SED nº 1.110/2002, de 7 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5811, de 8 de agosto de 2002, às páginas 11 e 12, na parte que designou APARECIDO DE CARVALHO, ocupante dos cargos de Professor, classes C e B, níveis II-II, códigos 1510 e 1490, prontuários nº 5502991 e 5502992, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual São José do Morrinho, código 242, com sede no município de Aquidauana, código 14015 (Processo nº 29/012389/2003).

Resolução "P" SED nº 2.082/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Retificar a Resolução "P"/SED, nº 1.956/03, de 4 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6054, de 6 de agosto de 2003, à página 48, que removeu PAULO AFONSO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7361471, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma que onde se lê: "... com validade a contar da data da publicação desta Resolução..." leia-se: "...com validade a contar de 28 de julho de 2003..." (Processo nº 29/058677/2003).

Resolução "P" SED nº 2.083/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a MARIA ELENA FERREIRÁ, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível I, código 1485, prontuário nº 3653351, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados, código 14061, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 4 de março de 1999, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/021389/2003).

Resolução "P" SED nº 2.084/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a MARIA RITA AZAMBUJA GARCIA, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 1671931, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados, código 14061, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 18 de setembro de 1999, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/033899/2003).

Resolução "P" SED nº 2.085/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a UILTON FERREIRA GARCIA, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 1575, prontuário nº 2304801, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Três Lagoas, código 14155, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 23 de maio de 2003, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/039002/2003).

Resolução "P" SED nº 2.086/03, de 14 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a UILTON FERREIRA GARCIA, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 1575, prontuário nº 2304801, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Três Lagoas, código 14155, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 25 de maio de 1998, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/039002/2003).

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria "P" SEJUSP/Nº 159/03/MS - de 11 de agosto de 2003.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Remover, a pedido e no interesse da administração, a servidora ROSELENE CRISTALDO, Perito Criminal de 3º Classe, prontuário nº 783765 1, código 8208, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba para a Coordenação de Perícias/ Instituto de Criminalística, com base no inciso II, do artigo 29, da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989, 20 (vinte) dias de trânsito.

Portaria "P" SEJUSP/Nº 160/03/MS - de 11 de agosto de 2003.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Remover, a pedido e no interesse da administração, o servidor ANTONIO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA, Perito Criminal de 3º Classe, prontuário nº 781029 1, código 8208, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba para a Coordenação de Perícias/ Instituto de Criminalística, com base no inciso II, do artigo 29, da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989, 20 (vinte) dias de trânsito.

**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

PORTARIA "P" DGSP/124/03

de 13 de agosto de 2003

A DIRETORA-GERAL DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, usando a competência que lhe foi delegada pela Resolução SEJUSP/MS/Nº 270 de 10 de abril de 2003,

**RESOLVE:**

Remover, ex-ofício, os servidores PEDRO CAVALCANTE DE BARROS, matrícula 33041321, ocupante da função de Agente Penitenciário, classe C, lotado na Escola de Serviços Penitenciários e EDSON MIRANDA MARQUES, matrícula 33012731, ocupante da função de Agente Penitenciário, classe C, lotado no Centro de Observação Criminológica, pertencentes a área de Segurança e Custódia, para o Estabelecimento Penal de Regime Semi Aberto e Aberto de Paranaíba, com amparo no artigo 22, concedendo com base no inciso I, do artigo 25, todos da Lei nº 2.518 de 25.09.02, 10 (dez) dias de trânsito para apresentação na nova lotação.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGESUL****Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

PORTARIA "P" AGESUL N.º 059 DE 01 DE JULHO DE 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do processo nº 19/113090/2003,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor CIPRIANO ALVES DOS SANTOS, prontuário nº 350716-51, ocupante do cargo de Operador de Montonivelador, classe E, código 47084, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 26 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 140 (cento e quarenta) dias, correspondentes ao período de 13 de maio de 1965 a 01 de outubro de 1965, prestados a Centrais Elétricas de Urubungá SA Celusa, na função de Servente;
- b) 82 (oitenta e dois) dias, correspondentes ao período de 20 de março de 1966 a 10 de junho de 1966, prestados a Kerr Engenharia e Fundações SA, na função de Servente;
- c) 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 05 de dezembro de 1966 a 30 de dezembro de 1966, prestados a Codrasa Construções e Dragagens Ltda, na função de Servente;
- d) 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 12 de janeiro de 1973 a 06 de março de 1973, prestados a Construções e Comércio Camargo Corrêa SA, na função de Servente;
- e) 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, correspondentes ao período de 11 de março de 1976 a 11 de 11 de novembro de 1976, prestados a Construções e Comércio Camargo Corrêa SA, na função de Servente;
- f) 17 (dezessete) dias, correspondentes ao período de 01 de setembro de 1977 a 17 de setembro de 1977, prestados a Itapeva Florestal Ltda, Trab. Rural.

PORTARIA "P" AGESUL N.º 065 DE 10 DE JULHO DE 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, artigo 3º, do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000,

**RESOLVE:**

Remanejar, a pedido, JOSÉ DA ROCHA PRATIS, prontuário nº 353246-11, ocupante do cargo de Operador de Pá-Carregadeira, classe C, código 47092, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 15ª Unidade Regional, em Camapuã, para 1ª Unidade Regional, em Campo Grande, com fulcro no inciso II, artigo 2º, Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000, combinado com o artigo 60, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PORTARIA "P" AGESUL N.º 077 DÉ 06 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Designar os servidores ANGELA MARIA QUINTANA, prontuário nº 350439-51, Assistente de Administração, classe F, código 11 e Assistente I, símbolo DGA-4, código 5604, GITHINON MALTA, prontuário nº 350944-31, Gestor de Obras Públicas, classe F, código 47034 e Coordenador Regional de Operações, símbolo CGA-1, código 47230 e SILVIO BORGES GARCIA, prontuário nº 352918-51, Agente Administrativo, classe D, código 54 e Assistente II, símbolo DGA-6, código 5606, todos do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL para, sob a presidência do primeiro e dos demais como membros, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relativos ao Processo nº 19/111178/2003.

**IDATERRA****Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS**

PORTARIA "P" IDATERRA N.º 040 DE 07 DE AGOSTO DE 2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Remover de ofício, Denise de Miranda, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula 3655067-1 pertencente ao Quadro Permanente do Instituto de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural de MS – IDATERRA, regime estatutário, da Agência Local de Itaquirai para a Agência Local de Rio Brilhante, com validade a contar de 01 de Agosto de 2003.

**UEMS****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P"/UEMS nº 334, de 08 de agosto de 2003.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais é considerando o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Conceder a JONAS DA SILVA MOTA, matrícula nº 32548871, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral para fins de Qualificação em Doutorado, com bolsa auxílio no valor de R\$ 1.072,89 (Hum mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) no período de 1º de agosto de 2003 a 31 de julho de 2006, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 64 da Lei nº 2230, de 3 de maio de 2001 e 9º e 11 da Resolução CEPE-UEMS nº 264, de 4 de dezembro de 2001 (Processo nº 41/200591/2003).

PORTARIA "P"/UEMS nº 340, de 13 de agosto de 2003.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Revogar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2003, a Portaria "P"/UEMS nº 197, de 7 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial nº 5975, de 9 de abril de 2003, à página 37, que prorrogou o período de afastamento integral para fins de Qualificação em Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, a MARISTELA MISSIO, matrícula nº 32539701, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível II, código 11021, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 64, da Lei nº 2.230, de 03 de maio de 2001 e nos artigos 9, 11 e 32 da Resolução CEPE-UEMS nº 264, 04 de dezembro de 2001 (Processo nº 29/300121/2002)

PORTARIA "P"/UEMS nº 341, de 13 de agosto de 2003.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Revogar as horas aulas semanais dos professores a seguir

relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Código	Com C.H. Sem.	Da Oficial que convocou	Portaria/Diário Revogar C.H. Sem	Município A partir
Alvina Denize Boeira 32599271	MAG-512 III	11032	14	Port. "P"/UEMS nº 66, de 10/02/03, D. O. nº 5937, 12/02/03, pág. 39.	14	Jardim 14/08/2003
			20	Port. "P"/UEMS nº 77, 12/02/03, D. O. nº 5940,	20	

Antônio Pancrácio de Souza 32601191	MAG-512 III	11032	12	17/02/03, pág. 27.	12	Aquidauana 14/08/2003
			06	Port. "P"/UEMS nº 174, de 21/03/03, D. O. nº 5965, 26/03/03, pág. 124.	06	

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

## 1ª Parte

## Sessão Plenária

## Pauta

PAUTA ATÉ 26.08.03

(Art. 204 do RI)

**DISCUSSÃO ÚNICA**  
1- Projeto de Lei nº 120/03  
Processo nº 186/03

Deputado PEDRO KEMP- Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul-MS.

2- Projeto de Lei nº 121/03  
Processo nº 187/03

Deputado LONDRES MACHADO- Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Educação da ASSIBAS- Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede no município de Dourados-MS.

3- Projeto de Lei nº 122/03  
Processo nº 188/03

Deputado ANÔNIO BRAGA- Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Apicultores de Rio Brilhante-MS- AAPIRB"

PAUTA ATÉ 26.08.03

(Art. 204 do RI)

**1ª DISCUSSÃO**  
1- Projeto de Lei nº 119/03  
Processo nº 185/03

Deputado RAUL FREIXES - Dispõe sobre restrições à exportação de couro bovino ou bufalino no estado bruto e no estado "wet-blue" e dá outras providências

2- Projeto de Lei nº 123/03  
Processo nº 189/03

Dá denominação ao Museu de Arte Contemporânea - Marco.

PAUTA ATÉ 19.08.03

(Art. 204 do RI)

**DISCUSSÃO ÚNICA**  
1- Projeto de Lei nº 118/03  
Processo nº 183/03

Deputado JERSON DOMINGOS- Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube do Laço Portão Quebrado, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul.

PAUTA ATÉ 19.08.03

(Art. 204 do RI)

**1ª DISCUSSÃO**  
1- Projeto de Lei nº 114/03  
Processo nº 179/03

Deputada SIMONE TEBET- Dispõe sobre a exposição, comercialização e locação de fitas de vídeo, DVD, CD-ROM, revistas e outras publicações especializadas do ramo da informática, de conteúdo pornográfico, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº 115/03  
Processo nº 180/03

Deputado WALDIR NEVES - Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos hidráulicos especiais, visando a redução do consumo de água, e dá outras providências

3- Projeto de Lei nº 116/03  
Processo nº 181/03

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Torna obrigatória a advertência antecipada aos motoristas, quanto à renovação da carteira nacional de habilitação, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS.

4- Projeto de Lei nº 117/03  
Processo nº 182/03

Deputada CELINA MARTINS JALLAD- Dispõe sobre a criação do Programa de Controle da Leishmaniose Visceral em humanos e dá outras providências

## Projeto de Lei

AUTOR	Deputado RAUL FREIXES	005/03
<b>LIDO</b>		
14 AGO 2003		
V. Sua Exceléncia		
PROJETO DE LEI		
"Dispõe sobre restrições à exportação de couro bovino ou bufalino no estado bruto e no estado "wet-blue" e dá outras providências."		
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:		

Art. 1º - Ficam estabelecidas restrições à exportação de couro bovino e bufalino no estado bruto e no estado "wet-blue", como forma de equalizar a competitividade do couro sul-mato-grossense de maior valor agregado no mercado externo.

Art. 2º - Fica proibida a exportação de couros bovinos ou bufalinos crus, salgados e piquelados (NBM 41.01.10, 41.01.21, 41.01.29, 41.01.30) e de couros bovinos ou bufalino "wet-blue" (NBM 41.04.29) para outros estados ou países.

Art. 3º - A exportação dos produtos mencionados no artigo anterior, quando permitida, deverá sujeitar-se ao Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviço - ICMS - não inferior a 17% (dezessete por cento).

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo obrigado a aumentar a alíquota do imposto de que trata o caput, sempre que for necessária a equalização da competitividade do couro de maior valor agregado no mercado externo, objetivando melhor remuneração ao couro, preservando os interesses dos produtores, da indústria e do setor primário do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AUTOR Deputado Pedro Kemp - PT

Projeto de Lei nº

Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul - MS

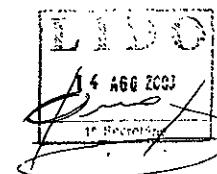
Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

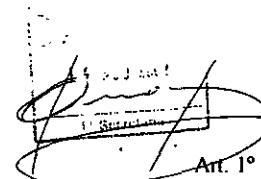
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário Julio Maia, de \_\_\_\_\_ de 2003.

Pedro Kemp  
Deputado Estadual - PT

AUTOR DEPUTADO LONDRES MACHADO



Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Educação da ASSIBAS - Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede no município de Dourados-MS

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Educação da ASSIBAS - Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede no município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 12 de Agosto de 2003.



AUTOR DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO BRAGA - PDT

*Declara de Utilidade Pública Estadual  
a "Associação dos Apicultores de Rio  
Brilhante-MS - AAPIRB".*

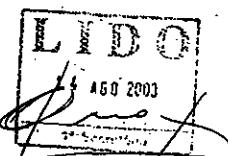
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual para todos os efeitos legais, a "Associação dos Apicultores de Rio Brilhante-MS - AAPIRB", com sede e foro no Município de Rio Brilhante, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações,

de Agosto de 2003



Deputado Estadual Antônio Braga-PDT

AUTOR DEPUTADA SIMONE TEBET

**LIDO**  
14 AGO 2003  
Fa. Barreiros  
1º Secretário

Da denominação Museu de Arte Contemporânea - MARCO.

Art. 1º. O Museu de Arte Contemporânea - MARCO - fica denominado Museu de Arte Contemporânea Nelly Martins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2003.

*Requerimento*  
*Dep. Simone Tebet*  
*JUSTIFICATIVA*  
*verso*  
*Lydia Bais*  
*Ovalcarne*

O Museu de Arte Contemporânea - MARCO - foi fundado em 17 de dezembro de 1991, através do Decreto nº 6.266, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à coleta, pesquisa, preservação, exposição e divulgação de seu acervo, além de exposições temporárias de artistas diversos, lançamentos de livros, apresentações musicais, palestras, oficinas de gravura, workshops, e ações educativas direcionadas às escolas. Além de uma biblioteca de arte com material de pesquisa e informação às escolas.

Atualmente o seu acervo é composto de 850 (oitocentas) obras, desde artistas latino-americanos, nacionais e sul-mato-grossenses. Dentre os artistas plásticos, destaca-se a pioneira Lydia Bais, cuja família doou algumas de suas obras ao MARCO, enriquecendo ainda mais o seu patrimônio artístico. Imperioso se faz mencionar que Lydia Bais é filha do imponente Bernardo Franco Bais, de quem Nelly Martins é neta.

*Almoço*  
*Waldir Neves*

Página 1

## Requerimento

AUTOR Deputado WALDIR NEVES

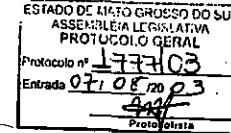
Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos que dispõe o artigo 238, VI, do Regimento Interno, sejam retiradas as proposições que solicitam ajuizamento de ação de crime de responsabilidade contra o Secretário de Estado de Saúde e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, haja vista que as mesmas serão substituídas por denúncias de crime de responsabilidade.

Sala das Sessões, de agosto de 2003.



Dep. WALDIR NEVES  
Líder da Bancada do PSDB

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,



Em data de 04 de junho de 2002, foi aprovado por unanimidade por este Poder requerimento de minha autoria (Protocolo N° 812/02), através do qual solicitei informações ao senhor Secretário de Estado de Saúde, João Paulo Barcellos Esteves. Conforme cópia em anexo, observa-se que o expediente foi encaminhado pela 1ª Secretaria em 05 de junho de 2002.

Não obtendo resposta no prazo regimental, solicitei à Mesa Diretora que reiterasse os termos do Requerimento, mediante ofício, que foi encaminhado em 05 de setembro do mesmo ano.

Para procrastinar ainda mais a entrega das respostas às informações solicitadas pela Mesa Diretora, em 29 de julho de 2002, o nobre Secretário de Estado solicitou detalhes do pedido, tendo sido esclarecidas as suas dúvidas em 1º de outubro de 2002, através do Ofício N° 535/GWN/02.

Em desrespeito às normas constitucionais, o senhor Secretário novamente não atendeu ao que pedia a Mesa Diretora. Diante de tal atitude, em data de 14 de maio do corrente ano, esta reiterou o pedido de informações, através de requerimento de minha autoria. Vale ressaltar que o senhor Secretário deveria responder todos os requerimentos, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Posteriormente, solicitei à Diretoria Geral Legislativa informações a respeito da tramitação do requerimento em questão (Protocolo N° 812/02), sendo atestado que até a presente data não houve resposta (Ofício DGL/003/2003).

O Requerimento e as reiterações com advertências de importar em crime de responsabilidade a recusa de fornecer as respostas foram lidos e aprovados nesta Casa, amparados pelo artigo 241 do Regimento Interno e seus parágrafos.

Patentes ficaram a falta de interesse e o desrespeito para com a Mesa Diretora e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incorrendo o senhor Secretário em crime de responsabilidade, caracterizado no artigo 241 do Regimento Interno, combinado com o artigo 54 § 2º da Constituição Estadual.

Diante do exposto, solicito à Mesa Diretora que receba a presente denúncia contra o Secretário de Estado de Saúde, João Paulo Barcellos Esteves, determinando a instauração de processo de crime de responsabilidade, amparado pelos artigos 90, 92, II e 96 da Constituição Estadual, a tramitar de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

Campo Grande, 06 de agosto de 2003.

Dep. WALDIR NEVES  
Líder do PSD/AL/MS

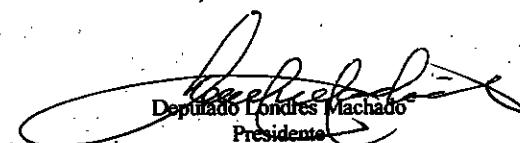
## DESPACHO

A

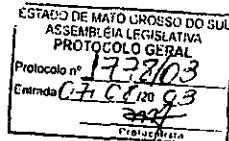
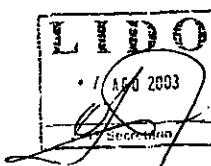
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

- O Dep. Waldir Neves encaminhou à Mesa, em 06 de agosto ofícios comunicando que não recebeu, do Executivo, resposta a pedidos de informações, embora reiterados pela Assembleia, e solicitando à Mesa Diretora "o ajuizamento da ação de crime de responsabilidade" contra dois secretários de Estado, a quem os pedidos foram dirigidos.
- Em sessão posterior, o mesmo Parlamentar apresentou à Mesa Diretora documento tornando sem efeito esse expediente, explicando que assim agia por estar apresentando, nessa mesma ocasião, denúncia contra os mesmos secretários por "crime de responsabilidade".
- Tão logo recebeu o primeiro expediente, a Presidência da Assembleia encaminhou-o à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, "para análise e parecer", formando, assim, um procedimento, motivado pelos ofícios de autoria do nobre Deputado Waldir Neves.
- Apresenta agora, sua Excelência, novo documento em substituição a anterior.
- Considerando que este expediente VERSA SOBRE O MESMO ASSUNTO, encaminho a essa Comissão para que, após análise, ofereça, à Mesa Diretora, subsídios que possam informar a tramitação que, à matéria, deve ser dada.

Em 08/08/03



EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,



Nas datas de 11 de junho e 29 de outubro de 2002, foram aprovados por unanimidade por este Poder requerimentos de minha autoria (Protocolos N° 927/02 e N° 1490/02), através dos quais solicitei informações à senhora Secretaria de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, Eloisa Castro Berro. Conforme cópias em anexo, observa-se que os expedientes foram encaminhados pela 1ª Secretaria em 12 de junho e 30 de outubro de 2002, respectivamente.

Não obtendo respostas no prazo regimental, solicitei à Mesa Diretora que reiterasse os termos dos Requerimentos, mediante ofício, que foi encaminhado em 14 de maio do corrente ano.

A senhora Secretaria deveria responder a todos os requerimentos, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade. Vale ressaltar que o sistema de controle recíproco entre os Poderes é estabelecido na Constituição Federal para todas as esferas, e é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Posteriormente, solicitei à Diretoria Geral Legislativa informações a respeito da tramitação dos requerimentos em questão (Protocolos N° 927/02 e N° 1490/02), sendo atestado que até a presente data não houve resposta (Ofício DGL/003/2003).

Os Requerimentos e as reiterações com advertências de importar em crime de responsabilidade a recusa de fornecer as respostas foram lidos e aprovados nesta Casa, amparados pelo artigo 241 do Regimento Interno e seus parágrafos.

Patentes ficaram a falta de interesse e o desrespeito para com a Mesa Diretora e a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incorrendo o senhor Secretário em crime de responsabilidade, caracterizado no artigo 241 do Regimento Interno, combinado com o artigo 54 § 2º da Constituição Estadual.

Dante do exposto, solicito à Mesa Diretora que receba a presente denúncia contra a Secretaria de Estado de Assistência Social, Cidadania e

Trabalho, Eloisa Castro Berro, determinando a instauração de processo de crime de responsabilidade, amparado pelos artigos 90, 92, II e 96 da Constituição Estadual, a tramitar de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

Campo Grande, 06 de agosto de 2003:

Dep. WALDIR NEVES  
Líder do PSDB/AL/MS

## DESPACHO

À  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. O Dep. Waldir Neves encaminhou à Mesa, em 06 de agosto ofícios comunicando que não recebera, do Executivo, resposta a pedidos de informações, embora reiterados pela Assembléia, e solicitando à Mesa Diretora "o ajuizamento da ação de crime de responsabilidade" contra dois secretários de Estado, a quem os pedidos foram dirigidos.
2. Em sessão posterior, o mesmo Parlamentar apresentou à Mesa Diretora documento tornando sem efeito esse expediente, explicando que assim agia por estar apresentando, nessa mesma ocasião, denúncia contra os mesmos secretários por "crime de responsabilidade".
3. Tão logo recebeu o primeiro expediente, a Presidência da Assembléia encaminhou-o à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, "para análise e parecer", formando, assim, um procedimento, motivado pelos ofícios de autoria do nobre Deputado Waldir Neves.
4. Apresenta agora, sua Excelência, novo documento em substituição a anterior.
5. Considerando que este expediente VERSA SOBRE O MESMO ASSUNTO, encaminho a essa Comissão para que, após análise, ofereça, à Mesa Diretora, subsídios que possam informar a tramitação que, à matéria, deve ser dada.

Em 08/08/03

Deputado Londres Machado  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 11, da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2000, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da notificação prevista no artigo 207 da Resolução Normativa nº 028/1998, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO	: TC/MS 16836/02 - 8215/02
ASSUNTO	: Contrato de Obra nº 01/02 - 32/02
ÓRGÃO	: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS
RESPONSÁVEL	: Roberto Hashioka Soler (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de agosto de 2003

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Conselheiro Relator

Normativa nº 028/1998, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO	: TC/MS 8813/03
ASSUNTO	: Contrato nº 48/03
ÓRGÃO	: Prefeitura Municipal de Naviraí/MS
RESPONSÁVEL	: Euclides Antonio Fabris (Prefeito Municipal)
PROCESSO	: TC/MS 9472/02
ASSUNTO	: Ordem de Execução de Serviço 18/02
ÓRGÃO	: Prefeitura Municipal de Naviraí/MS
RESPONSÁVEL	: Euclides Antonio Fabris (Prefeito Municipal)
PROCESSO	: TC/MS 14422/01
ASSUNTO	: Contrato nº 08/01
ÓRGÃO	: Prefeitura Municipal de Caracol/MS
RESPONSÁVEL	: Francisco Emanuel Albuquerque Costa (Prefeito Municipal)
PROCESSO	: TC/MS 16559/02
ASSUNTO	: Contrato nº 93/02
ÓRGÃO	: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS
RESPONSÁVEL	: Roberto Hashioka Soler (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de agosto de 2003

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Conselheiro Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 11, da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2000, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da notificação prevista no artigo 207 da Resolução

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 11, da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2000, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da notificação prevista no artigo 207 da Resolução Normativa nº 028/1998, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS 9255/03  
**ASSUNTO** : Contrato nº 09/01  
**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS  
**RESPONSÁVEL** : Eurico Mariano (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS 8825/01  
**ASSUNTO** : Empenho 936/2003  
**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS  
**RESPONSÁVEL** : Ailton Pinheiro Ferreira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS 16763/02 - 10731/02  
**ASSUNTO** : Contrato de Obra nº 153/02 - 117/02  
**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS  
**RESPONSÁVEL** : Ailton Pinheiro Ferreira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS 2004/02  
**ASSUNTO** : Contrato de Obra nº 102/01  
**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS  
**RESPONSÁVEL** : Lídio Ledesma (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de agosto de 2003

**FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA**  
 Conselheiro Relator

Edital de Notificação

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 205 e 207 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução nº 28 de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou Responsáveis para que, no prazo de 10 (dez) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 18456/2002  
**ASSUNTO** : Incorporação de Vantagens 2002  
**ÓRGÃO** : Comando Geral da Polícia Militar/MS  
**RESPONSÁVEL** : Dagoberto Nogueira Filho (Secretário de Estado)  
 Jose Luiz de Souza (Interessado)

**PROCESSO** : TC/MS nº 19163/2002  
**ASSUNTO** : Incorporação de Vantagens 2002.  
**ÓRGÃO** : Comando Geral da Polícia Militar/MS  
**RESPONSÁVEL** : Dagoberto Nogueira Filho (Secretário de Estado)  
 Carlos Hamilton Pereira (Interessado)

Campo Grande-MS, 06 de agosto de 2003.

**FRANKLIN RODRIGUES MARUHA**  
 Conselheiro Relator

Edital de Notificação

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 316, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução nº 28 de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou Responsáveis para que, no prazo de 10 (dez) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 8992/02  
**ASSUNTO** : Atos de Pessoal - Contratados 2002  
**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS

RESPONSÁVEL

: Ailton Pinheiro Ferreira (Prefeito Municipal)  
 Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2003.

**FRANKLIN RODRIGUES MARUHA**  
 Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro AUGUSTO MAURICIO C.M. WANDERLEY no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Resolução Normativa TC/MS nº 44/2001, comunica que está sendo NOTIFICADO o ordenador de despesa ou responsável abaixo discriminado para, no prazo de 10 (dez) dias, produzir defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS-06346/03  
**ASSUNTO** : Rel. Resum. Exec. Orçamentária/1º Bimestre/2003  
**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS  
**RESPONS.** : Vagner Cirilo Piantoni (Prefeito)

**CONS. AUGUSTO MAURICIO C.M. WANDERLEY**  
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 6575/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : PM - Nova Andradina/MS  
**RESPONSÁVEL** : Roberto Hashioka Soler (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 5708/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FUNDEF - Japorã/MS  
**RESPONSÁVEL** : Sebastião Aparecido de Souza (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 5814/2001  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : CM - Ponta Porã/MS  
**RESPONSÁVEL** : Ade Azevedo (ex-Presidente da Câmara)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6066/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMSP - Naviraí/MS  
**RESPONSÁVEL** : Francisco Antonio de Aquino (Presidente do Fundo)

**PROCESSO** : TC/MS nº 3450/2003  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Convênio 09/2001  
**ÓRGÃO** : PM - Campo Grande/MS  
**RESPONSÁVEL** : André Puccinelli (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 05 de agosto 2003

**Franklin Rodrigues Masruha**  
 Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30

(trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 6176/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : CM – Ivinhema/MS  
**RESPONSÁVEL** : Jorge Vani do Canto (Presidente da Câmara)  
 : Agostinho João Militão (ex-Presidente da Câmara)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6024/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FUNDEF – Batayporã/MS  
**RESPONSÁVEL** : Jerce Euzébio de Souza (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6043/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMPAS/Batayporã/MS  
**RESPONSÁVEL** : Jerce Euzébio de Souza (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 5824/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : CM/Batayporã/MS  
**RESPONSÁVEL** : Jorge Antonio Sanches (Presidente da Câmara)  
 : Jorge Luís Takahashi (ex– Presidente da Câmara)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6031/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMIS/Batayporã/MS  
**RESPONSÁVEL** : Jerce Euzébio de Souza (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 05 de agosto 2003

Franklin Rodrigues Masruha  
 Conselheiro Relator

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 12082/2003  
**ASSUNTO** : Inspeção Ordinária 27/2003  
**ÓRGÃO** : FMS - Itaquirai/MS  
**RESPONSÁVEL** : Edson Vieira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 9470/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMAS – Novo Horizonte do Sul/MS  
**RESPONSÁVEL** : Adilço Jose Scapin (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 5415/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FUNDEF – Anaurilândia/MS  
**RESPONSÁVEL** : Edson Stefano Takazono (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 05 de agosto 2003

Franklin Rodrigues Masruha  
 Conselheiro Relator

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 1999/03 – 8087/03 – 8086/03 – 1092/03  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Convênio 02/03 – 03/03 – 05/03 – 01/03

**ÓRGÃO** : PM – Angélica/MS  
**RESPONSÁVEL** : Gabriel Ferreira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6541/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMCA – Angélica/MS  
**RESPONSÁVEL** : Gabriel Ferreira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6600/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMAS/Angélica/MS  
**RESPONSÁVEL** : Gabriel Ferreira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 8088/2003  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Convênio 04/2003  
**ÓRGÃO** : APAE/Angélica/MS  
**RESPONSÁVEL** : Gabriel Ferreira (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6601/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMS/Angélica/MS  
**RESPONSÁVEL** : Gabriel Ferreira (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 05 de agosto 2003

Franklin Rodrigues Masruha  
 Conselheiro Relator

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos:

**PROCESSO** : TC/MS nº 6147/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMAS – Taquarussu/MS  
**RESPONSÁVEL** : João Clovis Crivelli (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 4460/2003  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Convênio 02/2002  
**ÓRGÃO** : PM/Mundo Novo/MS  
**RESPONSÁVEL** : Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6398/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : PM/Mundo Novo/MS  
**RESPONSÁVEL** : Valdenir Malheiros de Castro (Secretario Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 4365/2003  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Convênio 08/2002  
**ÓRGÃO** : PM/Ivinhema/MS  
**RESPONSÁVEL** : Nery Kunhen (Prefeito Municipal)  
 : Agostinho João Militão (ex-Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 7073/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMIS/Ivinhema/MS  
**RESPONSÁVEL** : Nery Kunhen (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 05 de agosto 2003

Franklin Rodrigues Masruha  
 Conselheiro Relator

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo

NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos abaixo:

**PROCESSO** : TC/MS nº 6104/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FUNDEF - Eldorado/MS  
**RESPONSÁVEL** : Mara Elisa Navacchi Casciro (Prefeita Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 5094/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : CM - Eldorado/MS  
**RESPONSÁVEL** : Marta Maria de Araújo (Presidente da Câmara)  
 Joil Moreira Marques (ex-Presidente da Câmara)

**PROCESSO** : TC/MS nº 5821/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : CM - Deodápolis/MS  
**RESPONSÁVEL** : Jeomar Gomes (Presidente da Câmara)  
 Sebastião Nobres da Silva (ex-Presidente da Câmara)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6728/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : FMIA - Deodápolis/MS  
**RESPONSÁVEL** : Luiz Ferreira Viana (Prefeito Municipal)

**PROCESSO** : TC/MS nº 6651/2003  
**ASSUNTO** : Balanço Geral 2002  
**ÓRGÃO** : PMCA - Nova Andradina/MS  
**RESPONSÁVEL** : Roberto Hoshioka Soler (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 05 de agosto 2003

Franklin Rodrigues Masruha  
 Conselheiro Relator

#### PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6666/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 01520/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 162/98  
**ÓRGÃO:** PROMOSUL  
**VALOR:** R\$ 9.600,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS.

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6667/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 07046/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 020/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 516,98  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS.

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6668/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 17302/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 270/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6669/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 12485/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 262/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6670/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 18151/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 349/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6671/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 09983/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 073/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 2.000,00

**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6672/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 19291/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 312/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 800,00

**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6673/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 17268/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 362/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6674/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 19311/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 335/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6675/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 20920/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 411/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 2.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6676/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 06968/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 037/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6677/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 12508/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 247/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 2.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6678/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 20998/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 424/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 983,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6679/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 12486/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 144/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 2.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6680/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 8489/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 095/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 2.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6681/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 17263/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 276/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 2.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

**RELATOR:** Cons. Carlos Ronald Albaneze  
**DECISÃO SINGULAR N°:** 6682/2003 - **PROCESSO TC/MS N°** 06989/2002  
**ASSUNTO:** Prest. de Contas de Convênio nº 062/02  
**ÓRGÃO:** PM de Campo Grande  
**VALOR:** R\$ 1.000,00  
**DECISÃO:** Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com





VALOR: R\$ 1.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6728/2003 - PROCESSO TC/MS N° 19802/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 013/02

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

VALOR: R\$ 8.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6729/2003 - PROCESSO TC/MS N° 19344/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 408/02

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6730/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07769/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 012/00

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

VALOR: R\$ 2.850,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6731/2003 - PROCESSO TC/MS N° 03293/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 009/98

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6732/2003 - PROCESSO TC/MS N° 17325/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 024/02

ÓRGÃO: FUNCESP/ CG

VALOR: R\$ 3.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6733/2003 - PROCESSO TC/MS N° 09814/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 005/02

ÓRGÃO: FUNCESP/ CG

VALOR: R\$ 1.500,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6734/2003 - PROCESSO TC/MS N° 18646/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 027/02

ÓRGÃO: FUNCESP/ CG

VALOR: R\$ 300,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6735/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07766/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 010/00

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6736/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07771/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 007/99

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

VALOR: R\$ 800,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6737/2003 - PROCESSO TC/MS N° 16102/2001

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 025/98

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

VALOR: R\$ 3.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6738/2003 - PROCESSO TC/MS N° 01217/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 100/98

ÓRGÃO: PROMOSUL

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6739/2003 - PROCESSO TC/MS N° 01523/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 150/98

ÓRGÃO: PROMOSUL

VALOR: R\$ 1.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6740/2003 - PROCESSO TC/MS N° 01733/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 169/98

ÓRGÃO: PROMOSUL

VALOR: R\$ 4.600,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6741/2003 - PROCESSO TC/MS N° 01492/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 170/98

ÓRGÃO: PROMOSUL

VALOR: R\$ 3.850,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

EM 11.08.03

DELMIR ERNO SCHWEICH

Diretor do Cartório – TC/MS

#### PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6742/2003 - PROCESSO TC/MS N° 00260/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 461/02

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6743/2003 - PROCESSO TC/MS N° 03040/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 004/03

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6744/2003 - PROCESSO TC/MS N° 00736/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 526/02

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR N°: 6745/2003 - PROCESSO TC/MS N° 03038/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 486/02

ÓRGÃO: PM de Campo Grande

VALOR: R\$ 2.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR N°: 6746/2003 - PROCESSO TC/MS N° 03664/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 010/00

ÓRGÃO: FUNDECT

INTERESSADO (A): Fund. de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental

VALOR: R\$ 27.622,17

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR N°: 6747/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07244/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 022/01

ÓRGÃO: FUNDECT

INTERESSADO (A): Fund. de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental

VALOR: R\$ 9.245,00 e R\$ 11.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR N°: 6748/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07059/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 021/00

ÓRGÃO: FUNDECT

INTERESSADO (A): Fund. Universidade Federal de MS

VALOR: R\$ 27.300,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6749/2003 - PROCESSO TC/MS N° 04726/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 007/01  
 ÓRGÃO: FUNDECT  
 INTERESSADO (A): FAPEC  
 VALOR: R\$ 30.009,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6750/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07762/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 019/01  
 ÓRGÃO: FUNDECT  
 INTERESSADO (A): Fund. Universidade Federal de MS  
 VALOR: R\$ 18.691,05  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6751/2003 - PROCESSO TC/MS N° 04725/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 023/00  
 ÓRGÃO: FUNDECT  
 INTERESSADO (A): FUEMS  
 VALOR: R\$ 27.920,55  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6752/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07763/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 030/01  
 ÓRGÃO: FUNDECT  
 INTERESSADO (A): FUEMS  
 VALOR: R\$ 27.405,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6753/2003 - PROCESSO TC/MS N° 04727/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 027/01  
 ÓRGÃO: FUNDECT  
 INTERESSADO (A): Fund. Universidade Federal de MS  
 VALOR: R\$ 6.037,21  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6754/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07056/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 036/00  
 ÓRGÃO: FUNDECT  
 INTERESSADO (A): UNIDERP  
 VALOR: R\$ 19.027,05  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6755/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07522/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 017/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. dos Moradores Indígenas do Olho D'Água  
 VALOR: R\$ 33.426,80  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6756/2003 - PROCESSO TC/MS N° 08001/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 039/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. dos Moradores da Aldeia Cabeceira  
 VALOR: R\$ 823,70  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6757/2003 - PROCESSO TC/MS N° 08003/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 048/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. Indig. dos Peq. Agric. da Aldeia Córrego do Meio  
 VALOR: R\$ 5.034,90  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6758/2003 - PROCESSO TC/MS N° 22162/2002  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 088/00  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Coop. De Produção Agropecuária de Itaquirai  
 VALOR: R\$ 5.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6759/2003 - PROCESSO TC/MS N° 09487/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 023/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Associação Terena Mãos Unidas  
 VALOR: R\$ 5.284,15  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6760/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07521/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 018/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. de Moradores Indígenas do Olho D'Água  
 VALOR: R\$ 1.677,30  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6761/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07523/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 019/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. de Moradores Indígenas do Olho D'Água  
 VALOR: R\$ 5.821,97  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6762/2003 - PROCESSO TC/MS N° 09615/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 027/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. dos Peq. Produtores Rurais do Assent. Corona  
 VALOR: R\$ 23.453,68  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6763/2003 - PROCESSO TC/MS N° 08006/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 121/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. dos Peq. Produtores Rurais do Taboco  
 VALOR: R\$ 6.190,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6764/2003 - PROCESSO TC/MS N° 09486/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 085/01  
 ÓRGÃO: IDAER/MS  
 INTERESSADO (A): Assoc. dos Peq. Prod. Rurais do Assent. Marcos Freire  
 VALOR: R\$ 2.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RÉLATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6765/2003 - PROCESSO TC/MS N° 03398/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 024/02  
 ÓRGÃO: SES/MS  
 INTERESSADO (A): Sociedade Benef. Do Hospital N. S. Auxiliadora  
 VALOR: R\$ 60.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6766/2003 - PROCESSO TC/MS N° 06897/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 050/02  
 ÓRGÃO: SES/MS  
 INTERESSADO (A): PM de Rio Negro  
 VALOR: R\$ 5.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6767/2003 - PROCESSO TC/MS N° 07765/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 055/02  
 ÓRGÃO: SES/MS  
 INTERESSADO (A): Soc. Beneficente de Campo Grande/ Santa Casa  
 VALOR: R\$ 166.150,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6768/2003 - PROCESSO TC/MS N° 08457/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 060/02  
 ÓRGÃO: SES/MS  
 INTERESSADO (A): PM de Corguinho  
 VALOR: R\$ 70.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6769/2003 - PROCESSO TC/MS N° 06457/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 001/02  
 ÓRGÃO: SES/MS  
 INTERESSADO (A): PM de Itaporã  
 VALOR: R\$ 33.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6770/2003 - PROCESSO TC/MS N° 09565/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 067/02  
 ÓRGÃO: SES/MS  
 INTERESSADO (A): PM de Itaquirai  
 VALOR: R\$ 50.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza  
 DECISÃO SINGULAR N°: 6771/2003 - PROCESSO TC/MS N° 06899/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 078/02

ÓRGÃO: SSES/MS

INTERESSADO (A): Soc. Beneficente de Campo Grande/ Santa Casa

VALOR: R\$ 44.012,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR Nº: 6772/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01312/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 003/02

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

INTERESSADO (A): Federação de Futebol de Salão MS

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR Nº: 6773/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07463/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 003/02

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

INTERESSADO (A): PM de Três Lagoas

VALOR: R\$ 5.500,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR Nº: 6774/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07464/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 020/02

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

INTERESSADO (A): Clube Paradesportivo CEMDEF

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR Nº: 6775/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07466/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 044/02

ÓRGÃO: FUNDESPORTE

INTERESSADO (A): PM de São Gabriel do Oeste

VALOR: R\$ 21.882,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR Nº: 6776/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07369/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 047/02

ÓRGÃO: FUDESPORTE

INTERESSADO (A): PM de Três Lagoas

VALOR: R\$ 7.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Cícero Antônio de Souza

DECISÃO SINGULAR Nº: 6777/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 06234/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio/96

ÓRGÃO: SEPG/MS

INTERESSADO (A): Instituto Euvaldo Lodi

VALOR: R\$ 16.569,36

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prest. de Contas de Convênio

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6778/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03025/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 095/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): EE Vicente Pallotti

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6779/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03018/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 075/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Ramona da Silva Pedroso

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6780/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 06776/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 068/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Eufrázia Fagundes Marques

VALOR: R\$ 3.100,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6781/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03013/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 094/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Jonas Belarmino da Silva

VALOR: R\$ 3.100,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6782/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 065/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Vespasiano Martins

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6783/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04703/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 074/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Armando da Silva Carmelo

VALOR: R\$ 3.100,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6784/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04704/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 080/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Armando da Oliveira

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6785/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04064/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 076/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Amélio de Carvalho Bais

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6786/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03284/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 101/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Vespasiano Martins

VALOR: R\$ 13.100,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6787/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07529/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 100/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Cel. Lima de Figueiredo

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6788/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07530/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 092/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Profª Floriana Lopes

VALOR: R\$ 3.100,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6789/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00898/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 177/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Lino Vilachá

VALOR: R\$ 7.791,01

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6790/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 05948/2003

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 085/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): APM da EE Manoel Ferreira Lima

VALOR: R\$ 5.000,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso II, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6791/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 05717/2002

ASSUNTO: Repasse Financeiro/01

ÓRGÃO: SED/MS

INTERESSADO (A): EE Profª Zélia Quevedo Chaves

VALOR: R\$ 5.175,00

DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 6792/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 06167/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 184/97  
 ÓRGÃO: PROMOSUL  
 INTERESSADO (A): Núcleo de Prod. das Vilas Moreninhas I- II- III  
 VALOR: R\$ 3.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6793/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04955/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 011/95  
 ÓRGÃO: PROMOSUL  
 INTERESSADO (A): PM de Nioaque  
 VALOR: R\$ 400,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6794/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04962/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 128/95  
 ÓRGÃO: PROMOSUL  
 INTERESSADO (A): PM de Aparecida do Taboado  
 VALOR: R\$ 2.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6795/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13767/2002  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 008/99  
 ÓRGÃO: SEPROD/MS  
 INTERESSADO (A): Sindicato Rural de Bela Vista  
 VALOR: R\$ 10.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6796/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 12755/2002  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 118/95  
 ÓRGÃO: PROMOSUL  
 INTERESSADO (A): Núcleo Espírita Paulo de Tarso  
 VALOR: R\$ 14.700,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6797/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07055/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 088/02  
 ÓRGÃO: SED/MS  
 INTERESSADO (A): APM da EE Prf<sup>a</sup> Hilda de Souza Ferreira- CG  
 VALOR: R\$ 3.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6798/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03286/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 099/02  
 ÓRGÃO: SED/MS  
 INTERESSADO (A): APM da EE Antonio Valadares- Terenos  
 VALOR: R\$ 3.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6799/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07967/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 123/02  
 ÓRGÃO: SED/MS  
 INTERESSADO (A): APM da EE Miguel Sutil- Camapuã  
 VALOR: R\$ 5.500,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6800/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04451/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 004/02  
 ÓRGÃO: PM de Três Lagoas  
 INTERESSADO (A): APAE  
 VALOR: R\$ 192.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6801/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01738/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 010/00  
 ÓRGÃO: PM de Mundo Novo  
 INTERESSADO (A): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mundo Novo  
 VALOR: R\$ 4.800,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6802/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07427/2002

ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 002/00  
 ÓRGÃO: PM de Ivinhema  
 INTERESSADO (A): APAE  
 VALOR: R\$ 20.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6803/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 09625/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 034/02  
 ÓRGÃO: DETRAN  
 INTERESSADO (A): Sociedade Pestalozzi de Campo Grande  
 VALOR: R\$ 9.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6804/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 08334/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 021/02  
 ÓRGÃO: DETRAN  
 INTERESSADO (A): PM de Costa Rica  
 VALOR: R\$ 104.300,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6805/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07838/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 039/01  
 ÓRGÃO: DETRAN  
 INTERESSADO (A): Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável  
 VALOR: R\$ 12.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6806/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 10436/2002  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 06/00  
 ÓRGÃO: DETRAN  
 INTERESSADO (A): PM de Coxim  
 VALOR: R\$ 15.000,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso II, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6807/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07241/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 002/01  
 ÓRGÃO: SEJSP/MS  
 INTERESSADO (A): PM de Dois Irmãos do Buriti  
 VALOR: R\$ 8.876,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso II, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6808/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04888/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 001/02  
 ÓRGÃO: PM de Caarapó  
 INTERESSADO (A): Assoc. dos Moradores da Vila Planalto- AMPLA  
 VALOR: R\$ 3.900,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6809/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04883/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 003/02  
 ÓRGÃO: PM de Caarapó  
 INTERESSADO (A): Creche Frei Mateus  
 VALOR: R\$ 16.086,00  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6810/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04884/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 012/02  
 ÓRGÃO: PM de Caarapó  
 INTERESSADO (A): CEMA- Centro de Educação Marie Ariane  
 VALOR: R\$ 6.160,00bb  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra  
 DECISÃO SINGULAR Nº: 6811/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04846/2003  
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 014/02  
 ÓRGÃO: PM de Caarapó  
 INTERESSADO (A): Asilo frei Eucálio  
 VALOR: R\$ 14.233,67  
 DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS, c.c. o art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90

EM 13.08.03

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N° 206/2003

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

1. Interrromper as férias da Excelentíssima Senhora Juiza PATRICIA BRAGA MEDEIROS, a partir do dia 12.8.2003, inclusive, sem prejuízo de sua posterior fruição.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N° 207/2003

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

1. Interrromper as férias da Excelentíssima Senhora Juiza NEIVA MÁRCIA CHAGAS, a partir do dia 12.8.2003, inclusive, sem prejuízo de sua posterior fruição.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N° 208/2003

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

1. Designar a Excelentíssima Senhora NEIVA MÁRCIA CHAGAS, Juíza do Trabalho Substituta, para substituir na Egéria Vara do Trabalho de Amambai, no período de 12 a 21.8.2003, em virtude do afastamento do Titular.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.  
João de Deus Gomes de Souza  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N° 209/2003

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

1. Convocar a Excelentíssima Senhora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Egéria Vara do Trabalho de Aquidauana, para, no dia 13.8.2003, atuar nos processos aos quais se encontra vinculada.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.  
JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP/DG/DI N° 40/2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 9.421/96, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.475/02, que dispõe sobre a progressão funcional e a promoção nas carreiras nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 25/2000, baixada pelo E. Pleno, que instituiu a avaliação de desempenho dos servidores do quadro deste Tribunal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder progressão funcional, com efeitos a partir de 03/08/2003, ao servidor JOÃO CARLOS ÁVILLA DA SILVA integrante da carreira judiciária, de acordo com o § 3º do art. 7º, da Lei nº 9.421/96, avaliado na forma da Resolução Administrativa nº 25/2000 deste Tribunal.

Art. 2º. A situação decorrente do disposto neste Ato é a demonstrada em seu anexo único, que o integra para todos os efeitos.

Dê-se ciência

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPOM GRANDE, 12 de Agosto de 2003.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Anexo Único do Ato GP/DG/DI nº 40/2003

Nome do Servidor	Exercício	Situação Atual	Sinúsculo após a progressão
JOÃO CARLOS ÁVILLA DA SILVA	03/08/2000	NI - A-1	NI - A-4

### SECRETARIA DO TRIBUNAL: PLENO

Pauta de Julgamento da 25ª Sessão Judiciária Extraordinária da Egélio Pleno, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2003, às nove horas e trinta minutos.

0001) Processo 00208/2002-000-24-00-8 - AR.0

Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA

Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

Autor PANTANAU TO VEÍCULOS LTDA

Advogado(s) KATIA SIMONE MAIA DE SOUZA

Réu ROSEMARY APARECIDA MARRETO

Advogado(s) ALCI DE SOUZA ARAÚJO

0002) Processo 00647/2002-022-24-00-8 - ROPS.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN

Recorrido RONALDO MACIEL PINHEIRO

Advogado(s) MARIO CLAUDIO (E OUTROS)

Recorrido EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogado(s) MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (E OUTROS)

0003) Processo 00270/2003-056-24-00-5 - ROPS.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s) ELLEN LIMA DOS ANJOS

Recorrido RAMILDO ESQUELDO COUTO

Advogado(s) PAULO CÉSAR VIEIRA DE ARAÚJO

Recorrido AT. PISSARRA & CIA LTDA

Advogado(s) JACKSON PEARGENTILE

0004) Processo 00289/2001-066-24-40-7 - ROPS.0

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurodo(s) ELLEN LIMA DOS ANJOS

Recorrido ELOIR CESPEDE MARQUES

Advogado(s) MARCO AURELIO CLARO

Recorrido ALEXANDRE VAGNER DOS SANTOS

0005) Processo 01051/2002-056-24-00-2 - ROPS.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procurador(es) ELLEN LIMA DOS ANJOS  
Recorrido LUIZ CARLOS MOREIRA ROSA  
Advogado(s) DANIEL SEBASTIAO DA SILVA  
Recorrido EUCLIDES MENEZES  
Advogado(s) EDSON BUZINARO

0006) Processo 00059/2003-022-24-00-5 - ROPS.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente SEARA ALIMENTOS S/A

Advogado(s) MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS (E OUTROS)

Recorrido ALEXANDRA DANTAS MAIA

Advogado(s) DALVA PEREIRA ESPINDOLA

0007) Processo 00149/2003-066-24-00-0 - ROPS.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente RÁDIO TRANSAMÉRICA-FM LTDA

Advogado(s) NELIDIA CARDOSO BENITES

Recorrido PAULO CEZAR MEDINA TORRES

Advogado(s) MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE

0008) Processo 00598/2003-002-24-00-0 - ROPS.1

Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA

Recorrente CARLOS AUGUSTO THIERY

Advogado(s) MARTA DO CARMO TAQUES (E OUTROS)

Recorrido EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogado(s) ALIRIO DE MOURA BARBOSA (E OUTROS)

0009) Processo 01074/2002-071-24-00-0 - ROPS.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A

Advogado(s) PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA FERBER (E OUTROS)

Recorrido MARCIA DA SILVA

Advogado(s) JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

0010) Processo 00750/2003-001-24-00-8 - ROPS.1

Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Recorrente EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGROSUL

Advogado(s) CLEBERSON WAINNER POLI DA SILVA (E OUTRO)

Recorrido WASHINGTON ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR

Advogado(s) NELLO RICCI NETO

0011) Processo 00754/2002-022-24-00-6 - ROPS.1

Relator JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

Recorrente FERNANDO GONÇALVES

Advogado(s) MARIA BUGOS!

Recorrido AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA (E OUTRO)

Advogado(s) NELSON ELI PRADO (E OUTRO)

0012) Processo 00378/2001-002-24-00-4 - RO.2

Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Recorrente BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)

Recorrido MARIA APARECIDA SIQUEIRA ORTIZ

Advogado(s) RUGGIERO PICCOLO (E OUTROS)

0013) Processo 00440/2002-002-24-00-9 - RO.1

Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Recorrente DISTRIBUIDORA CUMMINS MATO GROSSO LTDA (E OUTROS)

Advogado(s) ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELLI (E OUTROS)

Recorrido MOISES BATISTA GONCALVES (RECURSO ADESIVO)

Advogado(s) KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO (E OUTRO)

Recorrido OS MESMOS

0014) Processo 01204/2001-004-24-00-1 - RO.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Recorrente EMILIANA FRANCA JÚNIOR

Advogado(s) RONEY PEREIRA PERRUPATO (E OUTRO)

Recorrido SERV OESTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s) ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (E OUTROS)

Recorrido OS MESMOS

0015) Processo 00202/2001-036-24-00-0 - RO.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Recorrente JACINTO PORTOS RODRIGUES

Advogado(s) ALCÍDIO DAMACENO COSTA (E OUTRO)

Recorrido FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- FUNASA

Advogado(s) MOISES COELHO DE ARAÚJO

Recorrido OS MESMOS

0016) Processo 00133/2003-056-24-00-0 - RO.1

Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

Recorrente SOMECO S/A SOC. MELHORAMENTO E COLONIZAÇÃO

Advogado(s) MARIA ALICE LEAL FATTORI

Recorrido SATURNINO LOPES NUNES

Advogado(s) CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS

0017) Processo 00662/2002-022-24-00-6 - RO.1

Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA

Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Recorrente ENERTEL ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) GILSON FREIRE DA SILVA

Recorrido MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

Advogado(s) EDILSON JOSÉ SIMÕES

Recorrido ENERTEL ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) GILSON FREIRE DA SILVA

Recorrido BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)

0018) Processo 00791/2002-071-24-00-4 - RO.1

Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Recorrente EDEVALDO GUARINI SOARES

Advogado(s) JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido CHAMFLORA - TRES LAGOAS AGROFLORESTAL LTDA

Advogado(s) JULIO CESAR CESTARI MANCINI (E OUTROS)

0019) Processo 01239/2002-005-24-00-8 - RO.1

Relator JUIZ RICARDO G. M. Z

0034) Processo 01313/2002-001-24-00-0 - RO.1 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Recorrente LUIS AFONSO MARCIO LOPES Advogado(s) GERALDO HENRIQUE RESENDE VINCENTIN (E OUTRO) Recorrido HOSPITAL SIRIO LIBANES DE CAMPO GRANDE LTDA Advogado(s) EVALDO SILVEIRA PASSOS (E OUTROS)	Agravado ERONILDO PEREIRA DA SILVA Agravado CALIFORNIA IND. COM. E TRANSPORTES LTDA	Advogado(s) WILSON MARTINELLI (E OUTROS) Recorrente ESPÓLIO DE OSVALDO RAK DE LEITE (REP. POR VERA LÚCIA LEITE) Advogado(s) IBRAHIM AYACH NETO (E OUTROS) Recorrido OS MESMOS
.0035) Processo 01297/2002-001-24-00-6 - RO.1 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS Recorrido ESPILO DE JOSÉ NOLASCO DE SENA FILHO (REP. POR CLEUZA RODRIGUES) Advogado(s) HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL Recorrido CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Advogado(s) ROBSON DE FREITAS	Agravado JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Procurador(es) MARIA CRISTINA DE BARROS MIGUEIS Advogado(s) CLEOMAR COSTA FERNANDES Advogado(s) RONEY PEREIRA PERUPATO (E OUTRO) Advogado(s) CARAVELO MÓVEIS LTDA Advogado(s) GESSE CUBEL GONÇALVES	Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ELIZA MARIA DE ALBUQUERQUE PALHARES Recorrido CARMEN MOURAO RODRIGUES Advogado(s) KAREN SOUZA CARDOSO Recorrido SUELÍ GRANDA BELGA
0036) Processo 01177/1999-002-24-00-9 - RO.1 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Procurador(es) ELIZA MARIA DE ALBUQUERQUE PALHARES Recorrido CARMEN MOURAO RODRIGUES Advogado(s) KAREN SOUZA CARDOSO Recorrido SUELÍ GRANDA BELGA	Agravado JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravado INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ELLEN LIMA DOS ANIOS Recorrido MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA Procurador(es) ACIR MURAD SOBRINHO Recorrido BANCO DO BRASIL S/A Advogado(s) VANILTON BARBOSA LOPES (E OUTROS)	Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Revisor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ELLEN LIMA DOS ANIOS Recorrido HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
0037) Processo 00119/2002-002-24-00-4 - RO.1 Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Procurador(es) ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS Recorrido RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI Advogado(s) ALMIR DIP (E OUTROS) Recorrido MASSA FALIDA DE BELGO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, NA PESSOA DO SÍNDICO DR. MANSOUR ELIAS KARMOUCHE Advogado(s) ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE (E OUTRO)	Advogado(s) MARIA VICTORIA MARTINS Recorrido JOVINA BRAZ FERREIRA ESCOBAR Advogado(s) EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS (E OUTRO)	Advogado(s) MARIA VICTORIA MARTINS Recorrido JOVINA BRAZ FERREIRA ESCOBAR Advogado(s) EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS (E OUTRO)
0038) Processo 00371/2002-022-24-00-2 - RO.0 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN Recorrido DJAIR DE SOUZA Advogado(s) USINA SANTA OLINDA S/A ACUÇAR E ALCOOL	0051) Processo 00152/2003-056-24-00-7 - ROPS.1 Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Revisor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ELLEN LIMA DOS ANIOS Recorrido MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA Procurador(es) ACIR MURAD SOBRINHO Recorrido BANCO DO BRASIL S/A Advogado(s) VANILTON BARBOSA LOPES (E OUTROS)	0052) Processo 00187/2003-022-24-00-9 - ROPS.1 Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Revisor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ELLEN LIMA DOS ANIOS Recorrido HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
0039) Processo 00531/2000-031-24-00-2 - RO.0 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Procurador(es) MARIA CRISTINA DE BARROS MIGUEIS Recorrido ALEXANDER PIMENTEL DE ARAÚJO Advogado(s) OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA Recorrido FRIGORIFICO BOI BRASIL LTDA (E OUTROS) Advogado(s) JAMIL GADIA RIBEIRO TRELHA	0053) Processo 00348/2003-036-24-00-1 - ROPS.0 Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Revisor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Procurador(es) ELLEN LIMA DOS ANIOS Recorrido JURACI FLORES DOS SANTOS Advogado(s) ANDREIA DOS SANTOS MORAES Recorrido LUIZ OTÁVIO RAPOSO Procurador(es) RODRIGO OTANO SIMÕES	0054) Processo 00801/2001-005-24-00-5 - RO.1 Relator JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Revisor JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA Recorrente NILZA AQUINO Advogado(s) ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (E OUTRO) Recorrido SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE Advogado(s) ADAO LOPEZ MOREIRA (E OUTRO)
0040) Processo 00792/2001-022-24-00-8 - RO.1 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN Recorrido ARNALDO MANTOVANI LIMA Advogado(s) DIANA REGINA MEIRELES FLORES (E OUTRO) Recorrido SERAFIN MENEGHEL (FAZENDA 3M) Advogado(s) OSVALDO NUNES RIBEIRO	0055) Processo 00004/2003-066-24-00-0 - ROPS.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN Recorrido JOSÉ SAMOEL DE MATOS Advogado(s) MARUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE Recorrido AUTO POSTO SOUCAR LTDA	0056) Processo 00131/2003-056-24-00-1 - ROPS.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Recorrente SOMECO S/A SOCIEDADE DE MELHORAMENTO E COLONIZAÇÃO Advogado(s) MARIA ALICE LEAL FATTORI Recorrido EDUARDO PESSOA PRADO Advogado(s) CLEONICE COSTA FARIA SANTOS
0041) Processo 01353/2002-004-24-00-1 - RO.1 Relator JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente ANTONIO ADAUTO PEREIRA DA SILVA Advogado(s) URIAS RODRIGUES DE CAMARGO Recorrente LUCELENE REZENDE PEREIRA Advogado(s) SOLANGE BONATTI (E OUTRO) Recorrido OS MESMOS	0057) Processo 01082/2002-004-24-00-4 - ROPS.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor BRASIL TELECOM S/A Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS) Recorrido ADÉLIA NÉRIA BARREIRO Advogado(s) LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA (E OUTRO)	0058) Processo 00118/2003-004-24-00-3 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente OBADIAS PEREIRA DA SILVA Advogado(s) ELIS ANTÔNIA SANTOS NERES (E OUTRO) Recorrido HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Advogado(s) ALMIR DIP (E OUTROS)
0042) Processo 01139/1998-004-24-00-8 - AP.2 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Agravante ROSALI MELO QUEIROZ Advogado(s) JULIO CÉSAR FAJANA BELLO (E OUTROS) Agravado BRASIL TELECOM S/A Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)	0059) Processo 00342/2001-004-24-00-5 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Recorrente SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST Advogado(s) CLERI FÁTIMA DA SILVA AVILA REZENDE (E OUTROS) Recorrido GILBERTO DELFINO DOS SANTOS Advogado(s) SIDERLEY BRANDÃO STEIN	0060) Processo 00463/2002-031-24-00-9 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA UNIFICAÇÃO E PAZ MUNDIAL Procurador(es) JOSÉ EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA Recorrido HONG SIK KIM Advogado(s) ELINE RITA POTRICH
0043) Processo 00153/2001-001-24-00-1 - AP.2 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravante BRASIL FRUTY - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Advogado(s) JOSE ABRÃO NOGUEIRA QUEDER (E OUTROS) Agravado VALMR DOMINGUES CHAVASCO SILVEIRA Advogado(s) MARIA BUGOSI	0061) Processo 00843/2002-003-24-00-4 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente NÁDIA GALEANO Advogado(s) JESSICA MARIA MARANGÃO (E OUTROS) Recorrido SILCON ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES Procurador(es) SÉRGIO MAIDANA DA SILVA (E OUTRO)	0062) Processo 00889/2002-021-24-00-5 - RO.1 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Recorrente ENERTEL ENGENHARIA LTDA Advogado(s) GILSON FREIRE DA SILVA Recorrido ELSON DOS REIS SANTOS Advogado(s) MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ Recorrido BRASIL TELECOM S/A Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS) Recorrente BRASIL TELECOM S/A Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS)
0044) Processo 00455/2001-022-24-00-0 - AP.1 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravante BRASIL FRUTY - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Advogado(s) JOSE ABRÃO NOGUEIRA QUEDER (E OUTROS) Agravado VALMR DOMINGUES CHAVASCO SILVEIRA Advogado(s) MARIA BUGOSI	0063) Processo 00843/2002-003-24-00-4 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente NÁDIA GALEANO Advogado(s) JESSICA MARIA MARANGÃO (E OUTROS) Recorrido SILCON ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES Procurador(es) SÉRGIO MAIDANA DA SILVA (E OUTRO)	0064) Processo 00463/2002-031-24-00-9 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA UNIFICAÇÃO E PAZ MUNDIAL Procurador(es) JOSÉ EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA Recorrido HONG SIK KIM Advogado(s) ELINE RITA POTRICH
0045) Processo 00991/2001-003-24-00-2 - AP.1 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravante EVANGELISTA MARTINS TORRES Advogado(s) ARIVANILDO DUARTE DE REZENDE (E OUTRO) Agravado ANGELINA FERREIRA GUIMARÃES (FAZENDA CHINA BRANCA) Advogado(s) NEY SERRÃO DOS SANTOS	0065) Processo 00843/2002-003-24-00-4 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente NÁDIA GALEANO Advogado(s) JESSICA MARIA MARANGÃO (E OUTROS) Recorrido SILCON ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES Procurador(es) SÉRGIO MAIDANA DA SILVA (E OUTRO)	0065) Processo 01387/2002-002-24-00-3 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente ADOLFO ROBERTO CORREA ALVES Advogado(s) IBRAHIM AYACH NETO (E OUTROS) Recorrido HERMES PIRES DE ALMEIDA Advogado(s) ELLIANE RITA POTRICH (E OUTROS)
0046) Processo 00390/2002-051-24-00-0 - AP.1 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravante VALERIA MOREIRA DOS SANTOS Advogado(s) RUDIMAR JOSE RECH Agravado BERTIN LTDA Advogado(s) MARIO LUIZ GARDINAL (E OUTROS)	0066) Processo 01384/2002-002-24-00-4 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Recorrente ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA	0066) Processo 01543/2002-002-24-00-6 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Recorrente EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Advogado(s) MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (E OUTROS) Recorrido JOSE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA Advogado(s) ZOEL ALVES DE ABREU
0047) Processo 00445/1999-004-24-00-8 - AP.1 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante GERSON APARECIDO OLIVEIRA DE ASSIS Advogado(s) RODRIGO SCHLOSSER (E OUTRO) Agravado MARIA DE LOURDES ARAÚJO Advogado(s) VALESKA GARCIA MARTINEZ (E OUTRO)	0067) Processo 00166/1997-002-24-00-0 - AP.1 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Agravante GILSON MARCOS DE AZEVEDO Advogado(s) MARIA TERESA FERNANDES DIONISIO Agravado TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA NA PESSOA DO SÍNDICO SR. ITAMAR TEIXEIRA	0067) Processo 00166/1997-002-24-00-0 - AP.1 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Agravante GILSON MARCOS DE AZEVEDO Advogado(s) MARIA TERESA FERNANDES DIONISIO Agravado TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA NA PESSOA DO SÍNDICO SR. ITAMAR TEIXEIRA
0048) Processo 00074/2001-071-24-00-1 - AP.2 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Advogado(s) JOSE OTACILIO DELLA-PAPE ALVES Agravado WALQUIRIA TEREZA ZARDETTI Advogado(s) ANTONIO COSTA CORCIOJI Agravado SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DR/MS Advogado(s) VALDIR FLORES ACOSTA (E OUTRO)	0068) Processo 00331/2002-022-24-00-6 - AP.1 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Agravante JOSE MARCOS DAINES SOZZI Advogado(s) MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJI (E OUTRO) Agravado CARBUR DOURADOS CARBURADORES LTDA. Advogado(s) SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR	0068) Processo 00331/2002-022-24-00-6 - AP.1 Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Agravante JOSE MARCOS DAINES SOZZI Advogado(s) MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJI (E OUTRO) Agravado CARBUR DOURADOS CARBURADORES LTDA. Advogado(s) SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR
0049) Processo 00079/1996-022-24-00-0 - AP.0 Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN	0069) Processo 01070/2001-002-24-00-2 - AP.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante LUIZ GONZAGA VIEIRA Advogado(s) CARLOS ALBERTO BEZERRA Agravado DIRCE LOZANO DE OLIVEIRA Advogado(s) RODRIGO SCHLOSSER	0069) Processo 01070/2001-002-24-00-2 - AP.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante LUIZ GONZAGA VIEIRA Advogado(s) CARLOS ALBERTO BEZERRA Agravado DIRCE LOZANO DE OLIVEIRA Advogado(s) RODRIGO SCHLOSSER
	0070) Processo 01070/2001-002-24-00-6 - AP.2 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante BRASIL TELECOM S/A Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS) Agravado CLAUDIO GARCIA Advogado(s) LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA (E OUTRO)	0070) Processo 01070/2001-002-24-00-6 - AP.2 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Agravante BRASIL TELECOM S/A Advogado(s) JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (E OUTROS) Agravado CLAUDIO GARCIA Advogado(s) LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA (E OUTRO)
	0071) Processo 00439/1998-046-24-00-1 - AP.2 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravante DIONISIA ALTEIRO LEAL - PESSOA FÍSICA (E OUTRO) Advogado(s) JADER EVARISTO TONELLI PEKER (E OUTROS) Agravado ERONILDO VIEIRA NEVES Advogado(s) VALDO LUIZ RIGOTTI	0071) Processo 00439/1998-046-24-00-1 - AP.2 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Agravante DIONISIA ALTEIRO LEAL - PESSOA FÍSICA (E OUTRO) Advogado(s) JADER EVARISTO TONELLI PEKER (E OUTROS) Agravado ERONILDO VIEIRA NEVES Advogado(s) VALDO LUIZ RIGOTTI
	0072) Processo 00849/2002-001-24-00-9 - AP.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Agravante MECÂNICA CATARINENSE LTDA Advogado(s) RAIMUNDO GIRELLI Agravado REGINALDO SANTANA DA SILVA Advogado(s) NEIMAR QUEIROZ BAIRD (E OUTROS)	0072) Processo 00849/2002-001-24-00-9 - AP.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Agravante MECÂNICA CATARINENSE LTDA Advogado(s) RAIMUNDO GIRELLI Agravado REGINALDO SANTANA DA SILVA Advogado(s) NEIMAR QUEIROZ BAIRD (E OUTROS)
	0073) Processo 00166/2001-002-24-00-7 - AP.2 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS Agravado CILSO LOURENCO Advogado(s) NILO GARCES DA COSTA (E OUTROS)	0073) Processo 00166/2001-002-24-00-7 - AP.2 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Procurador(es) ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS Agravado CILSO LOURENCO Advogado(s) NILO GARCES DA COSTA (E OUTROS)
	0074) Processo 00243/1999-066-24-00-2 - RO.1 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN Recorrido TOMAS LOPES CLAUDIO DOS SANTOS Advogado(s) ROSA MEDEIROS BEZERRA Recorrido FRIGORÍFICO PONTA PORÁ LTDA Advogado(s) ELLEN CLEA STORT F. CERVIERI (E OUTROS)	0074) Processo 00243/1999-066-24-00-2 - RO.1 Relator JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA Revisor JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado(s) RICARDO RODRIGUES NABHAN Recorrido TOMAS LOPES CLAUDIO DOS SANTOS Advogado(s) ROSA MEDEIROS BEZERRA Recorrido FRIGORÍFICO PONTA PORÁ LTDA Advogado(s) ELLEN CLEA STORT F. CERVIERI (E OUTROS)
	0075) Processo 00249/1999-066-24-00-0 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado(s) JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS (E OUTROS)	0075) Processo 00249/1999-066-24-00-0 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado(s) JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS (E OUTROS)
	0076) Processo 00184/2002-022-24-00-4 - RO.1 Relator JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR Revisor JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Recorrente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Procurador(es) RICARDO RODRIGUES NABHAN Recorrido JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS 	

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

Processo n° TRT-0025/2003-003-24-40-7-AI-RR.0

Agravante : CLÁUDIA VICENTE SOARES

Advogado : Dr. David Pires de Camargo

Agravado : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Advogados : Dr. Mauricio Mazzi e outros

Vistos, etc.

J. Nada a deferir em razão de não constar dos autos

procuração ou substabelecimento do advogado referido na petição.

Cumpre-se a parte final de f. 20.

Publique-se.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT-24ª Região

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA  
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS N° 079/2003

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO N° 0125/2003-000-24-00-0-AG.0

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

AGRAVANTE : RÓSCIO OPHIR DOS SANTOS

ADVOGADO : JERONYMO IVO DA CUNHA

AGRAVADO : EXMº. JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO MS - 00105/2003-000-24-00-9

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencido parcialmente o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2003.

PROCESSO N° 0560/2001-022-24-00-0-AP.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

AGRAVANTE : VARGAS PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR

AGRAVADO : NELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : JOSÉ TIAGO DA MAIA

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2003.

PROCESSO N° 0757/2001-002-24-40-9-AP.0

REDATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

DESIGNADO : JUIZ ABDALLA JALLAD

RELATOR : JUIZA DALMA DIAMANTE GOUVEIA

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA

AGRAVADOS : LUCAS GOMES DE FREITAS

SUL : ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO DO

ADVOGADOS : GENIVALDO GOMES DA SILVA E OUTRO (DO 1º)

AGRAVADO : EMERVAL CARMONA GOMES E OUTRO (DA 2º)

AGRAVADA : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

COMPETÊNCIA EXTRAORDINÁRIA - JUSTIÇA DO TRABALHO - PREVIDÊNCIA SOCIAL - ALCANCE. A competência extraordinária da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias alcança a importância devida à previdência social no curso do contrato de trabalho, ex vi dos artigos 114, § 3º, e 195, I, alínea "a", ambos da CF/88.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Nicianor de Araújo Lima, vencidos os Juizes Abdalla Jallad (relator), Dalma Diamante Gouveia (revisora) e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Redigirão o acórdão o Juiz Nicianor de Araújo Lima. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande de sessões, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0832/1999-004-24-40-9-AP.1

RELATOR : EXMº. JUIZ ABDALLA JALLAD

REVISOR

AGRAVANTES : EXMº. JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADA : ELIZA MARIA DE ALBUQUERQUE PALHARES

AGRAVADA : EUGÉNIA DOS ANJOS FERNANDES

AGRAVADA : CANTINA MATO GROSSO LTDA. - ME

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ADESÃO AO SIMPLES - INCIDÊNCIA. É noção basilar que a lei, ordinariamente, somente projeta seus efeitos para o futuro, em atenção ao princípio geral de direito de retroatividade da lei que rege o conflito das normas jurídicas no tempo. No caso em apreço, deve ser aplicada a norma vigente à época das verbas objeto da condenação, ou seja, tendo a reclamada aderido ao SIMPLES somente em 01/01/1999, com relação ao período anterior, deve ser aplicada a Lei 8.212/91, eis que o fato da empresa optar pelo referido programa não tem o condão de retroagir seus efeitos no tempo. Agravo a que se dá provimento, por unanimidade.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 16 de Julho de 2.003.

PROCESSO N° 0053/2002-051-24-00-2-RO.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN

RECORRIDO : GILBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : GILBERTO JULIO SARMENTO E OUTRO

RECORRIDA : FRIGORÍFICO CATARINENSE LTDA.

RECORRIDA : FRIGORÍFICO SANTOS LTDA.

ADVOGADOS : GISELA GONDIN RAMOS E OUTROS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade; em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencido parcialmente o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2.003.

PROCESSO N° 0065/2002-051-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN

RECORRIDO : NATALINO DA SILVA

ADVOGADOS : GILBERTO JULIO SARMENTO E OUTRO

RECORRIDA : FRIGORÍFICO CATARINENSE LTDA.

ADVOGADOS : FRIGORÍFICO SANTOS LTDA.

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer da remessa oficial e dos recursos voluntários e, acolhendo a preliminar arguida, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal e julgando prejudicado o recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2.003.

PROCESSO N° 0082/2002-005-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

RECORRENTE : VITOR ANTONIO LA SELVA JÚNIOR

ADVOGADOS : FERNANDO ISA GEBRAU E OUTRO

RECORRIDA : AUTO PEÇAS CHACHA LTDA.

ADVOGADOS : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA E OUTRO

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO DO PEDIDO - INEXISTÊNCIA. A ausência de pedido expresso de horas extras laboradas após a oitava diária não importa em indeferimento daquelas excedentes da 44ª semanal, se o autor limita-se a pleitear "horas extras", declinando apenas sua jornada de trabalho. Inteligência do art. 840, § 1º, da CLT.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Nicianor de Araújo Lima (relator). Com base no art. 135, parágrafo único, do CPC, declarou-se sua suspeição o Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 25 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0090/2002-051-24-00-0-RO.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN

RECORRIDA : SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS COLIN

ADVOGADO : MARCELO LABEGALINI ALLY

RECORRIDA : FRIGORÍFICO CATARINENSE LTDA.

ADVOGADOS : GISELA GONDIN RAMOS E OUTROS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2.003.

PROCESSO N° 0191/2002-035-24-00-9-RO.1

RELATOR : EXMº. JUIZ ABDALLA JALLAD

REVISOR : EXMº. JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO

ZANDONA

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN

RECORRIDO : CLEOMAR NELSON

ADVOGADO : FÁBIO SERAFIM DA SILVA

RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA SIA - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO : VALDIR FLORES ACOSTA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBAÍ/MS

EMENTA

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO - NATUREZA INDENIZATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Tendo as partes firmado oito contratos de trabalho consecutivos, perfeitamente válido o acordo entabulado entre as partes, reconhecendo que o valor acordado importa em pagamento de cinco multas do artigo 477, da CLT, considerando-se a natureza do serviço prestado pelo reclamante e a atividade desenvolvida pela reclamada, a saber, o corte de cana em usina de açúcar e álcool, o que autoriza o estabelecimento de um contrato por prazo determinado. Recurso a que se nega provimento, por unanimidade.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de Julho de 2.003.

PROCESSO N° 0207/2001-036-24-00-2-RO.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTE : VARA DO TRABALHO DE AMAMBAÍ/NA RECLAMATÓRIA EM QUE JOÃO RAMÃO TOLEDO MOVE EM FACE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - EX OFFICIO

: JOÃO RAMÃO TOLEDO

: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ADVOGADOS : ALOÍSIO DAMACENO COSTA E OUTRO

RECORRIDOS : MOISÉS COELHO DE ARAÚJO

EMENTA

DANO MORAL - PERÍODO SOB VINCULAÇÃO ESTATUTÁRIA - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Considerando que a competência material é fixada em função da causa de pedir e do pedido, não detém esta Justiça Especializada competência para apreciar e dirimir o presente litígio, uma vez que o pedido de indenização por danos morais tem como causa de pedir o abalo psicológico sofrido com a descoberta da existência de vestígios do inseticida DDT em seu organismo, através de exame laboratorial realizado no ano de 2000, fato este ocorrido após a edição da Lei n. 8.112/90 que alterou a natureza jurídica da relação mantida entre as partes. Remessa oficial a que se dá provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação da presente demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal, para regular processamento e julgamento.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecendo da remessa oficial e dos recursos voluntários e, acolhendo a preliminar arguida, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal e julgando prejudicado o recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande,

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso voluntário; por maioria, com o voto de desempate do Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente), conhecer da remessa oficial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima (relator), Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli; no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição, extinguindo processo com julgamento do mérito, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz revisor, que juntará voto. Não participou do julgamento o Juiz Abdalla Jallad, por não ter estado presente quando de seu início, ocorrido em 4.6.2003. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0437/2002-071-24-00-0-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTE : AUTO POSTO CIDADE TRÊS LAGOAS LTDA.

ADVOGADOS : JUSCELINO LUIZ DA SILVA E OUTROS

RECORRIDO : DIOGO ADRIANO FILHO

ADVOGADOS : ROBERTO LARRET RAGAZZINI E OUTROS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINALIDADE - DESVIRTUAMENTO - UTILIZAÇÃO PROTELATÓRIA - CARACTERIZAÇÃO. 1. Os embargos de declaração não se prestam para vindicar a reforma ou nulidade de sentença, pois os erros de julgamento devem ser atacados mediante recurso próprio. 2. A utilização desvirtuada de embargos declaratórios justifica o reconhecimento de seu caráter protelatório. 3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e das contra-razões e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Amauri Rodrigues Pinto Júnior (relator). Em atenção à Instrução Normativa n. 09/96 do C. TST, reduzo o valor da condenação para R\$ 5.000,00 e das custas para R\$ 100,00, já satisfeitas. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 26 de julho de 2003.

PROCESSO N° 0475/2002-003-24-00-4-RO.1

RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTE : JOÃO BATISTA DA COSTA VIEIRA

ADVOGADOS : MAURÍCIO MAZZI E OUTROS

RECORRIDO : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCURADORA : REGINA LÚCIA DE ALMEIDA E SOUZA

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

ODONTOLOGO - CREDENCIAMENTO - INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. O credenciamento de odontólogo para atendimento dos segurados do Instituto de Previdência Social, não induz à existência de vínculo empregatício, sobretudo quando ausentes os requisitos do art. 3º da CLT.

HONORARIOS PERICIAIS - JUSTIÇA GRATUITA - SUCUMBENTE - ARTIGO 790-B DA CLT - RESPONSABILIDADE. Em face do disposto no art. 790-B da CLT, mesmo quando sucumbente no objeto da perícia, a parte beneficiária da justiça gratuita, fica também isenta dos honorários periciais (art. 5º, inciso LXXIV, da CF). Cabe ao perito, querendo, ajuizar ação de cobrança no foro competente.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao vínculo empregatício, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator), vencido o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor); ainda no mérito, por maioria, com o voto de desempate do Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente), dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo aos honorários periciais, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos em parte os Juízes revisor, Oscar Zandavalli Júnior e João Marcelo Balsanelli, que condenavam a União Federal ao pagamento dos referidos honorários, e com divergência de fundamentação da Juíza Dalma Diamante Gouveia. Juntarão voto vencido os Juízes revisor e Oscar Zandavalli Júnior. Não participou do julgamento o Juiz Abdalla Jallad, por não ter estado presente quando de seu início, ocorrido em 4.6.2003.

Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0491/2002-003-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

REVISORA : JUIZA DALMA DIAMANTE GOVEIA

RECORRENTE : CARLOS NEY CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO : ROBERTO BRANDÃO ARGUELHO

RECORRIDA : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADOS : CELIA KIKUMI HIROKAWA HIGA E OUTROS

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à estabilidade, nos termos do voto do Juiz Amauri Rodrigues Pinto Júnior (relator); ainda no mérito, por maioria, com o voto de desempate do Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente), dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo aos honorários periciais, nos termos do voto da Juíza Dalma Diamante Gouveia (revisora), vencidos parcialmente os Juízes relator, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e João Marcelo Balsanelli, que também lhe davam provimento quanto ao referido tópico, porém responsabilizavam a União Federal pelo seu pagamento. Juntará voto vencido o Juiz relator e voto convergente o Juiz Presidente. A Juíza Dalma Diamante Gouveia havia proferido seu voto na sessão realizada em 2.7.2003.

Campo Grande, 16 de julho de 2003.

PROCESSO N° 0503/2002-002-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISORA : JUIZA DALMA DIAMANTE GOVEIA

RECORRENTE : TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADOS : R. CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS : ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA E OUTRO

(DA 1ª RECORRENTE) : PAULO ESSIR E OUTRO (DO 2º RECORRENTE)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

GERENTE - ARTIGO 62 DA CLT - NECESSÁRIO - CONFIANÇA - EXCEPCIONAL. O que caracteriza o cargo de confiança previsto no art. 62, II, da CLT, é o exercício de funções pelo empregado com autonomia e sem subordinação, agindo este como se fosse o próprio empregador,

com todas as atribuições, detendo plenos poderes de mando e gestão, não bastando para tanto o *nomen juris* de "gerente".

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0558/2002-005-24-00-6-RO.1

RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO : ELIEL DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADOS : MARIMEA DE SOUZA PACHER E OUTROS

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

ADESAO AO PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA - TRANSAÇÃO - NÃO-CONFIGURAÇÃO. A adesão do empregado ao Plano de Demissão Incentivada instituído pela empresa, não implica transação tácita dos seus direitos decorrentes da relação de emprego e não remunerados a contento pelo empregador.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator), vencido parcialmente o Juiz Abdalla Jallad; por unanimidade, indeferir o pedido, feito em contrariedade, de condenação da ré por litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz relator. Com base no art. 134, III, do CPC, declarou seu impedimento o Juiz Oscar Zandavalli Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0585/2002-061-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ OSCAR ZANDAVALLI JÚNIOR

REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

RECORRENTES : CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E TRANSIMIX - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADOS : FABIANO MORAIS AGI E OUTROS

RECORRIDO : MAURO ANDRÉ MARTINS

ADVOGADOS : FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS E OUTROS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANÁBA/MS

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em conformidade com a ata de julgamento: por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Oscar Zandavalli Júnior (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2003. (data do julgamento)

PROCESSO N° 0656/2002-002-24-00-4-RO.1

RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS : ISABEL LIMA LOPES E OUTROS

ADVOGADA : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

MULTA DE 40% SOBRE O FGTS - CORREÇÃO MONETÁRIA INCORRETA. Havendo reconhecimento judicial posteriormente à rescisão contratual de que os valores depositados na conta vinculada dos trabalhadores sofreram atualização monetária inferior à legalmente devida, é de responsabilidade do empregador adimplir com a diferença da multa de 40%, a teor do disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator), vencido parcialmente e Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0725/2002-002-24-00-0-RO.1

REDATOR

DESIGNADO : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS

RECORRIDO : KÁTIA ROSANE ESCOBAR DA SILVA LUIZIO

ADVOGADOS : NIVALDO GARCIA DA CRUZ E OUTRO

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

PRESSCRIÇÃO - PROMOÇÃO FUNCIONAL - REGULAMENTO DE EMPRESA - EFEITOS. As promoções funcionais periódicas previstas em regulamento de empresa, se não concedidas pelo empregador, devem ser vindicadas judicialmente no prazo máximo de cinco anos (art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal), não sendo possível, uma vez reconhecida a prescrição do direito às promoções anteriores ao quinquênio retroativo, considerá-las factivamente para efeitos cumulativos com promoções deferidas no período impreso. É que a ocorrência da prescrição impede a verificação judicial da própria existência do direito vindicado, tornando-se inconcebível o reconhecimento, para fins cumulativos, dos efeitos de promoções que não foram concedidas pelo empregador e que, por não terem sido vindicadas pelo Poder Judiciário, também não podem ser reconhecidas pelo Poder Judiciário.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer dos recursos; no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencidos os Juízes Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator) e João Marcelo Balsanelli; ainda no mérito, relativamente ao recurso da ré: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à aplicação do Enunciado 330 do TST, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz Abdalla Jallad; b) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente às promoções, nos termos do voto do Juiz Amauri Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Juízes revisor e Abdalla Jallad, que lhe davam integral provimento, e, apenas quanto à fundamentação, os Juízes relator e João Marcelo Balsanelli; c) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz Abdalla Jallad. Redigirão o acórdão o Juiz Amauri Rodrigues Pinto Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2003

provimento menos amplo, e os Juízes Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor) e Abdalla Jallad, que lhe davam integral provimento; d) por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Redigirão o acórdão o Juiz Amauri Rodrigues Pinto Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 16 de julho de 2003.

PROCESSO N° 0762/2002-022-24-00-2-RO.1

RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

RECORRENTE : ADILSON BRAGA DUARTE

ADVOGADOS : LEONICE UHDE ROVEDO E OUTRO

RECORRIDO : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

ADVOGADOS : ROSA MEDEIROS BEZERRA E OUTROS

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO-CONHECIMENTO - HIPÓTESE. Intempestivas são as razões recursais interpostas fora do octódio legal que segue à ciência da prolação da sentença.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 0902/2002-004-24-00-0-RO.1

REDATOR

DESIGNADO : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

RELATOR : JUIZ ABDELLA JALLAD

REVISORA : JUIZA DALMA DIAMANTE GOVEIA

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

PROCESSO N° 1184/2000-003-24-00-1-RO.1  
 RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA  
 RECORRENTE : MARCIA ARLETY BARCELLOS NUNES  
 ADVOGADOS : SERBIO TÉLIO TAVARES VITORINO E OUTROS  
 RECORRIDOS : UBS COURIER SERVIÇO DE AGENCIAMENTO EM TRANSPORTE LTDA.  
 LTDA. E OUTROS : UNIRBRS UNIÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS

: JULIO MONTES NETO  
 : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 : TICKET SERVIÇOS S/A  
 : CARDÁPIO S/C LTDA.  
 ADVOGADOS : CARMEM LUIZA GUGLIELMETTI E OUTRO (DOS 1º E 3º RECORRIDOS)  
 RECORRIDO : AROLDO URURAI DIAS SANTOS (DA 2º RECORRIDO) : SILVANA SCAQUETTI E OUTROS (DO 4º RECORRIDO) : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES E OUTROS (DO 5º RECORRIDO) : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES E OUTRO (DO 6º RECORRIDO)  
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

VÍNCULO DE EMPREGO - CONTINUIDADE - NÃO-OCORRÊNCIA. Não há de se falar em continuidade do vínculo empregatício se a autora, após o término deste, iniciou, como empresária, uma relação comercial com o ex-empregador, salvo se houver prova de simulação ou vício de consentimento do ato.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 25 de junho de 2003.

PROCESSO N° 1210/2001-002-24-00-6-RO.1  
 REDATOR DESIGNADO : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 E REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
 RELATOR : MÁRIO MÁRCIO DA SILVA  
 RECORRENTE : ROGÉRIO DE AVELAR E OUTRO  
 RECORRIDO : UNIÃO BENEFICIENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DAS FORÇAS ARMADAS UBSSFA  
 ADVOGADOS : MÁRIO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

PARTERIA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO - EFETIVA ASSUNÇÃO DE RISCOS ENTRE AS PARTES - RELAÇÃO DE EMPREGO INEXISTENTE. O contrato de parceria realizado pelas partes, por livre consentimento, e no qual se verifica efetiva assunção dos riscos pelo ex-empregador, agora parceiro, não dá ensejo ao reconhecimento da existência de relação de emprego.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões e rejeitar a preliminar argüida, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator); no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à unicidade contratual, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (revisor), vencido o Juiz relator; ainda no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ad demais, nos termos do voto do Juiz relator, por maioria, aprovar a proposição, feita pelo Juiz João Marcelo Balsanelli, de encaminhamento de ofício e cópia de peças processuais à OAB/MS, vencidos os Juízes relator Oscar Zandavall Júnior. Redigirão o acórdão o Juiz revisor. Junta-se voto vencido o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 18 de junho de 2003.

PROCESSO N° 1218/2002-004-24-00-6-RO.1  
 RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 RECORRENTE : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP  
 ADVOGADOS : ANTONIO PINTO E OUTROS  
 RECORRIDO : ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA  
 ADVOGADOS : TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI E OUTROS  
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

BENEFÍCIOS PREVISTOS EM CCT - DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA - DIREITO À MULTA E À INDENIZAÇÃO. Não concedendo o empregador benefícios previstos ao empregado em Convenção Coletiva de Trabalho, surge para este direito à indenização pelo valor correspondente, independentemente de previsão nesse sentido, além da multa prevista pelo descumprimento da cláusula coletiva.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 25 de junho de 2003.

PROCESSO N° 1305/2002-003-24-00-7-RO.1  
 RELATORA : JUIZA DALMA DIAMANTE GOVEIA  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA  
 RECORRENTE : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA  
 ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA  
 RECORRIDO : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS  
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Dalma Diamante Gouveia (relatora), vencidos os Juízes Mário Vasques Thibau de Almeida (revisor), Nicanor de Araújo Lima e Oscar Zandavall Júnior. Junta-se voto vencido o Juiz Nicanor de Araújo Lima. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 26 de junho de 2003.

PROCESSO N° 1476/2002-001-24-00-3-RO.1  
 RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA  
 RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A  
 ADVOGADOS : VALMIR DA SILVA PINTO E OUTROS  
 RECORRIDO : JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

JUSTA CAUSA - PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE - VALORAÇÃO PELOS ÓRGÃOS REVISORES. O julgador de primeira instância exerce controle direto sobre a prova, por meio de fatos observados somente por quem realiza a instrução do feito (princípio da imediatidate). Por esta razão, no exame da prova, deve-se privilegiar a decisão de primeiro grau, quando sobre o Órgão ad quem palram dúvidas quanto ao convencimento.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; à unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 25 de junho de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos catorze dias do mês de agosto de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS  
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002416/MS ADAO LOPES MOREIRA

00939-2001-001-24-00-9 Rte: ROSIMEIRE PEREIRA FRANÇA X Rda: SOCIEDADE BENEFICIENTE DE CAMPO GRANDE Fica V. S\* notificada para ciência do valor do crédito do reclamante atualizado em 23.07.2003 Valor: R\$ 1.993,73. (Folha(s): 228)

0005470B/MS ADÔNIS CAMILO FROENER

00062-2001-001-24-00-6 Rte: LAUDENOR ANTONIO PEREIRA X Rda: JOSÉ JAYR MORTARI Vistos. Ante a manifestação do INSS, julgo extinta a execução em relação ao crédito previdenciário nestes autos. Dá-se ciência à executada, inclusive para que promova o recolhimento dos emolumentos devidos (R\$ 22,12 - certidão de f. 205), no prazo de cinco dias. Recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo. Não comprovado o recolhimento, providencie a Secretaria o registro do débito, ficando vedada a emissão de certidões, e, ato contínuo, arquivem-se. (Folha(s): 214)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01305-2001-001-24-00-3 Rte: ESPÓLIO DE EZEQUIAS SOUZA MONTEIRO (REP. POR ELAINE DOS SANTOS MONTEIRO) X Rda: FRIGORÍFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias. (Folha(s): 101)

01120-2002-001-24-00-0 Rte: RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA X Rda: PADARIA PED PÃO Vistos. Intime-se o credor para que, no prazo de 30 dias, diga os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, facultado-se-lhe, como opção, valer-se do preceituado no art. 24, I, alínea a, da Lei 6830/80 (para que se evite nova hasta pública). (Folha(s): 65)

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00433-2003-001-24-00-1 Rte: CECILIA APARECIDA SILVA X Rda: SANDRA REGINA PEREIRA Intime-se a reclamante para apresentação da sua CTPS, em cinco dias. (Folha(s): 50)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00448-2002-001-24-00-9 Rte: BENEDITO PEREIRA ESPÍNDOLA X Rda: FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA "Vistos. Intime-se o credor para que, no prazo de 30 dias, diga os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, facultado-se-lhe, como opção, valer-se do preceituado no art. 24, I, alínea a, da Lei 6830/80 (para que se evite nova hasta pública)." (Folha(s): 137)

01092-2003-001-24-00-1 Rte: GV ENGENHARIA LTDA X Rda: EGIDIO GOMES Recebe os embargos opostos, por preenchidos os requisitos da inicial. A embargante requer seja determinado liminarmente o desbloqueio de sua conta corrente, alegando que não faz parte do quadro societário da executada e anexando documentos com o fito de comprovar o que alega. Defiro, in limine, o desbloqueio das contas correntes da embargante, mantendo em caução, no entanto, o valor bloqueado, que deverá permanecer à disposição do Juizo, até que seja julgado o mérito da presente ação, com fulcro no Artigo 1051 do CPC. Certifique-se nos principais, com cópia deste despacho, para as providências. Diligencie a Secretaria para que seja cumprida com urgência a determinação para desbloqueio das contas correntes. Após, intime-se o embargado, através de sua procuradora constituída nos autos principais, para que, no prazo legal e querendo, apresente sua defesa aos embargos opostos. Intime-se a embargante para ciência deste despacho. (Folha(s): 30)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00573-2003-001-24-00-0 Rte: EDSON DA SILVA SARKIS X Rda: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA Vistos. Expeçam-se os ofícios determinados no tópico 9 da sentença de f. 100/105. Para elaboração das contas de liquidação, designa-se perito do Juizo o Sr. Hélio Valdir Pereira, que deverá apresentá-las no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes e o perito nomeado. (Folha(s): 107)

0006578/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

00932-1999-001-24-00-1 Rte: ELIANE GRACIELLE BERRO X Rda: UNIDAS FRANQUIAS E SERVICOS LTDA 1. O Juizo estabeleceu que a executada não deve responder pela mora. 2. Com efeito, dimana do acordo entabulado pelas partes, que o exato cumprimento da obrigação principal da executada ficou condicionado à manifestação da secretaria, que ficou responsabilizada pela fixação do saldo remanescente da obrigação. 3. Inexistindo manifestação da secretaria na oportunidade da data ajustada para o pagamento das parcelas, não se justifica impor à executada a responsabilidade pelo pagamento incorreto da parcela. 4. O fato da executada ter providenciado o depósito do numerário na data aprazada, diga-se por oportuno, em valor significativamente próximo ao efetivamente devido, não pode ser interpretado em seu desfavor, ao revés, corrobora a correta interpretação dos fatos, ao revelar, na atitude da executada, seu firme propósito em cumprir a obrigação. 5. A persistência da irresignação da exequente, quanto ao entendimento do Juizo, deve ser articulada através de remédio adequado, não se afigurando de nenhuma utilidade as sucessivas intervenções verificadas nos autos. 6. Adviro à exequente que a reiteração dessa prática poderá ser caracterizada como litigância de má-fé, com as repercussões jurídicas que a espécie adminte. 7. Intime-se as partes.

(Folha(s): 800)

00008125/MS LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

01190-2001-001-24-00-7 Rte: CLÓVIS DE CARVALHO X Rda:

GRAFSCREEN EDITORA LTDA 1. Oficie-se ao Juizo da Eg. 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscal de Campo Grande solicitando a transferência do numerário produzido das arrematações informadas, para a conta judicial à disposição deste Juizo no banco oficial (Caixa Econômica Federal) agência 2320, informando ainda, o valor atualizado da execução nos presentes autos. 2. Intime-se o exequente. (Folha(s): 187)

0006720B/MS LUIZ EDUARDO PRADEBON

00666-2001-001-24-00-2 Rte: FÁBIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA X Rda: CENTRO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU TIC TAC LTDA (RECURSO ADESIVO) Vistos. Ante o acima certificado, reconsidero a nomeação da f. 239, e nomeio perito do Juizo o Sr. José Nelson Marin Ferraz para elaboração das contas de liquidação, devendo apresentá-las no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes e o perito nomeado. (Folha(s): 247)

00006322/MS MARCO TÚLIO MURANO GARCIA

00932-1999-001-24-00-1 Rte: ELIANE GRACIELLE BERRO X Rda: UNIDAS FRANQUIAS E SERVIÇOS LTDA 1. O Juiz estabeleceu que a executada não deve responder pela mora. 2. Com efeito, dimana do acordo entabulado pelas partes, que o exato cumprimento da obrigação principal da executada ficou condicionado à manifestação da secretaria, que ficou responsabilizada pela fixação do saldo remanescente da obrigação. 3. Inexistindo manifestação da secretaria na oportunidade da data ajustada para o pagamento das parcelas, não se justifica imputar à executada a responsabilidade pelo pagamento incorreto da parcela. 4. O fato da executada ter providenciado o depósito de numerário na data aprazada, diga-se por oportunamente, em valor significativamente próximo ao efetivamente devido, não pode ser interpretado em seu desfavor, ao revés, corrobora a correta interpretação dos fatos, ao revelar, na altitude da executada, seu firme propósito em cumprir a obrigação. 5. A persistência da irresponsabilidade da exequente, quanto ao entendimento do Juiz, deve ser articulada através de remédio adequado, não se afigurando de nenhuma utilidade as sucessivas intervenções verificadas nos autos. 6. Advertir à exequente que a reiteração dessa prática poderá ser caracterizada como litigância de má-fé, com as repercussões jurídicas que a espécie admite. 7. Intime-se as partes. (Folha(s): 800)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

00442-2001-001-24-00-0 Rte: JOSÉ OLEGÁRIO DOS SANTOS X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido da 3ª V. T. Campo Grande. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 195)

00006359/MS MARIA LUCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS

00010-1996-001-24-00-1 Rte: SIDNEI APARECIDO PEREIRA X Rda: CURTUME CAMPO GRANDE IND. COM. E EXP. LTDA Vistos. Por ora, determina-se que o reclamante informe, no prazo de 05 dias, o endereço atualizado do sócio da reclamada que firmou o acordo de fl. 187/188. Remetam-se os autos ao INSS, para apuração da verba previdenciária. Após, venham os autos conclusos com a atualização das despesas processuais devidas, para deliberação. (Folha(s): 202)

00005593/MS MÁRLY GRUBERT CHAVES

00542-2001-001-24-00-7 Rte: VALDER BOBADILIA DE LIMA X Rda: PAULO MÁRIO MIRANDA Manifeste-se o exequente quanto aos ofícios recebidos dos Cartórios de Registros de Imóveis, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. (Folha(s): 151)

11174/MS MOACIR SCANDOLA

00119-1988-001-24-00-9 Rte: ELIO MARTINS DE SOUZA X Rda: TARCISIO GIORGI, LUIZ RICARDO GIORGI, E ORLANDO JOSÉ GIORGI Vistos. Converta em penhora o bloqueio efetuado pelo Banco Mercantil de São Paulo S/A. Oficie-se, solicitando a transferência do numerário para agência CEF, em conta à disposição do Juiz. Dê-se ciência à executada. Vindo o numerário, libere-se ao exequente. Oficie-se à Receita Federal, conforme requerido. (Folha(s): 347)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00151-2001-001-24-00-2 Rte: MARLY DE MORAES TAVEIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS

BRASIL TELECOM Vistas dos autos, para manifestação sobre cálculos, prazo de cinco dias (prazo sucessivo, a começar pelo reclamante) (Folha(s): 452)

01047-2001-001-24-00-5 Rte: RONALDO CADÁRIO DA SILVA X Rda: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO DISCAUTOL SC LTDA Vistas dos autos, para manifestação sobre petição do reclamado, prazo de cinco dias. (Folha(s): 278)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00441-2002-001-24-00-7 Rte: CAMILA FIGUEIREDO GARCIA DE QUEIROZ X Rda: PERES & MENDONÇA LTDA Vistos. Ante as informações sigilosas, os autos deverão correr em segredo de justiça. Providencie a Secretaria as anotações pertinentes. Intime-se a exequente para manifestação sobre o ofício recebido da Receita Federal, no prazo de 05 dias. (Folha(s): 115)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

01236-2001-001-24-00-8 Rte: ODAIR JOSÉ DOMINGUES X Rda: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSÉ PEDROSSIAN 1. Suspendo a execução (CPC, art. 739, § 1º). 2. Cite-se o Embargado (Exequente) para, querendo, contestar. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): 314)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00176-2001-001-24-00-6 Rte: SUELÍ SOARES DEOLIVEIRA X Rda: MILTON TOMIO GUENKA Manifeste-se o reclamante acerca da certidão (fls.88 vº), prazo de 5 dias. (Folha(s): 89)

00027207/PR ROSEMARI FABIANE

01480-1996-001-24-00-2 Rte: JOSE ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA X Rda: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A Vistos. Ante a informação da Secretaria, encaminhem-se a petição e documentos que a acompanham à 2ª Vara do Trabalho desta Capital. Dê-se ciência à reclamada. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s): 30)

0004662A/MS SARAH F. MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA

00699-2003-001-24-00-4 Rte: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL X Rda: THEREZA CHRISTINA MOTA Vistos. Intime-se o embargante para ter vista dos documentos apresentados pelo 2º embargado, no prazo de cinco dias, sendo que na mesma oportunidade deverá indicar as provas que pretende produzir. (Folha(s): 232)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01448-2002-001-24-00-0 Rte: ELIAS COSTA SOARES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA Vistos. Mantenham-se os autos da precatória em apensão. Intime-se o exequente para manifestação sobre os embargos opostos, no prazo legal. (Folha(s): 135)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORPIA KESROUANI

00729-1995-001-24-00-1 Rte: DORIVAL GAMA X Rda: MARCA ENGENHARIA LTDA 1. Noticiado que o bem penhorado foi arrematado nos autos de Recamatória nº 1319.2/95, da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, resta prejudicada a determinação de fl.222 e demais atos tendentes à realização da hasta pública. 2. Oficie-se ao Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande solicitando reserva de crédito para satisfação do saldo remanescente da presente execução. 3. Intime-se o exequente da presente decisão, e para que requeira o que entender de direito. (Folha(s): 242)

00006968/MS VALMEI ROCHE CALLEGARO

00357-2000-001-24-00-1 Rte: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSIS X Rda: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA 1. Informa a secretaria que o bem penhorado nestes autos foi, antecipadamente, arrematado nos autos de reclamatória nº 159.2/2001, cuja eficácia encontra-se suspensa em virtude de oposição de Embargos de Terceiro. 2. Dessa forma, afigura-se, por ora, contraprodutivo, a designação de hasta pública para venda do imóvel penhorado. 3. Considerando a possibilidade da manutenção da arrematação impugnada naqueles autos, oficie-se ao Juiz da 2ª Vara do Trabalho desta Capital (autos nº 159/2001), solicitando a reserva de crédito para satisfação da presente execução, bem como que mantenha este Juiz informado quanto à solução final dada ao incidente processual. 4. Ainda, com base na certidão de fl., providencie a secretaria o cancelamento da reserva de crédito solicitada em função dos autos nº 1065.2/2000. 5. Intime-se o exequente. (Folha(s): 157)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005060/MS ADAO MOLINA FLOR

00074-2002-002-24-00-8 Rte: FABIO SOARES ANDRADE X Rda: MASSAO IMAOKA DESPACHO  
1. Vista o executado da impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo exequente à fl. 64/68.  
2. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): )

00004118/MS ALMIR DIP

00351-2003-002-24-00-3 Rte: VANUSA RAFAEL DOMINGUES X Rda: COMERCIALIZADORA E EXPORTADORA DE SEMENTES GERMISUL LTDA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00561-1999-002-24-00-4 Rte: SERGIO ALFONSO X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA DESPACHO  
Apresente o exequente, primeiramente, cópia do contrato social da executada. (Folha(s): )

00008341/MS CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA BRAGA

00277-2003-002-24-00-5 Rte: ZULMA MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: ORLANDO MONTEIRO JÚNIOR DESPACHO  
Intime-se a autora para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo réu. (Folha(s): )

00009005/MS CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI

00578-2003-002-24-00-5 Rte: MARLUCE ALVES DA SILVA X Rda: MACKTUB INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00260-1997-002-24-00-9 Rte: JOSEFINA SILVA JUSTINO (EX-CONSORTE JOSÉ JUSTINO) X Rda: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA DESPACHO  
Vista ao executado sobre a reavaliação de bens. (Folha(s): )

00003338/MS DELMOR VIEIRA

01201-2001-002-24-00-5 Rte: VALMIR INSABRALDE X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL DESPACHO  
Assiste razão ao exequente quanto ao equívoco apontado nos cálculos. Assim, adiciono ao total da condenação o valor de R\$ 2.105,83, relativo aos honorários assistenciais, fixando o novo montante da execução em R\$ 20.018,97, atualizado até 31-5-2003.  
Observe-se a presente retificação quando da expedição do mandado executivo.  
Intime-se o exequente. (Folha(s): )

00005112/MS ELCIO GONÇALVES DE OLIVERIA

00333-1999-002-24-00-4 Rte: OSMAR FERREIRA LIMA X Rda: ARLEI OLARTE DESPACHO  
Intime-se o executado para fornecer o correto número do seu CPF, sob as cominações legais. Prazo: 15 dias. (Folha(s): )

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00216-2000-002-24-00-5 Rte: CARLOS ALVES BARBOSA X Rda: CONSTRUFACIL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME NA PESSOA DO SÓCIO ALBERTINO COSTA DECISÃO  
Encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, devendo a Secretaria do Juiz registrar no sistema, junto aos dados cadastrais do executado, o débito pendente, a fim de evitar a expedição de certidão negativa pela distribuição.  
Intime-se o exequente. (Folha(s): )

00007319/MS GUSTAVO PEIXOTO MACHADO

01170-2001-002-24-00-2 Rte: MAURO FRANÇA CRUZ X Rda: HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA DESPACHO  
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.  
2. Como o referido dispositivo legal é omisso quanto ao prazo, cumple ao juiz discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).  
3. Prazo sucessivo de 05 dias.  
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).  
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s): )

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00417-2001-002-24-00-3 Rte: AMBERVAL QUEIRÓZ VIEIRA X Rda:  
RETA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA DESPACHO

1. Os autos deverão prosseguir em segredo de justiça.  
2. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do ofício de fl. 396.  
Prazo: 15 dias. (Folha(s): )

00002516/MS IVONE TÉGE ALVES

00178-2001-002-24-00-1 Rte: ELIZABETH DA HORA GONÇALVES X Rda: LEJHES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA DECISÃO

1. Defiro o pedido de adjudicação, pelo valor de avaliação do bem.  
2. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo.  
3. Intime-se a executada. (Folha(s): )

00008601/MS JISELY PORTO NOGUEIRA

00914-2001-002-24-00-1 Rte: FLORIANO GABRIEL X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.  
2. Como o referido dispositivo legal é omisso quanto ao prazo, cumple ao juiz discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).  
3. Prazo sucessivo de 05 dias.  
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).  
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s): )

00000530/MS JÚLIO DE FREITAS

00178-2001-002-24-00-1 Rte: ELIZABETH DA HORA GONÇALVES X Rda: LEJHES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA DECISÃO

1. Defiro o pedido de adjudicação, pelo valor de avaliação do bem.  
2. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo.  
3. Intime-se a executada. (Folha(s): )

00005187/MS LOURDES D. DO ESPIRITO SANTO

01039-2001-002-24-00-5 Rte: WALTER LUIZ CURTY X Rda: CLINICA E MATERNIDADE DONA ALDECY DECISÃO

1. Recebo o recurso de agravo de petição interposta pelo INSS.  
2. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contrarrazões.  
3. Prazo: 08 dias. (Folha(s): )

00001174/MS MOACIR SCANDOLA

01376-1989-002-24-00-5 Rte: ENIO GERALDO PEIXOTO X Rda: JULIO CESAR BELLONI DESPACHO

Vista ao autor da petição de fls. 344/345, para que regularize a representação processual. Prazo: 10 dias. (Folha(s): )

00008070/MS PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO

00077-2003-002-24-00-2 Rte: LEANDRO SOBRAL DO NASCIMENTO X Rda: SANDRA CRISTINA GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

0005879B/MS RÉGILSON DE MACEDO LUZ

00153-2003-002-24-00-0 Rte: SIMONE OLIVEIRA DA SILVA X Rda: ACADEMIA SOL DE VERÃO DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00006146/MS RODRIGO SCHLOSSER

01421-1995-002-24-00-0 Rte: LUIZ ROSA GOMES X Rda: LUIS CARLOS GIORDANI COSTA DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.  
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s): )

00527-2001-002-24-00-5 Rte: ANTÔNIO JOSÉ MACHADO DOS SANTOS X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.  
2. Como o referido dispositivo legal é omisso quanto ao prazo, cumple ao juiz discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).  
3. Prazo sucessivo de 05 dias.  
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).  
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s): )

01287-2001-002-24-00-6 Rte: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA X Rda: ITACON ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.  
2. Como o referido dispositivo legal é omisso quanto ao prazo, cumple ao juiz discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).  
3. Prazo sucessivo de 05 dias.

4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).  
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s): )

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDOLA

01039-2001-002-24-00-5 Rte: WALTER LUIZ CURTY X Rda: CLINICA E MATERNIDADE DONA ALDECY DECISÃO

1. Recebo o recurso de agravo de petição interposta pelo INSS.  
2. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contrarrazões.  
3. Prazo: 08 dias. (Folha(s): )

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01278-2001-002-24-00-5 Rte: GIRLENE DA SILVA SANCHES X Rda: N

2. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo.  
3. Intime-se a executada. (Folha(s): )

01634-2002-002-24-00-1 Rte: SONIA GAMARRA X Rda: SCHIMMEL REFRIGERAÇÃO LTDA DESPACHO  
Indique o exequente o CPF do sócio, a fim de viabilizar a providência requerida. Prazo: 15 dias. (Folha(s): )

00456-2003-002-24-00-2 Rte: ROSÂNGELO DE OLIVEIRA CABRAL X Rda: ROSÂNGELO ALVARENGA DE LARA DESPACHO  
Esclareço ao autor que a ré efetuou, tempestivamente, o pagamento da segunda parcela do acordo, cuja guia encontra-se à disposição nos autos para retirada.

Levantada a referida guia, arquivem-se os autos. (Folha(s): )

00005017/MS SILVIO PEDRO ARANTES

00231-2002-002-24-00-5 Rte: CELSINO RIBEIRO DE REZENDE X Rda: COOMLEITE COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO CENTRO SUL DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00057505/MS SORAIA KESROUANI

00147-2003-002-24-00-2 Rte: BANCO DO BRASIL S/A X Rda: CLEUZA PEREIRA DESPACHO  
Intime-se o embargante para fornecer o correto endereço da 1ª ré, sob cominação de extinção do feito em relação à mesma. (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula n. 263 do TST). Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s): 101)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÉA KESROUANI

01244-2001-002-24-00-0 Rte: SIDNEY FAGUNDES X Rda: JOÃO MARTINS TAVEIRA DESPACHO  
Certifique-se o decurso do prazo para pagamento ou garantia do juízo. Indique o exequente bens passíveis de penhora. Prazo: 30 dias. Intime-se. (Folha(s): )

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00914-2001-002-24-00-1 Rte: FLORIANO GABRIEL X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL DESPACHO  
1. Intime-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.  
2. Como o referido dispositivo legal é omisso quanto ao prazo, cumpre ao juiz discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).  
3. Prazo sucessivo de 05 dias.  
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).

5. Decernidos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s): )

0003640B/MS VILMA MARIA INOCÉNIO CARLI

00909-2001-002-24-00-9 Rte: CLAUDINEI MARQUES DE SOUZA X Rda: STRIKE BAR BOLICHE LTDA - EPP DESPACHO  
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00006377/MS VITAL JOSE SPIES

00308-2003-002-24-00-8 Rte: SOILO SILVA SANGUINA X Rda: JOSE AUGUSTO MARCONATO DESPACHO  
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

#### 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00003384/MS ALEIDE OSHIKA

01565-2002-003-24-00-2 Rte: AGOSTINHA ARADA NEVES BRASIL X Rda: RITA HELENA ELIAS THAME Vistos, etc.  
Dê-se vista à reclamada da manifestação do INSS de f. 51/54, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 58)

00008367/MS ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO

01131-2000-003-24-00-0 Rte: DEOCLECIANO GUERREIRO GONÇALVES X Rda: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de proceder ao recebimento do alvará judicial. (Folha(s): alvará)

00005065/MSAMILCAR SILVA JUNIOR

00840-1995-003-24-00-0 Rte: JOSINA AVELINO DE OLIVEIRA X Rda: RIOS E BARCELOS LTDA Vistos, etc.

1. Diante do teor da petição de f. 114, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, em 06 (seis) parcelas, vencendo a primeira 05 (cinco) dias após a ciência deste despacho;  
2. As demais, terão seu vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou primeiro dia útil, caso caia em feriados ou finais de semana;  
3. Intime-se. (Folha(s): 115)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00951-1997-003-24-00-8 Rte: ANTONIO FELICIO DOS SANTOS X Rda: CENSI & TOMAZONI LTDA Vistos, etc.  
Dê-se vista ao reclamante da atualização de f. 195/196 e da certidão de

f. 197, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 198)

00573-1998-003-24-00-4 Rte: ANTONIO DIAS RODRIGUES X Rda: ENGENCRAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.

1. Dê-se vista ao reclamante do expediente de f. 339, por 05 (cinco) dias. Intime-se;  
2. Proceda a Secretaria ao bloqueio eletrônico de valores suficientes à garantia da execução, primeiramente em contas da reclamada e posteriormente, e de forma subsidiária, em contas dos sócios, uma vez que esses são responsáveis pelos débitos da empresa, caso essa não tenha como satisfazê-los, ante o que orienta a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade;  
3. Havendo necessidade, oficie-se à JUCEMS. (Folha(s): 340)

00582-1999-003-24-00-6 Rte: LEODORA DUARTE AJALA X Rda: ADRIANA MENDONCA PEDRA Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do ofício de f. 108 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 112)

01008-2001-003-24-00-0 Rte: DULCE MARIA DE MORAIS X Rda: GODOY & OLIVEIRA LTDA - MOTEL VILA RICA Vistos, etc.

Defiro o desentranhamento requerido pela reclamante à petição de f. 123, observando as cautelas de estilo.  
Intime-se. (Folha(s): 124)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00850-1996-003-24-00-7 Rte: ADEMAR LUIZ BORGES X Rda: DO POMAR COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA AV/C ODACIR PERMEGANI Vistos, etc.

1. Suspenda a execução, até nova manifestação do exequente. Junte-se a carta precatória e aguarde-se no arquivo provisório;  
2. Decorrido um ano sem qualquer manifestação, remetam-se ao arquivo geral, a teor do que dispõe o artigo 40, § 2º, da Lei n.º 6630 de 22.9.80;

3. Intime-se o exequente. (Folha(s): 186)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00450-2003-003-24-00-1 Rte: ELOI CAMPO MARTINEZ X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 105 e seguintes, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 109)

00003741/MS CICERO CLAUDIO DA SILVA

01190-2000-003-24-00-9 Rte: MARGARIDA MENEZES COELHO X Rda: MM MENEZES MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do ofício de f. 98/99, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 100)

00007181/MS DAVID MOURA DE OLINDO

00272-2003-003-24-00-9 Rte: ALESSANDRO MONTEIRO GALARZA (ASSISTIDO POR DURSO FERREIRA GALARZA) X Rda: FAZENDA LAGUNA (JOSE JAIR DE OLIVEIRA COSTA) Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.  
Intime-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 72)

00004229/MS DOMINGOS MARCIANO FRETES

00165-1996-003-24-00-0 Rte: ANITO PEREIRA PINTO X Rda: BRASTYRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.

1. Ante o teor do ofício de f. 184, revogo, por ora, o despacho de f. 187;  
2. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 188)

0002370/MS DORIVAL MORALES RUIZ

00744-2001-003-24-00-1 Rte: MARCOS TRINDADE X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NANTES Vistos, etc.

Ante o teor da petição de f. 113/114 e da atualização de f. 116, intime-se o reclamante a depositar a diferença entre seu crédito e o valor dos bens penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 117)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00134-2003-003-24-00-0 Rte: RAQUEL CRISTINA ARGENTON MORETTO X Rda: CAICARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA Vistos, etc.

Indefiro o requerido pela reclamante, uma vez que os valores devidos pela reclamada ainda não se encontram líquidos.  
Intime-se. (Folha(s): 90)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00709-2001-003-24-00-2 Rte: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES X Rda: K & T DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 153-verso, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 154)

00002551/MS ELIAS GADIA FILHO

00319-2003-003-24-00-4 Rte: RAFAEL MASINI X Rda: EXPRESSO ARAÇATUBA S/A Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelo reclamante para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 70/71.  
Intime-se. (Folha(s): 72)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01050-1997-003-24-00-4 Rte: JUSSARA REGINA MUNGO BRASIL X Rda: BANESP - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de proceder ao levantamento da guia de fl.690, verso, referente ao saldo remanescente. (Folha(s): st.remanes)

00520-2003-003-24-00-1 Rte: SÉRGIO CARDOSO NOVAES DOS SANTOS X Rda: C & R SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pelo reclamante, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apreço, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias. Intime-se.  
Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 115)

00004680/MS ISABEL S. RODRIGUES DE ALMEIDA

00407-2003-003-24-00-8 Rte: VALDOMIRO BENVINDO DE CAMARGO X Rda: AGROPECUÁRIA JUBRAN S/A Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem efetuadas pela Secretaria e de expedição de ofício à DRT, providências, desde já, autorizadas;  
2. Devidamente anotada, devolva-se a CTPS ao reclamante;  
3. Dê-se ciência ao INSS dos cálculos elaborados pelo Sr. Perito às f. 110 e seguintes, por 10 (dez) dias. Intime-se. (Folha(s): 113)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01259-2001-003-24-00-5 Rte: ALIVA RIBEIRO MEIRELLES X Rda: BRASIL TELECOM S/A - TELEMIS/BRASIL-TELECOM Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.  
Intime-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 273)

00593-2002-003-24-00-2 Rte: DESVCENDIO RAMOS QUEIROZ X Rda: BRASIL TELECOM Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pelo reclamante, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apreço, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias. Intime-se.  
Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 379)

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

01440-1995-003-24-00-2 Rte: JANETE LEITE DA SILVA X Rda: ONEIDE COELHO DE SOUZA Vistos, etc.

1. Suspenjo a execução, até que seja informado o endereço da reclamada. Aguarde-se no arquivo provisório;  
2. Decorrido um ano sem qualquer manifestação, remetam-se ao arquivo geral, a teor do que dispõe o artigo 40, § 2º, da Lei n.º 6630 de 22.9.80;

3. Intime-se o exequente. (Folha(s): 135)

00004342/MS JÔNI VIEIRA COUTINHO

00618-1997-003-24-00-0 Rte: OTACILIO SILVA GONDIM X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MS S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do teor da certidão de f. 422, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 423)

00008257/MS KATIANA YURI ARAZAWA GOUVEIA

00471-2003-003-24-00-7 Rte: MARIA APARECIDA DA SILVA X Rda: GULOSEIMAS DA MARI - ME Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 51 e seguintes, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 58)

00472-2003-003-24-00-1 Rte: MARIA LEONTINA DE SOUZA BRANDÃO X Rda: GULOSEIMAS DA MARI - ME Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 45 e seguintes, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 41)

00006550/MS LAERCIO VENDRUSCOLO

00292-2001-003-24-00-8 Rte: JOSÉ BONIFÁCIO MENINO X Rda: PSM CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 98, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 99)

0008325B/MS LUCIANA NOLETO DOS SANTOS RUFATO

00829-2003-003-24-00-1 Rte: AGUINALDO PEREIRA BRAGA X Rda: UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA TRAB. MEDICOS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada das manifestações do reclamante, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 164)

00830-2003-003-24-00-6 Rte: NOMITOR EDUARDO DA SILVA X Rda: UNIMED DE CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada das manifestações do reclamante, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 149)

00009549/MS LUIZ CARLOS ORMAY

00776-1996-003-24-00-8 Rte: MAURO SERGIO DE SOUZA PAES X Rda: VARGUINHAS - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 604-verso, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 606)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00897-2003-003-24-00-0 Rte: EDNA DA ROCHA RAMOS X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tornar ciência do despacho de fl. 12

reclamatória, entendendo razável o sobrerestamento do feito, conforme requerido na inicial. Dessa modo, com fundamento no art. 265, IV, letra "a", do CPC, suspendo o processo, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida nos autos da ação ordinária mencionada no início. Assim que tal ocorrer deverão as partes informar ao Juiz, para o prosseguimento do feito. Consequentemente, fica o julgamento adiado sine die. Intimem-se as partes. Nada mais. Ademar de Souza Freitas - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS" (Folha(s): 122)

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

01035-2001-003-24-00-3 Rte: MARIA APARECIDA DO CARMO X Rda: MOTÉIS TUDO BEM LTDA Vistos, etc.

1. Diante do teor da petição de f. 184, defiro o parcelamento requerido pela reclamada, em 06 (seis) parcelas, vencendo a primeira 05 (cinco) dias após a ciência deste despacho;

2. As demais, terão seu vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, qu primeiro dia útil, caso caia em feriados ou finais de semana;

3. Intime-se. (Folha(s): 185)

00005225/MS MARISA DOS S. ALMEIDA P. LIMA

00272-2003-003-24-00-9 Rte: ALESSANDRO MONTEIRO GALARZA (ASSISTIDO POR DURSO FERREIRA GALARZA) X Rda: FAZENDA LAGUNA (JOSE JAIR DE OLIVEIRA COSTA) Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 72)

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00897-2003-003-24-00-0 Rte: EDNA DA ROCHA RAMOS X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência do despacho de fl. 122, cujo teor é o seguinte: "Compulsando os autos, verifico que a ação ordinária ajuizada pelos reclamantes perante à 1ª Vara da Justiça Federal em Campo Grande, ainda não foi julgada. Portanto, como a matéria a ser decidida naquele processo tem característica de prejudicial, nesta reclamatória, entendo razável o sobrerestamento do feito, conforme requerido na inicial. Dessa modo, com fundamento no art. 265, IV, letra "a", do CPC, suspendo o processo, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida nos autos da ação ordinária mencionada no início. Assim que tal ocorrer deverão as partes informar ao Juiz, para o prosseguimento do feito. Consequentemente, fica o julgamento adiado sine die. Intimem-se as partes. Nada mais. Ademar de Souza Freitas - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS" (Folha(s): 122)

00003348/MS NABOR PEREIRA

00520-2003-003-24-00-1 Rte: SÉRGIO CARDOSO NOVAES DOS SANTOS X Rda: C & R SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pelo reclamante, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apreço, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 115)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

00618-1997-003-24-00-0 Rte: OTACILIO SILVA GONDIM X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MS S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do teor da certidão de f. 422, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. (Folha(s): 423)

0004889A/MS OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA

00582-1999-003-24-00-6 Rte: LEODORA DUARTE AJALA X Rda: ADRIANA MENDONCA PEDRA Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do ofício de f. 108 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. (Folha(s): 112)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

01259-2001-003-24-00-5 Rte: ALIVA RIBEIRO MEIRELLES X Rda: BRASIL TELECOM S/A - TELEMIS/BRASIL-TELECOM Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 273)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00605-1996-003-24-00-0 Rte: LOURDES FERREIRA DA SILVA X Rda: IRMAOS SAROLLI LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do teor da certidão de f. 229, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 230)

00005382/MS ROBERTO ALBERTINI

01584-1995-003-24-00-9 Rte: MARIO GOULARTE DE CASTRO X Rda: CLUBE LIBANES Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 322)

00006146/MS RODRIGO SCHLOSSER

00988-1995-003-24-00-5 Rte: CLAUDEMIR LIMAS CAVALHEIRO X Rda: MASSA FALIDA DE AGT ENG.E COMERCIO/SINDICA VILMA M.I. CARLI Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 131 e seguintes, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 149)

00218-1999-003-24-00-6 Rte: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA CARRILHO X Rda: CONSTRUTORA BUTIA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 494, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 495)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00235-1999-003-24-00-3 Rte: ESPÓLIO DE EUVALDO MARQUES DOS SANTOS X Rda: ENGENCERIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial de Justiça de f. 461 e seguintes, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 465)

00184-2003-003-24-00-7 Rte: GILBERTO PEREIRA LUNA X Rda: ECSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pelo reclamante, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, deste, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apreço, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 79)

0001310A/MS WALTER FERREIRA

01208-1999-003-24-00-8 Rte: SIGISMUNDO NOWAK X Rda: PAULO HENRIQUE SABBAG PITOL - FIRMA INDIVIDUAL Vistos, etc.

1. Ante o teor do requerimento contido à petição de f. 132, intime-se o reclamado a quitar o débito remanescente. Intime-se;

2. Cumpra-se o despacho de f. 131. (Folha(s): 133)

00002922/MS WANDERLEY COELHO DE SOUZA

00869-2003-003-24-00-3 Rte: ACYR VAZ GUIMARAES JUNIOR X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELETTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamante, às fls. 101/103, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões ao recurso, querendo. (Folha(s): 101)

00877-2003-003-24-00-0 Rte: PLAUTO GONÇALVES BARBOSA X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELETTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelos reclamantes, às fls. 35 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões ao recurso, querendo. (Folha(s): 35)

00878-2003-003-24-00-4 Rte: JOSE LUIZ ARANTES FABRIS X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo reclamante, às fls. 111 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões ao recurso, querendo. (Folha(s): 111)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

01122-2001-003-24-00-0 Rte: WELLINGTON SÉRGIO QUEIROZ X Rda: SAMUEL PEREIRA LIMA - ME Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 70-verso, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 71)

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

01253-2002-004-24-00-5 Rte: ANTONIO CARLOS NICODEMOS DA SILVA X Rda: FETRICON FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Faça o subscritor a prova de que trata do art. 45 do CPC.

Intime-se. (Folha(s): supra)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00492-1999-004-24-00-1 Rte: JOSE APARECIDO DE AZEVEDO X Rda: CONCREMOL INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA É a presente para cientificá-lo de que se encontra disponível para retirada a guia referente ao crédito do recte. (Folha(s): supra)

00824-1999-004-24-00-8 Rte: ALEX OLMEDO X Rda: RAUL BOUGARTEM CABREIRA Vistos.

Dante da certidão de f. 91v, intime-se o reclamante para informar o número do CPF do reclamado, no prazo de 10 dias.

Em seu silêncio, aguarde-se no arquivo provisório até provocação da parte interessada. (Folha(s): supra)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHEN

00157-1999-004-24-00-3 Rte: RAUL GONCALVES X Rda: FATIMA DE SOUZA GOMES Vistos.

Libere-se ao exequente a guia de f. 215.

Após, aguarde-se a resposta do pedido de bloqueio de f. 227: (Folha(s): supra)

00839-2003-004-24-00-3 Rte: ZENILTO DA COSTA PEREIRA X Rda: INTERMOMM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Vistos.

Se até a data determinada no acordo, a parte reclamada não comprovar os recolhimentos previdenciários, execute-se, independentemente de novo despacho.

Valor previdenciário devido conforme f.14: R\$ 310,00;

Notifique-se a parte reclamante que se esta nada manifestar no quinquílio subsequente à última parcela, os autos serão arquivados. Nesse caso, inexiste outra providência a ser tomada, certifique-se e arquivem-se, desde que quitados eventuais emolumentos devidos.

Informado inadimplemento, ainda que parcial, certifique-se e execute-se os valores inadimplidos, acrescidos da multa avençada, e o débito previdenciário informado.

Cumpridas as obrigações e quitados os valores previdenciários, bem como os emolumentos devidos, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes, independentemente de novo despacho.

Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00007620/MS CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES

00383-2003-004-24-00-1 Rte: ZENILTO DA COSTA PEREIRA X Rda: LRA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA É a presente para cientificá-lo do despacho de f.58: "Vistos (...) 2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decândio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte. (...) A parte reclamada , em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "1". (Folha(s): 58)

00005775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

01090-2003-004-24-00-1 Rte: MARIA INÉS BOGADO X Rda: EDNA SANTANA Vistos.

Certifique-se, nos autos principais, a apresentação destes embargos de

terceiro, com o objetivo de que não sejam praticados atos expropriação antes de solucionada a questão acerca da propriedade dos bens penhorados.

Doutro aspecto, notifique-se a embargante que se não emendar a inicial, em impróprio decândio, essa será indeferida ( Enunciado 263 do Colendo TST ), porquanto carecedora da prova de constrição (compatíveis art. 1.050 e art. 283, ambos do CPC ). Deverá, também, qualificar a parte embargada.

Emenda, cite-se.

(Folha(s): supra)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

00198-2001-004-24-00-5 Rte: MARIA ROSA LAZARE PEREIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMIS BRASIL TELECOM Vistos.

Com razão a reclamante.

Observa-se que, conforme cálculo de f. 329, a reclamante levantou anteriormente a importância de R\$ 286,68, logo, do principal apurado às f. 357 (R\$ 342,32) deveria ter sido abatida a aludida importância.

Dessarte, tem-se que a reclamante levantou a mais do que deveria a importância de R\$ 55,64.

Intime-se a reclamante para devolver a referida importância, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo deverá a reclamante informar as ações em trâmite nesta Secretaria, que se encontram na fase de execução para as quais deseja ser transferidos os valores remanescentes destes autos. (Folha(s): supra)

00005680/MS DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES

00095-2003-004-24-00-7 Rte: DANIEL DE ALMEIDA MENDES X Rda: JOSÉ CLÁUDIO THOMAZIN Vistos.

Posto que satisfeita o débito previdenciário, arquivem-se. (Folha(s): supra)

00005513/MS DOUGLAS RAMOS

01077-2003-004-24-00-2 Rte: MARIA ZENIR BATISTA DE OLIVEIRA X Rda: CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGOS Vistos.

MARIA ZENIR BATISTA DE OLIVEIRA ajuizou ação trabalhista em face de CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGOS, requerendo, dentre outras postulações, antecipação dos efeitos da tutela, consistente na sua reintegração ao emprego. Narra a autora que, em síntese, foi demitida por justa causa por ter faltado injustificadamente ao trabalho, não obstante ter exibido certidão de que compareceu perante Juiz trabalhista, para funcionar como testemunha.

Como é sabido, o texto consolidado é omisso a respeito desse instituto, pelo que tem incidência, no caso presente (art. 769 da CLT), o compatível art. 273 do CPC, o qual determina as condições para o deferimento da tutela.

Vejamos.

Pois bem, "ab initio", os documentos de fls. 12/13 são provas inequívocas que imprimem verossimilhança à narração fática articulada na premissa. Todavia, nos limites em que foi proposta a lide, não se vê qualquer elemento que sugira que a reclamante seja detentora de garantia de emprego, pelo que não vislumbra, por ora, direito à reintegração requerida.

Desse modo, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela e prossiga-se (§5º do art. 273 mencionado). (Folha(s): )

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00808-2003-004-24-00-2 Rte: ARNALDO DA COSTA BRUNO X Rda: CBA ENGENHARIA Vistos.

Considerando-se que o autor da ação, devidamente intimado para informar o atual endereço da 1ª reclamada não o fez.

Considerando-se, ainda, o teor do compatível art. 267, I, do CPC EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Com fulcro na novel redação do § 3º do art. 790 da CLT, bem como da declaração da miserabilidade jurídica à f. 08, concedo ao autor os benefícios de justiça gratuita.

Custas, de responsabilidade do reclamante, no valor de R\$ 128,61, calculadas sobre o valor dado à causa, isentando-se aquele do pagamento "ex vi legis".

Intime-se o autor e a 2ª reclamada.

Após, arquivem-se os autos. (Folha(s): )

00121317/SP EDUARDO DE PAULA DE SOUZA

00684-2002-004-24-00-4 Rte: MANUEL SEGUNDO GUTIERREZ CORDOVA X Rda: IN

como os emolumentos devidos, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes, independentemente de novo despacho.  
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

## 00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

00224-2003-004-24-01-0 Rte: WANDERLEI DUTRA QUIRINO X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos.

- Dê-se vistas, por improrrogável decêndio, à parte reclamada da liquidação proposta pela parte reclamante.
- A parte reclamada, em caso de discordância, deverá apresentar a liquidação que entende correta, discriminando bases de cálculo, juros e índices utilizados, bem como eventual contribuição previdenciária, oriunda por ambas as partes.
- Transposto o decêndio concedido em silêncio, certifique-se e notifique-se o INSS que se não informar, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária, oriunda da liquidação proposta pela parte credora, ter-se-á preclusão a respeito. (Folha(s): supra)

## 00006653/MS HELENA RODRIGUES

00306-2003-004-24-00-1 Rte: NEUZA DO CARMO CANDIDO X Rda: ANELIDA PENA VIEIRA É a presente para cientificá-lo de que deverá retrair a CTPS do recte. (Folha(s): supra)

01136-2003-004-24-00-2 Rte: FRIGORIFICO LUZ DA MANHÃ LTDA X Rda: LAIRTON DIAS DUARTE Vistos.

De inicio, diante do informado e dos termos da exordial, a rigor, dever-se-á ordenar a emenda da petição inicial, com vistas à qualificação tanto do embargado, bem como do terceiro interessado. Com efeito, a decisão a respeito da constrição questionada será a mesma tanto para o embargado, como para o arrematante.

Todavia, compulsando-se os autos ditos principais, constato que os embargos de terceiro são manifestamente inopportunos. Com efeito, tendo sido a arrematação de bem móvel deferida em 30.07.2003 e o auto respectivo assinado em 1º.08.03, o ajuizamento destes embargos, de terceiro em 06.08.2003 está além do prazo estabelecido pelo compatível art. 1.048 do CPC.

Sobreleva ressaltar que a expedição de carta de arrematação tem lugar diante de bem imóvel, como se apreende da exegese do art. 703 do CPC. Logo, além da proposição ser além do quinquílio do leilão, foi após a assinatura do auto de arrematação.

Nesses fundamentos, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no compatível inciso IV do art. 267 do CPC.

Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 75,98, calculadas sobre o valor do bem: R\$ 3.799,25 (f. 12).

Por fim, determino à Secretaria que junte cópia das fls. 152/153 dos autos ditos principais, bem como certifique-se a oposição destes. (Folha(s): supra)

## 00007394/BA IZAIAS ANDRADE

00684-2002-004-24-00-4 Rte: MANUEL SEGUNDO GUTIERREZ CORDOVA X Rda: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUC. E ASSISTENCIA SOCIAL - HOSPITAL ADVENTISTA DO PENFIGO Vistos.

Considerando-se que o v. acórdão (f. 230) reformulou a r. sentença (f. 189/190), para rejeitar os pedidos do reclamante, não obstante tenha isentado esse do pagamento das custas processuais, libere-se o depósito recursal ao reclamado e arquivem-se. (Folha(s): supra)

## 00004276/MS IZIDRO MORAES DA SILVA

00914-2001-004-24-00-4 Rte: JOÃO MUNIZ DOS SANTOS X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos. Considerando-se que a reclamada admite crédito do líquido do reclamante superior ao valor do depósito recursal, com vistas à tão almejada celeridade na efetividade da prestação jurisdicional, libere-se o depósito recursal ao reclamante, o qual deverá comprovar, nestes, o montante que sacou.

Após, diante da controvérsia, nomeia-se o sr. perito contábil José Nelson Marin Ferraz para que, em quinzena, apresente liquidação da Sentença. Esta deverá discriminar bases de cálculo, correção monetária e juros ( §1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91 ), bem como custas processuais e contribuição previdenciária, porventura devidas. Deverá ser considerado, também, o montante levantado a título de depósito recursal.

Apresentado o laudo contábil, notifique-se o INSS que se não informar, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda dos cálculos periciais, ter-se-á preclusão a respeito. (Folha(s): supra)

## 00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00148-2001-004-24-00-8 Rte: X Rda: MARIA LÚCIA IRALA JARDIM Despacho de f.393: "Vistos. Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 384/389, bem como os valores previdenciários informados pelo INSS, fixando o débito da parte reclamada em 31/05/2003, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros(a) principal(já deduzido o INSS ): R\$ 861,18; b) INSS ( total ): R\$ 121,15 ; c) honorários advocacícios: R\$ 129,17; Custas, processuais recolhidas às f. 281. Eventual desconto fiscal será retido por ocasião do efetivo pagamento, em conformidade com a lei vigente à época. Considerando-se que há nos autos depósito recursal suficiente para garantir a execução (f. 282), convertendo-o em penhora. Intime-se a parte reclamada para os fins do art. 884 da CLT.

Transcorrido o quinquílio em silêncio, certifique-se, libere-se os créditos suscitos mencionados, com as retenções de praxe. Cumpridas as obrigações, bem como os emolumentos devidos, libere-se a executada eventual crédito remanescente. Ato contínuo, arquivem-se os autos."

(Folha(s): 393)

## 00001695/MS JOSE ALVES NOGUEIRA

00745-2003-004-24-00-4 Rte: CLAUDEIR ALVES MATA X Rda: LYDIO ARGUILERA É a presente para cientificá-lo que foi proferida Decisão de Embargos de Terceiro, f.19/21. (Folha(s): 19/21)

## 00052634/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00338-2001-004-24-00-5 Rte: LEONIR PEREIRA DE SOUZA X Rda: MUDANÇAS TRIUNFO LTDA Vistos.

Anote-se. Vista à parte contrária, para responder, querendo, no prazo legal. (Folha(s): supra)

## 00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00863-2003-004-24-00-2 Rte: CESAR ROSARIO GIMENES X Rda: LOCAMAQ LOCACAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA - ME

Vistos.

Se até a data determinada no acordo, a parte reclamada não comprovar os recolhimentos previdenciários, execute-se, independentemente de novo despacho.

Valor previdenciário devido conforme f.38: R\$ 368,00;

Notifique-se a parte reclamante que se esta nada manifestar no quinquílio subsequente à última parcela, os autos serão arquivados. Nesse caso, inexistente outra providência a ser tomada, certifique-se e arquivem-se, desde que quitados eventuais emolumentos devidos.

Informado inadimplente, ainda que parcial, certifique-se e execute-se os valores inadimplidos, acrescidos da multa avençada, e o débito previdenciário informado.

Cumpridas as obrigações e quitados os valores previdenciários, bem como os emolumentos devidos, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes, independentemente de novo despacho.

Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

## 00003778/MS MÁRCIA APARECIDA JACOMETO

00430-2003-004-24-00-7 Rte: ARISOLI MARQUES DE AZEVEDO X Rda: VIACAO SAO FRANCISCO LTDA Vistos.

Verifica-se que a reclamada foi devidamente intimada do despacho de f. 47 para efetuar o pagamento da importância de R\$ 184,00 referente ao valor previdenciário. Entretanto recolheu apenas o valor de R\$ 155,00. Dessarte, intime-se a reclamada para comprovar a diferença do valor previdenciário, no importe de R\$ 29,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Comprovado o pagamento, arquivem-se os autos. (Folha(s): supra)

## 00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

00589-2000-004-24-00-9 Rte: JOAO CARDOSO NUNES X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos.

Face à concordância do INSS ao parcelamento da dívida, intime-se o exequente para ciência.

Aguarde-se o pagamento integral da dívida, devendo o executado comprovar nos autos, a adimplemento do seu débito.

Não o fazendo execute-se.

Cumpridas as obrigações e quitados os valores previdenciários, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes independentemente de novo despacho.

(Folha(s): supra)

00914-2001-004-24-00-4 Rte: JOÃO MUNIZ DOS SANTOS X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos. Considerando-se que a reclamada admite crédito do líquido do reclamante superior ao valor do depósito recursal, com vistas à tão almejada celeridade na efetividade da prestação jurisdicional, libere-se o depósito recursal ao reclamante, o qual deverá comprovar, nestes, o montante que sacou.

Após, diante da controvérsia, nomeia-se o sr. perito contábil José Nelson Marin Ferraz para que, em quinzena, apresente liquidação da Sentença. Esta deverá discriminar bases de cálculo, correção monetária e juros ( §1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91 ), bem como custas processuais e contribuição previdenciária, porventura devidas. Deverá ser considerado, também, o montante levantado a título de depósito recursal.

Apresentado o laudo contábil, notifique-se o INSS que se não informar, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda dos cálculos periciais, ter-se-á preclusão a respeito. (Folha(s): supra)

## 00004368/MS NEI RODRIGUES FERREIRA

01289-2001-004-24-00-8 Rte: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA X Rda: CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA CRUZ Despacho de f. 109."Vistos. Intime-se o executado da penhora de dinheiro havida perante o Banco Itaú S/A ( f. 100 ). Transposto quinquílio em silêncio, certifique-se e libere-se ao credor e determine-se o débito remanescente. Então, voltem conclusos." (Folha(s): 109)

## 00005249/MS NEUSA SOARES

01216-2002-004-24-00-7 Rte: EDERSON SOARES MASCARENHAS X Rda: CANTO DA TERRA PROMOÇÕES PUBLICIDADE LTDA - ME Vistos.

Face à concordância do INSS ao parcelamento da dívida, intime-se o exequente para ciência.

Aguarde-se o pagamento integral da dívida, devendo o executado comprovar nos autos, a adimplemento do seu débito.

Não o fazendo execute-se.

Cumpridas as obrigações e quitados os valores previdenciários, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes independentemente de novo despacho.

(Folha(s): supra)

## 00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00782-2002-004-24-00-1 Rte: OLIBIO ALVES DE CASTILHO X Rda: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE - CESUP Vistos.

Considerando-se que este Juizo não dispõe de contadora, bem como em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, intime-se o reclamado para que, querendo, proponha liquidação de sentença, tal como determinado no item '1' do despacho anterior.

No silêncio, certifique-se e voltem conclusos. (Folha(s): supra)

## 00007975/MS PATRICIA MACIEL

00865-2003-004-24-00-1 Rte: GILSON PEREIRA DE SOUZA X Rda: CONSIL ENGENHARIA LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida Sentença, f.25/29. (Folha(s): 25/29)

## 00008148/MS RODRIGO SCHLOSSER

00547-2002-004-24-00-0 Rte: ROBERTO RIVELINO PAES X Rda: COES SEGURANÇA LTDA Despacho de f. 106: "Vistos. (...) Considerando-se que a parte devedora está em lugar incerto e não sabido, proceda-se a citação por edital e após, notifique-se o exequente que se nada manifestar, em trintidão, os autos serão provisoriamente arquivados." (Folha(s): 106)

00745-2003-004-24-00-4 Rte: CLAUDEIR ÁLVES MATA X Rda: LYDIO ARGUILERA É a presente para cientificá-lo que foi proferida Decisão de Embargos de Terceiro, f.19/21. (Folha(s): 19/21)

## 00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

01416-1994-004-24-00-9 Rte: JOVINO LEMES MARQUES X Rda: ESPÓLIO DE FLORENCO DA COSTA LIMA NP/INVENTARIANTE MAURI DA COSTA LIMA Vistos.

Vista à parte contrária para responder, querendo, no prazo legal. (Folha(s): supra)

## 00006547/MS SUELÍ SILVEIRA ROSA

01398-2002-004-24-00-6 Rte: RODRIGO LEIBANTE LORETO RIBEIRO X Rda: JEA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA Vistos.

Diante do insucesso no cumprimento do mandado, com vistas à efetividade da sentença proferida, notifique-se a parte autora que se esta nada manifestar, em trintidão, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

## 00003761/MS SURIA DADA

00782-2002-004-24-00-1 Rte: OLIBIO ALVES DE CASTILHO X Rda: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE - CESUP Vistos.

Considerando-se que este Juizo não dispõe de contadora, bem como em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, intime-se o reclamado para que, querendo, proponha liquidação de sentença, tal como determinado no item '1' do despacho anterior.

No silêncio, certifique-se e voltem conclusos. (Folha(s): supra)

## 00008538/MS VALDISNEI LANDRO DELGADO

00590-1998-004-24-00-8 Rte: JOSE RAFAEL CASTILHO X Rda: MONTADOURA GUIMARAES GOECKS LTDA - ME N/P SOC.CLÁUDIO E ELIZABETH G.GOECKS Vistos.

Sen maiores formalidades, desconstitui a penhora de f. 90 (reavaliação é f.24).

Intime-se a reclamada.

Arquivem-se os autos. (Folha(s): supra)

## 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

## 00002416/MS ADAO LOPES MOREIRA

00329-2000-005-24-00-0 Rte: APARECIDA NILZA DA SILVA SIMÕES X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de f. 491/508 , elaborados pelo perito; inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 8.137,59 (principal - R\$ 6.431,35 e juros - R\$ 1.706,24 ), atualizados até 30/06/02, sem prejuízo de futuras atualizações.

. Honorários periciais, no importe de R\$ 400,00, atualizado até 30/10/02, a serem suportados pela reclamada.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 162,75.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls. 511 , atualizadas até 30/06/02 : reclamante - R\$ 290,17, a serem deduzidas de seu crédito quando da liberação. Reclamada - isenta.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei: Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, designem praça do bem penhorado às fls. 468.

(Folha(s): )

## 00006075/MS ADELMAR SOARES BENTES

01080-1999-005-24-00-5 Rte: VALDOMIRO DA SILVA X Rda: INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA Ficar cliente de que tem guia liberada na CEF. (Folha(s): )

## 00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01131-2000-005-24-00-3 Rte: LUSINEIDE FERREIRA MARTINS X Rda: COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FERRAGENS RAINHA DO LAR LTDA Vistos.

Intime-se a exequente para ficar cliente da data da praça designada na 1ª VT desta Capital.

Após a realização da praça informada, oficie-se solicitando informações quanto ao resultado da mesma. (Folha(s): )

00586-2003-005-24-00-4 Rte: WALDIRM FERNANDES PEREIRA X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A ELETRODOMÉSTICOS (NA PESSOA SINDICO MAICEL ANESIO TITTO) Vistos.

Ante a devolução da notificação da 2ª reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de f. 84, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, com a máxima urgência.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.

(Folha(s): )

## 00008985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00329-2000-005-24-00-0 Rte: APARECIDA NILZA DA SILVA SIMÕES X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de f. 491/508 , elaborados pelo perito, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 8.137,59 (principal - R\$ 6.431,35 e juros - R\$ 1

testemunha Narciso Luiz Kottitz, a ser realizada no dia 29.08.2003 às 09:30 horas.  
(Folha(s): )

## 0121523A/SP ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

01371-1993-005-24-00-8 Rte: VICENTE RODRIGUES DE ALENCAR X Rda: CAVAN PRÉ MOLDADO SA Vistos:  
Indefero o requerido pelo executado, ante os termos do Prov. Secor 004/00. I-se.  
Retornem os autos ao arquivo provisório. (Folha(s): )

## 00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01671-2002-005-24-00-9 Rte: VALTER CANDIDO DE SOUZA X Rda: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCABEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA Intimem-se as partes para ciência da designação da audiência na Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, para a ofixa da testemunha Narciso Luiz Kottitz, a ser realizada no dia 29.08.2003 às 09:30 horas.  
(Folha(s): )

## 00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00817-2003-005-24-00-0 Rte: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MARQUES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Conquanto o reclamante tenha informado o endereço da reclamada às fls. 30, já houve a expedição da notificação neste novo endereço (fls. 29). Aguarde-se. (Folha(s): )

## 00008568/MS ENIO RIELI TONIASO

01324-2002-005-24-00-6 Rte: ADEMAR FERREIRA MACIEL X Rda: LINCE SEGURANÇA LTDA Comparecer na Secretaria da 5ª Vara para retirar o alvará. (Folha(s): )

## 00001218/MS GUILHERMO RAMAO SALAZAR

00844-2003-005-24-00-2 Rte: CLARICE DOS SANTOS VASQUES X Rda: LANCHONETE GUIA LOPES Vistos.  
Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamante, sob a justificativa de "não existe o número indicado", conforme certidão de fls. 26, verso, intime seu procurador para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias. Fornecido, anote-se.

Dante da proximidade da audiência, não havendo tempo hábil para expedir notificação, determino que o procurador informe a reclamante que esta deve comparecer na audiência já designada.

(Folha(s): )

## 0024043B/SP HUMBERTO ANTÔNIO MANDETTA

01866-2002-005-24-00-6 Rte: CELIA PESSOA GONÇALES X Rda: ALCIDES ROSUMI KURIOSHI Retornem os autos conclusos para apreciação dos embargos declaratórios do INSS.

Intime-se a reclamada para se manifestar quanto ao requerimento do reclamante. (Folha(s): )

## 00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00019-2003-005-24-00-8 Rte: JECI RIBEIRO DOS SANTOS X Rda: OG KUBE JÚNIOR Ficar ciente da redesignação da audiência para o dia 02/09/03 às 14:40 horas, mantidas as cominações legais. (Folha(s): )

## 00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01108-1998-005-24-00-3 Rte: NAIR TOMAZIA DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conheço dos embargos de declaração apresentado pelo reclamante e no mérito, REJEITO-OS nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 746/748)

00092-2001-005-24-00-8 Rte: EDINA DE PAIVA BORGES X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. - TELEPAR/TELEMIS BRASIL TELECOM Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de fls. 290, elaborados pelo reclamante, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 1.250,82 (principal - R\$ 1.137,11 e juros - R\$ 113,71) e honorários assistenciais em R\$ 187,62 (principal - R\$ 170,56 e juros - R\$ 17,05), atualizados até 30/11/2001, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 28,76.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls. 290 e ratificado às fls. 298, atualizadas até 30/11/01: reclamada - R\$ 287,69 e reclamante - R\$ 112,49, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, desmembrar-se a guia de fls. 262 e libere-se a quem de direito.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s): )

00260-2001-005-24-01-8 Rte: SEBASTIÃO ADÃO DE JESUS BORGES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos.

Intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação da sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que o silêncio importará na concordância, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. (Folha(s): )

00086-2002-005-24-00-1 Rte: REGINALDO MENDES DE SOUSA X Rda: TELEMIS BRASIL TELECOM/BRASIL TELECOM Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conheço e REJEITO os embargos à execução apresentados pela executada e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentado pelo exequente, determinando ao Sr. Perito que proceda as retificações determinadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 445/449)

00688-2003-005-24-00-9 Rte: CLERSON RODRIGO BRAMANTE X Rda: BRASIL TELECOM S/A Intime-se a reclamada para se manifestar quanto a petição e documentos juntados pelo reclamante. Prazo 10 (dez) dias. (Folha(s): )

## 00008850/MS JESSICA MARIA MARANGÃO

01050-2003-005-24-00-6 Rte: REGIANE CLEIA BORGES X Rda:

## MEDSUL DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fls. 16, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.  
(Folha(s): )

## 00008983/MS JOSÉ CARLOS FERRI

01061-2003-005-24-00-6 Rte: ROBSON SENA DOS SANTOS X Rda: AGENCIA DE SEGURANÇA COMPANY Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de "não existe o número indicado", conforme certidão de fls. 6, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.  
(Folha(s): )

## 00005820/MS JOSE RICARDO NUNES

01630-2002-005-24-00-2 Rte: WANDER BARBOSA GOMES X Rda: C. RUBBO LTDA Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conhecido dos embargos de declaração apresentado pelo reclamante e no mérito, REJEITO-OS nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 59)

## 00004114/MS JOSÉ SEBASTIÃO ESPÍNDOLA

01095-2003-005-24-00-0 Rte: OSCAR RAUL BENITEZ PIRES X Rda: CARGILL AGRICOLA S/A Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de "fechou-se", conforme certidão de fls. 17, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.  
(Folha(s): )

## 00006438/MS LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES

00019-2003-005-24-00-8 Rte: JECI RIBEIRO DOS SANTOS X Rda: OG KUBE JÚNIOR Ficar ciente da redesignação da audiência para o dia 02/09/03 às 14:40 horas, mantidas as cominações legais. (Folha(s): )

## 00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

01155-1999-005-24-00-8 Rte: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BATISTA X Rda: EMPRESA DE PINTURAS E.S. LTDA Vistos.

Não obstante a manifestação do exequente, não há prova nos autos de que a empresa executada não possui mais bens suficientes para a garantia da execução, o que não autoriza, por ora, o prosseguimento da mesma na pessoa dos sócios. I-se.

Expeça-se mandado de reforço de penhora de livres bens da empresa executada. (Folha(s): )

## 00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

01108-1998-005-24-00-3 Rte: NAIR TOMAZIA DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conhecido dos embargos de declaração apresentado pelo reclamante e no mérito, REJEITO-OS nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 746/748)

00092-2001-005-24-00-8 Rte: EDINA DE PAIVA BORGES X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. - TELEPAR/TELEMIS BRASIL TELECOM Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de fls. 290, elaborados pelo reclamante, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 1.250,82 (principal - R\$ 1.137,11 e juros - R\$ 113,71) e honorários assistenciais em R\$ 187,62 (principal - R\$ 170,56 e juros - R\$ 17,05), atualizados até 30/11/2001, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 28,76.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls. 290 e ratificado às fls. 298, atualizadas até 30/11/01: reclamada - R\$ 287,69 e reclamante - R\$ 112,49, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, desmembrar-se a guia de fls. 262 e libere-se a quem de direito.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s): )

00086-2002-005-24-00-1 Rte: REGINALDO MENDES DE SOUSA X Rda: TELEMIS BRASIL TELECOM/BRASIL TELECOM Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conhecido e REJEITO os embargos à execução apresentados pela executada e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentado pelo exequente, determinando ao Sr. Perito que proceda as retificações determinadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 445/449)

## 00005693/MS MARLY GRUBERT CHAVES

01058-2003-005-24-00-2 Rte: OZEAS SANTANA X Rda: IZAQUE FRANCISCO DA SILVA Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de "desconheço", conforme certidão de fls. 25, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.  
(Folha(s): )

## 00008245/MS MAURICIO MAZZI

00195-2003-005-24-00-0 Rte: MÁRIO DE MELLO LACERDA X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conhecido dos embargos de declaração apresentado pelo reclamante e no mérito, REJEITO-OS nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 193)

## 00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00944-2001-005-24-00-7 Rte: DMILSON TAVARES DA SILVA X Rda:

## SUPERMERCADO MALENA LTDA Vistos.

Requer o exequente a declaração da sucessão da empresa executada pelo Supermercado Pires, estabelecido no mesmo local. Para se caracterizar a sucessão de empregadores é necessária a inexistência de solução de continuidade entre as atividades do sucessor e do sucedido e a transferência da unidade produtiva, composta de maquinários e equipamentos de trabalho e também da mão-de-obra. Tais circunstâncias não restaram configuradas no caso em questão, não sendo suficiente para se declarar a ocorrência de sucessão o simples fato de o mercado acima citado estar estabelecido no mesmo endereço um dia ocupado pelo executado. Indefero-se.

Intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.

(Folha(s): )

01299-2002-005-24-00-0 Rte: EVANDRO CARDOSO MACHADO X Rda: CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL RUI BARBOSA

Intime-se o exequente para contraminutar, querendo, o agravio de petição interposta pela União, no prazo legal.  
(Folha(s): )

## 00008153/MS OTAVIO AUGUSTO HIGA

01048-2003-005-24-00-7 Rte: KELEY NERIS DOS SANTOS X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos.

Ante a devolução da notificação à 2ª reclamada (Fribol Ltda), sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fls. 12, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.  
(Folha(s): )

## 0005879B/MS RÉGILSON DE MACEDO LUZ

01199-1998-005-24-00-7 Rte: ADAIR PASSARINI X Rda: ALOISIO CASSIO CORREA Vistos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento das despesas com edital. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

## 0003441A/MS TERESINHA PRADO DE ALBUQUERQUE

01285-1996-005-24-00-8 Rte: MARIA LUCIA BEZERRA X Rda: LESME FILHOS E CIA LTDA(SÓCIO FERNANDO RAMÃO LESME SOCIO FERNANDO M. NIUNES LESME Vistos.

Aguardar-se quanto à determinação de arquivamento.  
Intime-se o executado para efetuar o pagamento da última despesa pendente nos autos - despesas com edital - no importe de R\$ 136,40, atualizado até 28/09/00, sob pena de ser oficiado o órgão competente. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

## 00003640/MS VILMA MARIA INOCENCIO CARLI

00868-1999-005-24-00-4 Rte: JENIFER CRISTIANY PACZEK DE ANDRADE X Rda: COOPERATIVA MISTA DE HABITACAO TRABALHO E CONSUMO Vistos.

Aguardar-se quanto à determinação de arquivamento.  
Oficie-se ao Juizo deprecado (fls. 186) solicitando a devolução da CP independente de cumprimento.

Ato contínuo, intime-se a executada para efetuar o pagamento da última despesa pendente nos autos - despesas com edital - no importe de R\$ 117,80, atualizada até 27/11/00, sob pena de ser oficiado o órgão oficial. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

## 00005541/MS WAGNER ALMEIDA TURINI

00667-2003-005-24-00-4 Rte: VIUTO ESQUIVEL PAES X Rda: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Intime-se o reclamado para se manifestar quanto a alegação e documento trazido pelo reclamante. Prazo 10 (dez) dias. (Folha(s): )

## 00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBuja JUNIOR

01630-2002-005-24-00-2 Rte: WANDER BARBOSA GOMES X Rda: C. RUBBO LTDA Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é: Posto isto, conhecido dos embargos de declaração apresentado pelo reclamante e no mérito, REJEITO-OS nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. (Folha(s): 59)

## 0001310A/MS WALTER FERREIRA

00442-2002-005-24-00-7 Rte: LUIS DOS SANTOS RAMOS X Rda: MAURICIO PEREIRA MOTA Vistos.

Em complementação ao despacho de fls. 58, intime-se o adjudicante para retirar o Auto em Secretaria no prazo de cinco dias, assinalando-lhe o prazo de cinco dias sucessivos para que se manifeste acerca de eventual dificuldade no recebimento do bem. Ambos os prazos são prévios.

(Folha(s): )

## 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

## 00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00127-1997-022-24-00-7 Rte: JOAO FRANCISCO DE SOUZA X Rda: CALIFORNIA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTADORA LTDA Vistos, etc.

1. Intimem-se os exequentes para, no prazo de trinta dias, impulsionarem o andamento da execução.  
2. No silêncio, determine a suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano.

3. Decorrido o prazo sem manifestação das partes interessadas, remetam-se os autos ao arquivo, devendo a secretaria proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais do executado. (Folha(s): )

00284-2002-022-24-00-0 Rte: ANTONIO GOMES PEREIRA X Rda: BIANCHINI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA Vistos, etc.

1. Aguarde-se a devolução do mandado.
2. Após, apreciarei o pedido de f. 92.
3. (Folha(s): )

00008442/MS LUCIMAR ROMERO

00981-2002-022-24-00-1 Rte: MARCOS PEREIRA DIM X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

1. Defiro o pedido da f. 160.
2. Venham as cópias necessárias à formação da carta de sentença.
3. I. (Folha(s): )

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

00557-2003-022-24-00-8 Rte: ROSIVALDO GARCETE X Rda: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.

1. Após comprovado o depósito da primeira parcela do acordo, libere-se o respectivo crédito à parte interessada.
2. Após, prossiga-se nos termos da ata de fls. 25/26.
3. I. (Folha(s): )

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00375-2003-022-24-00-7 Rte: SANDRO MARCIO DOS SANTOS MOTTA X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE Vistos, etc.

1. Venha a CTPS do autor, intimando-se, a seguir, a acionada para, no prazo de 48h, proceder a respectiva baixa, pena de aplicação da multa prevista na r. sentença.
2. Após, remetam-se os autos à seção de liquidação e custas do Egrégio Regional para apuração do quanto devido.
3. I. (Folha(s): )

00006746/MS NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN

01032-2002-022-24-00-9 Rte: FRANCISCO RODRIGUES X Rda: AGRICOLA CARANDA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo na forma da petição de fls. 165/166.
2. Faculto a acionada, no prazo de cinco dias, contados do cumprimento do acordo, comprovar os recolhimentos das custas processuais e contribuição previdenciária.
3. Dé-se ciência ao INSS.
4. Intimem-se. (Folha(s): )

00008446/MS WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

01032-2002-022-24-00-9 Rte: FRANCISCO RODRIGUES X Rda: AGRICOLA CARANDA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo na forma da petição de fls. 165/166.
2. Faculto a acionada, no prazo de cinco dias, contados do cumprimento do acordo, comprovar os recolhimentos das custas processuais e contribuição previdenciária.
3. Dé-se ciência ao INSS.
4. Intimem-se. (Folha(s): )

#### VARA DO TRABALHO DE AQUITAUANA

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ

00034-2003-031-24-00-2 Rte: DANIEL DENIS CABALLERO X Rda: FUNDAÇÃO BRADESCO S/A " SENTENÇA.. III- CONCLUSÃO. Isto posto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na ação trabalhista, para condenar ré FUNDAÇÃO BRADESCO S/A a agir ao autor DANIEL DENIS CABALLERO: a) adicional de horas extras e reflexos; b) adicional noturno e reflexos. Concedem-se os benefícios da Justiça gratuita ao autor. Honorários periciais fixado em R\$ 800,00, a serem suportados pela União Federal. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C.TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (índices adotados pelo E.TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. A contribuição previdenciária sobre os valores das verbas ora deferidas deverá ser suportada por ambas as partes, nos limites de suas respectivas responsabilidades, não incidindo sobre os reflexos das verbas no aviso prévio, férias+1/3, FGTS e multa de 40%. Custas pela ré, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. (Folha(s): 1247/1257)

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

00265-2001-031-24-42-4 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: ADAC GERALDO LEITE " Intime-se o INSS a fornecer cópias para fornarem o instrumento, em 10 dias, pena de preclusão." (Folha(s): 02)

00645-2002-031-24-40-4 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: EDIR VAZ " Intime-se o INSS a fornecer cópias para fornarem o instrumento, em 10 dias, pena de preclusão." (Folha(s): 02)

00008078/MS CÉLIO NORBERTO TORRES BAES

00606-2000-031-24-00-0 Rte: APARECIDA MARIA ZANIRATO CONTINI X Rda: FUNDAÇÃO BRADESCO - ESCOLA DE BODOQUENA 1. Considero penhorados os valores depositados na conta judicial informada a fl. 380.

2. Intime-se a executada, na forma do art. 12 da Lei 6.830/80, para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal. (Folha(s): 381)

00003741/MS CICERO CLAUDIO DÁ SILVA

00240-2003-031-24-00-2 Rte: ALEX SOUZA DA SILVA X Rda: INTERMODAL CONSULT.CONSTR.SERV.LTDA " Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias, sob pena de execução." (Folha(s): 22)

execução." (Folha(s): 22)

0006142/MS CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS

00381-2000-031-24-00-2 Rte: NILTON OLIVEIRA DE SOUZA X Rda: IL HWA CHUNMA LTDA 1. Deixo de homologar os valores constantes na planilha de cálculos oferecida pelo INSS referente ao período laborado (fls. 312/313), uma vez que, quanto ao recolhimento previdenciário que deveria ter sido efetivado na época própria (art. 30 e incisos da Lei nº 8.212/91), seu fato gerador não é a sentença da Justiça do Trabalho, mas, sim, o pagamento/recebimento das parcelas referidas pelos arts. 22.I e 28.I e II, da Lei nº 8.212/91, que ocorreu independentemente da decisão dessa especializada.

2. Homologo os cálculos de fls. 308/311, fixando o crédito bruto do exequente em R\$786,50, crédito previdenciário em R\$67,08, e as custas

da contadora em R\$3,93 (valores corrigidos até 31.07.2003), sem prejuízo de futuras atualizações.

3. Cite-se a executada.
4. Intime-se o exequente e o INSS.

(Folha(s): 314)

00008723/MS GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI

00487-2002-031-24-00-8 Rte: DEVAIR VIEIRA DE SOUZA X Rda: MARISTELA M DOS SANTOS- ME -"MALUCOS LANCHES" 1. Homologo o acordo notificado, a fl. 31, para que surta seus jurídicos efeitos.

2. Custas pelo Reclamado no importe de R\$13,80, calculadas sobre R\$690,31, que deverá ser quitada em 5 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
3. Intimem-se as partes.

(Folha(s): 32)

00006067/MS HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRO

00144-1999-031-24-00-7 Rte: ADELTO LENCINE X Rda: S & A CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA 1. Deposite, a Secretaria, o cheque administrativo em conta judicial junto CEF local.

2. Considero penhorados os respectivos valores.

3. Intime-se a executada na forma do art. 12 da Lei 6.830/80, para, querendo, apresentar embargos no prazo legal. (Folha(s): 285)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00248-2001-031-24-00-7 Rte: ROSANA CORONEL RIBEIRO X Rda: FABIOLA CORREA NOGUEIRA " Notifique-se, o reclamante do presente Ofício (OF nº 1285 da 1ª V.T de Dourados) (Folha(s): 42)

00006277/MS JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA

00376-2001-031-24-00-0 Rte: SILVANA BALEIRO CARVALHO X Rda: CUT CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES/MS Comparecer a esta Vara do trabalho para retirar Alvará Judicial. (Folha(s): 101)

00007794/MS LUIZ AUGUSTO GARCIA

00017-2003-031-24-00-5 Rte: LIBERATO AMARILHO X Rda: FRIGORÍFICO BOI DO PANTANAL LTDA 1. Expeça-se alvará para levantamento do depósito de fl. 67.

2. Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento do IRPF devido sobre a 1ª parcela do acordo, bem como da verba previdenciária, como determinado na ata de fl. 53/54. (Folha(s): 69)

00007697/MS MARCO ANTONIO CÂNDIA

00484-2000-031-24-00-2 Rte: CARLOS LUIZ DA SILVA RODRIGUES X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Notifique-se o reclamante, para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos, em 05 dias. (Folha(s): 598)

00002936/MS MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA

00484-1996-031-24-00-5 Rte: ALTAMIRO PENSE DIAS X Rda: HOTEL FAZENDA SALOBRA LTDA " Notifique-se o exequente para que indique discriminadamente, onde se encontram os bens que pretende ver penhorados, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." (Folha(s): 158)

00004882/MS MOUGLI DE TOLEDO RIBAS

00034-2003-031-24-00-2 Rte: DANIEL DENIS CABALLERO X Rda: FUNDAÇÃO BRADESCO S/A " SENTENÇA.. III- CONCLUSÃO. Isto posto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na ação trabalhista,

para condenar a ré FUNDAÇÃO BRADESCO S/A a agir ao autor DANIEL DENIS CABALLERO: a) adicional de horas extras e reflexos; b) adicional noturno e reflexos. Concedem-se os benefícios da Justiça gratuita ao autor. Honorários periciais fixado em R\$ 800,00, a serem suportados pela União Federal. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C.TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (índices adotados pelo E.TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. A contribuição previdenciária sobre os valores das verbas ora deferidas deverá ser suportada por ambas as partes, nos limites de suas respectivas responsabilidades, não incidindo sobre os reflexos das verbas no aviso prévio, férias+1/3, FGTS e multa de 40%. Custas pela ré, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. (Folha(s): 1247/1257)

00026064/SP NORIVAL FURLAN

00240-2003-031-24-00-2 Rte: ALEX SOUZA DA SILVA X Rda: INTERMODAL CONSULT.CONSTR.SERV.LTDA " Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias, sob pena de execução." (Folha(s): 22)

00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00238-2000-031-24-00-0 Rte: SUZANA ESCOBAR VASQUEZ X Rda: COLONIA DE FERIAS PANTANAL PRAIA E RIOS " De-se vistas ao reclamante, do presente ofício, pelo prazo de 05 dias." (Folha(s): 27)

00239-2002-031-24-00-7 Rte: FABIANA ELOI GAZOTE X Rda: DROGARIA STAR LTDA - ME " Manifeste-se a reclamante, em 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, indicando os meios pelos quais pretendo o prosseguimento da execução." (Folha(s): 484v)

00264-2003-031-24-00-1 Rte: ANGELITA GIROTO GONCALVES NASCIMENTO X Rda: PAX UNIVERSAL LTDA 1. Homologo os cálculos de fls. 3747 e de fls.484/49, fixando o crédito bruto do exequente em R\$5.039,44, crédito previdenciário em R\$2.870,65, as custas processuais em R\$144,33, e as custas da contadora em R\$25,20 (valores corrigidos até 31.07.2003), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Cite-se a executada.

3. Intime-se a exequente e o INSS

(Folha(s): 50)

00001193/MS PEDRO CARMELO MASSUDA

00226-2003-031-24-00-9 Rte: BERNARDINO DE ASSIS BENITES X Rda: CAUE BITTENCOURT VIEIRA - ME Notifique-se a reclamada a proceder as anotações na CTPS do reclamante e comprovar os depósitos das parcelas do FGTS, em 05 dias, sob pena de indenizar." (Folha(s): 187)

00004973/MS RUDNEY LINO DIARTE

00601-2002-031-24-00-0 Rte: ÉLIETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA X Rda: ELCIVAR SERAFIM DE SOUZA " Notifique-se o reclamante para manifestar-se, em 05 dias, sobre a presente nomeação a penhora." (Folha(s): 32)

#### VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

0008049B/MS CARLOS ROGÉRIO DA SILVA

00160-2002-066-24-00-0 Rte: JOSÉ CARLOS MOREIRA FERRER X Rda: COMERCIAL GÁS PORÁ LTDA Vistos.

1. Anote-se a guia GPS no sistema.

2. Dé-se vista ao INSS, pelo prazo de 5 dias.

3. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 59,02.

4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo. (Folha(s): )

00004691/MS CELIA MARIA ZACHARIAS

00289-2002-066-24-00-8 Rte: CRISTIANE APARECIDA MARTINS X Rda: PANIFICADORA PÃO DA HORA Vistos.

1. Intime-se a executada, diretamente e através de sua patrona, para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias.

2. No silêncio, prossiga-se com a execução, expedindo-se o competente mandado. (Folha(s): 48)

00003555/MS EDUARDO ESGAIB CAMPOS

00020-2002-066-24-00-1 Rte: ROBERTO BENITES X Rda: EMPRESA CERPOLA - CERÂMICA PONTA PORÁ LTDA Vistos.

1. Reconsidero o item 1 do despacho de f. 137.

2. Cumpra-se o item 2 referido despacho.

3. Intimem-se as partes para formalização do acordo, pelo prazo de 30 dias.

4. No silêncio, voltem os autos conclusos. (Folha(s): )

00006812/MS ELLEN CLEA STORT F. CERVIERI

00160-2002-066-24-00-0 Rte: JOSE CARLOS MOREIRA FERRER X Rda: COMERCIAL GÁS PORÁ LTDA Vistos.

1. Anote-se a guia GPS no sistema.

2. Dé-se vista ao INSS, pelo prazo de 5 dias.

3. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 59,02.

4. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo. (Folha(s): )

00148-2003-066-24-00-6 Rte: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA X Rda: UNIGÁS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Vistos.

Tendo em vista que a reclamante informou que recebeu sua CTPS, reconsidero o despacho de f. 66.

Intime-se a reclamada. (Folha(s): 68)

00153-2003-066-24-00-9 Rte: PASSOS E FRANCO LTDA. X Rda: ESPÓLIO DE OSVALDO BENITES WINCKLER Vistos.

Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho que foi designado audiência para o dia 20/08/2003, às 13:50 horas. (Folha(s): )

fulcro na Portaria nº 515 do Ministério da Previdência Social, de 07/03/2003.  
Julgo extinta a presente execução.  
Desmembram-se os presentes autos dos de nº 238/99, certificando-se.  
Intime-se o INSS.  
Após, arquivem-se. (Folha(s): 69)

00279-1999-066-24-00-6 Rte: GERSON EDUARDO LOPES BENITES X Rda: FRIGORÍFICO PONTA PORÃ LTDA Vistos.  
Dante do teor da certidão supra, deixo de prosseguir a execução do valor das custas, por serem inferiores a 60 UFs/RS, na forma da Portaria nº 440/92, do Ministério da Fazenda.  
Deixo, ainda, de prosseguir a execução pelo valor previdenciário, com fulcro na Portaria nº 515 do Ministério da Previdência Social, de 07/03/2003.

Julgo extinta a presente execução.  
Desmembram-se os presentes autos dos de nº 238/99, certificando-se.  
Intime-se o INSS.  
Após, arquivem-se. (Folha(s): 93)

00317-2002-066-24-00-7 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO NUNES DE RESENDE NETO (N/P DA INVENTARIANTE SILHONETE V. M. SALOMÃO) X Rda: MARIA CRISTINA CHEBABE ELIAS Vistos.

1. Como se vê no item 3 do cálculo de f. 268, as custas processuais foram devidamente quitadas, tendo em vista o valor recolhido à f. 255. Sendo assim, exclui-se o valor das custas da contadora da conta de liquidação e homologa-se os cálculos judiciais, fixando o débito dos reclamados, no valor de R\$ 3.179,03, atualizado até 31/08/2003, conforme discriminação abaixo:  
R\$ 3.129,00 - Crédito do Exequente (abatida a cota do INSS do autor);  
R\$ 38,21 - INSS (cota autor);  
R\$ 11,82 - INSS (cota ré);  
2. O imposto de renda, caso incidente, será deduzido na época oportuna. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.  
3. Intime-se o INSS, para que se manifeste acerca dos cálculos, no prazo de 10 dias.  
4. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.  
5. Intime-se os reclamados, nos termos do artigo 884 da CLT.  
(Folha(s): 273)

00003702/MS GAZE FEIZ AIDAR

00170-2003-066-24-00-6 Rte: IZIDIO MARQUES X Rda: BRUNO ALBERTO REICHARDT Tomar ciência do teor da ata de audiência, a seguir transcrito: "Às 14:38 horas, aberta a audiência, foram, da ordem da MMº Juiza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente o reclamado, através do preposto, Sr. Gladston Ferreira Silva. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. Face a ausência injustificada do autor, determina-se o arquivamento da presente reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 350,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$17.500,00), porém dispensadas na forma da lei. Fica autorizada a devolução dos documentos de fls. 8/12 ao autor, independentemente de petição, mediante recibos nos autos. Ciente o reclamado. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Aguarde-se no prazo para recurso. Após, arquivem-se os autos. Nada mais. Audiência encerrada às 14:38 horas. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juiza do Trabalho". (Folha(s): )

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00122-2003-066-24-00-8 Rte: LUIS CESAR DE OLIVEIRA CELAYA X Rda: ITA MUDANÇAS E MONTAGENS LTDA Vistos.  
1. Intime-se a reclamada para retirar a CTPS do reclamando, para as devidas anotações, nos termos da r. decisão, no prazo de 5 dias, devendo devolvê-la em 48 horas, sob pena de busca e apreensão.  
2. A falta de anotação implicará expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho, bem como anotação pela Secretaria desta Vara.  
3. Intime-se o autor, para informar, no prazo de 5 dias, se já recebeu as guias CD/SD.  
4. Decorrido os prazos supramencionados, remetam-se os autos ao Gabinete Especializado em Liquidação Judicial, tendo em vista haver reconhecimento de vínculo, sendo necessária apuração das contribuições previdenciárias pelo INSS. (Folha(s): 58)

00009201/MS KATIA REGINA BAEZ

00122-2003-066-24-00-8 Rte: LUIS CESAR DE OLIVEIRA CELAYA X Rda: ITA MUDANÇAS E MONTAGENS LTDA Vistos.  
1. Intime-se a reclamada para retirar a CTPS do reclamando, para as devidas anotações, nos termos da r. decisão, no prazo de 5 dias, devendo devolvê-la em 48 horas, sob pena de busca e apreensão.  
2. A falta de anotação implicará expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho, bem como anotação pela Secretaria desta Vara.  
3. Intime-se o autor, para informar, no prazo de 5 dias, se já recebeu as guias CD/SD.  
4. Decorrido os prazos supramencionados, remetam-se os autos ao Gabinete Especializado em Liquidação Judicial, tendo em vista haver reconhecimento de vínculo, sendo necessária apuração das contribuições previdenciárias pelo INSS. (Folha(s): 58)

00008802/MS LEILA SABRINA SOARES

00020-2002-066-24-00-1 Rte: ROBERTO BENITES X Rda: EMPRESA CERPARA - CERÂMICA PONTA PORÃ LTDA Vistos.  
1. Reconsidero o item 1 do despacho de f. 137.  
2. Cumpra-se o item 2 referido despacho.  
3. Intimem-se as partes para formalização do acordo, pelo prazo de 30 dias.  
4. No silêncio, voltem os autos conclusos. (Folha(s): )

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00382-2002-066-24-00-2 Rte: ODILSON FERNANDES DUTRA X Rda: MECÂNICA LORENZI LTDA - ME Vistos.  
1. Defiro vistas dos autos, pelo o prazo de 5 dias, a partir de 20/08/2003.  
2. Cumpra-se o despacho de f. 69.  
(Folha(s): 71)

00007334/MS LUIZ RIBEIRO DE PAULA

00317-2002-066-24-00-7 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO NUNES DE RESENDE NETO (N/P DA INVENTARIANTE SILHONETE V. M. SALOMÃO) X Rda: MARIA CRISTINA CHEBABE ELIAS Vistos.  
1. Como se vê no item 3 do cálculo de f. 268, as custas processuais foram devidamente quitadas, tendo em vista o valor recolhido à f. 255. Sendo assim, exclui-se o valor das custas da contadora da conta de liquidação e homologa-se os cálculos judiciais, fixando o débito dos reclamados, no valor de R\$ 3.179,03, atualizado até 31/08/2003, conforme discriminação abaixo:  
R\$ 3.129,00 - Crédito do Exequente (abatida a cota do INSS do autor);  
R\$ 38,21 - INSS (cota autor);  
R\$ 11,82 - INSS (cota ré);  
2. O imposto de renda, caso incidente, será deduzido na época oportuna. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.  
3. Intime-se o INSS, para que se manifeste acerca dos cálculos, no prazo

de 10 dias.

4. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.  
5. Intime-se os reclamados, nos termos do artigo 884 da CLT.  
(Folha(s): 273)

00008193/MS MANUEL TOURINHO FERNANDEZ

00317-2002-066-24-00-7 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO NUNES DE RESENDE NETO (N/P DA INVENTARIANTE SILHONETE V. M. SALOMÃO) X Rda: MARIA CRISTINA CHEBABE ELIAS Vistos.  
1. Como se vê no item 3 do cálculo de f. 268, as custas processuais foram devidamente quitadas, tendo em vista o valor recolhido à f. 255. Sendo assim, exclui-se o valor das custas da contadora da conta de liquidação e homologa-se os cálculos judiciais, fixando o débito dos

reclamados, no valor de R\$ 3.179,03, atualizado até 31/08/2003, conforme discriminação abaixo:

R\$ 3.129,00 - Crédito do Exequente (abatida a cota do INSS do autor);  
R\$ 38,21 - INSS (cota autor);  
R\$ 11,82 - INSS (cota ré);  
2. O imposto de renda, caso incidente, será deduzido na época oportuna. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.  
3. Intime-se o INSS, para que se manifeste acerca dos cálculos, no prazo de 10 dias.  
4. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.  
5. Intime-se os reclamados, nos termos do artigo 884 da CLT.  
(Folha(s): 273)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00514-1999-066-24-00-0 Rte: MARIA VIEIRA LEITE X Rda: SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE ARAL MOREIRA Vistos.  
A CTPS poderá ser anotada em momento oportuno, tão logo seja apresentada nos autos. Intime-se. (Folha(s): )

00154-2001-066-24-00-1 Rte: ANDERSON AGUERO X Rda: JE DA SILVA & CIA LTDA Vistos.  
Suspõe-se o andamento da execução, por 60 dias. Intime-se. (Folha(s): )

00037-2003-066-24-00-0 Rte: JANDIRA KADES X Rda: DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos.

Ante a certidão do Oficial de Justiça, indique o reclamante, no prazo de 30 dias o paradeiro da executada, sob pena de devolução da CP que se encontra na Eg. 4º VT/Campo Grande.

Oficie-se ao Juiz Deprecação solicitando o sobretempo da CP, por 60 dias. (Folha(s): 31)

0085905/RJ MARIA CRISTINA SENRA

00317-2002-066-24-00-7 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO NUNES DE RESENDE NETO (N/P DA INVENTARIANTE SILHONETE V. M. SALOMÃO) X Rda: MARIA CRISTINA CHEBABE ELIAS Vistos.

1. Como se vê no item 3 do cálculo de f. 268, as custas processuais foram devidamente quitadas, tendo em vista o valor recolhido à f. 255. Sendo assim, exclui-se o valor das custas da contadora da conta de liquidação e homologa-se os cálculos judiciais, fixando o débito dos

reclamados, no valor de R\$ 3.179,03, atualizado até 31/08/2003, conforme discriminação abaixo:

R\$ 3.129,00 - Crédito do Exequente (abatida a cota do INSS do autor);  
R\$ 38,21 - INSS (cota autor);  
R\$ 11,82 - INSS (cota ré);

2. O imposto de renda, caso incidente, será deduzido na época oportuna. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.

3. Intime-se o INSS, para que se manifeste acerca dos cálculos, no prazo de 10 dias.

4. O crédito encontra-se garantido com o depósito recursal de f. 254.

5. Intime-se os reclamados, nos termos do artigo 884 da CLT.

(Folha(s): 273)

00002185/MS MODESTO LUIZ ROJAS SOTO

00313-2001-066-24-00-8 Rte: CÍCERO JULIÃO DOS SANTOS X Rda: ANDRELINO JOSE DA SILVA - ME Vistos.

Tendo em vista a informação prestada pelo INSS, intime-se a executada para comprovar o enquadramento no SIMPLES, através da cópia autenticada do Termo de Opção do SIMPLES e da GFIP do mês de julho/03 ou da declaração de IRPJ/2003.

Prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor devido. (Folha(s): )

00372-2002-066-24-00-7 Rte: MARLEY PEIXOTO YAHN X Rda: ANDRELINO JOSE DA SILVA Vistos.

1. Recolha-se o maddado de f. 255.

2. O documento apresentado não é suficiente para comprovar a opção do SIMPLES.

3. No entanto, para tal providência, intime-se a executada para apresentar cópia autenticada do Termo de Opção do SIMPLES, juntamente com a GFIP de julho/2003 ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica/2003 (exercício 2002).

4. Prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor devido. (Folha(s): )

### 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

EDITAL DE PRAÇA  
NOS TERMOS DO ART. 886 - CPC

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que nos dias e horários abaixo, na sede desta Vara, à Rua Jornalista Belizário Lima, 418, 2º andar, Campo Grande/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em praça os bens abaixo relacionados, objetos de penhora nos processos abaixo mencionados:

EDITAL N° 321/2003  
Processo N° 0059/2003-001-24-00-4

Exequente: LUCIANO LOPES (ASSISTIDO POR JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA)

Executado: DANÚBIO BERCHON AMARAL

Data da Praça: 11.09.2003 às 13:30 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. GUAIACURUS, 3973 - JD. MONUMENTO - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: DANÚBIO BERCHON AMARAL

Descrição do(s) bem(ns):

- 02 (dois) coletores solares, 1,10 x 0,85m, de fabricação própria, avaliado cada um em R\$ 490,00, totalizando R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

EDITAL N° 322/2003  
Processo N° 00273/2001-001-24-00-9

Exequente: CÉLIO GARCIA

CLÁUDIA CORTEZINI GARCIA

Executado: CLÁUDIO ROBERTO PAGAN

Data da Praça: 11/09/2003 às 13:35 horas

Fiel depositário: CLÁUDIO ROBERTO PAGAN

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA MARIA ANTONIA - RIBAS DO RIO PARDO/MS

Descrição do(s) bem(ns):

- 05 (cinco) vacas aneladas de corte, pesando, em média, onze arrobas cada uma, em boas condições sanitárias, avaliadas, cada uma, em R\$ 550,00, totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

EDITAL N° 323/2003

Processo N° 00394/2003-001-24-00-2

Exequente: JOÃO BARBOSA DA SILVA

Executado: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Data da Praça: 11.09.2003 às 13:40 horas

Fiel depositário: JÚLIO CÉSAR ALAMY

Localização do(s) bem(ns): RUA JOAQUIM MURTINHO, 5842 - DESBARRANCO - CAMPO GRANDE/MS

Descrição do(s) bem(ns):

- 08 (oito) tubos de concreto, tipo PBCA, medindo 1,00m de diâmetro por 1,5m de comprimento, avaliado cada um em R\$ 181,00, totalizando R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

EDITAL N° 324/2003

Processo N° 00434/2002-001-24-00-5

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: LUCIMAR FIGUEIREDO ROZA

Data da Praça: 11/09/2003 às 13:45 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1274 - SOBRELOJA - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: LUCIMAR FIGUEIREDO ROZA DENIS

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (um) sofá de dois lugares, de tecido amarelo, com detalhes no encosto, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

EDITAL N° 325/2003

Processo N° 00435/2001-001-24-00-9

Exequente: INSS

Executado: LAVA JATO JÚNIOR

Data da Praça: 11/09/2003 às 13:50 horas

Localização do(s) bem(ns): R. ANTONIO MENA GONÇALVES, 367 - CEL. ANTONINO - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: GETÚLIO SERAFIM RIBEIRO JÚNIOR

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (uma) bomba lavadora, de pressão, marca Hidromar, de três pistões, cor vermelha, com motor de indução, marca ilegível, 220v, 2cv, n° F56-0189, em regular estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R\$ 650,00.

- 01 (um) armário de aço, cor cinza, de duas portas de correr, quatro prateleiras, medindo 1,97 x 1,18m, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

EDITAL N° 326/2003

Processo N° 00452/2002-001-24-00-7

Exequente: SIMONE ESTIVALET GINDRI

Executado: EDITORA FOLHA DO POVO DE MATO GROSSO DO SUL LTDA

Data da Praça: 11/09/2003 às 13:55 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. MATO GROSSO, 1022 - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: EDUARDO ANTONIO PRADO MARTINS

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (um) veículo GM/Corsa Wind, ano 1999 - 1000cc, cor branca (com logotipo da empresa), gasolina, duas portas, chassi n° 9B8

Fiel depositário: MARIANA MINOSSI

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (um) microcomputador Pentium II, 350 MHZ, 32 MB RAM, kit 32X monitor colorido de 14", com teclado e mouse, equipado com estabilizador, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).

EDITAL N° 331/2003

Processo N° 00759/1998-001-24-00-0

Exequente: INSS - DIOSUL

Executado: LIBRAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data da Praça: 11/09/2003 às 14:28 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA USI TOMI, 572 - CARANDÁ BOSQUE - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: EDSON SANTOS DE LIMA

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (uma) impressora marca Xerox, modelo Docuprint 4512, em perfeito estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

EDITAL N° 332/2003

Processo N° 00778/1996-001-24-00-6

Exequente: INSS - DIOSUL

Executado: DÉPOSITO CEL. ANTONINO (SR. IVAN APARECIDO CARDOSO COSTA)

Data da Praça: 11/09/2003 às 14:25 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA JULIETE, 68 - BOSQUE DO AVILAN - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: IVAN APARECIDO CARDOSO COSTA

Descrição do(s) bem(ns):

1- 01 (uma) geladeira marca Consul, antiga, de 220 litros, cor vermelha, série GDH1584582, com motor sem número de série aparente, em funcionamento, avaliada em R\$ 240,00.  
2- 06 (seis) conjuntos de acessórios, de louça, para banheiro, contendo duas saboneteiros, uma papeleira e um cabide, avaliado cada conjunto em R\$ 26,00, totalizando R\$ 150,00.  
3- 26 (vinte e seis) vasos para banheiro, sendo 24 em cores marrom e bege e 02 azuis, em bom estado de conservação, sem uso, avaliados em R\$ 25,00 cada um, totalizando R\$ 650,00.  
4- 01 (um) aparelho de televisão em cores, marca Semp Toshiba, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 210,00.  
5- 01 (um) botijão de gás, vazio, de 13 kg, avaliado em R\$ 30,00.  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

EDITAL N° 333/2003

Processo N° 00969/1998-001-24-00-9

Exequente: INSS - DIOSUL - UNIÃO FEDERAL

Executado: CORTEZ & CIA

Data da Praça: 11/09/2003 às 14:30 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA CEARÁ, 927/984 - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: FREDERICO CORTEZ JÚNIOR

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo CG-125, Titan KSE, cor vermelha, placa HSW-2867, ano/modelo 2002, chassi nº 9C2JC30212RS26607, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

EDITAL N° 334/2003

Processo N° 00651/2000-001-24-00-3

Exequente: INSS

Executado: MAURÍCIO FAUSTINO GONÇALVES

Data da Praça: 11/09/2003 às 14:35 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA IPIRANGA, 154 - VILA PLANALTO - CAMPO GRANDE/MS

Fiel depositário: MAURÍCIO FAUSTINO GONÇALVES

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (um) toldo de 5,00 x 10,00m, para cobertura de uma área de 50,00 metros quadrados, estrutura de alumínio e lona, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 900,00.  
- 01 (uma) chapa para lanches, marca Tedesco, com 03 fogareiros, medindo 1,20m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00.  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando consignado, expressamente, que a hasta pública será única, podendo os bens serem arrematados pelo valor do maior lance.

E para que chegue a conhecimento dos executados, dos exequentes, dos depositários e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda fixado em local costumeiro neste Fórum Trabalhista.

Obs.: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2003.

ODINÉIA SOARES COELHO

Diretor(a) de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho

### 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

#### EDITAL DE PRAÇA NOS TERMOS DO ART. 686 - CPC

O Dr. OSCAR ZANDAVALLI JUNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que nos dias e horários abaixo, na sede desta Vara, à RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418, 3º ANDAR, CAMPO GRANDE, será levado a público pregão de venda e arrematação em praça dos bens abaixo relacionados, objetos de perífora nos processos mencionados, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria. Em não havendo licitantes, e não requerendo os(exequentes(s), a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª praça para a mesma data, cinco minutos após a ocorrência da 1ª, no mesmo local.

Edital N° 211/2003

Processo N° 00273/2000-005-24-00-3

Exequente ANTONIO MARCOS GOMES BARBOSA

Executado MATOSOL CONCESSIONARIA VEÍCULOS E PECAS LTDA

Data/horário da 1ª Praça: 15/09/2003 às 13:00 horas

Data/horário da 2ª Praça: 15/09/2003 às 13:05 horas

Fiel Depositário: Sr(a) ALTAIR PERONDI

Localização do(s) bem(ns): RUA JOAQUIM MURTINHO, 2350, - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - 01 Veículo, marca Fiat, Modelo Uno Mil-Fire, a gasolina, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, branco, placas HRZ 5508, chassi nº 9BD15822524329269, com ar condicionado e 4 portas; tudo em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) em 21.06.02.

Edital N° 212/2003

Processo N° 00613/2001-005-24-00-7

Exequente JOÃO MARCULINO DA SILVA - ME

Executado HELMAR LUIZ DE OLIVEIRA

Data/horário da 1ª Praça: 15/09/2003 às 13:30 horas

Data/horário da 2ª Praça: 15/09/2003 às 13:35 horas

Fiel Depositário: Sr(a) JOÃO MARCULINO DA SILVA

Localização do(s) bem(ns): AV. MANOEL JOAQUIM DE MORAES, 1070, JARDIM ANTARTICA - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - 01 (uma) caixa de direção para pick-up F-1000, marca ZF, nº 0081-401-183 - revisada - estado de nova. Reavaliada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em 26.11.02.

- 01 (um) conjunto de injeção eletrônica (TBI) - marca Weber - 36 - MB 65 - agregado com coletor de admissão e escapamento, nº 029129591-4, para veículo 802 1000 (motor CHT) tudo em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado o conjunto em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em 26.11.02.

Total da avaliação : R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Edital N° 213/2003

Processo N° 01485/2002-005-24-00-9

Exequente ÉRICA NOGUEIRA VIANA

Executado ERICDATA TELEINFORMATICA LTDA

Data/horário da 1ª Praça: 15/09/2003 às 14:00 horas

Data/horário da 2ª Praça: 15/09/2003 às 14:05 horas

Fiel Depositário: Sr(a) TELMA BRUM

Localização do(s) bem(ns): RUA ARTHUR JORGE, 2721, - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - 01 (uma) máquina elétrica denominada "Furadeira de Bancada", marca Schulz, modelo FSB, cor laranja, equipada com motor elétrico WEG, modelo 560988, monofásico, ½ CV. Em muito bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 550,00 (quinquenta e cinquenta reais) em 01.04.03.

Edital N° 214/2003

Processo N° 00635/2000-005-24-00-0

Exequente YOLANDA BATISTA DE LIMA

Executado PEDRO MARILTO VIDAL DE PAULA

Data/horário da 1ª Praça: 15/09/2003 às 14:30 horas

Data/horário da 2ª Praça: 15/09/2003 às 14:35 horas

Fiel Depositário: Sr. PEDRO MARILTO VIDAL DE PAULA

Localização do(s) bem(ns): RUA RUI BARBOSA, 3654, CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): 01 (um) lote de terreno, determinado sob o número 122 (cento e vinte e dois), da quadra "D", Vila Ilgenfriz, nesta capital, medindo 12 (doze) metros de frente para a Rua José Antônio, por 30 (trinta) metros dítos de frente aos fundos e área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se: ao Norte com o lote 121; ao Sul com o lote 123; ao Nascente com parte do lote 127 e ao Poente com a referida Rua José Antônio, na qual leva o nº 2110.

Benfeitorias:

- a) 01 (uma) casa residencial construída em alvenaria, contendo: sala, copa, cozinha e dois quartos, com aproximadamente 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, em estado de conservação ruim.
- b) 01 (uma) edícula construída em alvenaria, com três cômodos, área aberta e churrasqueira, em estado regular de conservação. Encontra-se devidamente matriculado sob o número 27.573 do CRJ da 1ª Circunscrição desta capital.

Total da reavaliação: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) em 15.05.03.

Edital N° 215/2003

Processo N° 01649/2002-005-24-00-9

Exequente VANDERLEI PAZ DE OLIVEIRA

Executado PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA E OUTROS (2)

Data/horário da 1ª Praça: 16/09/2003 às 13:00 horas

Data/horário da 2ª Praça: 16/09/2003 às 13:05 horas

Fiel Depositário: Sr(a) DANIEL RIZZI DIAS

Localização do(s) bem(ns): RUA ESTEVÃO CAPRIATA, 897, - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - 16(dezesseis) fontes de computador, marca "UL", modelo MV-48-7501350, para voltagem 110/220 volts, 15W, 7,5 VDC, cor preta, novas, avaliadas em R\$ 30,29 cada, totalizando R\$ 484,64 (quatrocentos e oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos) em 19.03.03.

Edital N° 216/2003

Processo N° 01078/2002-005-24-00-2

Exequente SILVIO ALBERTO DA SILVA

Executado COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Data/horário da 1ª Praça: 16/09/2003 às 13:30 horas

Data/horário da 2ª Praça: 16/09/2003 às 13:35 horas

Fiel Depositário: Sr(a) JULIO CESAR ALAMY

Localização do(s) bem(ns): RUA CAETANO ROSA, 129, JARDIM ITAHANGÁ - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - 02 (dois) tubos de concreto para drenagem de águas pluviais PBCA-1, medindo 1,00m de diâmetro, por 1,50m de comprimento, fabricação da própria reclamada, avaliados em R\$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) cada unidade, totalizando o montante de R\$ 309,52 (trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) em 26.11.02.

Edital N° 217/2003

Processo N° 01101/2002-005-24-00-9

Exequente MARIA LOURDES DUARTE DE BARROS

Executado IDEAL CONSERVAÇÃO LIMPEZA E VIGILÂNCIA LTDA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL

Data/horário da 1ª Praça: 16/09/2003 às 14:00 horas

Data/horário da 2ª Praça: 16/09/2003 às 14:05 horas

Fiel Depositário: Sr(a) BERNADETE MARTINS GASPAR RANGEL

Localização do(s) bem(ns): RUA EUCLIDES DA CUNHA, NUM.975, JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - Um veículo, tipo motociclo, marca Honda, modelo CG-125 Cargo, placa HRK 2118, chassi n. 9C2JC30301R008489, a gasolina, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, branco, Renavam 765895114, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 3.500,00 em 24.04.03.

Edital N° 218/2003

Processo N° 00597/2003-005-24-00-4

Exequente ANDERSON TOLEDO RAMOS

Executado TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS (2)

Data/horário da 1ª Praça: 16/09/2003 às 14:30 horas

Data/horário da 2ª Praça: 16/09/2003 às 14:35 horas

Fiel Depositário: Sr(a) SÔNIA QUADROS PEGORETTI

Localização do(s) bem(ns): RUA SÃO PAULO, 526, APTO 301, - CAMPO GRANDE

Descrição do(s) Bem(ns): - 02 (dois) parelhos de ar condicionado, marca Consul, de 10.000 BTU'S, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinquenta reais) cada. Totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

- 01 (um) impressora matricial, marca EPSON FX -1170, Série nº 621147-8821, em regular estado de conservação, em funcionamento. Avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais). Total da Avaliação R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) em 05.06.03.

Edital N° 219/2003

Editoral N° 223/2003  
Processo N° 00137/1996-005-24-00-6  
Reclamante WANDELIRIO ARCANJO RODRIGUES  
Reclamada FRIGORIFICO BOI BRANCO LTDA - FILIAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora IZABELLA DE CASTRO RAMOS, Juiza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial FRIGORIFICO BOI BRANCO LTDA - FILIAL, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 9.170,13 (Nove mil cento e setenta reais e treze centavos) correspondente ao crédito do reclamante e R\$ 861,71 (Oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) correspondente ao INSS - Reclamada e R\$ 131,47 (Cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) correspondente às custas processuais, no montante de R\$ 10.163,33 (Dez mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos) atualizados até 31/08/2003, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quanto bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de FRIGORIFICO BOI BRANCO LTDA - FILIAL, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPOM GRANDE, 08 de Agosto de 2003.

ROSELI XAVIER DE FREITAS  
Diretor(a) de Secretaria

IZABELLA DE CASTRO RAMOS  
Juiza do Trabalho Substituta

## Vara do Trabalho de Corumbá

Editorial nº 82/2003  
Processo nº 00511/2002-041-24-00-6  
Exequente Claudia Karine Alves de Arruda  
Executado Pax Anjos da Paz Serviço Social de Luto Ltda.

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 14:10 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo diretor de secretaria, encontrados no seguinte endereço: Rua Tamandaré, nº 824, centro, Ladário-MS, na guarda do depositário, Sr. João Dias.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bens:

Um automóvel marca GM/Caravan Comodoro, cor azul, placa HQX9004. Defeitos aparentes: com amassados, bancos dianteiros mal conservados, sem banco traseiro, lanterna traseira quebrada, pára-choque arranhados, os vidros das portas não são suspensos por defeito na parte elétrica, no capô e nas portas têm a inscrição do executado e nas portas têm ainda escrito o endereço, não tem estepe. Não apresentou o documento. Avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Uma urna mortuária, com desenho na parte externa da tampa, de madeira, nova. Avaliação: R\$950,00.

Total da avaliação: R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)."

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 14:10 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento do executado Pax Anjos da Paz Serviço Social de Luto Ltda., da exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda fixado em local costumeiro neste fórum trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editorial nº 83/2003  
Processo nº 00332/2001-041-24-00-8  
Exequente INSS/Erário Público Federal  
Executado Eletromecânica Bavemar Ltda.

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 14:05 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supramencionado, devidamente conferido pelo diretor de secretaria, encontrado no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 2.027, centro, Corumbá, na guarda do depositário, Sr. Luiz Antônio Ferreira.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bem:

Uma fresta marca Natal, FU-2A, data de fabricação: 29.11.82, n. de série: 00291, cor azul, em regular estado de conservação.

Avaliação em R\$12.000,00 (doze mil reais)."

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 14:05 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue ao conhecimento do executado Eletromecânica Bavemar Ltda., do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda fixado em local costumeiro neste fórum trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editorial nº 84/2003  
Processo nº 00190/2002-041-24-00-7  
Exequente INSS  
Executado A. R. de Oliveira-ME (Absolut Colchões)

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 13:50 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supramencionado, devidamente conferido pelo diretor de secretaria, encontrado no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 1.472, centro, Corumbá, na guarda do depositário, Sr. Irineu Garcia Martins.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bem:

"Um colchão light Springe, marca Ortobom de 1,38m, de casal, em estado de novo. Avaliado em R\$476,00."

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 13:50 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue ao conhecimento do executado A. R. de Oliveira-ME (Absolut Colchões), do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda fixado em local costumeiro neste fórum trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editorial nº 85/2003  
Processo nº 00219/2001-041-24-00-2  
Exequente INSS  
Executado Manoel Oliva Junior-EPP - Casa Rainha

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 13:45 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo diretor de secretaria, encontrados no seguinte endereço: Rua 13 de Junho, nº 1297, centro, Corumbá, na guarda do depositário, Sr. Manoel Oliva Junior.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bens:

1)Dois pares de bota marca Compasso, femininas, cor: preta, n. 33 e 35, novas. Cada par está avaliado em R\$72,45. Total: R\$144,90.

2)Duas calças compridas, de brim, estampadas, marca Talento, femininas, tamanhos: 42 e 44, novas. Valor unitário: R\$42,00. Total R\$84,00.

3)Cinco calças compridas, de brim, com lycra, marca Recruta, estampadas, femininas, tamanhos: 36,38,40 e 02 na numeração 42. Valor unitário: R\$38,00.

Total: R\$190,00.

4)Duas calças compridas, de brim, cor bege, femininas, tamanhos: 36 e 38. Valor unitário: 37,00. Total: R\$74,00.

5)Uma calça comprida marca RON's, com lycra, feminina, tamanho 36. Avaliada em R\$52,00.

Total da avaliação: R\$544,90 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)."'

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 13:45 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento do executado Manoel Oliva Junior-EPP - Casa Rainha, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda fixado em local costumeiro neste fórum trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editorial nº 86/2003  
Processo nº 00284/2002-041-24-00-9 (CP)  
Exequente INSS  
Executado Dirceu Afonso Marinho Calábria

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 13:40 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo diretor de secretaria, encontrados no seguinte endereço: Rua 13 de Junho, nº 1104, 11º andar, Corumbá, na guarda do depositário, Sr. Dirceu Afonso Marinho Calábria.

depositário, Sr. Dirceu Afonso Marinho Calábria.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bens:

1. Uma mesa de granito de aprox. 2,40m x 1,20m, com 06 cadeiras, de madeira, com assento de tecido. Em bom estado de conservação. O conjunto está avaliado em R\$900,00.

2. Uma cristaleira de madeira, com 04 portas e duas gavetas, madeira talhada, estilo antigo. Em bom estado de conservação. Avaliada em R\$1.200,00. Total da avaliação: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)."

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 13:40 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue ao conhecimento do executado Dirceu Afonso Marinho Calábria, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda fixado em local costumeiro neste fórum trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editorial nº 87/2003  
Processo nº 00722/2001-041-24-00-8  
Exequente Genilza Santana dos Santos  
Executado Transportes Dinâmico Express Ltda.

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, juiza do trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 13:30 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supramencionado, devidamente conferido pelo diretor de secretaria, encontrado no seguinte endereço: Rua Ladário, nº 1183, centro, Corumbá, na guarda da depositária, Sra. Cristina Fernandes Veigazas.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bem:

Um aparelho de ar condicionado, marca Elgin, 8.300 BTU's , em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$268,00."

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 13:30 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento do executado Transportes Dinâmico Express Ltda., da exequente, da depositária e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda fixado em local costumeiro neste fórum trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editorial nº 88/2003  
Processo nº 00125/2000-041-24-00-2  
Reclamante Odair Marques Galvão  
Processo nº 00180/2000-041-24-00-2  
Reclamante Lauro Roberto de Souza e Silva  
Processo nº 00507/2000-041-24-00-2  
Reclamante Acir de Carvalho  
Exequente INSS/Erário Públíco Federal  
Executado Hotel Pesqueiro da Odila

## Editorial de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, juiza do trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 13:30 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1º praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supramencionado, devidamente conferido pelo diretor de secretaria, encontrado no seguinte endereço: BR 262, Km 707, Morro, Corumbá-MS, na guarda da depositária, sra. Odila Maria Silveira Gonçalves.

O leilão será realizado pela vara do trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

## Bem:

"Um motor de popa Yamaha 25HP, nº de série 61RS006795W, em bom estado de conservação e funcionamento. Um tanque de combustível, vazio, cor vermelho. Avaliação: R\$ 2.500,

Editor nº 89/2003  
Processo nº 00271/2002-041-24-00-0  
Exequente INSS  
Executada Luiza Cardoso Pontes

Editor de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 13:55horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo diretor de secretaria, encontrados no seguinte endereço: Av. 14 de Março, nº 15, centro, Ladário-MS, na guarda do depositário, Sr. Jorge Cordona Pontes.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

Bens:

- 1) Um televisor marca Philips, 20 polegadas, em cores, com o controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 300,00.
- 2) Um aparelho de ar condicionado, marca Consul, 7.500 BTU's, cor branco, Air Master, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$160,00.
- 3) Um refrigerador marca Consul 320, cor bege, em bom estado de conservação,e funcionamento.

Total da avaliação de R\$ 1.210,00"

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 13:55horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá inicio 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento da executada Luiza Cardoso Pontes, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda afixado em local costumeiro neste fórum trabalhistico.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes.  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

Editor nº 90/2003  
Processo nº 00259/2001-041-24-00-4  
Exequente INSS  
Executada Empreiteira Monte Azul Ltda.

Editor de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 23.09.2003 às 14 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supramencionado, devidamente conferido pelo diretor de secretaria, estando na guarda do depositário, Sr. Paulo Ruvete Christ Faro, residente à Rua Dom Aquino, nº 865º, centro, Corumbá-MS.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

Bem:

O lote de terreno urbano sob número 57 (cinquenta e sete), da rua Batista das Neves, neste cidade, medindo 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) de frente por 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, igual a 1.437,48m², limitando: ao norte, ou fronte, com a dita rua Batista das Neves; ao Sul, ou fundos, com o lote número 52 (cinquenta e dois) da Rua Ricardo Franco; pô Nascente, com o lote número 59 (cinquenta e nove) e ao poente com o lote número 55 (cinquenta e cinco), da rua Batista das Neves..."

Avaliação: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 25.09.2003 às 14 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá inicio 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento da executada Empreiteira Monte Azul Ltda., do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda afixado em local costumeiro neste fórum trabalhistico.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 04 de agosto de 2003.

Marta Carmona Gomes  
Diretora de Secretaria em exercício

Anna Paula da Silva Santos  
Juiza do Trabalho

## Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

## Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

## Primeira Subseção - Campo Grande

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 07/2003

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, torna público que fica suspensa a licitação em epígrafe, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, devidamente instalados, marcada para o dia 15 de agosto de 2003, às 14:00 hs, na sala de reuniões da Comissão – Fórum da Justiça Federal de Campo Grande/MS, com endereço Rua das Carolinas, 128, Parque dos Poderes.

ELIANA DE JESUS GONÇALVES TIECHER

PREGOEIRA

## Segunda Subseção - Dourados

## EDITAL DE INTIMACÃO

N° 001/03-SM01

PRAZO 15 DIAS

**AUTOS : N.º 2003.60.00.000831-0 - AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO**

**Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO****Requerido (a): ELIEL ALVES BEZERRA**

**A DOUTORA LUCIANA MELCHIORI BEZERRA, MMº. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ELIEL ALVES BEZERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, referente ao direito de ação para cobrança do crédito de Zinacimento imobiliário, conforme requerido na inicial.**

**SEDE DO JUÍZO: Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3070, centro Dourados/MS.**

Dourados/MS, 06 de agosto de 2003. Eu \_\_\_\_\_ Edson Aparecido Pinto, Técnico Judiciário, RF. 3030, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Edson Issamu Takeuti, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

**a) LUCIANA MELCHIORI BEZERRA**

Juiza Federal Substituta

## EDITAL DE INTIMACÃO

N° 002/03-SM01

PRAZO 15 DIAS

**AUTOS : N.º 2003.60.00.001069-8 - AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO**

**Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO****Requerido (a): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**

**A DOUTORA LUCIANA MELCHIORI BEZERRA, MMº. JUIZA FEDERAL GROSSO DO SUL.**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, referente ao direito de ação para cobrança do crédito de financiamento imobiliário, conforme requerido na inicial.**

**SEDE DO JUÍZO: Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3070, centro Dourados/MS.**

Dourados/MS, 06 de agosto de 2003. Eu \_\_\_\_\_ Edson Aparecido Pinto, Técnico Judiciário, RF. 3030, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Edson Issamu Takeuti, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

**a) LUCIANA MELCHIORI BEZERRA**

Juiza Federal Substituta

## EDITAL DE INTIMACÃO

N° 003/03-SM01

PRAZO 15 DIAS

**AUTOS : N.º 2003.60.00.001865-0 - AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO**

**Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO****Requerido (a): ODISON JOSÉ DE MACEDO**

**A DOUTORA LUCIANA MELCHIORI BEZERRA, MMº. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ODISON JOSÉ DE MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, referente ao direito de ação para cobrança do crédito de financiamento imobiliário, conforme requerido na inicial.**

**SEDE DO JUÍZO: Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3070, centro Dourados/MS.**

Dourados/MS, 06 de agosto de 2003. Eu \_\_\_\_\_ Edson Aparecido Pinto, Técnico Judiciário, RF. 3030, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, o digitei, e eu \_\_\_\_\_ Edson Issamu Takeuti, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

**a) LUCIANA MELCHIORI BEZERRA**

Juiza Federal Substituta

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE N° 101/2003 DO DIA 11/08/2003

107. IV, do Código de Processo Penal, adotando a cota ministerial também como razões de decidir, declaro extinta e punibilidade dos réus Valter Felipe Antonio, Josué Ferreira dos Santos, José Francisco do Nascimento, Gilmar Ferreira de Meneses, Valmir Aparecido Rodrigues e Marcos Torres...P.R.I.C.

1999602000466-2 Ministério Público Federal x Vanderley Pimenta dos Reis (MS3291 Wanderley Bezerra Alves) e outros.

Fl. 317 - à defesa, para os fins e prazo do art. 500 do CPP.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE N° 101/2003 DO DIA 11/08/2003

Ação Monitória

001 → 2003.60.000507-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XPAULO LUIZ

Intime-se a subscritora da petição inicial para assiná-la em secretaria.

002 → 2003.60.00.000508-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XROSAURO DE MORAIS LAVRATTI

Intime-se a subscritora da petição inicial para assiná-la em secretaria.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 98.2000136-6

ARMANDO PATROCINIO e outros. (ADV MS006142 - CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)

Apreciei o pedido às fls. 169/170, quando da execução da sentença.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Int.-sc.

002 → 98.2000194-3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA (ADV MS006329 - LUIZ CARLOS MOREIRA) XUNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS (PROCUR 0 - JOSE ROBERTO TECCIO)

Esclareça a exequente, Universidade Estadual, quem a representa e se pretende executar as verbas de sucumbência, no prazo de 10 dias.

003 → 1999.60.00.001243-9

AMANCIO SILVEIRA NANTES (ADV MS006846 - EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

De-se ciência às partes da chegada dos presentes autos a este Juízo.

Registre-se para sentença.

Int.-sc.

004 → 2000.60.00.006964-3

CERCILIANO PEREIRA (ADV MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido às fls. 151/160, em seu efeito devolutivo.

Intime-se o requerente para apresentar, no prazo legal, suas contra-razões, dando-lhe ciência da petição de fls. 148/149.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

005 → 2000.60.02.000662-2

NEUZA APARECIDA DOS SANTOS (ADV MS006861 - PAULO RIBEIRO SILVEIRA) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Diane do não cumprimento do despacho à fl. 109, Julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários advocatícios, por ser a autora beneficiária da gratuidade da justiça.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

006 → 2000.60.02.001537-8

CARLOS VALHEJO e outros. (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS E PROC MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias, sobre a petição da CEF à fl. 127.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Int.-sc.

007 → 2000.60.02.001753-3

MARLENE MOLERO CASTANHEIRA e outros. (ADV MS003307 - PAULO DIAS GUIMARAES) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

Manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias, sobre a petição da CEF à fl. 77.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Int.-sc.

008 → 2001.60.02.000760-0

ANTONIO ALVES DOS SANTOS (ADV MS005589 - MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

Ciência às partes acerca do retorno dos autos do E.TRF da 3ª Região.

De acordo com a lei complementar nº 110/2001 em seu artigo 10, "os bancos que, no período de dezembro de 1988 a março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990 eram depositários das contas do FGTS, ou seus sucessores, repassado à Caixa Econômica Federal, até 31 de janeiro de 2002, as informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária de que trata o artigo 4º.

Nesse sentido, considerando o trânsito em julgado da decisão de fls.119/126 que determinou a correção monetária do saldo das contas do FGTS intime-se a parte autora para providenciar cópias da CTPS, sentença e acórdão para a instauração do mandado de citação no prazo de 10(dz) dias sob pena de arquivamento dos autos.

Cumpriida a determinação supra, cite-se a Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante legal, nos termos do art. 632, do CPC, para que proceda ao creditalmento das diferenças a que foi condenada, promovendo a juntada aos autos dos comprovantes em questão, no prazo de 30(trinta) dias sob pena de ser aplicada multa por dia de atraso nos termos do artigo 644 do CPC.

Caso não existam mais as contas, deve efetuar o depósito à disposição do juiz.

Int.-sc.

009 → 2001.60.02.001075-0

LAURA MARIA PINTO CERZOSIMO e outro. (ADV MS007520 - DIANA REGINA M. FLORES) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF às fls.71/82, em ambos os efeitos.

010 --> 2001.60.02.001238-2  
 ANTONIA MARIA DOS SANTOS (ADV MS002572 - CICERO JOSE SILVEIRA E PROC MS003365 - ARCENDINA OLIVEIRA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR CARLOS ROGERIO DA SILVA)  
 Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente às fls. 71/75, em ambos os efeitos.

Vista ao requerido/apelado para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões.  
 Após, ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

011 --> 2001.60.02.001326-0  
 MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (ADV MS006436 - MAURICIO RODRIGUES CAMUCI) XUNIAO (ADV MS006797 - ALEXANDRA MARIA FAVARO) X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSTO DE MS - DETRAN/MS (ADV MS006797 - ALEXANDRA MARIA FAVARO)  
 Formeça o autor, em 05 (cinco) dias, o rol das testemunhas que pretende sejam ouvidas, apresentando sua qualificação e endereço, em conformidade com o art. 407 do Código de Processo Civil.

Int.

012 --> 2002.60.02.000746-9  
 ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV MS005502 - IDIRAN JOSE CATELLAN TEIXEIRA E PROC MS005178 - JORGE DE SOUZA MARECO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores às fls. 171/208, em ambos os efeitos.

Intimem-se as requeridas/apeladas para apresentarem suas contra-razões no prazo legal.  
 Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.  
 Int.-se.

013 --> 2002.60.02.001507-7  
 JOSE PEREIRA DE SOUZA (ADV MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO E PROC MS007890 - PAULO ROBERTO MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Intime-se o autor para que formeça, no prazo de cinco dias, a qualificação e o endereço das testemunhas arroladas à fl. 07.

Int.-se.

Ação de Reintegração de Posse  
 001 --> 2003.60.02.000833-8  
 MARIA DE LOURDES DO CARMO (ADV RJ083746 - EDISON FONSECA SOUZA) XUNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DE DEFESA  
 A narrativa do autor não leva este Juízo a uma conclusão lógica dos fatos. Portanto, emende o autor a petição inicial no prazo de dez dias, nos termos do art. 284, do CPC.  
 Int.-se.

Ações Diversas  
 001 --> 2000.60.00.006544-3  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X KEILA DOS SANTOS ANTUNES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Manifeste-se a CEF, no prazo de cinco dias, sobre a certidão à fl. 111, verso.

Int.-se.

002 --> 2001.60.02.001288-6  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) X FRATELLI METALURGICA LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X NELSON DE MIRANDA FINAMORE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X GIANE RIBEIRO PATITUCCI FINAMORE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X ZULMA DE MIRANDA FINAMORE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X NEREIDA DE MIRANDA FINAMORE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X WILSON LUIZ DE MIRANDA FINAMORE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X CID DE MIRANDA FINAMORE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Manifeste-se a CEF sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias.  
 Int.-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)  
 001 --> 2000.60.02.000129-0  
 POSTO DE COMBUSTIVEIS PONTO DE APOIO LTDA - POSTO DA BASE DOURADOS (ADV MS002569 - LAUDELINO LIMBERGER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Arquivem-se.  
 Int.-se.

002 --> 2001.60.02.001002-6  
 ALDINO WANDROSKI (ADV MS007334 - LUIZ RIBEIRO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS às fls. 69/74, em ambos os efeitos.  
 Intime-se o autor/apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal.  
 Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.  
 Int.-se.

003 --> 2001.60.02.001660-0  
 MARIA DE LOURDES LOPES DE OLIVEIRA (ADV MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO E PROC MS007890 - PAULO ROBERTO MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Intimem-se as partes para que tomem ciência do laudo médico pericial às fls. 140/144 e, querendo, apresente, no prazo de dez dias, eventuais laudos divergentes.  
 Int.-se.

004 --> 2002.60.02.000432-8  
 DIONIZIO DE OLIVEIRA (ADV MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO E PROC MS007890 - PAULO ROBERTO MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor/apelante às fls. 57/64, em ambos os efeitos.  
 Diante do oferecimento das contra-razões pelo INSS às fls. 66/71, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.  
 Int.-se.

005 --> 2003.60.02.000706-1  
 LEIVINA PEREIRA DE SOUZA (ADV MS005741 - Rosana Aparecida Teixeira Coelho) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.  
 Int.-se.

Carta Precatória  
 001 --> 92.2001080-0  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS E PROC MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) X AUGUSTO JORGE DE ALMEIDA MIRANDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X NEIRE ELENA MIRANDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X VR DOURADOS

Defiro o pedido de fls. 106, suspendendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo a exequente, após o decorrêdo do prazo aliudido, manifestar-se acerca de seu prosseguimento.

002 --> 2001.60.02.002142-5  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X DANIEL GONCALVES DIAS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X VR DOURADOS  
 Manifeste-se a CEF, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.  
 Int.-se.

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 --> 2002.60.02.003318-3  
 FAZENDA NACIONAL (PROCUR CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS) X NEREU DE OLIVEIRA FONSECA (ADV MS001884 - JOVINO BALARDI)  
 Recebe estes embargos, suspendo-o o curso da respectiva execução de sentença.  
 Intime-se o Embargado para, no prazo de dez dias, querendo, oferecer sua impugnação.

Apensem-se estes aos autos principais.  
 Int.

Exceção de Incompetência

001 --> 2003.60.02.000845-4  
 BANCO CENTRAL DO BRASIL (PROCUR SP175528 - ANDREA DOMINGUES RANGEL) X GV ENGENHARIA LTDA (ADV MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA  
 Apensem-se aos autos principais.

Intime-se o exceptuado, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste, no prazo de dez dias.  
 Int.-se.

Execução Hipotecária do Sist Financ da Habitação

001 --> 2003.60.02.000012-1  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF XOTACILIO LUIZ CHIARELL  
 Defiro a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de (6)seis meses, conforme requerido pela CEF à fl. 31.  
 Int.-se.

Execuções Diversas

001 --> 98.200263-0  
 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA (ADV MS005237 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO) XAGRO PECUARIA GUANOM LTDÁ (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X HANI TALEB (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Manifeste-se a EMBRAPA, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.  
 Int.-se.

002 --> 98.2000750-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO E PROC MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO E PROC MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) X MARIA LUIZA BARBOSA RIQUELMA (PROCUR 0 - CLARA LUCIA DA CUNHA A. MELLO) X ANTONIO LACO SALDANHA (PROCUR 0 - CLARA LUCIA DA CUNHA A. MELLO)  
 Manifeste-se a CEF, no prazo de dez dias, sobre a petição às fls. 72/79.  
 Int.-se.

003 --> 2002.60.02.002059-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO E PROC MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO E PROC MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XWILSON ROBERTO MONTIEL MACHADO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X MARIA INES FERNANDES MACHADO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
 Manifeste-se a CEF, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.  
 Int.-se.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE N° 102/2003 DO DIA 11/08/2003

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 --> 98.2000145-5  
 AMADOR ALVES CARDOSO e outros. (ADV MS006142 - CLEONICE COSTA FARIA SANTOS) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)  
 Recebe o recurso de apelação interposto pela CEF, as fls. 119/128, em ambos os efeitos.

Vista aos autos aos apelados para apresentação de contra-razões em 15 dias.  
 No mesmo prazo, manifestem-se os autores acerca dos requerimentos de fls. 116/131.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.

002 --> 1999.60.02.001905-7

MARIA FRANCISCA DE AZEVEDO (ADV MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO E PROC MS007890 - PAULO ROBERTO MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Tendo em vista a natureza alimentar e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos art. 273 e 461 do CPC, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício, no prazo de 15 dias, comprovando-se os autos o cumprimento da presente decisão, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 200,00.

Sem custas nos termos do inc. I, do art. 4 da Lei 9289/96 e do art. 3 da Lei 1.060/50 O INSS arcará com o pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00.

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inc.I, do art. 475, do CPC. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

003 --> 2001.60.00.000743-5

GV ENGENHARIA LTDA (ADV MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) XBANCO CENTRAL DO BRASIL (PROCUR SP175528 - ANDREA DOMINGUES RANGEL)

Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir justificando-as.

Int.-se.

004 --> 2002.60.02.000439-0

AGROBAN - COMERCIO DE CEREAIS LTDA (ADV MS006611 - LUIZ A. G. DO AMARAL) XUNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando-as.

005 --> 2002.60.02.0001119-9

PEDRO PEREIRA NOLACO e outro. (ADV MS008100 - DANIELI AP. PEDROSO MARCONDES) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS3905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Nos termos dos artigos 65 e 67 do Código de Processo Civil, fica sem efeito a nomeação à autoria pretendida, posto que a parte autora recusou-a.

Apresente a Caixa Econômica Federal sua contestação no prazo de quinze dias.

Homologo o pedido de renúncia formulado às fls. 80/82.

Tendo em vista constantes renúncias de advogados dativos e, para evitar maiores demoras que prejudicam as partes, os honorários serão arbitrados no final da ação, de maneira proporcional ao trabalho de cada dativo nos autos.

Nomeio a Dra. Roseli Câmara de Figueiredo Pedreira, com escritório na Av. Presidente Vargas, 177, Conj. 03, Dourados-MS, fones: 421-4776, 422-2889 e 9971-8877, que deverá ser intimada para exercer o múnus de defensora dos interesses dos autores neste feito.

006 --> 2002.60.02.001510-7

CINTIA PEREIRA DE ALEMAO (ADV MS007520 - DIANA REGINA M FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando-as.

007 --> 2002.60.02.003034-0

ADELIA LEITE DE OLIVEIRA (ADV PR022273 - ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA E PROC PR016791 - CELSO HIROSHI IOCOHAMA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por ADELIA LEITE DE OLIVEIRA e extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso II, do art. 269, do CPC, condenando o INSS a implantar e pagar o benefício previdenciário de aposentadoria por idade à autora a partir de 04/03/98, data do requerimento administrativo.

As parcelas em atraso serão atualizadas monetariamente conforme o Prov. 26 de 18/09/2001, da CGJF. Os juros de mora de 6% ao ano incidem a partir da citação, conforme os ditames do art. 219 do CPC e súmula n 204 do E. STJ.

Tendo em vista a natureza alimentar e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos art. 273 e 461 do CPC, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício, no prazo de 15 dias, comprovando-se os autos o cumprimento da presente decisão, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 200,00.

Custas ex lege:  
 O INSS arcará com o pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00.

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inc.I, do art. 475 do diploma processual citado. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

À SUDI para exclusão do Posto de Atendimento do Seguro Social do polo passivo da ação.

008 --> 2003.60.02.000568-4

PORFIRO ARGUELHO RIVEIRO JÚNIOR (ADV MS007845 - JOE GRAEFF FILHO) XUNIAO FEDERAL

Intimem-se os autores para comparecerem em cartório a fim de assinar a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Ações Diversas

001 --> 2002.60.02.001677-0

UNIAO (PROCUR FLAVIA REGINA ORTIZ STREHLER) XAMADOR ALVES CARDOSO (ADV MS006142 - CLEONICE COSTA FARIA SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

...Assim defiro a presença da União como assistente simples da CEF na ação 98.2000145-5.

Cópia desta decisão nos autos principais.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 --> 97.2000958-6

FERNANDO PARAGUASSU DE FARIA VEGA (ADV MS 5216 - PAULO CESAR BRANQUINHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR RIVA DE ARAUJO MANNIS)

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos a este juízo, para que requeiram o que de direito. No silêncio arquivem-se.

Levantamento de FGTS

001 --> 2002.60.02.001881-9

ADAO BAZE (ADV MS006887 - EDSON ROBERTO CEOBANIUC NOGUEIRA) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS8113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Adão Bazé, determinando a expedição de alvará junto a Caixa Econômica Federal, para o levantamento dos valores existentes na conta vinculada do autor nºs 90105703698, 90140574724, 90107485336 e 90307362640.

Sem Custas e sem honorários advocatícios.

P.R.I.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE N° 104/2003 DO DIA 12/08/2003

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 --> 2001.60.02.001227-8

SUMAIA EL-CHAMA DIB (ADV MS004786 - SERGIO ADILSON DE CICCO)

NAIR CANO MARTINS (ADV MS007893 - GILBERTO BIAGI DE LIMA) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 19 de agosto de 2003, às 16:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

003 --> 2003.60.02.000937-9  
JOSE COZME VITORINO (ADV SP108664 - CRISTINA AGUIAR SANTANA MOREIRA) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 19 de agosto de 2003, às 14:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

004 --> 2003.60.02.000985-9  
MARINALVA RODRIGUES RAMOS (ADV MS004461 - MARIO CLAUS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 19 de agosto de 2003, às 15:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

005 --> 2003.60.02.001494-6  
Rocilde Balista de Lima (ADV-MS005676 - AQUILES PAULUS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 11 de setembro de 2003, às 14:45 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

006 --> 2003.60.02.001500-8  
Ana Helena Wandroski (ADV MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 11 DE SETEMBRO DE 2003, às 14:15 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

007 --> 2003.60.02.001564-1  
JOELINA JOSEFA DE SOUZA MARQUES (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 11 de setembro de 2003, às 14:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

008 --> 2003.60.02.001614-1  
EDEMAR ALBINO BACKES e outro. (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 19 de agosto de 2003, às 14:45 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

009 --> 2003.60.02.001624-4  
BENEDITO DE ANDRADE CAVALCANTE (ADV MS006112 - NEUSA SIENA BALARDI) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Designo audiência de conciliação para o dia 11 de setembro de 2003, às 15:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo ser representadas por prepostos, com poderes para transigir, nos termos do § 3º, do art. 277, do CPC, assim como seus procuradores.  
Cite-se o réu, com as advertências do § 2º, do art. 277, do CPC.  
Int.-se.

Execuções Diversas  
001 --> 97.2001564-0  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO E PROC MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XAPOLONIO BITENCOURT (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
Defiro o pedido de f. 133. Debreve-se o praceamento dos bens penhorados.

002 --> 97.2001564-0  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO E PROC MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XAPOLONIO BITENCOURT (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
Tendo em vista que a carta precatória de fl. 136, ainda não retornou, torno sem efeito o despacho de fl. 140.  
Desentranhe-se a petição de fls. 144/148, entregando-a a sua subscritora para as provisões cabíveis, mediante recebimento em livro próprio.  
Cumpra-se.

Naturalização  
001 --> 2003.60.02.000838-7  
MARTHA VIDAL PAREDES DE VACA XJUSTICA PUBLICA FEDERA  
Nos termos do art. 119, da Lei nº 6.815/80, designo audiência para o dia 09 de setembro de 2003 às 15:00 horas, oportunidade em que será entregue à interessada o certificado de naturalização.  
Int.-se.

002 --> 2003.60.02.001019-9  
YUKIHIDE ARAKAKI XJUSTICA PUBLICA FEDERA  
Nos termos do art. 119, da Lei nº 6.815/80, designo audiência para o dia 09 de setembro de 2003, às 15:15 horas, oportunidade em que será entregue à interessada o certificado de naturalização.  
Int.-se.

003 --> 2003.60.02.001334-6  
MARIA PANFILA RIQUELME RAMIREZ GONÇALVES XJUSTICA PUBLICA FEDERA  
Nos termos do art. 119 da Lei 6.815/80, designo audiência para o dia 09 de setembro de 2003, às 15:30 horas, oportunidade em que será entregue à interessada o certificado de naturalização.  
Int.

I<sup>o</sup> VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LÚCIANA MELCHIORI BEZERRA  
EXPEDIENTE N° 105/2003 DO DIA 13/08/2003

## Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 --> 2002.60.02.003413-8  
DANIELA GONDIM DA SILVA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ e outro. (ADV MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela pleiteada.  
Apresente a autora cópias autenticadas dos documentos trazidos com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias.  
Cite-se.  
Intimem-se.

I<sup>o</sup> VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LÚCIANA MELCHIORI BEZERRA  
EXPEDIENTE N° 106/2003 DO DIA 14/08/2003

Mandado de Segurança

001 --> 2002.60.02.002767-5  
AUTO POSTO NOVAES LTDA (ADV SP138071 - IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS E PROC MS007214 - LUDIMAR GODOY NOVAIS) XDELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)  
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança pleiteada, revogando a liminar concedida e declarando o processo extinto nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. P.R.I.O.

002 --> 2002.60.02.002985-4

LUIZ DAVID CATELAN (ADV MS003504 - GILMAR MONTEIRO PEREIRA E PROC MS002477 - LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS) XDELEGADO DA RECEITA FEDERAL - DRF DOURADOS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, ausente o direito e certo do impetrante . bem como qualquer ato ilegal ou abusivo por parte da autoridade impetrada. julgo improcedente o pedido e denego a segurança pleiteada, revogando a liminar concedida e declarando extinto o processo nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. P.R.I.O.

003 --> 2002.60.02.003098-4

MARFRIG LTDA (ADV SP163489 - ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO) XGERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DE DOURADOS/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança pleiteada, revogando a liminar concedida e declarando o processo extinto nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. P.R.I.O.

004 --> 2002.60.02.003216-6

C. G. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (ADV MS009003 - JAILSON DA SILVA PFEIFER) XDELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/DOURADOS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Recebo o recurso de apelação interposto pela impetrante às fls. 81/89, em seu efeito devolutivo. Vista ao recorrido para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Após, com as cautelas de estilo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. I-se.

005 --> 2003.60.02.000071-6

RAIDE ARMANDO ASSAF XINSPETOR DA RECEITA FEDERAL - EM MUNDO NOVO/MS

Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267; inciso VI do CPC. Custas "ex lege". Honorários advocatícios indevidos. (súmulas 105/STJ e 512/STF). P.R.I.O.

006 --> 2003.60.02.000715-2

VALDEMAR BARBOSA DA SILVA (ADV SP044066 - JOSE DA FONSECA SIMOES FILHO) XCHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA REVISÃO DE DIREITOS DO INS

Ante o exposto. Defiro a liminar para determinar que a autoridade impetrada mantenha, até final decisão na presente ação, o pagamento do benefício previdenciário do impetrante Valdemar Barbosa da Silva no patamar que recebia antes da revisão que desconsiderou o período em que o impetrante exerceu mandato eletrônico gratuito de vendedor. I-se.

007 --> 2003.60.02.001148-9

USINA PASSA TEMPO S.A. e outro. (ADV MS003556 - FLAVIO JACO CHEKERDEIAN) XDELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS/MS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se o r. despacho da fl. 868. I-se.

008 --> 2003.60.02.001891-5

ARNOBIO MORAES LESCOANO (ADV MS002373 - ALBERTO FROES) XX AUDITOR FISCAL - SÉRGIO ZICA COSTA

Atenta a regra inserta no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, notificuem-se as autoridades impetradas para que, no prazo de dez dias, prestem as informações cabíveis. Em seguida venham-me conclusos para apreciação do pedido de liminar. I-se.

009 --> 2003.60.02.002044-2

JOAO GONCALVES (ADV MS002477 - LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS) XINSPETOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM BELA VISTA/MS

Ante o exposto, indefiro a limiar pleiteada, uma vez ausentes seus pressupostos. Abra-se vista ao Ministério Público Federal para o parecer necessário. Em seguida, venham-me conclusos para sentença. I-se.

010 --> 2003.60.02.002105-7

A.R.G. LTDA (ADV MG071947 - Alexandre Arocera Salles) XINSPETOR DA RECEITAL FEDERAL DE MUNDO NOVO/ MS X Auditor Fiscal da Rec. Fed. do Posto Leão de Mundo Novo/MS

Ante o exposto defiro a limiar pleiteada para independentemente do movimento grevista, determinar que as autoridades coatoras, ou quem suas vezes fizer, estando a documentação em ordem com todas as exigências tributárias e sanitárias devidamente satisfeitas e, atendida rigorosamente a legislação aduaneira pertinente, procedam ao desembargo aduaneiro das mercadorias destinadas ao Paraguai, exportadas pela empresa A.R.G. Ltda, e pela Petrobrás S/A, tendo como importador o consórcio A.R.G. Ltda- Tecnoedil S.R.L., com destino obra de construção da Rodovia "La Ruta n° 10", no território paraguaio. Intime-se a impetrante para que, em cinco dias, traga aos autos os originais dos documentos juntados. Notifiquem-se as autoridades coatoras para que, em dez dias, apresentem as informações que julgarem pertinentes. Após, dê-se vista ao MPF para o parecer necessário. Em seguida, venham os autos conclusos para sentença. I-se.

Medida Cauteleira de Protesto

001 --> 2003.60.00.000614-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XMARIA GLEIDE FRANCA DE BRITO

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

002 --> 2003.60.00.000831-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros. (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) XELIEL ALVES BEZERRA

Intime-se por edital conforme requerido na petição de fls. 49/50. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

003 --> 2003.60.00.001019-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XANATOLE DE ABREU LIMA NETO

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

004 --> 2003.60.00.001069-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Intime-se por edital conforme requerido na petição de fls. 49/50. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

005 --> 2003.60.00.001097-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO) XELIZERIO GONÇALVES

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

006 --> 2003.60.00.001101-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XHENRIANI TRINDADE

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

007 --> 2003.60.00.001307-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XALVARO GOMES DE ALBUQUERQUE

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

008 --> 2003.60.00.001314-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XGILBERTO JOSE DA CRUZ

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

009 --> 2003.60.00.001321-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XMARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

010 --> 2003.60.00.001387-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XMARIA INES GRUN DA SILVA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

011 --> 2003.60.00.001387-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XMARCIA INES GRUN DA SILVA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

012 --> 2003.60.00.001389-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XMARLY DO COUTO PORTELA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

013 --> 2003.60.00.001865-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XODISON JOSE DE MACEDO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intime-se por edital conforme requerido na petição de fls. 44/45. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

014 --> 2003.60.00.002314-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XSONIA REGINA DOS REIS DE SOUZA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

015 --> 2003.60.00.002320-6

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

020 -> 2003.60.00.002719-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XJOAQUIM AURELIO GOMES

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

021 -> 2003.60.00.002728-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO) XVALDOMIRO RODRIGUES COELHO

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à Caixa Econômica Federal, independentemente de traslado. I-se.

022 -> 2003.60.00.003428-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XOLINDINA CONCEIÇÃO DA SILVA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

023 -> 2003.60.00.003578-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS) XANA MUNAISK ROSETTI

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

024 -> 2003.60.00.003592-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XLUIZ GALDEIA CEZARIO

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

025 -> 2003.60.00.004502-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO) XGENECI DA SILVA MOTA

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

026 -> 2003.60.02.001742-0

SINDICATO DOS BANCARIOS DE DOURADOS E REGIAO (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos ao requerente, independentemente de traslado. I-se.

027 -> 2003.60.02.001746-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO) XMARIO OSSAMU YAMAMOTO

Intime-se conforme requerido na inicial. Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Dê-se a devida baixa na distribuição. I-se.

### Terceira Subseção - Três Lagoas

FÓRUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL: DR. JOSE LUIZ PALUDETTO  
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000100-6 PROTOCOLO: 17/03/2003

CLASSE: SEQUES - Medida Cautelar de Sequestro

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO:

REU: DION LUIZ MARQUES

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PRINCIPAL: 2002.60.03.000498-2 CLASSE: CRMCOM - Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000101-8 PROTOCOLO: 19/03/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: MOACIR MACEDO E SILVA

ADVOGADO: MS008786 - CRISTIANE ELIZABETE DA S. CANDIDO

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000104-3 PROTOCOLO: 21/03/2003

CLASSE: ARQREP - Pedido de Arquivamento em Representação C

REOTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO:

REQD: GETULIO RIBAS e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000107-9 PROTOCOLO: 31/12/9999

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

EXECDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000108-0 PROTOCOLO: 25/03/2003

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

EXECDO: PEDRO MORETTI E CIA LTDA e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000109-2 PROTOCOLO: 31/12/9999

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

EXECDO: L V MADEIRAS LTDA e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000110-9 PROTOCOLO: 31/12/9999

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

EXECDO: TREMA INDUSTRIA E COMERCIO TRES LAGOAS DE MADEIRAS LTDA e outros.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000111-0 PROTOCOLO: 31/12/9999

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

EXECDO: COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES NORTE SUL LTDA e outros.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000105-5 PROTOCOLO: 25/03/2003

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

EXECDO: FRANCISCO PAULINO PIRES-ME e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000106-7 PROTOCOLO: 31/12/9999

CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e outro.

ADVOGADO:

EXECDO: ADELINO FERREIRA DA SILVA ME

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000112-2 PROTOCOLO: 27/03/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: LINDAURA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO: MS002408 - MANOEL CARVALHO

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 25 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2002.03.00.040271-6 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AGRV - Agravo de Instrumento

AGRTE: DIAMANTE VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO: SP068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

AGRDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e outro.

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PRINCIPAL: 2001.60.03.000241-5 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000379-9 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: DESAPR - Ação de Desapropriação

AUTOR: JOAO CONSTANTINO LOPES DE BARROS

ADVOGADO: MS003083 - CLETO DA SILVA

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000380-5 PROTOCOLO: 25/07/2003

CLASSE: CTPREC - Carta Precatória

DEPRTE: JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA CIVEL DA COMARCA DE DRACENA/SP

ADVOGADO:

DEPRDO: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE TRES LAGOAS/MS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000381-7 PROTOCOLO: 25/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: Denervana Alves Batista

ADVOGADO: MS005980 - ANTONIO COSTA CORCIOLO

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 28 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.00.002557-4 PROTOCOLO: 10/01/2003

CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto

REOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES

REQDO: APARECIDO CLEITON LEAL

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002833-2 PROTOCOLO: 10/01/2003

CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto

REOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES

REQDO: CLAUDIO ROMILDO BONONI

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.003278-5 PROTOCOLO: 10/01/2003

CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto

REOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES

REQDO: EUGENIO RUIS LOPES

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000395-7 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: Jovelina Brito da Silva ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: VAL MAR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000396-9 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: Maria Moreira de Almeida ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000406-8 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: ADIR PIRES MAIA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000422-6 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: PERICLES W CARVALHO ANGELI - ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000397-0 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: Piedade dos Santos Silva ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000407-0 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: ALASTICO & ALASTICO LTDA ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000423-8 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: OROZIMBO ROMEIRO NETO ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000398-2 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: MARGARIDA LOPES DOS SANTOS ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000408-1 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: VALDECIR RODRIGUES LEAL ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000424-0 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: JOÃO CARLOS CEZAR - ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000399-3 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: Maria da Silva Cruz ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000409-3 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: TRASPORTADORA MONÇÕES LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000425-1 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: FLORISVALDO NUNES LACERDA - ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000400-7 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: José Roque da Silva ADVOGADO: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000410-0 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: SENIO VIANA GOULART ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2003
ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2003	PROCESSO: 2003.60.03.000411-1 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: AMPLA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000418-4 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VILA ALEGRE LTDA ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000442-1 PROTOCOLO: 06/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: João Francisco Neves ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000412-3 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: DAVOS DA COSTA DA SILVA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000443-3 PROTOCOLO: 06/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: Luciano Alves Campos ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA C. FARIA REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000413-5 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: ATHAYDE & ATHAIDE LTDA ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000426-3 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS TRES LAGOAS LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000444-5 PROTOCOLO: 06/08/2003 CLASSE: MS - Mandado de Segurança IMPTE: MORENA TUR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E PASSAGENS LTDA ADVOGADO: MS006534 - RUI CESAR ATAGIBA COSTA IMPDO: CHEFE DA DELEGIACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 7/3 DE BATUCAUSSU -MS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000414-7 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: PEDRO NUNES DA SILVA ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000427-5 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: OSVALDO ALVES DE MATOS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000445-7 PROTOCOLO: 06/08/2003 CLASSE: MS - Mandado de Segurança IMPTE: MORENA TUR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E PASSAGENS LTDA ADVOGADO: IMPDO: CHEFE DA DELEGIACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 7/3 DE BATUCAUSSU -MS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000415-9 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: OSVALDO ALVES DE MATOS ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000428-7 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: TAIZE ANDREA ATHAIDE ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2003	PROCESSO: 2003.60.03.000416-0 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: OTAVIO FERREIRA FERNANDES ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000445-7 PROTOCOLO: 07/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: APARECIDA CÂNDIDO DE JESUS GREGÓRIO ADVOGADO: MS008359 - JARI FERNANDES REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000418-3 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: MS - Mandado de Segurança IMPTE: MORENA TUR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E PASSAGENS LTDA ADVOGADO: IMPDO: CHEFE DA DELEGIACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 7/3 DE BATUCAUSSU -MS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000417-2 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: PEDRO MORETTI & CIA LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000446-8 PROTOCOLO: 07/08/2003 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) AUTOR: LUCIANE BARBOSA BONONI ADVOGADO: MS008958 - YARA MORENA BATISTOTI ANDRADE REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000419-3 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: ERIKA MICHELE FERREIRA DE ARAUJO ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000418-9 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: OSVALDO ALVES DE MATOS ME ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000447-0 PROTOCOLO: 08/08/2003 CLASSE: CAUINO - Medida Cautelar Inominada REQTE: COMERCIAL FAYAD LTDA ADVOGADO: MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA REQDO: UNIAO ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL PRINCIPAL: 2002.60.03.000471-4 CLASSE: ADIV - Ações Diversas
PROCESSO: 2003.60.03.000420-0 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: RUBEN GONZAGA DIAS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000419-6 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: CAMPOS & CAMPOS LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000448-0 PROTOCOLO: 08/08/2003 CLASSE: EMBSEN - Embargo à Execução Fundada em Sentença EMBT: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR: MS008742 - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE EMBD: EIDINA APARECIDA DIAS ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL PRINCIPAL: 2000.60.03.000068-2 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)
PROCESSO: 2003.60.03.000420-2 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: ROMEU DE CAMPOS JUNIOR ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000419-7 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: LUIS ANTONIO DE ALMEIDA VALIM ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000449-1 PROTOCOLO: 08/08/2003 CLASSE: INQPOL - Inquérito Policial AUTORD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS ADVOGADO: INDIC: SEM INDICIADO ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000420-4 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: RIO VERDE CACA E PESCA LTDA ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000419-8 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal EXEQTE: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: EXECDO: PASCHOA MELARI BERNARDO ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL	PROCESSO: 2003.60.03.000450-0 PROTOCOLO: 08/08/2003 CLASSE: INQPOL - Inquérito Policial AUTORD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS ADVOGADO: INDIC: SEM INDICIADO ADVOGADO: VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL
PROCESSO: 2003.60.03.000420-6 PROTOCOLO: 05/08/2003 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal		PROCESSO: 2003.60.03.000451-1 PROTOCOLO: 08/08/2003 CLASSE: INQPOL - Inquérito Policial

AUTOR/DD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS  
ADVOGADO:

INDIC: SEM INDICIADO  
ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000474-3 PROTOCOLO: 08/08/2003  
CLASSE: INQPOL - Inquerito Policial

AUTOR/DD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS  
ADVOGADO:

INDIC: SEM INDICIADO  
ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000475-5 PROTOCOLO: 08/08/2003  
CLASSE: INQPOL - Inquerito Policial

AUTOR/DD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS  
ADVOGADO:

INDIC: SEM INDICIADO  
ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000476-7 PROTOCOLO: 08/08/2003  
CLASSE: INQPOL - Inquerito Policial

AUTOR/DD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS  
ADVOGADO:

INDIC: SEM INDICIADO  
ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000477-9 PROTOCOLO: 08/08/2003  
CLASSE: INQPOL - Inquerito Policial

AUTOR/DD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS  
ADVOGADO:

INDIC: SEM INDICIADO  
ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.00.001375-4 PROTOCOLO: 10/01/2003  
CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto

REQUE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

ADVOGADO: MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO

REQDO: JOSE APARECIDO MOREIRA LEITE

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.001376-6 PROTOCOLO: 10/01/2003  
CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto

REQUE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

ADVOGADO: MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO

REQDO: NIVALDO DA SILVA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.007338-6 PROTOCOLO: 23/05/2003  
CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: SERIO GRILIO e outro.

ADVOGADO: MS006773 - VALDECIR BALBINO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000429-9 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: SOBERANA MECANIZACAO AGRICOLA LIMITADA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000430-5 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: JULIO FERNANDES COLINO NETO - ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000431-7 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: OSTERBIKE COM VAR E ATACADISTA DE BICICLETAS LTDA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000432-9 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: MOISES DOMINGUES DIAS

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000433-0 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: MANOEL APARECIDO GOMES TEIXEIRA ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000434-2 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: MARCELO APOLINARIO ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000435-4 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: MILTON AKIRA OTINO ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000436-6 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: RUY VALIM DE MELO

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000437-8 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: M P ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: MARCOS ANTONIO DE C. ALVES ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000437-8 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: M P ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000438-0 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: AMELIA CARVALHO AFFONSO

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000439-1 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: IRMAOS OTINO LTDA ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000440-8 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: CEDISA INFORMATICA LTDA-ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000441-0 PROTOCOLO: 05/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:

EXECDO: BENEDITO ALVES DE MATOS ME

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000446-9 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: ANTONIO SERGIO DA SILVA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000447-0 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: LUCIANA NAMUR DE ARAUJO CUNHA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000448-2 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: OTACILIO VANY

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000449-4 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: PLINIO CARLOS BORTOLOTTI

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000450-0 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: LUCI MARIA BONONI GUSMAN

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000451-2 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: ANSELMO VASQUES MAIA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000452-4 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: ARNALDO OLIVEIRA MEDINA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000453-6 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: MARCIA APARECIDA COSTA

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000454-8 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: RUY VALIM DE MELO

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000455-0 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: RUY VALIM DE MELO

ADVOGADO:  
VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: JOSE BENTO DE BRITO

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000456-1 PROTOCOLO: 07/08/2003  
CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

EXEQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADVOGADO:

EXECDO: JOSE DOMINGOS ARANTES

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000457-3 PROTOCOLO: 07/08/2003<br

ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: HANDESON ARINOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002003-5 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: VALDEVINO DOS SANTOS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002090-4 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: ALMIR NOGUEIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002102-7 PROTOCOLO: 10/01/2003

CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: CARLOS JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002109-0 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: FILOGONIO PEREIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002178-7 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: ROZELI GARCIA DIAS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002237-8 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: CREUSA JESUS MORAES DE CARVALHO  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002239-1 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: MOACIR LIMA CORIM  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002243-3 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: ROBERTO RAMOS VIEIRA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002397-8 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: Aldo Julio da Silva  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002676-1 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: ISMAEL LOPES RODRIGUES  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002747-9 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: SEBASTIÃO BUENO FILHO  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002749-2 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: SEBASTIAO QUEIROZ MARIANO  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002760-1 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: LUZIA DA SILVA MARQUES  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002869-1 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: ILDA MARIA DE SOUZA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.002881-2 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.  
 ADVOGADO: MS003681 - MARIA AMELIA NANTES  
 REQDO: GILMAR DUTRA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.00339-8 PROTOCOLO: 02/07/2003  
 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal  
 EXEQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO:  
 EXECDO: LUIZ CARLOS VOLPATO ME e outro.  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 04 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.00.00340-4 PROTOCOLO: 04/07/2003  
 CLASSE: QUBSIG - Pedido de Quebra de Sígilo de Dados e/ou  
 REQTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:  
 ACUSADO: SEM INDICIADO  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.00.00341-6 PROTOCOLO: 08/07/2003  
 CLASSE: EMBEXF - Embargos à Execução Fiscal  
 EMBTE: RAJIMUNDO FERREIRA DE LIMA  
 ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA  
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL  
 PRINCIPAL: 2002.60.03.000294-8 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

PROCESSO: 2003.60.00.00342-8 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: EMBEXF - Embargos à Execução Fiscal  
 EMBTE: AILTON DE RESENDE DIAS ME  
 ADVOGADO: MS008752 - MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA  
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL  
 PRINCIPAL: 2002.60.03.000190-7 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

PROCESSO: 2003.60.00.00343-0 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: EMBEXF - Embargos à Execução Fiscal  
 EMBTE: AGROPEVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 ADVOGADO: MS007938 - HARRMAD HALE ROCHA  
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL  
 PRINCIPAL: 2003.60.03.000072-5 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal

PROCESSO: 2003.60.00.00344-1 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: DIRCE DE OLIVEIRA AMARAL  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000345-3 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: TEREZINHA ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.00346-5 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: AMÉLIA ANGÉLICA DA SILVA  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000347-7 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: MARIA DIVA MOURA PEREIRA  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000348-9 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: MARIA FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000349-0 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: JOSE SILVÉRIO NETO  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000350-7 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )  
 AUTOR: PAULO ROMANIN  
 ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000351-9 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AS - Ações Sumárias ( Procedimento Comum Sumário )

AUTOR: LAUZINHA PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: SP131804 - JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.00.00352-0 PROTOCOLO: 10/07/2003

CLASSE: CTPREC - Carta Precatória  
 DEPRTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARACAJU/MS  
 ADVOGADO:  
 DEPRDO: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 11 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.00.00353-2 PROTOCOLO: 10/07/2003  
 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)  
 AUTOR: LAUDELINO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000354-4 PROTOCOLO: 11/07/2003  
 CLASSE: TERCI - Termo Circunstanciado  
 AUTORDD: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:  
 AUTFATO: PEDRO JOSÉ ALVES  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 16 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2002.61.07.003463-0 PROTOCOLO: 16/07/2003  
 CLASSE: INQPOL - Inquerito Policial  
 AUTORDD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL  
 ADVOGADO:  
 INDIC: WILSON PANTONI e outro.  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2002.61.07.003640-6 PROTOCOLO: 16/07/2003  
 CLASSE: INQPOL - Inquerito Policial  
 AUTORDD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL  
 ADVOGADO:  
 INDIC: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000355-6 PROTOCOLO: 15/07/2003  
 CLASSE: BUSCCR - Pedido de Busca e Apreensão Criminal  
 REQTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:  
 ACUSADO: SEM INDICIADO  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000356-8 PROTOCOLO: 15/07/2003  
 CLASSE: BUSCCR - Pedido de Busca e Apreensão Criminal  
 REQTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:  
 ACUSADO: SEM INDICIADO  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000357-0 PROTOCOLO: 15/07/2003  
 CLASSE: CRMTF - Ação Penal (Procedimento Especial Lei Ant)  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PROCURADOR: 0 - EDIVAL GOULART QUIRINO  
 DENUNCIA: CARLOS LIMA DE PASSOS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000358-1 PROTOCOLO: 16/07/2003  
 CLASSE: CTPREC - Carta Precatória  
 DEPRTE: JUIZO FEDERAL DA 5 VARA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO FISCAL DE CAMPO GRANDE/MS  
 ADVOGADO:  
 DEPRDO: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 18 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000359-3 PROTOCOLO: 17/07/2003  
 CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)  
 AUTOR: FRIGOSUL - FRIGORÍFICO SUL LTDA e outro.  
 ADVOGADO: RS050693 - CASSIANO FUGA CUNHA  
 REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL e outro.  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000360-0 PROTOCOLO: 18/07/2003  
 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal  
 EXEQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO:  
 EXECDO: CERAMICA PILOTO LTDA-ME e outros.  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000361-1 PROTOCOLO: 18/07/2003  
 CLASSE: EXFISC - Execução Fiscal  
 EXEQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO:  
 EXECDO: CERAMICA PILOTO LTDA-ME e outros.  
 ADVOGADO:  
 VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

#### ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000364-7 PROTOCOLO: 21/07/2003  
 CLASSE: CTPREC - Carta Precatória  
 DEPRTE: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPO GRANDE/MS  
 ADVOGADO:  
 DEPRDO: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE TRES LAGOAS/MS  
 ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESO: 2003.60.00.002869-1 PROTOCOLO: 10/01/2003  
 CLASSE: PROTES - Medida Cautelar de Protesto  
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro.

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000365-9 PROTOCOLO: 21/07/2003

CLASSE: CTPREC - Carta Precatória

DEPRTE: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA 1ª SUBSECAO JUDICIARIA DE MS

ADVOGADO:

DEPRDO: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE TRES LAGOAS/MS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000362-3 PROTOCOLO: 18/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: ARLINDO PEREIRA e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000363-5 PROTOCOLO: 18/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: EDNA DE OLIVEIRA GOULART e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000366-0 PROTOCOLO: 21/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: FRANCISCO BATISTA DIAS.

ADVOGADO: MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000367-2 PROTOCOLO: 21/07/2003

CLASSE: INPOL - Inquérito Policial

AUTORDD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS

ADVOGADO:

INDIC: SEM INDICIADO

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000368-4 PROTOCOLO: 21/07/2003

CLASSE: INPOL - Inquérito Policial

AUTORDD: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/MS

ADVOGADO:

INDIC: ANDERSON DE SOUZA

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000369-6 PROTOCOLO: 22/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: ESPEDITO ALVES DA SILVA e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000370-2 PROTOCOLO: 22/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: EUNICE CARDOSO XAVIER

ADVOGADO: MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000371-4 PROTOCOLO: 23/07/2003

CLASSE: MS - Mandado de Segurança

IMPE: CONCRETO TRÊS LAGOAS LTDA

ADVOGADO: SP185160 - ANDRÉA ANTICO

IMPDO: Agente de Fiscalização do IBAMA - MS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

ATA DA DISTRIBUIÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: 2003.60.03.000372-6 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: LIBPRO - Pedido de Liberdade Provisória com ou sem

REQTO: CARLOS LIMA DE PASSOS

ADVOGADO: MS006601 - CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE

REQDO: JUSTICA PUBLICA FEDERAL

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PRINCIPAL: 2003.60.03.000357-0 CLASSE: CRMTOX - Ação Penal

(Procedimento Especial Lei Ant)

PROCESSO: 2003.60.03.000373-8 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: FRANCISCA MARIA VIEIRA e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000374-0 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: IDALINA FRANCISCA VITORINO e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000375-1 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: JORGE DE SOUZA e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000376-3 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: LUZIA EUZEBIA V. DE QUEIROZ e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000377-5 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: NEZINA DA SILVA GOULART e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

PROCESSO: 2003.60.03.000378-7 PROTOCOLO: 24/07/2003

CLASSE: AO - Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

AUTOR: VITURINA GARCIA DE QUEIROZ e outros.

ADVOGADO: SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT

REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

VARA: 303100000001 - 1ª Vara TL

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Nancy Gomes de Carvalho

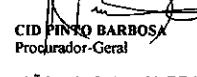
CORREGEDOR-GERAL: Francisco José Soares Barroso

EDITAL/PGDP n. 015/2003

### CONCURSO DE PROVIMENTO

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, c/c o inciso I e § 1º do art. 67 da referida Lei, comunica aos Defensores Públicos de Primeira Entrância que, no prazo de 15 (quinze) dias contados desde publicação, receberá os requerimentos daqueles que, nos termos da lei, pretendam remover-se para a Defensoria Pública da comarca de Terenos.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Procuradoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e novecentos e sete.

  
CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

RESOLUÇÃO "P" PGDP n.181, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do art. 18 e inciso V do art. 88, ambos da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

### RESOLVE:

Designar o Dr. FABER PEREIRA KAMACHI, matrícula n. 78673-0, Defensor Público de 1ª Entrância, símbolo DP-23, lotado na comarca de Inocência, designado para atuar na comarca de Aparecida do Taboado, para responder pelos processos da 1ª vara, ajuizar ações e atender ao público desta comarca.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.

  
CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

RESOLUÇÃO "P" PGDP n.182, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do art. 18 e inciso V do art. 88, ambos da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

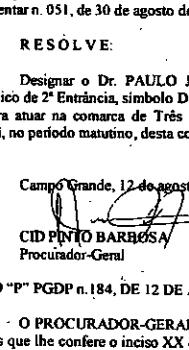
### RESOLVE:

Revogar a Resolução "P" PGDP n. 159, de 21 de julho de 2003, publicada no D.O. n. 6045, de 24/07/2003, p. 50 e designar a Dra. MARIA INÉZ DIAS DOS SANTOS, matrícula n. 071950-1, Defensora Pública de 2ª Entrância, símbolo DP-24, lotada na 1ª Defensoria Pública Civil da comarca de Naviraí, para atuar em substituição junto à 2ª Defensoria Pública da referida comarca, com validade a contar de 11 de agosto de 2003.

### RESOLVE:

Designar o Dr. NILSON DA SILVA GERALDO, matrícula n. 71949-8, Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, lotado na comarca de Aparecida do Taboado, para responder pelos processos da 2ª vara, ajuizar ações e atender ao público desta comarca.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.

  
CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

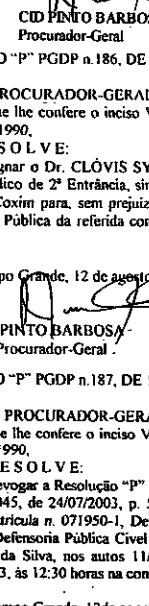
RESOLUÇÃO "P" PGDP n.184, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do art. 18 e inciso V do art. 88, ambos da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

### RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula n. 63992-3, Defensora Pública de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada 3ª Defensoria Pública Civil da comarca de Dourados, para atuar, com prejuízo de suas funções, no projeto da Defensoria Pública Itinerante, a contar de 01 de agosto de 2003.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.

  
CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

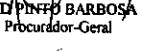
RESOLUÇÃO "P" PGDP n.187, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

### RESOLVE:

Revogar a Resolução "P" PGDP n. 159, de 21 de julho de 2003, publicada no D.O. n. 6045, de 24/07/2003, p. 50 e designar a Dra. MARIA INÉZ DIAS DOS SANTOS, matrícula n. 071950-1, Defensora Pública de 2ª Entrância, símbolo DP-24, lotada na 1ª Defensoria Pública Civil da comarca de Naviraí, para atuar na defesa do réu Nataelio da Silva, nos autos 11/98, em audiência a ser realizada no dia 21 de agosto de 2003, às 12:30 horas na comarca de Eldorado.

Campo Grande, 12 de agosto de 2003.

  
CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

## MUNICIPALIDADES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 0

**EDITAL:** Poderá ser adquirido mediante resarcimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no endereço acima citado, das 07:00 às 11:00 horas até o dia 29/08/2003.

Caracol - MS, 12 de Agosto de 2003.

**NERIS DUARTE DA SILVA**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CONVITE N° 034/2003**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo n°: 041/2003

Convite n° 034/2003

**Objeto:** Obra de ampliação e reforma do Destacamento de Polícia Militar, na cidade de Eldorado/MS, com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 021/2003, da Secretaria de Estado de Segurança Pública/Fundo Especial de Reequipamento da SSP/MS, e contrapartida deste Município.

**Empresa Classificada:** V. C. CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 44.875,28 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 13 de agosto de 2003.

**Mara Elisa Navacchi Caseiro**

Prefeita Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CONVITE N° 035/2003**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo n°: 042/2003

Convite n° 035/2003

**Objeto:** Obra de ampliação e reforma da Delegacia de Polícia Civil, na cidade de Eldorado/MS, com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 020/2003, da Secretaria de Estado de Segurança Pública/Fundo Especial de Reequipamento da SSP/MS, e contrapartida deste Município.

**Empresa Classificada:** COLA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 54.845,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 14 de agosto de 2003.

**Mara Elisa Navacchi Caseiro**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 067/03**

**CONVITE N° 022/03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/03**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/Consalegis Consultoria Administrativa e Tributária Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Administrativa e Tributária, envolvendo as áreas de transferência constitucionais (ICMS/FPM) e levantamento econômico fiscal (valor adicionado), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e condições contidas no Ato Convocatório que, juntamente com a proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições. **VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, pelo período de 17 (dezessete) meses, totalizando o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 02.02 **Sec. Munic. Administração e Planejamento.**

**04.122.003.2.003 Manut. das atividades da Séc. de Administração e Planejamento.**

**3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.**

**ASSINATURA:** Em 31 de julho de 2.003.

**ASSINANTES:** Adão Unírio Rolim/Consalegis Consultoria Administrativa e Tributária Ltda

**EXTRATO DO CONTRATO N° 068/03**

**CONVITE N° 023/03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/03**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/Impex S/C Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa de Assessoria Técnica, com objetivo de incrementar a arrecadação do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, compreendendo as seguintes atividades: capacitação funcional através de curso de qualificação; manutenção de equipe para levantamento de informações; efetivação de levantamento de informações referentes a contribuintes com sede em outros municípios e montagem de banco de dados das informações adquiridas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **VALOR:** Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.400,78 (dois mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de R\$ 14.404,68 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Será atribuída, produtividade em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por milhar de reais que superem a base fixa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 02.02 **Sec. Munic. Administração e Planejamento.**

**04.122.003.2.003 Manut. das atividades da Séc. de Administração e Planejamento.**

**3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.**

**ASSINATURA:** Em 31 de julho de 2.003.

**ASSINANTES:** Adão Unírio Rolim/Impex S/C Ltda

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL** - SÉRGIO SHIZUO SAMPEI, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS a Autorização Ambiental para Aquicultura nº 006/2003, atividade piscicultura comercial de engorda com validade de 02 anos, a contar de 25/07/2003, localizada na Chácara Pôr do Sol, no município de Terenos.

(224.939-8)

CORTTEX Indústria Têxtil Ltda., e outros, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, a Licença Prévia para atividade linha de transmissão e subestação rebaixadora, à localizar-se na Rodovia BR 158, Anel Viário Samir Thomé, km 277,2, município de Três Lagoas. Não foi determinado EIA/RIMA.

(224.985-1)

**EDITAL** - Londres Machado, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP-MS a Renovação de Autorização Ambiental para Aquicultura nº 041/2002 para atividade de Piscicultura de engorda, no município de Dourados/MS na propriedade Fazenda Santa Ilda, em área inundável de 844.400m<sup>2</sup>.

(224.942-8)

**EDITAL:** Clélia Laranjeira da Silva, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente- IMAP-/MS, Autorização Ambiental de Desmate de 385,25ha na Fazenda São José Município de Caracol /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(200.588-X)

Editorial

José Valentino Eleutério, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/SEMACT-MS, autorização ambiental para aquicultura (atividade piscicultura de engorda), no município de Itaquiraí-Ms, Assentamento Tamakavi no lote 094, em área inundável de 3.000m<sup>2</sup> distribuída em 02 (dois) tanques. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(224.979-7)

USINA ELDORADO LTDA., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP/SEMACT, a Licença Prévia para a atividade de usina de açúcar e álcool com localização à rodovia MS 145, km 49,5, município de Rio Brilhante.

USINA ELDORADO LTDA., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP/SEMACT, a Licença de Instalação para a atividade de usina de açúcar e álcool com localização à rodovia MS 145, km 49,5, município de Rio Brilhante.

(224.983-5)

Editorial de Convocação – Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembléa Geral de Fundação da organização não governamental “O NOVO” que será realizada no dia 27 de agosto de 2003, às 19:00 em Campo Grande-MS, na Avenida Noroeste, número 1470, no bairro Cabreúva, para deliberarem sobre a ordem do dia.

I. – Fundação da Organização Não Governamental “O NOVO”; II. – Aprovação do Estatuto Social;

III. – Eleição e Posse da Diretoria.

(200.585-5)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão pró formação da Entidade denominada “Associação de Esportistas das Moreninhas” convoca os interessados em participar da reunião para discutir a proposta da criação da Entidade, aprovação do Estatuto e Eleição e posse da diretoria. Data 24/08/2003, às 7:00 horas, Rua Acariuba nº 592 – Campo Grande-MS.

(224.984-3)

Londres Machado, torna público que requereu do Instituto de Ambiente – Pantanal – IMA-P, Licença Prévia para a atividade de suinocultura, localizada Fazenda Santa Ilda, no município de Dourado – MS.

(200.587-1)

### EDITAL

Adriana Takahasi, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a Autorização Ambiental para pesquisa em Unidades de Conservação a ser realizada na Estrada Parque Pantanal, situada no município de Corumbá para desenvolver o projeto intitulado “Levantamento florístico de espécies arbóreas da Estrada-Parque Pantanal, Corumbá, MS”

(224.944-4)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SOS Vida, de acordo com o Art. 12, do Estatuto, convoca os associados daquela Entidade, para uma Assembléa Geral a ser realizada no dia 5 de outubro de 2003, às 18h, na Rua Sodré, 209 – Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para tratar da alteração do Estatuto e eleição da nova Diretoria daquela Associação.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2003.

ATAIDE DINIZ/DÉ GODOI

Presidente do SOS Vida

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

FERNANDO GILBERTO BRUNETTA TERRABUIO, CPF nº 447.807.709-63, produtor rural com inscrição estadual nº 28.658.897-8, Fazenda Vargem Alegre, Rio Brilhante (MS), declara para fins legais, haver extraviado a nota fiscal de produtor série especial nº 2904682, o que a torna inválida.

(224.974-6)

**SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTR. PESADA E AFINS DO MS.**  
SEDE PRÓPRIA RUA VICENTE SOLARI 67, B. NOVA BANDEIRANTES - FONE 0X67 331 2603 - CAMPO GRANDE MS.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade acima timbrado, no uso de suas atribuições e, que lhe confere o estatuto social da entidade, convoca todos os associados para participarem da Assembléa Geral Ordinária, referentes a Eleições e reposição de novos integrantes do conselho fiscal e outros assuntos, que será realizada no dia 27, de agosto de 2003 a partir das 9:00(nove) horas em primeira convocação e as 9:30 (nove e trinta) horas em segunda convocação com, qualquer numero de associados, em sua sede própria localizada, à rua Vicente Solari-67, bairro nova bandeirantes, nesta capital. Campo Grande MS 20 de agosto de 2003. EUCLYDES BEZERRA DOS SANTOS – Presidente – SINTICOP/MS.

(200.593-6)

**Luiz Fernando Ceroli**, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA-MS, a Autorização para Aproveitamento de Material Lenhoso de 107,00 ha, na Fazenda Ouro Verde – Brasilândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.  
(224.975-4)

**Editoral – Nelson Carmin Marchese**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para Desmatar 341,3496 Ha na Faz. Nova Lageado – Ribas do Rio Pardo/MS. Na qual não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(224.973-8)

**Editoral – Someco S/A**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para realizar Plano de Manejo Florestal 194,2324 Ha na Faz. Someco – Ivinhema/MS. Na qual não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(224.973-8)

**Editoral – Paulo Constantino**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização de Licença Prévia Para Atividade de Limpeza de Valetas, Implantação de Estrada Interna e Recuperação de Diques na Faz. Jequitibá – Novo Horizonte do Sul/MS. Na qual não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(224.973-8)

**Extrato de Estatuto Social da Associação dos Lojistas do Pátio Avenida Campo Grande-MS**, fundado em 16 de maio de 2.003, com sede a Av. Afonso Pena, 5420, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, Cep. 79004-041. é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de existência indeterminado. Objetivo, cultivar as relações entre os lojistas do Pátio Avenida, promovendo, em especial, o intercâmbio de experiências e informações, de forma a promover um melhor convívio entre eles; amparar interesses dos associados perante os poderes públicos e quaisquer órgãos ou entidade de direito público; realizar, por si ou pôr terceiros, estudos e serviços de utilidade para seus associados, podendo criar serviços próprios ou estabelecer convênios com terceiros. **DIRETORIA EXECUTIVA** composta de 06 associados, denominados diretores, sendo todos eleitos pela assembleia geral para os seguintes cargos. Presidente, vice, presidente, 1º e 2º tesoureiro, 1º e 2º secretário com mandato de 02 anos. **DISSOLUÇÃO** da Associação a Assembleia que a aprovar decidirá quanto ao destino a ser dado a seu patrimônio e nomeará uma comissão especial de 05 (cinco) membros com plenos poderes para cumprir tal objetivo. Campo Grande-MS 12 de Agosto de 2.003. Presidente. **VANIA CRISTINA CALLESTINJI VANNI**.  
(200.586-3)

### **ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE COVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 22 de setembro de 2003, ininterruptamente, no período das 9:00 (nove) às 16:00 (dezesseis) horas à Rua Arthur Jorge 2336, será realizada Eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação Nacional da categoria, bem como de suplentes, ficando aberto o prazo de (15) quinze dias para registro de chapas, que correrá a contar da data da publicação do Aviso Resumido deste Edital, nos termos do artigo 54 do Estatuto Social do SINTES/MS. O requerimento assinado por qualquer um dos candidatos, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro da chapa, será dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral eleito em assembleia geral, que atenderá no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, durante todo o processo eleitoral, onde se encontrará à disposição dos interessados, para atendimento e prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 03 dias a contar da publicação da realização das chapas registradas. Ocorrendo empate ou anulação de votos em número superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, caberá ao Coordenador da Comissão Eleitoral designar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Campo Grande-MS., 14 de agosto de 2003 – Reinaldo da Costa Pereira – Coordenador Eleitoral  
(200.597-9)

**COABRA – Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil**

### **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os associados da COABRA – Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.739.175/0001-03, no total de 269 cooperados, convocados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de agosto de 2003 (Sábado), às 07:00 horas, na Primeira Chamada, com a presença mínima de 2/3 dos associados, ou às 08:00 horas, na Segunda Chamada, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar, ou ainda, às 09:00 horas, na Terceira e Última Chamada, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a realizar-se em sua sede localizada na Rua Dom Aquino, nº 494, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre o seguinte:

Alteração do Capítulo V – Do Capital Social – Artigo 13º do Estatuto Social da COABRA – Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil, protocolada sob nº 00/015725-2, registrada sob nº 54 4 0000342 7, em 06/04/00, posteriormente alterada pela Assembleia Geral Extraordinária nº 003 de 18/07/00, protocolada sob nº 00/037215-3 e registrada sob nº 54 0 96797, em 19/09/2000, em seguida alterada pela Assembleia Geral Extraordinária nº 007 de 14/04/03, protocolada sob nº 03/024672-5 e registrada sob nº 54134548, em 02/05/03, e finalmente alterada pela Assembleia Geral Extraordinária nº 008 de 31/05/03, protocolada sob nº 03/041853-4 e registrada sob nº 54137780, em 18/07/03, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, propondo-se a elevação da subscrição mínima obrigatória para 100.000 (cem mil) quotas por associado, para efeito de referência do capital (Parágrafo Terceiro).

Campo Grande (MS), 12 de agosto de 2.003.

**GILSON FERRUCIO PINHEIRO**

Presidente

contrato social de constituição de sociedade simples limitada "Clínica de Oftalmologia e Psicologia RK S/S Ltda" Roberto Bezerra do Nascimento, brasileiro, casado, médico inscrito no C.R.M-MS sob nº CRM-MS-3261, residente à av. dr. gunter hans, 5885, casa 31, bairro jardim penífigo, campo grande-ms, nascido no dia 24/08/1962, portador da cédula de identidade rg: nº 06329120-7-ip-r, e c.p.f. nº 888.103.057-87; e Karina Martinez Freixes do Nascimento, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no C.R.P-MS14/02423-I, residente à av. dr. gunter hans nº 5885, casa 31, bairro jardim penífigo, campo grande-ms, nascida no dia 01/06/1979, portadora da cédula de identidade rg: 001.088.691-ssp-ms, c.p.f. 876.752.851-15; resolvem constituir uma sociedade simples limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: 1- a sociedade ora constituída terá sua sede nesta capital, à rua padre joão crippa 1098, bairro vila cidade, 2- a sociedade terá inicio de suas atividades na data da assinatura do presente contrato e o tempo de sua duração será pôr prazo indeterminado. 3- a sociedade terá pôr objetivo a exploração de consultório médico de oftalmologia e psicologia. 4- o capital social é de R\$ 2.000,00(dois mil reais), divididos em 2.000 quotas no valor de R\$ 1.000(hum real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma: a)- roberto bezerra do nascimento 1.000 r\$ 1.000,00, karina martinez f. do nascimento 1.000 r\$ 1.000,00. 5) a administração da sociedade, bem como sua responsabilidade técnica caberá aos sócios dr.: roberto bezerra do nascimento e dra.: karina martinez freixes do nascimento, com os poderes e atribuições de diretor administrativo da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. 6)- os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Campo Grande, 12 de agosto de 2003. dr.: roberto bezerra do nascimento e dra.: karina martinez freixes do nascimento, testemunhas: José Gaspar da Silva c.p.f. 010.128.058-08 rg: 11.195.561-ssp-sp, maria paula gomes da silva c.p.f. 031.504.218-45 rg: 979.463-ssp-pa.

(224.982-7)

Contrato Social de Constituição de Sociedade Simples limitada Laboratório de Analises Clínicas Biogenesys s/s Ltda" Nery Bittner, brasileira, casada, farmacêutico bioquímico inscrito no C.R.F-MS sob nº 888/87, nascido no dia 16/01/1958, residente à Av. Dr. Gunter Hans, 5885, casa 33, Jardim Tarumã, Campo Grande-MS, portador da Cédula de Identidade RG: Nº 2.064.232-SSP-PR, e C.P.F. nº 322.896.859-68; e Márcia Canho Bittner, brasileira, casada, secretária, nascida no dia 27/06/1960, residente à Av. Dr. Gunter Hans 5885, casa 33, Jardim Penífigo, Campo Grande-MS, portadora da Cédula de Identidade RG: 12.312.416-SSP-SP e C.P.F. nº 022.666.778-29; resolvem constituir uma sociedade Simples limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: 1-A sociedade terá sua sede nesta Capital, à Av. Marechal Deodoro, 5885, Jardim Penífigo, Campo Grande-MS. 2-A Sociedade terá inicio de suas atividades na data da assinatura do presente contrato e o tempo de sua duração será pôr prazo indeterminado. 3-A Sociedade terá pôr objetivo a exploração de Laboratório de análises clínicas e citologia. 4- O Capital Social é de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), divididos em 4.000 quotas no valor de R\$ 1.000(Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma: a)-Nery Bittner 2.000 R\$ 2.000,00 b)-Márcia Canho Bittner 2.000 R\$ 2.000,00. 5- A administração da sociedade, e a sua responsabilidade técnica caberá ao sócio Dr.: Nery Bittner, com os poderes e atribuições de Diretor administrativo da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. 6- Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Campo Grande, 12 de agosto de 2003. Nery Bittner, Márcia Canho Bittner, Testemunhas: José Gaspar da Silva C.P.F 010.128.058-08 RG: 11.195.561-SSP-SP. Maria Paula Gomes da Silva C.P.F. 031.504.218-45 rg: 979.463-SSP-PA.

(224.981-9)

Contrato Particular de Constituição de Sociedade Simples Limitada JANAINA SILVA JUSTINO, brasileira, solteira, maior, corretora de seguros, residente e domiciliada à Rua Luis Carlos Pettengil, nº 447 – Cj. Mata do Jacinto – CEP: 79.100-000 – Campo Grande/MS, portadora do RG nº. 988.196-SSP/MS expedida em 11/02/2003 e CPF nº. 897.485.141-53, Filha de José Justino e Josefina Silva Justino, nascida na cidade de Campo Grande/MS aos 19 de dezembro de 1977. PABLO DANILÓ MARQUES, brasileiro, comerciante, maior, residente e domiciliado à Rua Arnabé Pecora, nº 119 – Cj. Maria Aparecida Pedrossian – Campo Grande/MS – CEP: 79.044-390, portador do RG nº. 896.542-SSP/MS expedida em 07/12/1993 e CPF nº. 848.121.921-53, Filho de Milton Danilo Marques e Vera Lucia Marques, nascido na cidade de Rio de Janeiro/RJ aos 10 de junho de 1979, resolvem constituir uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá segundo às cláusulas seguintes: – Cria-se uma sociedade civil limitada, sob a denominação social de Jasil Corretora de Seguros de Vida S/S Ltda. - A sociedade terá por objetivo social principal: 1) Corretagem de seguros do ramo Vida.2) Planos Previdenciários, Capitalização e Saúde.3) Corretagem de Planos de Consórcio em Geral. - A sociedade terá sua sede administrativa à Rua Simão Abrão, nº 321 – Mata do Jacinto em Campo Grande/MS – CEP: 79.033-810, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo as normas da SUSEP e disposições legais. - A sociedade terá inicio de suas atividades na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração é por tempo indeterminado. - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente e divididos em cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios: JANAINA SILVA JUSTINO com 990 cotas no valor de R\$ 990,00 e PABLO DANILÓ MARQUES com 10 cotas de R\$ 10,00. A sociedade será administrada pelo sócio majoritário JANAINA SILVA JUSTINO, devidamente habilitada e registrada na SUSEP sob o nº. 020312.2.03959-4, que se incumbirá de todas as obrigações perante a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução. E por estarem justos e contratados lavram o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente na presença de duas (02) testemunhas.  
(200.594-4)

(244.945-2)